

DOC 4 – CONTESTAÇÃO CAPES CONTRA ACP – 28/02/2021

Número: 1052658-64.2020.4.01.3800

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Assuntos: **Pós-Graduação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Justiça Federal da 1ª Região

PARTES

- 1) SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - **APUBH** (AUTOR)
- 2) FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NIVEL SUPERIOR - **CAPES** (REU)
- 3) Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)



Número: **1052658-64.2020.4.01.3800**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Última distribuição : **07/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Pós-Graduação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH (AUTOR)	LUISA SANTOS PAULO (ADVOGADO) SARAH CAMPOS (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (REU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46057 3429	28/02/2021 14:01	CONTESTAÇÃO CAPES	Contestação



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE NACIONAL ESPECIALIZADA EM MATÉRIA DE EDUCAÇÃO
EQUIPE DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA - PRF 1, PRF3 E PRF5

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 12ª VARA FEDERAL CÍVEL E AGRÁRIA DA SJMG

NÚMERO: 1052658-64.2020.4.01.3800

REQUERENTE(S): SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE E MONTES CLAROS-APUBH - APUBH UFMG

REQUERIDO(S): FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, pessoa jurídica de direito público, representado(a) pelo membro da Advocacia-Geral da União infra assinado(a), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Informa o Autor que a CAPES tem, na forma do Decreto Federal nº 8.977/2017, tem os objetivos de certificar a qualidade da Pós-Graduação brasileira (referência para a distribuição de recursos e elaboração de editais para o fomento à pesquisa), bem como identificar assimetrias regionais e de áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-graduação (SNPG), de modo a orientar ações de indução na criação e expansão de programas de pós-graduação de qualidade no território nacional.

Aduz que nesse panorama, a CAPES possui um Sistema de Avaliação que estabelece a forma de apuração e classificação dos Programas de Pós-graduação (PPGs) nacionais, sendo que as avaliações são feitas por períodos, tendo sido esses trienais até 2012 e quadrienais a partir de 2013. Nas avaliações, os PPGs recebem uma nota final de 1 a 7, sendo descredenciados aqueles que não atendam a uma nota mínima. Além disso, as notas de um período são utilizadas pela CAPES, no período seguinte, como base para: (i) distribuir recursos, com os PPGs mais bem avaliados recebendo maiores aportes e tendo acesso a programas de fomento diferenciados; (ii) dar acesso a editais e convênios internacionais, geralmente restritos a PPGs com notas 6 e 7.

Entende que os padrões atualmente seguidos para realizar estas avaliações padecem de ilegalidade, ante a ausência de publicação dos critérios avaliativos em momento anterior ao início do período a ser avaliado. Isso significa dizer que o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil está submetido a parâmetros que são definidos a posteriori. Em termos práticos, isso significa dizer que, atualmente, os "critérios de avaliação" (indicadores e pesos utilizados para se calcular a nota dos PPGs), os "tipos de produção/estratos" (que servem de referência para indicar a qualidade e impacto da produção docente) e as "notas de corte" (utilizadas para enquadrar os PPGs na pontuação avaliativa) têm sido publicados, recorrentemente, ao fim do quadriênio que será avaliado, não permitindo que os PPGs tenham prévia ciência dos parâmetros que deverão seguir para se manterem credenciados e/ou atingirem uma determinada nota na avaliação junto à CAPES.

Alega que o objetivo dessa Ação Civil Pública é tão somente garantir que os PPGs e seus docentes tenham o conhecimento a priori de todos os parâmetros pelos quais serão avaliados, de modo a garantir a segurança jurídica, a previsibilidade e a transparência necessárias para um planejamento e atuação efetivos, sem serem surpreendidos e prejudicados pela alteração das regras no "fim do jogo".

Afirma que ao publicar elementos centrais da sistemática de avaliação ao final e/ou após o período avaliatório, e não a priori, a CAPES viola princípios basilares do Direito e diversos dispositivos legais, na medida em que não permite o prévio conhecimento dos pesos, indicadores ou metas que os PPGs terão de executar para alcançar determinado conceito/nota na CAPES, o que, conseqüentemente, irá influenciar no funcionamento dos PPGs e na distribuição de número de bolsas e recursos disponíveis para financiar as pesquisas de seus docentes e, também, a própria estrutura de suporte à pós-graduação das universidades.

Requer, ao final, que seja conhecida a ação e julgados procedentes os pedidos para declarar a ilegalidade da publicação pela CAPES, a posteriori, dos elementos que são utilizados para a



Avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPGs), violando princípios e garantias da irretroatividade das normas, da segurança jurídica, da publicidade, da transparência pública e da autonomia universitária, e, por conseguinte, determinar:a) que a CAPES utilize os "critérios de avaliação", dos "tipos de produção/estratos" e das "notas de corte" estabelecidos(as) no quadriênio 2013-2016 para o quadriênio 2017-2020, sem qualquer tipo de alteração extemporânea;b) que todos os elementos que serão utilizados para avaliar os Programas de Pós graduação(atualmente os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte"), sejam sempre definidos(as) e divulgados, no mais tardar, no mês de março do primeiro ano do período de avaliação;c) que a CAPES seja proibida de alterar quaisquer parâmetros de Avaliação da Pós graduação(PPGs), após a sua publicação, devendo eventuais modificações serem implementadas, se assim o decidir, para os períodos de avaliação futuros.

No entanto, sem razão o Autor, conforme se demonstra a seguir.

1. PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE ATIVA E PASSIVA

O Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH), representa, na presente demanda, os docentes de universidades federais com sede ou unidade em Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco e alega estar legitimado a postular em nome próprio, bem como a requerer o que for de direito em nome de sua categoria por meio de substituição processual, independentemente de eventual autorização específica de seus representados.

Nesta ação, pretende defender suposto interesse coletivo da categoria que representa, sob argumento de que a política de avaliação da pós-graduação da Capes colocaria tais profissionais em situação vulnerável, violaria direitos de todos os docentes e dificultaria a entrada de novos integrantes nos Programas de Pós-Graduação (PPGs).

O Código de Defesa do Consumidor, quando trata das ações coletivas para a defesa de direitos individuais homogêneos, estabelece que, em caso de procedência do pedido, a condenação deve ser genérica, fixando a responsabilidade do réu pelos danos causados (art. 95).

Assim, a sentença que vier a ser proferida na fase de conhecimento desta ação deve conter tão-somente uma condenação genérica, uma vez que se trata de ação coletiva promovida pelo sindicato autor na qualidade de substituto processual.

Com efeito, a sentença proferida em uma ação coletiva resulta em um provimento jurisdicional genérico, que, para ser concretizado, precisa, na fase de cumprimento, promover o acerto da situação de cada substituído.

Em outras palavras, a sentença coletiva, grosso modo, apenas diz que "todas as pessoas que se encontrarem em determinada situação, terão tais direitos". Todavia, daí em diante, cada substituído deve provar, mediante a liquidação e execução do *decisum*, que se encaixa na situação abstrata que serviu de suporte fático àquele tratamento jurídico dado pelo provimento jurisdicional.

Há que se acrescentar que dispõe o art. 2º-A da Lei nº 9.494/1997 que:

Art. 2º-A. A sentença civil prolatada em ação de caráter coletivo proposta por entidade associativa, na defesa dos interesses e direitos dos seus associados, abrangerá apenas os substituídos que tenham, na data da propositura da ação, domicílio no âmbito da competência territorial do órgão prolator. (Incluído pela Medida provisória nº 2.180-35, de 2001)

Nesse sentido, faz-se necessário que o Sindicato autor a apresente a relação de substituídos filiados na data da propositura desta demanda, que, em tese, teriam direito à revisão pleiteada na inicial, conforme decidiu o STF em sede de repercussão geral:

EXECUÇÃO - AÇÃO COLETIVA - RITO ORDINÁRIO - ASSOCIAÇÃO - BENEFICIÁRIOS. Beneficiários do título executivo, no caso de ação proposta por associação, são aqueles que, residentes na área compreendida na jurisdição do órgão julgador, detinham, antes do ajuizamento, a condição de filiados e constaram da lista apresentada com a peça inicial.(RE 612043, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 10/05/2017, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO Dje-229 DIVULG 05-10-2017 PUBLIC 06-10-2017)

Diante do exposto, requer o chamamento do feito à ordem, para que seja intimado a parte autora para apresentar a relação dos substituídos filiados na data da propositura da ação.

Dessa feita, a parte autora aduz que *"o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil tem um papel indutor da melhoria dos PPGs, servindo de guia tanto para a tomada de decisões profissionais pelos docentes como para a definição, pelos Programas de Pós-graduação de todo o Brasil, das regras de credenciamento e descredenciamento dos professores em seus quadros"*.

No entanto, importante esclarecer que **a Capes não possui**, dentre suas competências legais, qualquer tipo de atribuição para estabelecer regras de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento de professores nos Programas de Pós-Graduação (PPGs), nem com base em produção intelectual nem com base em nenhum outro critério, **estando tal ato no escopo da autonomia**



universitária, sem qualquer ingerência ou papel indutor da Fundação

Assim, ao contrário do que alegam os autores, não cabe à Capes versar sobre critérios de credenciamento dos docentes no PPG nem sobre progressão funcional ou financeira, de tal modo que a adoção reflexa de tais critérios pelas universidades, para além de integrar sua autonomia e ultrapassar a natureza jurídica à qual se destinam - avaliação dos cursos de pós-graduação -, foge por completo do controle e das atribuições da Capes, não sendo possível imputar-lhe qualquer responsabilidade sobre o uso de tais critérios para além daquilo a que se destinam.

Nos termos da legislação federal vigente, verifica-se que **a Capes não tem o papel de avaliar docentes** e sim Programas de Pós-Graduação (PPGs). Dessa forma, parece ilegítimo que o sindicato dos professores proponha uma Ação Civil Pública com o objetivo de garantir um suposto direito que não lhes toca, qual seja, questionando parâmetros pelos quais os PPGs serão avaliados ou os critérios para atribuição de suas notas finais.

Por outro lado, há que se destacar que a utilização reflexa de tais critérios para classificar docentes insere-se no âmbito da autonomia das Universidades. A autonomia universitária está ligada a capacidade decisória de cada Instituição de Ensino Superior para administrar seus serviços e regular os assuntos de sua competência, com a observância de seus três componentes (i) autonomia didático-científica (ii) autonomia administrativa e (iii) autonomia de gestão financeira e patrimonial.

Dito de outro modo: os critérios de avaliação dos cursos de pós-graduação utilizados pela Capes têm por objetivo, como se depreende do próprio nome, avaliar os cursos de pós-graduação e não seus professores. A utilização reflexa de tais critérios pelas universidades no âmbito de sua autonomia ultrapassa a *ratio essendi* de tais critérios e escapa por completo da esfera de atribuições e de previsibilidade da Fundação.

Em decorrência dessa inafastável premissa, eventuais alterações dos critérios pela Capes no âmbito de suas atribuições, se prejuízo causarem, limitam-se apenas aos cursos de pós-graduação, não havendo que se falar em prejuízo a terceiros que, por livre escolha e sem ingerência da Capes, optaram por valer-se de tais critérios de forma reflexa.

Raciocínio diverso imputaria à Capes uma responsabilidade objetiva pela ação de terceiros, levando ao absurdo de admitir-se que eventuais alterações dos critérios de avaliação dos PPGs também deveriam levar em conta a decisão administrativa adotada internamente pelos mais de 4.000 (quatro mil) cursos existentes no país ou, pior, que a Capes seria responsável pelos prejuízos reflexos que a adoção de tais critérios poderia, em tese, causar a todos os milhares de professores que neles atuam.

Nesses termos, por qualquer lado que se analise a questão, ter-se-á que admitir uma dentre duas possibilidades: ou bem o sindicato dos professores não possui legitimidade ativa para a propositura da presente ação, considerando que os critérios impugnados não se destinam a ele nem a seus representados; ou, havendo legitimidade ativa, que inexistente legitimidade passiva da Capes, já que, como demonstrado, a Fundação não foi responsável pela utilização reflexa de tais elementos no âmbito das universidades.

Por todo exposto, a Capes requer, desde já, o indeferimento da petição inicial (CPC, art. 302, II), por restar comprovada a manifesta ilegitimidade das partes que integram a lide, não estando preenchidas as condições necessárias ao regular exercício do direito de ação.

2. DO MÉRITO

Com relação ao mérito, o mais relevante aspecto que consta da documentação apresentada pela área técnica da Capes é que, ao contrário daquilo que se utiliza como pressuposto fundamental desta ação, **a premissa de que os parâmetros da avaliação teriam sido divulgados a posteriori está equivocada.**

Essa percepção pode ser bem delineada se for adequadamente compreendido o processo de construção da avaliação quadrienal. Portanto, é importante esclarecer, preliminarmente, alguns dados e conceitos essenciais à compreensão do tema.

2.1 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA PÓS GRADUAÇÃO NO BRASIL

O sistema de avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil desenvolvido pela Capes tem por fundamento legal os arts. 46 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992:

Lei nº 9.394, de 1996:

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Lei nº 8.405, de 1992:

Art. 2º A Capes subsidiará o Ministério da Educação na formulação de políticas e no



desenvolvimento de atividades de suporte à formação de profissionais de magistério para a educação básica e superior e para o desenvolvimento científico e tecnológico do País.

§ 1º No âmbito da educação superior e do desenvolvimento científico e tecnológico, a Capes terá como finalidade:

I - subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação;

II - coordenar e avaliar cursos, nas modalidades presencial e a distância;

III - estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado. [\(Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012\)](#)

Tal competência foi regulamentada pelo Estatuto da Capes, conforme previsão do inciso IV do § 1º do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, bem como pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, sendo certo que é possível afirmar que o que se insere no âmbito das competências da Fundação é a definição dos padrões mínimos de qualidade para o funcionamento dos cursos de mestrado e de doutorado no Brasil, bem como a avaliação de tais cursos quanto ao atendimento dos padrões definidos.

Veja-se a disposição do Estatuto:

Art. 2º (...)

§ 1º No âmbito da educação superior, a Capes terá como finalidade subsidiar o Ministério da Educação na formulação de políticas para pós-graduação, coordenar o sistema de pós-graduação e **avaliar os cursos deste nível, nas modalidades presencial e a distância**, e estimular, mediante a concessão de bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento à demanda dos setores público e privado, e especialmente:

(...)

IV - **definir padrões mínimos de qualidade** para regular o funcionamento dos cursos de mestrado e de doutorado no País;

Eis o que preceitua a Portaria MEC nº 321, de 2018:

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a necessidade de atualizar a regulamentação do art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996, no que se refere ao processo regular de avaliação dos programas da pós-graduação *stricto sensu*, assim como os requisitos para a validade nacional dos respectivos diplomas, resolve:

Art. 1º O desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será avaliado em termos do padrão mínimo exigível para seu pleno funcionamento, para a validade do ensino ministrado e do diploma registrado.

§ 1º A qualidade atribuída mediante processo de avaliação fundamentará a aprovação ou a não aprovação, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior - CAPES, dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Os programas avaliados pela CAPES estarão sujeitos ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES-CNE, e à homologação do Ministro de Estado da Educação, o que os caracterizará como programas regulares.

Art. 2º Os programas regulares que estiverem em funcionamento serão avaliados periodicamente pela CAPES.

Parágrafo único. O resultado e os relatórios da avaliação periódica serão disponibilizados à CES-CNE e ao Ministro de Estado da Educação, conforme disposto no § 2º do art. 1º.

Art. 3º A avaliação de cursos novos e a avaliação periódica de programas regulares serão realizadas segundo critérios e indicadores estabelecidos e aferidos pela CAPES.

Art. 4º As avaliações dos programas regulares e de cursos novos serão realizadas por comissões constituídas pela CAPES, compostas por especialistas de reconhecida competência.

Art. 5º **Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por programas regulares terão validade nacional e estão aptos à produção dos seus efeitos legais.**

Art. 6º Considerar-se-ão válidos nacionalmente os títulos expedidos aos discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* que tenham solicitado sua desativação ou aqueles programas desativados após avaliação periódica.

Art. 7º A CAPES expedirá normas complementares relacionadas a critérios, procedimentos, periodicidade e outros aspectos relacionados à operacionalização das avaliações de que trata esta Portaria.

Em atenção ao comando do art. 7º dessa Portaria, a Capes editou a Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018, para regulamentar o procedimento de avaliação, que é dividido em dois procedimentos distintos:



1. Avaliação de Entrada
2. Avaliação de Permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

Ambos os procedimentos (Avaliação de Entrada e Avaliação de Permanência) são conduzidos com base nos mesmos fundamentos, a saber:

- a) Reconhecimento e confiabilidade fundados na qualidade assegurada pela **análise dos pares**;
- b) Critérios debatidos e atualizados **pela comunidade acadêmico-científica** a cada período avaliativo;
- c) **Transparência**: ampla divulgação das decisões, ações e resultados.

O principal elemento que caracteriza a avaliação da pós-graduação *stricto sensu* no Brasil é o fato de que ela se desenvolve com auxílio **da própria comunidade acadêmica**, coordenada pela Capes, por meio do procedimento amplamente difundido de **análise por pares**.

Tal circunstância revela **um verdadeiro processo de auto legitimação**, cujos contornos serão a seguir expostos.

Especificamente quanto à **Avaliação de Entrada (1)**, o processo é regido pela Portaria nº 33, de 12 de fevereiro de 2019, por meio da qual, para que uma Instituição de Ensino Superior (IES) possa oferecer novos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado, acadêmico ou profissional), é necessário atender aos requisitos estabelecidos nos arts. 4º, 5º e 6º do referido diploma normativo, devendo a proposta ser submetida à Capes por meio da Plataforma Sucupira, seguindo-se o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação (DAV) da Capes.

Para que novos cursos sejam recomendados, as propostas são elaboradas pelas Instituições de Ensino e encaminhadas à Capes por meio da Plataforma Sucupira e devem ser aprovados em 3 (três) etapas internas, após o que, caso obtenham um parecer favorável, deverão aguardar deliberação positiva do Conselho Nacional de Educação para autorização de funcionamento, com posterior homologação da decisão pelo Ministro da Educação e publicação do ato autorizativo no Diário Oficial da União.

A avaliação das propostas de cursos novos é registrada em fichas de avaliação estruturadas em quesitos, abordando: Comprometimento institucional; Infraestrutura; Proposta do Curso; Dimensão e regime de trabalho do corpo docente; e Produtividade docente e consolidação da capacidade de pesquisa. Após a divulgação do resultado é facultada a apresentação de pedido de reconsideração e a interposição de recurso.

Após a recomendação e o reconhecimento do curso de pós-graduação, o referido curso passa a integrar o SNPG e submeter-se-á ao processo de permanência no Sistema, que consiste no acompanhamento e reavaliação periódica (atualmente, a cada quatro anos).

Por sua vez, a **Avaliação de Permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) (2)**, regulamentada pela Portaria Capes nº 59, de 21 de março de 2017, é um procedimento de avaliação quadrienal (conforme Resolução nº 5 do Conselho Superior da Capes) por meio do qual o Conselho Técnico Científico da Educação Superior da Capes (CTC-ES) recebe, anualmente, informações a respeito de todos os cursos em funcionamento no país.

É realizada periodicamente, respeitado o ciclo avaliativo de 4 (quatro) anos, por isso é denominada como Avaliação Quadrienal, e fundamenta-se em 4 (quatro) aspectos principais:

I - comparativo: embora a avaliação preserve e considere as especificidades das áreas, deve promover a equivalência de qualidade de desempenho entre programas com as mesmas notas nas distintas áreas de avaliação, pautando-se por um conjunto de quesitos e itens avaliativos;

II - classificatório: a avaliação estabelece diferentes níveis de desempenho ao comparar programas de uma mesma área;

III - temporal: para garantir o aspecto comparativo do processo e manter um recorte equitativo e isonômico entre os PPG avaliados, é necessário limitar temporalmente o período avaliativo; e

IV - participativo: a avaliação conta com ampla participação da comunidade acadêmica, tanto pelo engajamento dos coordenadores dos PPG ao fornecerem dados na Plataforma Sucupira quanto pela composição das Comissões de Avaliação, formadas pelos próprios pares dos pesquisadores atuantes nos cursos avaliados.

A Avaliação de Permanência tem como objetivos:

I - contribuir para a garantia da qualidade da pós-graduação *stricto sensu* brasileira que se efetiva na identificação dos programas que atendam ao padrão de qualidade exigido para



cada nível de curso e que, em decorrência, terão a renovação de seu reconhecimento recomendada pela Capes à CES/CNE;

II - retratar a situação da pós-graduação stricto sensu brasileira no período avaliativo de forma clara e efetiva, ao especificar: a) o grau diferencial de desenvolvimento alcançado pela pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento; b) a classificação dos programas no âmbito de suas respectivas áreas, expressando as diferenças quanto à qualidade de desempenho na formação de recursos humanos e produção de conhecimento a ela associada; e c) a caracterização da situação específica de cada programa, mediante a apresentação de relatório detalhado sobre seu desempenho no período avaliativo;

III - contribuir para o desenvolvimento de cada programa e de cada área em particular, bem como da pós-graduação brasileira em geral, ao fornecer, a cada programa avaliado, as apreciações criteriosas sobre os pontos fortes e os pontos fracos de seu desempenho, no contexto do conjunto dos programas da área, estabelecendo desafios e metas para o futuro;

IV - fornecer subsídios para a definição de planos e programas de desenvolvimento e da política de fomento da Capes; e

V - tornar público o desempenho da pós-graduação stricto sensu brasileira de forma confiável e transparente.

Finalizada a Avaliação de Permanência, cada programa em funcionamento receberá apenas uma nota, na escala de 1 (um) a 7 (sete). Os programas/cursos que, ao final da Avaliação de Permanência não alcançarem a nota mínima exigida (nota 3 para os mestrados e 4 para os doutorados), não terão a renovação do seu reconhecimento, entrarão em desativação e não poderão matricular novos discentes. Os discentes já matriculados terão seus diplomas reconhecidos com validade nacional.

2.2 PLANO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (PNPG)

O **Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG)** é um documento norteador de mais alto nível para a pós-graduação no Brasil, um instrumento balizador para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas, que traz **recomendações para a avaliação, sem natureza vinculante**. Elaborado desde 1975, o PNPG tem como objetivo definir diretrizes, estratégias e metas para dar continuidade e avançar nas propostas para política de pós-graduação e pesquisa no país. Todas as versões do documento são de conhecimento público e estão disponíveis na página da Capes.

Nesse sentido, no Capítulo 14 - Conclusões e Recomendações, página 295 (mencionada pela parte autora), constam **diversas recomendações**, nestes termos redigidas:

Como vem ocorrendo desde o início, no decênio 2011-2020, o sistema de avaliação deverá ser aprimorado, **e as seguintes recomendações poderão ser implementadas**, visando uma maior exequibilidade, assegurando a necessária e primordial excelência do sistema:

(...)

- novos critérios de avaliação, só deverão ser utilizados, se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior. (grifou-se)

Além disso, a página 127 menciona que "*os princípios que nortearão o sistema de avaliação da próxima década são: a diversidade e a **busca pelo contínuo aperfeiçoamento**, que deverão ser observados pelos Comitês e as instâncias superiores*".

Como se vê, o PNPG destaca e recomenda que novos critérios sejam divulgados após o encerramento da avaliação anterior (não antes do ciclo avaliativo), oportunidade na qual é efetivamente possível estabelecer uma discussão entre as áreas acerca do tipo profissional e de pesquisador que se deseja formar e a confiabilidade, atualização e resultado efetivo dos critérios utilizados até então.

Como dito acima, todas as definições são discutidas e construídas de forma colaborativa, com a participação decisiva da comunidade acadêmico-científica, com vistas ao contínuo aperfeiçoamento o processo avaliativo. É sob tal enfoque que se devem compreender as recomendações exaradas nesses relatórios.

Foi nesses termos que, ao tempo da elaboração do último PNPG - 2011 a 2020, verificou-se a necessidade de criação de uma Comissão Especial para acompanhar e monitorar a implantação do PNPG, a qual foi instituída por meio da Portaria Capes nº 106, de 17 de julho de 2012. Essa comissão tem natureza consultiva e é composta de autoridades acadêmicas e científicas, reconhecidas no país e no mundo, e de representantes de todos os segmentos envolvidos no processo avaliativo.

A Comissão reúne-se frequentemente para monitorar, analisar e propor mudanças no processo de avaliação, considerando a evolução do conhecimento, a velocidade do desenvolvimento tecnológico e as alterações dos cenários econômicos, sociais e ambientais que demandam constante monitoramento das indicações/recomendações do plano.



A tarefa de acompanhar e monitorar não provoca, como quer fazer crer o sindicato autor, qualquer lesão a supostos direitos dos representados.

Para acompanhar esta complexidade dinâmica e todos os possíveis desdobramentos, foram realizados diversos estudos e análises, que culminaram na publicação dos seguintes em relatórios anuais:

Nome do Documento	URL
Relatório Final 2013 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 e Elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/pnpg-relatorio-final-11-12-2013-pdf
Relatório Final 2014 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 e Elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/12122016-relatorio-final-11-12-14-entregue-conselhos-superior-pdf
Relatório Final 2016/2017 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf
Relatório Final 2018 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/2018-pnpg-cs-avaliacao-final-10-10-18-cs-final-17-55-pdf
Relatório Final 2019 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/25052020-relatorio-final-2019-comissao-pnpg-pdf

Lista dos Relatórios publicados e respectivos endereços eletrônicos.

2.3 DA AVALIAÇÃO DE PERMANÊNCIA NO SISTEMA NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (SNPG)

A **Avaliação de Permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG)**, conhecida como Avaliação Quadrienal, é construída de forma colaborativa com a comunidade acadêmico-científica, juntamente com a Capes, representada pelas coordenações das áreas de avaliação, a Diretoria de Avaliação (DAV) e Presidência, e também o Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

A avaliação é atividade essencial para assegurar e manter a qualidade dos cursos de Mestrado e Doutorado no país. Diante da dinâmica do conhecimento científico e tecnológico, bem como do crescimento e diversificação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, há sempre a necessidade de atualizações e aperfeiçoamentos **do processo avaliativo**, que sempre contam com a colaboração de todos os atores mencionados.

Nesse sentido, tanto o corpo técnico quanto os gestores da Capes, em parceria com a comunidade acadêmica, trabalham incessantemente e continuamente no aprimoramento dos normativos, bem como na definição clara e objetiva dos critérios da avaliação estabelecidos.

A avaliação pode, assim, ser analisada sob os seguintes aspectos:

A) ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A avaliação da Capes inclui o **acompanhamento constante dos programas**, ao longo do quadriênio, por diversos mecanismos, a saber: visitas de acompanhamento, reuniões de coordenadores de programas de pós-graduação, Seminário de Meio Termo, entre outros. Em cada uma dessas ocasiões os programas recebem esclarecimentos quanto à avaliação de permanência assim como orientações sobre os pontos a serem corrigidos ou aprimorados em seus próprios programas de forma a manter ou aumentar a qualidade esperada.

Assim, cada programa tem a oportunidade de se enxergar dentro da sua área de avaliação, antevendo sua situação frente aos critérios que serão utilizados pela Área de Avaliação - critérios esses já conhecidos, portanto, e utilizados como base para todas as etapas da Avaliação de Permanência, o que evidencia, por óbvio, a previsibilidade quanto ao como agir e quanto ao que esperar com base nas ações feitas e resultados alcançados ao longo do período avaliativo.

O **Seminário de Meio-Termo**, que ocorre regularmente após o transcurso de metade do período quadrienal, é uma avaliação intermediária e fornece um diagnóstico da qualidade de cada área, que discute perspectivas para os próximos anos. O Seminário é uma etapa preparatória para a Avaliação Quadrienal. As 49 áreas de avaliação se reúnem com os coordenadores dos programas de pós-graduação de sua respectiva área para uma análise prévia dos PPG, seguindo um calendário da Diretoria de Avaliação. O seminário deste ciclo avaliativo, que ocorreu em 2019, contou com a participação de **4.635 coordenadores de programas** (dos cursos de pós-graduação) e seus resultados são amplamente divulgados.

Após a realização do seminário, são elaborados os **Relatórios do Seminário de Meio Termo** pelas coordenações de área (Coordenadores e adjunto), que descrevem as atividades desenvolvidas durante o seminário incluídos o panorama da área, os dados dos programas nos dois



primeiros dois anos do quadriênio, a análise destes dados, as indicações/diretrizes para a Ficha de Avaliação da área, bem como orientações e recomendações para os PPG.

B) INSTÂNCIAS AVALIATIVAS

O Estatuto da Capes, atribuiu o nome de "coordenador" àqueles profissionais de reconhecida competência, consultores científicos, que lhe prestam auxílio para o desempenho de suas atividades. É o que se pode extrair da leitura atenta do § 2º do art. 3º:

*Art. 3º Para o desempenho de suas atividades, a Capes poderá utilizar **pareceres de consultores científicos**, com a finalidade de:*

*I - proceder ao **acompanhamento e à avaliação** de cursos e de programas de fomento; e
II - apreciar o mérito das solicitações de bolsas ou auxílios.*

*§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a Capes será **assessorada** por profissionais de reconhecida competência, atuantes na área de ensino e formação de professores da educação básica, no ensino de pós-graduação e na pesquisa.*

*§ 2º No âmbito da educação superior, o **assessoramento** será prestado pelos **coordenadores das diversas áreas de avaliação**, escolhidos entre profissionais de reconhecida competência, atuantes no ensino de pós-graduação e na pesquisa, observado o disposto no regimento interno.*

§ 3º Os coordenadores de área de avaliação poderão indicar outros profissionais que, aprovados pela Capes, emitirão pareceres, individualmente ou em comissão, quando se tratar de análise de solicitações referentes a concessão de bolsas e auxílios, a programas de fomento e à avaliação de cursos, de instituições e de propostas de novos cursos. (grifou-se)

"Coordenadores de Área" são, assim, os **consultores científicos que, em atividade de assessoramento, emitem pareceres, dos quais a Capes se vale para o desempenho de suas atividades**. E sua escolha se dá, nos termos do Estatuto, "observado o disposto no regimento interno" (§ 2º, parte final).

A despeito de o Estatuto referir-se tão somente "ao regimento interno", alguns requisitos adicionais para a escolha dos "Coordenadores de Área" constaram de ato específico, a Portaria nº 141, de 14 de setembro de 2016.

A escolha dos Coordenadores de área inicia-se com consultas realizadas pela Capes aos programas de pós-graduação *stricto sensu*, associações e sociedades científicas e de pós-graduação, de âmbito nacional.

Os "Coordenadores de Área" (titulares ou adjuntos) não fazem parte da estrutura hierárquica da Capes. Como demonstrado acima, são consultores científicos, que não se subordinam à gestão da Capes, exercem **atividade de assessoramento** e não são ocupantes de cargo público com capacidade decisória. **Em sua atuação, emitem pareceres, não decisões administrativas.**

Tais competências decisórias são afetas a 2 (dois) órgãos da estrutura, a saber: o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES) e a Diretoria de Avaliação (DAV).

O **Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES)** tem previsão legal (art. 6º da Lei nº 8.504, de 9 de janeiro de 1992) e ostenta a condição de órgão de direção da Capes:

Art. 6º São órgãos de direção da fundação Capes:

(...)

III - o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior; (Redação dada pela Lei nº 11.502, de 2007)

Uma vez que a Lei lhe confere tal relevância, o Estatuto da Capes é coerente ao fazer com que o referido Conselho figure em sua estrutura organizacional:

Art. 4º A Capes tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

V - órgãos colegiados: (...)

*b) **Conselho Técnico-Científico da Educação Superior**; (grifou-se)*

O CTC-ES é composto por 25 membros (Diretor de Avaliação da Capes; Diretor de Programas e Bolsas no País; Diretor de Relações Internacionais); 20 Coordenadores de área; representante do Fórum Nacional de Pró Reitores de pesquisa e pós graduação - FOPROP - que será escolhido entre os dirigentes de instituições que ofereçam cursos de doutorado recomendados pela Capes; aluno de doutorado representante da Associação Nacional da Pós-Graduação - ANPG, sendo presidido pelo Diretor de Avaliação.

A escolha dos representantes das grandes áreas no CTC-ES é realizada pelos coordenadores de área que, após três meses, a contar da data da sua posse, elegerão, dentro de seus colégios,



representantes para um mandato que vencerá três meses após o término de seu mandato como coordenadores, sendo admitida uma recondução.

Cada colégio elegerá os seus representantes, bem como seus suplentes, para compor o CTC-ES, no total de: 7 (sete) no Colégio de Ciências da Vida, 7 (sete) no Colégio de Humanidades e 6 (seis) no Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar sendo no mínimo um e no máximo três representantes de cada uma das grandes áreas que o compõem.

Ao CTC-ES compete assistir a Diretoria-Executiva na elaboração das políticas e das diretrizes específicas de atuação da Capes no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico; colaborar na elaboração da proposta do Plano Nacional de Pós-Graduação; opinar sobre a programação anual da Capes na área específica da educação superior; opinar, na área de sua atuação, sobre critérios e procedimentos para a concessão de bolsas e auxílio institucionais e individuais; opinar sobre acordos de cooperação entre a Capes e as instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais na área de sua atuação; propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação da pós-graduação e dos programas executados pela Capes no âmbito da educação superior; deliberar, no âmbito da CAPES, sobre propostas de novos cursos e conceitos atribuídos durante a avaliação dos programas de pós-graduação; propor a realização de estudos e programas para o aprimoramento das atividades da Capes no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico; opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Capes; e eleger seu representante no Conselho Superior.

A **Diretoria de Avaliação (DAV)** é unidade interna, hierarquicamente subordinada ao Presidente da Capes, que também compõe sua estrutura organizacional, nos termos do precitado art. 4º do Estatuto:

Art. 4º A Capes tem a seguinte estrutura organizacional:

(...)

III - órgãos específicos singulares: (...)

*b) **Diretoria de Avaliação;** (grifou-se)*

É exatamente nesses 2 (dois) órgãos internos CTC-ES e Diretoria de Avaliação - DAV - e não nos "Coordenadores de Área" - que se encontram as competências decisórias relacionadas à avaliação dos cursos existentes e à aprovação de cursos novos. É o que se desprende da leitura dos dispositivos abaixo transcritos, ambos do Estatuto da Capes:

Art. 12. À Diretoria de Avaliação compete:

*I - **promover e coordenar os processos de avaliação e acompanhamento**, no âmbito da Capes;*

*II - providenciar a **apreciação e votação, pelo Conselho Técnico Científico de Educação Superior**, dos pareceres exarados pelas comissões das áreas de avaliação quanto à qualidade das propostas de cursos novos de pós-graduação e quanto à avaliação periódica dos cursos existentes;*

III - apoiar visitas e atividades de indução que levem ao aprimoramento ou à criação de cursos de pós-graduação, especialmente nas áreas do conhecimento, regiões e microrregiões geográficas e níveis de cursos considerados prioritários pela política da Capes; e

IV - presidir o Conselho Técnico Científico da Educação Superior. (grifou-se)

Art. 22. Ao Conselho Técnico Científico da Educação Superior compete:

I - assistir a Diretoria-Executiva na elaboração das políticas e das diretrizes específicas de atuação da Capes no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico;

II - colaborar na elaboração da proposta do Plano Nacional de Pós-Graduação;

III - opinar sobre a programação anual da Capes na área específica da educação superior;

IV - opinar, na área de sua atuação, sobre critérios e procedimentos para a concessão de bolsas e auxílio institucionais e individuais;

V - opinar sobre acordos de cooperação entre a Capes e as instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais na área de sua atuação;

VI - propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação da pós-graduação e dos programas executados pela Capes no âmbito da educação superior;

*VII - **deliberar, no âmbito da Capes, sobre propostas de novos cursos e conceitos atribuídos durante a avaliação dos programas de pós-graduação;***

VIII - propor a realização de estudos e programas para o aprimoramento das atividades da Capes no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico;

IX - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da Capes; e

X - eleger seu representante no Conselho Superior.

Veja-se que o assessoramento que se espera dos consultores científicos (§ 2º do art. 3º), dentre os quais se inserem os "Coordenadores de Área", em nada se confunde com as competências



decisórias atribuídas tão somente ao colegiado (CTC-ES), mediante processo que é coordenado pela DAV.

A avaliação dos programas é realizada por pares, sendo que o processo da avaliação conta com a participação de toda a comunidade acadêmico-científica brasileira. Com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades de avaliação, as 49 (quarenta e nove) áreas de avaliação são agregadas, por critério de afinidade, em dois níveis:

- o Primeiro nível: Colégios;
- o Segundo nível: Grandes áreas.

Atualmente são 3 (três) colégios: Colégio de Ciências da Vida, Colégio de Humanidades e Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar e 9 (nove) Grandes Áreas: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e Ciências da Saúde; Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes; e Ciências Exatas e da Terra, Engenharia e Multidisciplinar, respectivamente.

A **avaliação por pares**, na forma como adotada e desenvolvida pela Capes, é responsável por sugerir um modelo de avaliação baseado na participação da comunidade acadêmico-científica em diferentes níveis, de acordo com uma organização definida pelas instâncias superiores (Presidência, Conselho Superior e CTC-ES), colocada em prática por meio da atuação dos representantes desta mesma comunidade acadêmico-científica (Colégios; Coordenações de Área de Avaliação; e Comissões *ad hoc*) e do corpo técnico da DAV/Capes, responsáveis pela concretização das ações avaliativas pré-estabelecidas em calendário anual.

Em termos numéricos, trata-se de 147 coordenadores que compõem, também, os 3 Colégios; e, entre eles, 2020 coordenadores titulares que são conselheiros no CTC-ES.

Como representantes da comunidade acadêmico-científica, os coordenadores de área exercem o papel de líderes e de interlocutores entre a Diretoria de Avaliação, Capes e o conjunto de programas de pós-graduação de suas áreas de avaliação, sempre com o intuito de imprimir um caráter participativo e transparente a todo o processo avaliativo, conferindo credibilidade e legitimidade ao Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG.

Este envolvimento da comunidade acadêmico-científica se concretiza por ocasião das **reuniões preparatórias de acompanhamento e de avaliação** do SNPG, bem como com a participação nos **seminários de meio termo**, eventos nos quais os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* discutem tópicos fundamentais da avaliação do SNPG, dentre eles, a metodologia e os instrumentos de avaliação; as diretrizes para a classificação da produção intelectual. Com base nos subsídios derivados desses seminários é que as coordenações de área passam à etapa de propor indicadores e pesos para cada quesito da ficha de avaliação (sem ferir os parâmetros básicos estabelecidos pelo CTC-ES para todas as áreas).

Durante o quadriênio, as coordenações de área são convidadas a participar de fóruns, seminários e congressos cujas pautas incluem palestras sobre os avanços e a expansão do SNPG, particularmente as afetas às suas áreas de avaliação, ocasião em que são veiculados esclarecimentos e demandas dos docentes e coordenadores de programas a respeito da avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Além disso, as coordenações de área contam com um canal de comunicação disponível à comunidade em geral, por meio de e-mails institucionais da Capes e uma página eletrônica específica para divulgação dos nomes dos coordenadores, e-mail institucional da área e o conjunto de documentos gerados como parte do processo avaliativo.

C) INSTRUMENTOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

Os instrumentos de apoio à avaliação exercem o papel de divulgar, para a comunidade acadêmico-científica e o público em geral, as diretrizes previamente estabelecidas em cada área de avaliação.

Para orientar os grupos interessados em propor um curso novo (Avaliação de APCN) existe o (i) "Documento Orientador de APCN", para orientar sobre os critérios de permanência da Avaliação Quadrienal existe o (ii) Documento de Área, e a (iii) Ficha de Avaliação.

Além disso, ao término da avaliação periódica, fica disponível o Relatório de Avaliação trazendo todos os resultados das notas dos programas e métricas realizadas. Todos os documentos relativos a cada área de avaliação ficam disponíveis para consulta nas respectivas páginas das áreas, mantidas no Portal da Capes (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>).

As informações e documentos disponíveis na página da Capes permitem constatar a transparência do sistema de avaliação, permitindo que os programas possam conhecer o sistema e visualizar a sua avaliação ao longo do quadriênio.



O (i) **“Documento Orientador de APCN”** (aplicação de curso novo) busca informar os requisitos e critérios de cada área de avaliação para a aprovação de uma proposta de curso novo, ou seja, é a principal diretriz da Avaliação de Entrada. Este documento é divulgado na página eletrônica da Capes antes de cada período de submissão de cursos novos previsto no calendário anual da Diretoria de Avaliação.

Os critérios visam a assegurar qualidade mínima para os cursos que entram no SNPG, tendo em vista a grande quantidade de propostas submetidas anualmente, considerando as legislações e regulamentações vigentes que podem ser consultadas na página da Capes.

O (ii) **“Documento de Área”** está voltado para a Avaliação Quadrienal, e é o documento no qual os programas de pós-graduação em funcionamento se baseiam para manter a qualidade mínima exigida de funcionamento e reconhecimento acadêmico. Da mesma forma, o documento de área é específico para cada área de avaliação e é atualizado no início de cada ciclo avaliativo, objetivando refletir as discussões e propostas apresentadas pelos pares dentro de cada área de avaliação.

O terceiro documento é a (iii) **Ficha de Avaliação**, instrumento por meio do qual a avaliação se concretiza e é registrada. Os quesitos e itens gerais que constam das fichas são comuns a todas as áreas, sendo possível que cada uma delas, individualmente e considerando suas especificidades, proponha os métodos e os pesos que serão utilizados avaliados, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo regulamento da avaliação.

A ficha de avaliação foi criada em 1998 sendo composta de 7 quesitos:

1. Proposta do Programa;
2. Corpo Docente;
3. Atividades de Pesquisa;
4. Atividades de Formação;
5. Corpo Discente;
6. Teses e Dissertações; e
7. Produção Intelectual.

Dentro desses 7 quesitos constavam 28 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Esta ficha foi utilizada nas Avaliações Trienais de 2001 e 2004.

Após a Avaliação Trienal de 2004, a ficha de avaliação foi reformulada, com objetivo de reduzir o número de quesitos e itens e conferir maior ênfase à avaliação de produtos, ao invés da ênfase anteriormente direcionada aos insumos e processos.

Assim, a nova ficha, que foi utilizada na Trienal 2007, passou a ser composta de cinco quesitos. Os sete quesitos da ficha anterior foram agrupados nesses quesitos:

1. Proposta do Programa,
2. Corpo Docente,
3. Corpo Discente, Teses e Dissertações,
4. Produção Intelectual. Um novo quesito,
5. Inserção social, foi incorporado ao sistema de avaliação.

Os cinco quesitos da ficha continham 21 Itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas.

Após o uso da ficha na Avaliação Trienal 2007, foi criada uma comissão para avaliar a sua aplicação e, sendo o caso, propor novas modificações. A partir do resultado final desse estudo, foi mantida a estrutura básica, composta de cinco quesitos, com a redução para 18 itens. Além disso, os quesitos “Corpo Discente” e “Produção Intelectual” passaram a ser considerados centrais e receberam, em conjunto, um peso correspondente a 70% do total da avaliação.

Os quesitos “Corpo Docente” e “Inserção Social” passaram a representar, em conjunto, os 30% restantes. O quesito “Proposta do Programa” permaneceu sem peso, mas passou a ter um papel mais importante com a introdução de travas na definição da nota final. Por exemplo, um programa com conceito “deficiente” ou “fraco” no quesito “Proposta do Programa” não poderia ter nota final maior do que “3” etc. Dessa forma, com a introdução das travas, a relação entre a pontuação obtida nos quesitos com peso e a nota final passou a não ser necessariamente linear. Esse modelo de ficha foi aplicado nas avaliações trienais 2010 e 2013 e na avaliação quadrienal 2017-

A novidade na Avaliação Quadrienal 2017 foi a introdução de ficha específica para programas em rede, especialmente mestrados profissionais em rede para formação de professores da educação básica.

Por demanda da comunidade acadêmico-científica, após a utilização da ficha em três avaliações, persistiu a necessidade de repensá-la e aprimorá-la. Foram identificados problemas como: a maioria dos 18 itens da avaliação definiam indicadores de processos em detrimento aos indicadores de resultados e diversos indicadores quantitativos não estavam relacionados com a qualidade da formação.



Por isso, em 2015, foi criada a Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015), de forma que toda a comunidade não apenas estava ciente de que o processo seria reformulado, **como solicitou a correção do procedimento.**

Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento intitulado **“O Modelo da Avaliação da CAPES”, publicado em 2016**, o qual preconizou: *“Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção”.*

Dentre as propostas, o documento pugnou pela a estruturação da ficha em três dimensões:

1. Proposta do programa;
2. Atividades de formação; e
3. Impactos acadêmicos e sociais.

Ainda em 2016, a Portaria Capes nº 51, de 25 de abril de 2016, atribuiu ao Conselho Superior da Capes a missão de avaliar as recomendações da Comissão Especial e implementar os aperfeiçoamentos ao sistema de avaliação do SNPG. Assim, com base no Relatório Final da Comissão, foi desenvolvida a nova ficha de avaliação que traz, portanto, três quesitos:

1. Programa;
2. Formação; e
3. Impacto.

Além disso, a Comissão Especial nomeada pela Portaria Capes nº 203/2016 para acompanhar e monitorar a implantação do PNPG, ao analisar as recomendações sobre a Avaliação escreveu:

Se, por um lado, algumas recomendações foram seguidas, por outro lado verificou-se a existência de recomendações importantes ainda não implementadas. Neste sentido, destaca-se a recomendação 1, com relação ao monitoramento parcial periódico, visando aferir a aproximação ou distanciamento dos indicadores exigidos para a melhoria do conceito, com caráter obrigatório para todas as áreas e não por iniciativa das áreas julgam relevante.

A recomendação 2 é particularmente importante, envolvendo a avaliação comparativa com Programas Internacionais considerados de referência, em especial aqueles com conceitos 6 e 7, como parte do processo avaliativo quadrienal para estes PPGs. As recomendações 3, 5 e 6 envolvem o reconhecimento crescente, que se reflete na avaliação dos indicadores extra acadêmicos, que estão evoluindo, mas ainda, com muito espaço para avançar, reconhecendo e induzindo, via avaliação, a aproximação das demandas da sociedade, seja por uma maior aproximação com o meio empresarial ou pelo atendimento às demandas sociais. (BRASIL, 2017, p. 10) <https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf>

O primeiro quesito, denominado **“Programa”**, pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos. Para o primeiro quesito abandonou-se a nomenclatura das fichas anteriores de “Proposta do Programa”, tendo em vista que a terminologia é usada na Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), que refere-se, expressamente, a uma proposta de curso (e não ao curso já instalado).

Assim, o quesito "Programa" passou a englobar nos seus itens os aspectos contidos no quesito "Proposta do Programa" e do quesito 2.1 (perfil do docente) da ficha anterior, nas duas modalidades. O item 1.3 dá destaque ao planejamento estratégico do programa vinculando-o ao da instituição. As instituições devem definir plano institucional de desenvolvimento da pós-graduação. Dessa forma, a nova reestruturação da ficha priorizou o envolvimento da instituição em demandas fundamentais para a evolução do programa, como, por exemplo, as melhorias de infraestrutura para o desenvolvimento da pós graduação.

O segundo quesito, **“Formação”**, tem seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. Elementos de avaliação dos quesitos 2, 3 e 4 da ficha anterior foram ser usados nesse quesito, focando em indicadores de resultado e não de processo.

O terceiro quesito, **“Impacto na Sociedade”**, está relacionado aos impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. As dimensões impacto e relevância social, internacionalização e inovações foram incorporados a este quesito. Dentro dos impactos a serem avaliados está também o destino e atuação dos egressos.

Após o término da Avaliação Quadrienal, são elaborados os **Relatórios de**



Avaliação que trazem informações circunstanciadas sobre os procedimentos adotados acerca da aplicação dos fundamentos e critérios estabelecidos nos respectivos documentos de área durante os dias de trabalho presencial; as dificuldades encontradas; as mudanças implementadas durante a avaliação e as notas atribuídas aos programas da área, acompanhada de análises comparativas dos resultados.

Os relatórios servirão para orientar a análise dos relatores e a deliberação do CTC-ES durante o julgamento das notas. Além disso, é o instrumento por meio do qual, posteriormente, os programas de pós-graduação, os gestores institucionais, os acadêmicos e os setores governamentais, bem como toda a sociedade, poderão apropriar-se do processo e resultados da avaliação.

Como se vê, **não se tratam de quesitos novos, mas um reagrupamento dos quesitos da ficha anterior, de modo a melhor atender às solicitações dos PPGs por uma avaliação mais efetiva e conectada com a realidade da ciência brasileira.**

D) FERRAMENTAS DA AVALIAÇÃO

Para que seja possível realizar a avaliação com base nos instrumentos mencionados no item anterior, a Capes utiliza-se de um sistema de coleta de dados denominado Plataforma Sucupira.

A **Plataforma Sucupira** é fruto da parceria da Capes com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Em maio de 2012, as duas instituições assinaram termo de cooperação para o desenvolvimento de um sistema destinado a coletar informações dos programas de pós-graduação em tempo real e estabelecer os procedimentos de avaliação com transparência para toda a comunidade acadêmica. Isso possibilitou a substituição de diversas aplicações desenvolvidas no passado que estavam defasadas tecnologicamente e não conversavam entre si.

Além das informações públicas, o sistema possui um acesso restrito aos atores da avaliação:

- a) Coordenador de Programa de Pós-Graduação:** Registra os dados coletados no programa. Atribuições principais: registrar os dados referentes às atividades cotidianas do PPG e enviar as informações coletadas.
- b) Pró-Reitor ou cargo equivalente:** Reúne os dados coletados de todos os programas de uma IES. Atribuições principais: conferir, solicitar e homologar os dados preenchidos por cada PPG de sua IES para transferência à Capes, bem como realizar solicitações.
- c) Coordenador de Área:** Valida e autoriza de solicitações dos PPG. Atribuições principais: receber solicitações específicas de PPG que demandem autorização pela área de avaliação, considerando seus critérios de acompanhamento e avaliação (por exemplo, alteração de nome do programa e do curso, alteração de área básica, entre outros). Chancela da avaliação das propostas de curso novo e Programa.
- d) Consultor:** Representante da comunidade acadêmica designado pelo Coordenador de Área. Preenche a ficha de avaliação de propostas e programas;
- e) Gestor DAV:** Acompanhamento e homologação de dados e solicitações. Atribuições principais: acompanhar o preenchimento de dados e a movimentação do SNPG, receber e homologar solicitações dos PPG e das IES. Preparação e acompanhamento do processo avaliativo.
- f) Colégio:** Analisa os resultados da avaliação das propostas de curso novo e Programa e emite parecer para subsidiar a decisão do CTC-ES.
- g) CTC-ES:** Homologa os resultados da avaliação das propostas de curso novo e Programa.

A partir do momento em que um programa de pós-graduação entra em funcionamento, firma-se o compromisso de preenchimento contínuo dos dados no módulo Coleta da Plataforma Sucupira relativos à sua atuação, ano a ano, de tal forma que ao final do período avaliativo as comissões encarregadas de finalizar o processo correspondente ao quadriênio, que se dá pela atribuição de nota a cada programa de uma determinada área, possam contar com as informações concernentes ao programa em funcionamento.

Este é um compromisso fundamental para que a avaliação possa se processar com base no desempenho real dos programas e garantir sua legitimidade junto à comunidade acadêmica. Os dados referentes ao programa são preenchidos pelo coordenador (a) do programa diretamente no módulo Coleta, alojado desde 2013 na Plataforma Sucupira e, no prazo estipulado pela Diretoria de Avaliação para cada ano, são homologados pelo pró-reitor da instituição, que se mostra, portanto, ciente do seu conteúdo. Em seguida, os dados são “congelados” e vertidos na forma de indicadores e relatórios gerados pela plataforma Sucupira para serem utilizados na Avaliação Quadrienal.

Ao longo do quadriênio, o acompanhamento dos programas de pós-graduação é realizado por meio de consulta aos dados inseridos no módulo do Coleta na Plataforma Sucupira. Assim sendo, no Seminário de Meio-Termo realizado pelas áreas no meio do quadriênio, os dados relativos ao conjunto de programas de uma determinada área de avaliação e que são expostos e discutidos pelo grupo de coordenadores correspondente, são aqueles extraídos do Coleta. Para fins de acessibilidade e clareza na utilização desses dados, planilhas de indicadores são preparadas a partir de extrações feitas diretamente do Coleta pelos técnicos da Coordenação-geral da Informação - CGI, setor da Diretoria de Avaliação, responsável pelo tratamento de dados informados por meio da Plataforma Sucupira. As



planilhas são destinadas a cada área específica, mas os técnicos partem de uma configuração padrão relevante a todas as áreas, e podem vir a incluir, por demanda dos coordenadores de área, as particularidades de sua área de avaliação. Da mesma forma, quando da preparação de uma visita a um programa, indicada pela comissão de avaliação ou pelo CTC-ES, é aos dados do Coleta relativos àquele programa que os consultores designados para fazer a visita recorrem.

O volume de dados gerados para a Avaliação Quadrienal é impressionante. Estima-se que ao fim do processamento, terá cerca de 108 milhões de registros. As informações dos três primeiros anos, 2017, 2018 e 2019, já foram publicadas e estão disponíveis em <https://dadosabertos.CAPES.gov.br/>.

E) CLASSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

A **Classificação da Produção Intelectual** é uma das metodologias de avaliação, de natureza classificatória, utilizada pela Capes ao longo dos anos e que comporta a seguinte subdivisão:

1. Qualis Artístico/Cultural e Classificação de Eventos,
2. Classificação de Livros,
3. Qualis Técnico/Tecnológico; e
4. Qualis Periódicos.

A definição desses critérios é construída em conjunto com a comunidade acadêmica-científica e está voltada para análise da produção intelectual de todos os programas de pós-graduação ao longo dos últimos 4 anos, conforme dados informados pelos programas no módulo Coleta da Plataforma Sucupira.

O **Qualis Periódico (4)** é o sistema de classificação de periódicos no qual são enquadrados os artigos publicados pelos docentes, discentes e egressos dos programas de pós-graduação. A avaliação de cada periódico servirá como um indicador indireto da qualidade dos artigos nele publicados.

Assim, O Qualis Periódicos, estratifica (classifica) as revistas científicas (journals) utilizadas para publicação de artigos pelos programas de pós-graduação em 8 estratos – A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4. Esses estratos são definidos de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e pelas áreas, que podem levar em conta um ou mais aspectos da revista, como indicadores bibliométricos como CiteScore, InCites e o h5 do Google Scholar, além de critérios qualitativos.

Por sua vez, o **Qualis da Produção Técnica e Tecnológica (3)** busca avaliar a produção técnica e tecnológica que o programa produziu ao longo do quadriênio. As áreas definem os tipos de produtos que serão avaliados, dentro de uma listagem composta por 21 diferentes produtos (definida pelo GT e aprovada pelo CTC-ES), considerados aqueles que são frutos de resultados obtidos pelas pesquisas desenvolvidas pelos programas de pós-graduação, com foco na produção tecnológica e visando o avanço do conhecimento. Esses produtos podem ser: produto bibliográfico, patente, tecnologia social, material didático, curso de formação profissional, produto de editoração, software/aplicativo (programa de computador), evento organizado, norma ou marco regulatório, relatório técnico conclusivo, dentre outros.

A **Classificação de Livros (2)** ganha relevância para avaliação quadrienal da Capes pois há um número expressivo de produção bibliográfica como resultado dos estudos e pesquisas realizados pelos PPGs, especialmente nas áreas de Ciências Humanas e Sociais. Da mesma forma como acontece com os periódicos, para além de critérios gerais de avaliação, há a adoção de critérios pontuais para atendimento das especificidades de cada área.

O processo de avaliação dos livros envolve: a) a inserção, pelos programas, de um conjunto de informações sobre a obra na plataforma Sucupira b) a auditoria de tais informações pela comissão de área, a partir de partes específicas disponibilizados pelos próprios programas nos Sistemas da Capes; c) a transformação do conjunto de indicadores em uma pontuação que qualifica a obra em uma escala de 0 a 100 pontos; d) a transformação do escore em um nível da escala utilizada para avaliar os livros; e) a extensão do conceito do livro para todos os capítulos e verbetes, nos casos de coletâneas e dicionários, respectivamente; e, f) a transformação da qualidade do item em uma pontuação para o Programa.

O **Qualis Artístico/Cultural (1)** tem como objetivo classificar as produções artísticas/culturais dos programas. Entende-se por produção artística-cultural os produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos, que resultam de pesquisa acadêmica, produzida no âmbito dos Programas de Pós-graduação do país, expressos por meio de linguagens visuais, cênicas, musicais, literárias etc. Cabe frisar que a avaliação recai não sobre a obra em si e sim no contexto de sua apresentação pública e de seu impacto para o desenvolvimento da Área e do conhecimento científico. Há um leque muito amplo de produções artístico-culturais, que podem estar presentes em múltiplas Áreas, como Artes, Literatura, Design, Comunicação e Antropologia.

A **Classificação de Eventos (1)** parte da unidade “evento científico” que é uma atividade que tem como objetivo reunir especialistas e interessados em determinadas áreas do saber para discussão de temas que atendam a preocupações comuns, com vistas à atualização e ao progresso da



pesquisa científica, divulgação de resultados de pesquisa, qualificação e validação das investigações no âmbito da comunidade científica, incentivo ao desenvolvimento de campos de pesquisa emergentes, formação de pesquisadores por meio da interação de discentes, docentes, profissionais e grupos de pesquisa com interesse na área, valorização da interdisciplinaridade, dentre outros.

Além disso, há diversos tipos de trabalhos publicados em Anais de eventos científicos, a saber: a) trabalhos completos com avaliação por pares, b) trabalhos completos sem avaliação por pares (selecionados por meio de resumos), c) trabalhos curtos (com ou sem validação por pares, sendo o número de páginas variável, assim como o veículo de publicação), d) trabalhos curtos sem avaliação por pares (selecionados através de resumo), e) resumos e resumos expandidos (com ou sem avaliação por pares). Há também outros tipos de trabalhos apresentados, que não envolvem a publicação em anais, e que cumprem um papel apenas de divulgação, tais como: palestra, apresentação de trabalho (comunicação ou pôster), participação em mesa redonda, mediação de debates etc.

Assim como acontece na classificação utilizada pelo Qualis Artístico/Cultural, para que um artigo publicado nos anais de uma conferência seja qualificado é necessário que atenda a um conjunto de requisitos mínimos, sendo certo que cada Coordenação de Área estabelece, a partir da estrutura básica proposta, seus critérios, pesos e métricas para avaliação, com o uso de indicadores de qualificação e seus respectivos pesos. Esses requisitos devem ser avaliados periodicamente pela Área correspondente, em diálogo com a comunidade científica.

2.4 DO CICLO AVALIATIVO 2017-2020

Atualmente, está vigente o ciclo avaliativo 2017-2020, que culminará na Avaliação Quadrienal de Permanência 2021. Diante do caráter dinâmico e constante da avaliação da pós-graduação, não existe um momento exato para a construção dos critérios de avaliação, pois, conforme explicado, eles são definidos em conjunto com a comunidade acadêmica-científica ao longo do ciclo avaliativo.

De acordo com as orientações do PNPg, a **construção conceitual da avaliação** do quadriênio 2017-2020, iniciou-se em 2015 com a criação da Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015), de forma que toda a comunidade já estava ciente e pode propor, a partir de então, adequações e reformulações no processo.

Os trabalhos da Comissão resultaram no já mencionado documento intitulado “O Modelo da Avaliação da Capes”, publicado em 2016, e introduziram as readequações da ficha também mencionadas no item anterior.

A partir daí, em 2017, a Comissão de Acompanhamento do Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPg solicitou às entidades que integravam a Comunidade Acadêmica, Científica e Tecnológica do país, o encaminhamento de propostas relativas ao sistema de avaliação da Pós-graduação brasileira, a fim de atender o disposto no relatório do PNPg 2016.

Em abril de 2018, a Comissão se reuniu na sede da Capes para analisar as propostas e os resultados do estudo foi apresentado na 177ª Reunião do CTC-ES. Entre os temas convergentes para implementação destacam-se: a) autoavaliação institucional da PG; b) impacto (no desenvolvimento econômico e social, regional e nacional); c) modelo único de avaliação (multidimensional); d) produções indicadas (cinco mais relevantes); e) relevância social e econômica; f) acompanhamento de egressos (formação RH qualificados); g) balanço entre indicadores quantitativos e qualitativos; h) mudanças no Qualis (único, grandes áreas, fator de impacto); i) internacionalização; j) inovação.

Cada área organizou e detalhou o documento no seu âmbito e apresentou para debate e encaminhamentos no seu respectivo colégio. Após análise e relato desta instância superior, o mesmo foi analisado e aprovado no CTC-ES e divulgado pela Diretoria de Avaliação (DAV) na página da Capes.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO DA ARTE DA ÁREA
1. Tendências, apreciações, orientações
2. Diagnóstico da área
3. A interdisciplinaridade na área
CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUTURO DA ÁREA
1. Inovações, transformações e propostas
2. Planejamento dos PPGs da área no contexto das instituições de ensino superior
3. Adoção da autoavaliação como parte da avaliação dos PPGs
4. Perspectivas de impacto dos PPGs da área na sociedade
5. Perspectivas do processo de internacionalização dos PPGs
6. Perspectivas de redução de assimetrias regionais e intrarregionais
7. Visão da área sobre fusão, fragmentação e migração de PPGs
8. Visão da área sobre a modalidade à distância
9. Visão da área sobre a modalidade profissional



10. Medidas de indução de interação com a educação básica ou outros setores da sociedade
11. Visão da área sobre formas associativas
12. Visão da área sobre mecanismos de solidariedade (Minter, Dinter e turma fora de sede)
3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA
1. Ações gerais da área

Principais elementos do Documento de Área, seu estado de arte e perspectivas futuras.

Assim como o documento de área, a definição das **fichas de avaliação** foi objeto de debate entre os 147 coordenadores de áreas, seus colégios e aprovado no CTC-ES na 182ª Reunião em dezembro de 2018. Foi acordado que até o nível de categoria de análise, todas as áreas adotariam os mesmos quesitos e cada área teria autonomia para definir seus indicadores, critérios e pesos a partir das categorias de análise em função de suas especificidades e considerações apresentadas no seu documento de área.

Houve, assim, reestruturação dos quesitos e itens da ficha de avaliação. Entretanto, conforme explicado anteriormente, **não se tratam de quesitos novos**, mas um reagrupamento dos quesitos anteriores, destacando aqueles que verdadeiramente discriminam a qualidade dos programas. Com isso pretende-se conferir mais ênfase à formação e avaliação de resultados do que aos processos.

É importante ressaltar que a mudança no documento avaliativo decorre da necessidade, reconhecida pelos próprios PPGs, de adequar o instrumento para corresponder às mudanças que transcorrem com a expansão e consolidação dos programas de pós-graduação ao longo do próprio ciclo avaliativo, visando aprimorar o instrumento e atender as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade.

Assim, buscou-se incorporar o máximo possível das recomendações apontadas pelo relatório da Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG 2011-2020) sobre a avaliação, de tal modo que a atual ficha de avaliação valoriza ainda mais a missão da pós-graduação, que é formar recursos humanos, e permite avaliar, de forma mais efetiva, o conhecimento que é produzido no processo de formação de mestres e doutores e o seu resultado final.

Nesses termos, ainda que a ficha de avaliação só tenha sido apresentada de forma definitiva para a comunidade em 2019, com ampla divulgação nos portais do MEC e da Capes, ela vinha sendo trabalhada pelos coordenadores de área ao longo dos anos e, mais especificamente, durante o Seminário de Meio Termo, realizado entre agosto e outubro de 2019.

Neste evento se reuniram os mais de 4 mil coordenadores de programas de pós do país, oriundos das 49 áreas do conhecimento, onde puderam discutir sobre a atualização da ficha de avaliação (aprimoradas por grupos de trabalho organizados pela Capes desde 2018).

Para ilustrar a explicação acima, segue figura comparativa entre as Fichas de Avaliação utilizada no quadriênio 2013-2016 e no quadriênio 2017 a 2020:



Ficha de Avaliação para o quadriênio 2017-2020		Ficha de Avaliação para o quadriênio 2013-2016	
Quesitos / Itens	Peso	Quesitos / Itens	Peso
1 – Programa	Acadêmico	1 – Proposta do Programa	0
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.	≥ 25%	1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.	1.1 + 1.2 ≥ 60%
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	≥ 25%	1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios internacionais da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.	1.1 + 1.2 ≥ 60%
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	≥ 10%	1.3. Infraestrutura para ensino, pesquisa e, se for o caso, extensão.	1.3 ≥ 5%
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.	≥ 10%		
2 – Formação		2 – Corpo Docente	10, 15 ou 20%
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.	≥ 15%	2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.	2.1 ≥ 10%
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.	≥ 15%	2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa.	2.2 ≥ 20% (2.2 + 2.3 ≥ 60%)
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	≥ 10%	2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.	2.3 ≥ 30% (2.2 + 2.3 ≥ 60%)
2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	≥ 15%	2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs.: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.	2.4 ≥ 10%
2.5. Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.	≥ 10%		
3 – Impacto na Sociedade		3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações	30 ou 35%
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.	≥ 10%	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40% (3.1 ≥ 10%)
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.	≥ 10%	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40% (3.2 ≥ 10%)
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.	≥ 10%	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área.	≥ 30 %
		3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40%
		4 – Produção Intelectual	35 ou 40%
		4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	4.1 + 4.4 ≥ 40
		4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	4.2 ≥ 30
		4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	4.3 ≥ 5
		4.4. Produção Artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.	4.1 + 4.4 ≥ 40 (4.1 ≥ 4.4)
		5 – Inserção Social	10,15 ou 20%
		5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.	5.1 ≥ 15%
		5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	5.2 ≥ 20%
		5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa a sua atuação.	15 a 20%

Comparação Ficha quadriênio 2013-2016 e 2017-2020



Ficha de Avaliação para o quadriênio 2017-2020 ¹		
Quesitos / Itens	Peso	Sugestões e Comentários sobre o/s Quesito/Itens
1 – Programa	Acadêmico/Profissional	
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.	≥ 25%	Pode englobar aspectos dos itens 1.1 e 1.3 (acadêmico e profissional) da ficha anterior e/ou outros que a área julgar necessário.
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	≥ 25%	Pode englobar aspectos do item 2.1 da ficha anterior (acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do item 1.2 da ficha anterior ((acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.	≥ 10%	O GT autoavaliação trará subsídios para a definição de indicadores para esse item.
2 – Formação		
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.	≥ 15%	Pode englobar aspectos do quesito 3 da ficha anterior (acadêmico e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário. Por exemplo, avaliação de trabalhos de conclusão mais relevantes, similar ao Prêmio CAPES de Tese.
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.	≥ 15%	Pode englobar aspectos do item 3.3 da ficha anterior e dos itens do quesito Produção Intelectual, relacionados aos discentes e/ou egressos e/ou outros que a área julgar necessário.
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	≥ 10%	Os dados gerais viriam do estudo de egressos do CGEE, e as áreas deveria trabalhar nos indicadores. Pode-se solicitar aos coordenadores de PG os exemplos mais significativos de inserção dos egressos.
2.4 ² . Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	≥ 15%	Pode englobar aspectos do item 4.1 das fichas anteriores (acadêmico e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário ⁴ .
2.5 ³ . Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos de itens das fichas anteriores: itens 2.2 e 2.3 (acadêmico e profissional), itens do quesito 4 e/ou outros que a área julgar necessário.
3 – Impacto na Sociedade		
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do quesito Produção Intelectual da ficha anterior e/ou outros que a área julgar necessário a avaliação de produções mais relevantes. Item insere a dimensão inovação na avaliação que será contemplada ou não em função das características da área e o estágio atual de seus programas.
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do item 5.1 da ficha anterior (acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.	≥ 10%	As áreas já possuem critérios de avaliação da internacionalização para os cursos de excelência e podem adaptá-los para o conjunto dos programas da área. Pode englobar aspectos do item 5.2 e 5.3 (acadêmico) e 5.2, 5.3 e 5.4 (profissional) da ficha anterior, e/ou outros que a área julgar necessário.
Observações:		
¹ Fonte: MONTEIRO ET AL., 2019 relatório GT Ficha de Avaliação, Anexo 1.		
² Item altrado GT sugeriu como item 3.1, mas CTC-ES optou por incluí-lo como 2.4.		
³ Item incluído durante reunião 182 do CTC-ES, quando a ficha foi aprovada.		
⁴ Explicação incluída pela DAV.		

Ficha de avaliação 2017-2020: reagrupamento dos quesitos e itens da Ficha de avaliação 2013-2016

Como se vê, ao contrário do que alega a parte autora, a Capes não está propondo 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, a serem supostamente aplicados, retroativamente, para a avaliação dos PPGs no quadriênio atual (2017-2020). Todos esses elementos foram analisados e aprovados **previamente pela própria comunidade acadêmica que os elaborou**, cientes de que havia necessidade de atualização de alguns aspectos da avaliação que já não refletiam, com fidedignidade, a realidade dos programas.

Assim, ao contrário do alegado pelo autor, no sentido de que Capes teria inovado na criação de critérios, o que se verifica é que a Fundação se adaptou à evolução dos próprios PPGs, incorporando métricas avaliativas que efetivamente correspondiam à realidade vivenciada pelos programas e que foram por eles previamente avaliadas, **sem que isso vulnerasse o requisito preestabelecido**.

Cabe mencionar, ainda, que no quadriênio 2017-2020 foram realizadas 1.114 reuniões coordenadas pela Diretoria de Avaliação da Capes, com a participação de membros na comunidade no processo de avaliação (Quadro 1), além de 19 reuniões dos Colégios e 30 reuniões do CTC-ES, totalizando 1.163 reuniões.

--	--	--	--



Tipo de Reunião	Finalidade da Reunião	Nº de Reuniões	Nº de participantes
Classificação da Produção Intelectual	Discussão e construção dos critérios e classificação da produção intelectual dos programas de pós-graduação.	176	1350
Avaliação Quadrienal 2013-2016	Avaliação de permanência, pelas comissões de áreas de avaliação, dos programas de pós-graduação do SNPG em funcionamento.	172	2564
Análise de APCN	Avaliação de Entrada, pelas comissões de áreas de avaliação, das propostas de APCN submetidas pelas IES (primeira análise, diligências, pedidos de reconsiderações).	365	2454
Visitas ao Programas/Propostas	Visita de acompanhamento dos programas de pós-graduação e visitas de diligência das propostas de APCN	223	567
Reuniões de Área/ Grupos de trabalho (Preparatórias, Seminários, Reuniões de PPG)	Discussão e construção dos documentos orientadores das áreas de avaliação, reuniões e seminários com programas de pós-graduação, bem como a proposição de processos e metodologias relacionadas ao aperfeiçoamento do processo de avaliação da pós-graduação.	91	1888
Ficha de Avaliação	Discussão e construção dos critérios e indicadores da ficha de avaliação a serem utilizados na avaliação de permanência.	37	191
Seminário de Meio Termo	Promover o encontro e interação dos programas de pós-graduação e realizar uma avaliação intermediária, fornecendo um diagnóstico da qualidade de cada área, e discutindo perspectivas para os próximos anos com base no período já passado dentro do quadriênio atual.	50	4635
CTC-ES		30	
Colégios	Realizar análise prévia das propostas de cursos novos e programas avaliados periodicamente; discutir assuntos referentes à avaliação e acompanhamento de programas de pós-graduação stricto sensu como subsídio às decisões do CTC-ES.	19	
Total		1114	13649

Quadro 1: Reuniões coordenadas pela DAV ao longo do quadriênio 2017-2020.

Além disso, com a finalidade de aprimorar o processo e instrumentos relacionados à avaliação da pós-graduação, ao longo do quadriênio 2017 - 2020, foram criados os Grupos de Trabalho listados abaixo, instituídos pela Capes, com a participação de representantes dos Colégios de Ciências da Vida, Humanidades e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar. Os resultados dos estudos e proposições decorrentes dos grupos de trabalho foram discutidos nos Colégios, aprovados pelo CTC-ES e publicados na página da Capes (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/relatorios-tecnicos-e-grupos-de-trabalho>).

Grupos de Trabalho	Objetivos
Autoavaliação	Implementar uma sistemática de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação, que possa também ser componente relevante para a avaliação realizada pela CAPES.
Ficha de Avaliação	Construir de uma proposta de nova ficha de avaliação para a avaliação de programas de pós-graduação, em consonância com o previsto no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG 2011-2020.
Produção Técnica	Desenvolver uma metodologia de avaliação da produção Técnica e Tecnológica, a qual deverá ser aplicável a todas as áreas de avaliação
Qualis Periódico	Propor uma nova sistemática de avaliação e classificação dos periódicos.
Classificação de Livros	Propor o aprimoramento do processo de classificação de livros, gerando como resultado um novo modelo de ficha de avaliação.
Qualis Artístico/Classificação de eventos	Propor o aprimoramento do processo de classificação artística/cultural e de eventos.
	Definir de maneira uniforme, para todas as áreas de avaliação da CAPES, conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão do



Impacto e Relevância Econômica e Social	Impacto e Relevância Econômica e Social no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Internacionalização	Definir de maneira uniforme, para todas as áreas de avaliação da CAPES, conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão da internacionalização no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Inovação e Transferência de Conhecimento	Definir de maneira uniforme para todas as áreas de avaliação da CAPES conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão referente à inovação e transferência de conhecimento no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Critérios Avaliativos para Propostas de Cursos Novos na modalidade EaD	Criar critérios de avaliação para as propostas de cursos novos na modalidade de educação a distância (EAD), no âmbito da CAPES, para avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;

Todos os números e dados mencionados acima demonstram que a Capes **não inovou** em relação aos critérios adotados na avaliação quadrienal mas, tão somente, acolheu as propostas dos PPGs e da comunidade acadêmica a respeito das adaptações e detalhamentos que deveriam ser utilizados pela Fundação ao tempo da avaliação, de forma a refletir, de forma fidedigna, a evolução inerente ao processo científico e à realidade vivenciada pelos PPGs.

Se assim não o fosse, e há consenso quanto a este ponto entre a Capes e os PPGs, a avaliação não conseguiria alcançar o seu objetivo final e garantir a efetividade da análise quanto à qualidade dos cursos de pós graduação oferecidos no Brasil.

2.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE A PETIÇÃO INICIAL

Inicialmente, cumpre observar que a petição inicial é uma cópia do relatório anexado aos autos (Anexo 7), intitulado "ANÁLISE DO SISTEMA CAPES DE AVALIAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO NO BRASIL: 2010-2020", elaborado pelo Professor Rodrigo Magalhães Ribeiro, do Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e os discentes Ludmila Melhem (Engenharia de Produção/UFMG), Tiago Guilherme Faria (Direito/UFMG) e Bianca Chiabai Bissoli (Engenharia de Produção/UFMG).

Dito isso, importante registrar que o texto da inicial representa a insatisfação pessoal do autor do relatório mencionado, em uma tentativa frágil de vulnerar a metodologia de avaliação adotada pela Capes, amplamente debatida e construída de forma colaborativa com a participação da comunidade acadêmico-científica ao longo do quadriênio, em razão do fato, já mencionado anteriormente, de que houve utilização reflexa de tais critérios pelas Universidades, com possíveis repercussões pessoais para a carreira do professor.

Não bastasse, compete esclarecer que a petição inicial e o relatório possuem diversos equívocos e incompreensões a respeito do Sistema de Avaliação da Pós-Graduação *stricto sensu* da Capes, podendo induzir o magistrado a erro, conforme demonstrar-se-á a seguir:

1. DA SUPOSTA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E DA SUPOSTA RETROATIVIDADE DA AVALIAÇÃO:

Ocorre que os padrões atualmente seguidos para realizar estas avaliações padecem de ilegalidade, ante a ausência de publicação dos critérios avaliativos em momento anterior ao início do período a ser avaliado. Isso significa dizer que o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil está submetido a parâmetros que são definidos a posteriori. (página 2 da petição inicial)

O problema que se questiona na presente ação é que os três elementos que embasam o Sistema Avaliatório da CAPES acima descritos (1. tipos de produção/estratos, 2. critérios de avaliação e 3. notas de corte) estão sendo divulgados de forma extemporânea, ou seja, após o início do período avaliativo, o que traz graves prejuízos aos docentes, às suas carreiras e às suas progressões funcionais e financeiras, como passa a fundamentar (página 18 da petição inicial)

Apesar de flagrantemente ilícita, tal prática tem sido recorrente da agência. Os Gráficos 1a e 1b mostram, como exemplo, os meses do quadriênio (ou pós-quadriênio) em que as Coordenações de Área da CAPES divulgaram as Fichas de Avaliação, tanto no último período de avaliação (2013-2016) quanto no atual (2017-2020). Isso significa dizer que, na última Avaliação Quadrienal, quando nada mais poderiam fazer, os docentes e seus PPGs foram informados de como seriam avaliados, retroativamente - e agora a CAPES adota a mesma prática ilegal. (página 21 da petição inicial)

Os Gráficos 2a e 2b mostram, como exemplo, o número e o percentual de CAs da CAPES



que divulgaram as notas de corte apenas após o período avaliatório de 2013-2016, aplicando-as retroativamente, e quantos PPGs foram impactados na época. (página 22 da petição inicial)

No total, estão sendo propostas 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, todas elas divulgadas extemporaneamente (Como demonstra o Gráfico 1b (p.22), 22% das CAs publicaram as Fichas de Avaliação no 3º ano do quadriênio e a maioria (78%) só o fez no último ano (2020)) pelas CAs da CAPES, as quais têm a intenção de aplicá-las, retroativamente, para a avaliação de seus PPGs no quadriênio atual (2017-2020). Com isso verifica-se a completa falta de transparência e de segurança jurídica do atual Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação, o qual impede que os docentes, representados nessa ação civil pública, possam calcar seus planejamentos, suas tomadas de decisões e ações com um mínimo de previsibilidade e de conhecimento de causa. (página 30 da petição inicial)

Isso significa que existe a certeza de que a agência pretende reiterar suas práticas ilegais – e de modo ainda mais grave. Análise do Sistema CAPES de Avaliação da Pós Graduação na última década demonstra que, para o quadriênio atual a CAPES está propondo 7,8 vezes mais alterações de indicadores e pesos (num total de 5.521) comparado com as alterações extemporâneas já realizadas entre o triênio 2010-2012 o quadriênio 2013-2016 (num total de 708). A prática de alteração de notas de corte a posteriori (“ranqueamento”) também tem a possibilidade de aumentar em 163%, passando de 30 CAs (61%) que adotaram essa prática na quadrienal de 2013-2017 para 49 CAs (100%) que pretendem adotá-la para o quadriênio atual (2017-2020). (página 41 da petição inicial)

A avaliação dos programas de pós-graduação é baseada em critérios e indicadores específicos para cada área de avaliação, respeitando-se a orientação geral da Capes para sua definição pelas áreas.

Conforme explicado anteriormente, os documentos de área são referência para os processos avaliativos, tanto na elaboração e submissão de propostas de cursos novos quanto na avaliação dos cursos em funcionamento. Cada uma das 49 áreas elabora um documento padronizado nos quais estão descritos o estado atual da área, as características e as perspectivas de desenvolvimento dos PPGs, assim como os quesitos considerados prioritários na avaliação.

Assim, os documentos de área buscam detalhar os pontos principais da avaliação de cada área a partir dos critérios gerais previamente estabelecidos, que serão operacionalizados por meio das fichas de avaliação.

Importante reiterar que os critérios constantes na ficha de avaliação foram amplamente discutidos com a comunidade acadêmica-científica, desde 2015. Assim, **a ficha atual apenas retrata um reagrupamento e atualização dos quesitos e dos itens da ficha anterior.**

Deste modo, não procede a afirmação de que teriam sido propostas 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, com a intenção de aplicá-las retroativamente, pois os quesitos e itens da ficha foram reagrupados e detalhados para refletir a evolução de cada área.

Assim, em que pese ao fato de a ficha de avaliação ter sido recentemente publicada, todas os elementos constantes do documento evidenciam as orientações produzidas pela própria comunidade acadêmica-científica, **após inúmeras discussões com os PPGs que estão sendo avaliados, e refletem, tão somente, um reagrupamento e uma atualização dos quesitos e dos itens constantes da ficha anterior.**

É importante ressaltar que a mudança no documento (de caráter meramente instrumental) decorre da necessidade de adequá-lo para corresponder às mudanças que transcorrem com a expansão e consolidação dos programas de pós-graduação ao longo do período avaliativo, visando atender as demandas da comunidade acadêmica e, o mais importante, refletir a evolução diária que é inerente ao processo científico.

Importante frisar que a avaliação dos PPGs é um processo muito mais complexo do que a mera atribuição de conceitos a partir de indicadores numéricos. Há, em razão da própria natureza do processo científico, que se buscar uma avaliação que não seja apenas uma fotografia estática de um determinado momento, mas, verdadeiramente, uma análise voltada ao acompanhamento de um processo dinâmico, em permanente construção e evolução.

São por essas razões que o conceito de retroatividade mencionado pela parte autora, **na sua relação com a avaliação do processo científico (e não sob a ótica do Direito)**, deve ser compreendido com ressalvas. Primeiramente, porque a rigidez de requisitos ao longo do período avaliativo impediria que os PPGs fossem corretamente e fielmente avaliados, levando a um resultado desconectado da realidade e prejudicial à elaboração das políticas públicas que se orientam a partir dele.



Em segundo lugar, porque os **detalhamentos**, além de revestirem-se de caráter meramente instrumental, não são impostos pela Capes, mas acordados entre as áreas de avaliação e os próprios PPGs, como espécie de esclarecimentos necessários para a melhor compreensão do funcionamento da avaliação, de tal modo que mais do que elementos orientadores, são, verdadeiramente, a leitura do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos PPGs ao longo dos anos.

Nesse contexto, não há que se falar em inovação ou surpresa, menos ainda em retroatividade dos critérios da avaliação. Na verdade, o que se tem é uma avaliação participativa e dinâmica, que permite que a Capes avalie os PPGs e, ao mesmo tempo, permite que os PPGs orientem a Capes quanto às inovações das métricas de avaliação, **sem que isso viole qualquer dos requisitos inicialmente estabelecidos**.

2. DOS GRÁFICOS APRESENTADOS

Já os Gráficos 2c e 2d, abaixo, demonstram que todas as CAs da CAPES pretendem, na avaliação Quadrienal de 2017-2020, seguir a mesma prática de alterar as notas de corte extemporaneamente, para aplicação retroativa, impactando, dessa vez, 3.594 dos PPGs. Tais dados demonstram a impossibilidade de os docentes desses PPGs poderem se planejar quanto às metas a serem atingidas, visto que elas podem ser “mover para cima” ao final do quadriênio, sem que eles possam fazer mais nada para alterar o quadriênio que se passou. (página 22 da petição inicial)

Contudo, se não bastasse os problemas da publicação extemporânea e da aplicação retroativa de tais parâmetros, soma-se a eles um outro: a quantidade significativa de alterações nos critérios de avaliação de um quadriênio para o outro. Os Gráficos 3a e 3b apresentam, de maneira clara, o número de alterações de indicadores e pesos introduzidos nos quadriênios de 2013-2016 (em relação ao triênio 2010-2012). Gráfico 3a - Número de Alterações de Indicadores por Coordenação de Área Realizadas na Avaliação Quadrienal 2013-2016 Fonte: Ribeiro et al (2020) - (DOC. N. 07) (página 28 da petição inicial)

Como demonstram as Figuras 6a e 6b, as alterações no Sistema de Avaliação da Pós-graduação, de modo extemporâneo e retroativo, é uma prática continuada da CAPES. No quadriênio passado ela impactou a Avaliação Quadrienal de 3.100 PPGs (81%) e, agora ameaça impactar 3.594 (100%) dos PPGs e, portanto, a carreira acadêmica e progressões funcional e financeira de todos os docentes ora representados. (página 41 da petição inicial)

Já os gráficos 4a e 4b, demonstram o nível (alarmante) de alterações de indicadores e pesos que as Coordenações de Área da CAPES, novamente, pretendem implementar e aplicar retroativamente na avaliação quadrienal de 2017-2020. (página 29 da petição inicial)

Conforme se depreende a partir da análise dos resultados alcançados com a última avaliação, que seguiu o mesmo modelo de construção de indicadores da avaliação atual, observa-se que, de modo geral, o sistema vem evoluindo positivamente.

Na última Avaliação Quadrienal de 2017, num universo de 3.260 programas avaliados, apenas 76 iniciaram processo de descredenciamento por receberem nota inferior a 3 (2,33%) e, incluindo esses, apenas 360 tiveram a nota reduzida (11,04%) em razão da avaliação implementada pela Capes.

Como se vê, ao contrário do “Gráfico 2b - Percentual dos PPGs que foram impactados pela divulgação das Notas de Corte em 2017, para aplicação retroativa na Avaliação Quadrienal de 2013-2016”, na última Avaliação Quadrienal foram avaliados 3.260 programas e não 3.480, com significativas divergências em relação ao resultado final apresentado, o que demonstra total inconsistência nas informações juntadas pela parte autora.

Assim, ao contrário do que foi alegado, não há que se falar em um suposto prejuízo aos PPGs e de um impacto negativo em cerca de 81% dos PPGs, e indiretamente em seus professores, em razão do modelo avaliativo implementado pela Capes. Na verdade, considerando que o percentual de redução de notas ficou entre 10% a 15%, verifica-se que há estabilidade em relação aos cursos e que, em sua grande maioria, os PPGs tem conseguido se organizar e evoluir nas avaliações.

Comprova-se a satisfação dos PPGs em relação ao modelo - já que são eles os verdadeiros destinatários do processo -, quando se observa que o único questionamento judicial que a CAPES já recebeu quanto às Avaliações Quadrienais foi um requerimento da Universidade Federal da Paraíba - UFPB para que fosse instaurado procedimento conciliatório perante da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/CGU/AGU com vistas à composição de controvérsia apontada entre aquela Universidade e a CAPES com relação à nota obtida pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção - PPGEP na Avaliação Quadrienal realizada pela CAPES em 2017.

A origem da controvérsia, longe de relacionar-se com os critérios da avaliação, direcionava-



se à possibilidade de utilização de documentos juntados de forma extemporânea pelo PPG, apresentados apenas em sede recursal, para comprovar a produção intelectual do programa. A divergência foi solucionada por parecer jurídico da AGU, o qual concluiu que, funcionando o prazo máximo fixado pela CAPES para a juntada de documentos pelos programas como um marco temporal final e preclusivo para a instrução documental do processo administrativo de avaliação, houve legalidade, regularidade e correção formal do processo da Avaliação Quadrienal 2017 do PPGE/UFPA organizado pela CAPES.

Assim, ao contrário do que alega o sindicato de professores na exordial, **não há que se falar em prejuízos aos reais destinatários da avaliação quadrienal**, quais sejam, os mais de 4 mil programas de pós graduação que integram o sistema do SNPG, estando absolutamente equivocados os números apresentados pela parte autora.

3. UTILIZAÇÃO REFLEXA DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA CAPES.

Realizar pesquisas e orientar mestrandos e doutorandos é o caminho natural para se obter publicações qualificadas, que geram mais recursos e oportunidades para participar ou coordenar projetos de maior relevância tanto nacionais quanto internacionais. Esse processo gera novas pesquisas, mais orientações e melhores publicações, criando um círculo virtuoso para os docentes. De modo oposto, estar fora da pós-graduação significa geralmente ter mais encargos administrativos e didáticos (mais aulas na graduação) e não ter orientandos, o que implica em menos tempo e recursos para realizar pesquisas e, conseqüentemente, atingir os critérios mínimos exigidos para a participação na pós-graduação. Por isso, estar credenciado a programas de pós-graduação de qualidade é de suma importância para a carreira acadêmica, assim como para a progressão funcional e financeira dos docentes.

Pelas razões acima expostas, o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil tem um papel indutor da melhoria dos PPGs, servindo de guia tanto para a tomada de decisões profissionais pelos docentes como para a definição, pelos Programas de Pós-graduação de todo o Brasil, das regras de credenciamento e descredenciamento dos professores em seus quadros. Tais regras estabelecem o que será exigido daqueles que desejam entrar ou permanecer na pós-graduação e, também, o que poderá levar ao seu descredenciamento do programa.

No exemplo acima, se os docentes devem manter "produção intelectual média ... igual ou inferior ao conceito Regular (R) pela Área de Ciências Agrárias I da Capes", mas a definição do que compõe um conceito Regular (R) só é definida depois de finalizado o período avaliatório (com a definição da respectiva "nota de corte"), os professores estão atuando sem saber se a sua produção será suficiente para manter seu status de credenciamento nos Programas de Pós-graduação, lançando os docentes em situação de flagrante insegurança jurídica. (Página 3 e 4 da petição inicial)

Um dos requisitos exigidos pela Capes na avaliação de entrada do PPG é existência de um corpo docente com maturidade científica em pesquisa, que participe de projetos, realize pesquisas em conjunto e esteja apto a formar massa crítica com plenas condições para orientar e lecionar na pós-graduação *stricto sensu*.

Inexiste, nesse contexto, uma avaliação prévia e **individual**, pela Capes, dos professores dos cursos de pós-graduação, sendo possível falar, tão somente, numa avaliação do PPG a partir da análise de diversos aspectos e características do programa, dentre os quais inclui-se a avaliação da qualidade acadêmica **de seu corpo técnico**, coletivamente considerado, considerando as especificidades de cada área.

Assim, o fato de um professor buscar vincular-se a um PPG de qualidade e os reflexos desse vínculo para sua carreira e progressão funcionais são circunstâncias de mérito individual que não se relacionam com as atribuições da Capes e não se inserem no escopo da avaliação realizada pela Fundação.

Percebe-se, contudo, a partir da leitura da inicial, **uma proposital confusão** entre o conceito de descredenciamento de programas com descredenciamento de docentes, levando o magistrado ao equívoco de imaginar que os critérios de avaliação do PPG são aplicáveis às progressões funcionais dos quadros de docentes das universidades por imposição da Fundação, o que não é verdade.

Se há, como de fato pode haver, um círculo virtuoso e um processo indutivo decorrente do processo de avaliação realizado pela Capes, tal fato não pode levar à conclusão de que as decisões tomadas pela Fundação deverão considerar o impacto na vida profissional individual ou nas carreiras acadêmicas dos professores que ministram aulas no mais de 4 mil programas do país.

Pelo contrário. O que se verifica, conforme explicado no item anterior, é que as variações identificadas ao longo dos anos são incorporadas ao processo de avaliação, de modo a serem contempladas pela Capes e não, como deixam transparecer os autores, excluídas da avaliação para prejudicar um ou outro PPG (ou, por reflexo, um ou outro professor).

Ainda sobre este tema, cumpre ressaltar que a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina a carreira dos docentes de ensino superior na rede federal de ensino, não estabelece



qualquer relação entre o sistema de avaliação da pós-graduação *stricto sensu* com a progressão funcional dos professores, de tal modo que resta evidente que a utilização reflexa dos critérios pelas Universidades, para além de inserirem-se no âmbito da autonomia universitária, não tem qualquer relação com as atividades de avaliação desenvolvidas pela Capes.

4. UTILIZAÇÃO REFLEXA DO QUALIS

1) a inclusão, exclusão, acréscimos, decréscimos e demais alterações nos parâmetros de avaliação (indicadores e pesos), ao fim do quadriênio que serão avaliados, impedem que os docentes tenham balizadores concretos para planejar e acompanhar as suas ações antes e durante o período avaliativo. Por exemplo, a classificação de uma revista, para a qual docentes submeteram um artigo, pode ser “rebaixada” quando da publicação do novo Qualis Periódico ao final do quadriênio (por exemplo de revista “A1” para “B1” ou “C”), quando os docentes não podem fazer mais nada para alterar a situação. (Página 5 da petição inicial)

A classificação dos periódicos é feita considerando um conjunto específico de critérios que melhor representam sua área de conhecimento. Ao final de cada período, essas comissões classificam os periódicos relatados pelos programas, no quais houve publicações por parte do corpo docente e discente. Os pontos de corte (percentis) para os indicadores são estabelecidos a partir de uma listagem exaustiva das publicações e, para isso, é necessário o envio de relatórios sobre quais periódicos receberam mais publicações durante o período analisado.

Portanto, uma vez mais e ao contrário do que restou alegado na inicial, o que se tem **não é** uma inovação dos critérios imposta pela Fundação, mas uma **adequação instrumental** para melhor atender à demanda dos PPGs, aperfeiçoando a avaliação para que ela possa, de fato, mensurar a qualidade da produção científica.

De todo modo, quanto a utilização reflexa do *Qualis* pelas universidades na avaliação de seus professores, reitera-se, uma vez mais, o quanto já exposto ao longo da presente manifestação: a avaliação de professores não se insere no âmbito das competências da Capes, não sendo possível exigir que o modelo de avaliação proposto pela Fundação considere o impacto que causem nas relações de terceiros.

5. DAS NOTAS DE CORTE E DO MÉTODO COMPARATIVO - DISCRICIONARIEDADE

2) a alteração das notas de corte para “cima”, após o fim do período avaliatório (criando um “ranqueamento” entre os PPGs), faz com que, obrigatoriamente, alguns PPGs recebam notas finais mais baixas do que receberiam se as notas de corte fossem estabelecidas no início do período. (Página 5 da petição inicial)

No caso da Avaliação da CAPES, porém, as notas de corte para a definição dos conceitos dos quesitos estão sendo divulgadas, por várias Coordenações de Área (CAs), apenas ao final do período avaliativo. Após receberem todos os dados referentes ao quadriênio vencido, a maioria das Coordenações de Área (CAs) calcula e ranqueia (da maior para a menor) todas as notas obtidas pelos seus PPGs em cada quesito e, a partir disso, alteram “para cima” quais serão as notas de corte daquele quesito, de modo gerar uma “distribuição” das notas dos PPGs entre os cinco conceitos e criando, forçosamente, uma maior distinção entre os PPGs. (Página 16 da petição inicial)

Essa prática de “ranqueamento”, quando adotada pelas CAs, significa que, obrigatoriamente, alguns PPGs terão de ser mal avaliados em seus quesitos para que outros sejam bem avaliados. A razão é simples: alterar notas de corte “para cima” a posteriori limita a quantidade de PPGs que receberá melhores conceitos em seus quesitos e, conseqüentemente, que pode obter notas mais altas na sua avaliação quadrienal, excluindo toda a confiabilidade e segurança jurídica no cumprimento das metas pelos PPGs. (Página 17 da petição inicial)

Ademais, seus esforços, por maiores que sejam, podem ser em vão. A alteração das notas de corte após o final do período de avaliação deturpa o conceito de qualidade, ao mascarar a qualidade real dos PPGs devido ao ranqueamento realizado. Como exemplo, na avaliação quadrienal de 2013-2016, 33% dos PPGs em Engenharia de Produção poderiam ter subido ou mantido as suas notas (ou seja, mantido ou subido a sua “qualidade” na avaliação da CAPES, caso as notas de corte não tivessem sido alteradas “para cima” (Figura 2) somente ao final do quadriênio avaliativo. (Página 32 da petição inicial)

Para se ter uma noção do nível de alteração que chega a ser realizado em algumas notas de corte, a Figura 3 mostra o percentual de variação (do triênio 2010-2012 para o quadriênio 2013-2016) em um indicador relevante da Coordenação de Área das Engenharias III: o Percentual de Docentes com Publicação em Revistas A1, A2 e B1 – do triênio 2010-2012 para o quadriênio 2013-2016. (Página 33 da petição inicial)



No tocante a nota de corte mencionada na petição inicial, cumpre registrar que a Capes não mais utiliza a divisão por faixa em percentuais rígidos, permitindo uma flexibilização desses percentuais de acordo com a avaliação, que possui aspectos quantitativos e também qualitativos. Portanto, nesses termos, não há que se falar em nota de corte exclusivamente pautada em critérios quantitativos, tal como defendido na inicial.

No entanto, ao final de todo processo, é possível indicar o valor mínimo atribuído a cada indicador dentro das faixas, informação divulgada nos relatórios de avaliação de cada área e amplamente consolidado no sistema, estando todos os PPG previamente cientes dessa metodologia, atuando a Capes, quanto a este ponto, dentro dos limites de seu poder discricionário.

Assim, muito menos importante do que a métrica utilizada para determinar a classificação do PPG dentro de cada índice (na escala que vai de 3 a 7), o que efetivamente importa no resultado final da avaliação é a metodologia comparativa entre os programas, contra a qual, sem qualquer fundamento e **desrespeitando as escolhas feitas pela Capes**, insurge-se o autor da demanda.

Como exemplo, cita-se um dos indicadores utilizados na avaliação das Engenharias III, o índice h. Foi feito um levantamento, pelos membros da comissão de avaliação, do “índice h” em bases internacionais de cada docente permanente de cada programa avaliado. O “índice h” indica que um pesquisador publicou h artigos que tenham sido citados pelo menos h vezes. Ele é utilizado a fim de possibilitar uma análise quantitativa do impacto das produções técnico-científicas do corpo docente permanente.

Para definir qual seria um índice h médio suficiente para cada programa receber os conceitos Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Insuficiente no item equivalente, a Comissão avaliou o índice h de todos os programas e fez um agrupamento (*clustering*) desses indicadores, como se vê na figura abaixo:

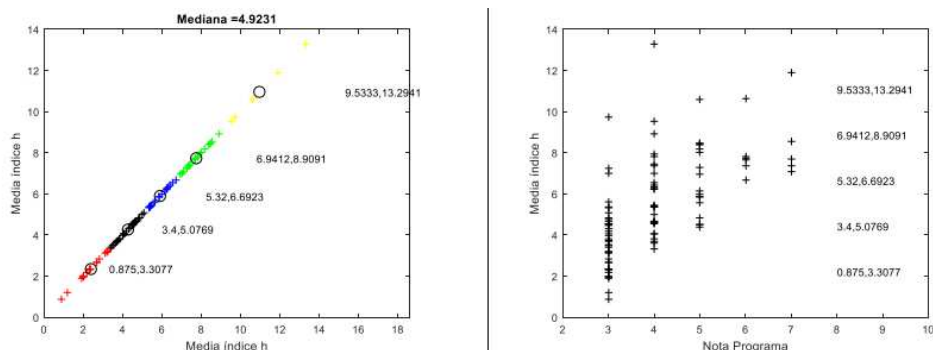


Figura 8. Agrupamento (*clustering*) dos indicadores dos Programas Acadêmicos da Área (grupos representados por cores diferentes na coluna da esquerda) e distribuição dos indicadores em relação às notas dos Programas acadêmicos no período de avaliação passado (coluna da direita)

A partir dessa avaliação *a posteriori*, foram definidos os seguintes valores:

Conceito	Índice h médio do PPG
MB	$h \geq 7$
B	$5,5 \leq h < 7$
R	$4 \leq h < 5,5$
F	$3 \leq h < 4$
I	$h < 3$

Nota-se que, dentro da lógica da avaliação comparativa consolidada há décadas na Capes, seria impossível estabelecer *a priori* um valor do índice h para atribuição de cada conceito. **Suponha-se que essa mesma métrica seja utilizada na Avaliação Quadrienal 2021, como pede o autor, e que todos os programas tenham alcançado um índice h médio superior a 7.** Nesse caso, todos receberiam conceito MB, o que feriria o princípio comparativo da avaliação e impediria a Capes de realizar uma avaliação com vistas a nortear suas ações de fomento e de indução ao aumento da qualidade do sistema. Nesse caso, a Capes ficaria completamente sem parâmetros para definir suas políticas públicas.

Da mesma forma, suponha-se uma situação extrema decorrente de uma pandemia ou qualquer outro evento adverso em que a produção dos professores caia desmedidamente e nenhum programa alcance índice h maior que 3. Nesse caso, todos os programas receberiam conceito Insuficiente, o que poderia implicar seu descredenciamento. Assim, com muitos programas descredenciados, o país ficaria sem programas de pós-graduação em funcionamento, o que acarretaria um dano social sem precedentes.



É por isso que a avaliação realizada pela Capes é comparativa - e este fato sempre foi de ciência de todos os envolvidos no processo - e qualquer mudança nesse sentido pode acarretar prejuízos sem tamanho para a sociedade.

Nesse sentido, ao contrário do que afirma o autor, não existe um ranqueamento de PPGs feito pela Capes como resultado final da avaliação, visto que não é estabelecido o melhor programa nota 7 entre os programas nota 7 ou o melhor programa nota 3 dentre os programas nota 3.

Não há o melhor ou o pior de todos, como faz crer a parte autora em sua peça exordial. Há uma classificação em notas que variam de 1 a 7. Notas 1 e 2 são insuficientes e resultam no descredenciamento do curso; nota 3 corresponde a desempenho médio, que apresenta padrões mínimos de qualidade; 4 e 5 significam um desempenho entre bom e muito bom. Cinco é a nota máxima para programas que possuem apenas curso de mestrado. Notas 6 e 7 indicam desempenho equivalente a padrões internacionais de excelência ou com inserção mundial, sendo possível que em algumas áreas ainda não haja cursos com esse padrão.

A cada programa é atribuída uma nota de acordo com a avaliação baseada em **critérios quantitativos e qualitativos** definidos por cada área de forma comparativa com os programas da mesma área. Não existe um ranking dentro de programas que possuem uma mesma nota. Existe uma divisão de grupos fundamentada na qualidade: o grupo de programas nota 7 alcançou mais qualidade que o grupo de nota 6 e assim sucessivamente.

Assim, os programas são comparativamente agrupados em similaridade dentro das faixas percentuais para atribuição de conceitos relacionados a quem conseguiu atingir mais os critérios da área dentro daquele quesito, item ou subitem. Conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação, *"A avaliação pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos no intuito de promover a equivalência de desempenho entre programas com as mesmas notas em diferentes áreas de avaliação"* (BRASIL, 2019b, p.5).

O intuito dessa metodologia é buscar a elevação de padrões de qualidade, conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação:

O desempenho do programa é comparado ao desempenho médio dos demais programas daquela área de avaliação, já que na maior parte das vezes há uma divisão por faixas percentuais para atribuição dos conceitos. A comparação entre programas da mesma área faz com que as métricas e os pesos atribuídos aos itens de avaliação tenham que se readequar ao longo dos anos, já que não é possível que todos os programas alcancem a mesma nota, sempre terão programas com notas inferiores ocupando a última posição da escala de classificação. Dessa forma, pode-se dizer que a avaliação realizada pela CAPES é criterial e normativa ao mesmo tempo, já que utiliza critérios iguais para todos, no entanto, estimula a competição e impõe uma dinâmica de alteração e elevação de padrões de qualidade. Ademais é regulatória, pois uma avaliação insatisfatória resulta no descredenciamento dos programas (BRASIL, 2019b, p.6).

Nos demais quesitos, a avaliação é realizada de forma qualitativa, de forma a valorizar as especificidades do contexto em que cada PPG está inserido, bem como reconhecer seus esforços e a sua vocação natural.

Esse aspecto está em crescente valorização no modelo avaliativo. Conforme explica a área de Química:

A avaliação periódica dos PPGs da área tem determinado **forte influência na qualificação e consolidação da área**. Como mostrado no histórico, a área vem apresentando avanço na produção científica, tanto do ponto de vista qualitativo, quanto quantitativo. Com isso, as coordenações de área vem induzindo gradualmente a indicação pelos PPGs de dados que propiciem uma avaliação centrada em **aspectos qualitativos**. (**grifou-se**) (Documento de área de Química, publicado em 1/07/2019, pg 17).

Assim, ainda que no decorrer da petição inicial sejam utilizados termos como "piores programas" e programas "mal avaliados", compete esclarecer que todos os programas regulares e pertencentes ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) possuem qualidade e são avaliados periodicamente para a contínua e crescente valorização da pesquisa nacional e de alto nível de formação de pessoal, independente da nota.

Note-se que as movimentações entre os índices de avaliação não visam privilegiar ou despriorizar esse ou aquele curso, essa ou aquela área, essa ou aquela região demográfica. Essa percepção é essencial para demonstrar que a Avaliação não traz qualquer tipo de *"prejuízo a docente, PPG ou à ciência brasileira"*, que continuam mantendo o status de regularidade perante o SNPG (salvo se a nota for inferior a 3).

Ademais, a escolha pelo método comparativo insere-se no âmbito do poder discricionário inerente à administração pública, não se vislumbrando qualquer ilegalidade na adoção do modelo que



seja passível de controle pelo Poder Judiciário.

Nos termos da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, compete à Capes a promoção e o fomento do desenvolvimento científico e tecnológico do país e a coordenação do sistema de pós-graduação e a avaliação de cursos, nas modalidades presencial e a distância.

Logo, a Fundação pode, respeitando os referidos normativos, decidir de forma definitiva a respeito do mérito administrativo para definição dos parâmetros de avaliação da Pós-Graduação no Brasil ou sua atualização quando for necessário.

Nesse sentido, não cabe a parte autora insurgir-se, sem a devida comprovação de ofensa à legalidade, contra decisões administrativas dessa natureza, salvo se houver - o que de fato não há - demonstração cabal de que eles foram praticados em dissonância com os valores constitucionais vigentes no ordenamento jurídico pátrio.

No caso em tela, como exaustivamente comprovado, não há elementos que demonstrem quaisquer ilegalidades ou vícios ensejadores do controle judicial dos atos administrativos.

Importa destacar que, no presente caso, qualquer interferência na discricionariedade administrativa se mostra altamente gravosa, por se tratar de **questão eminentemente técnica**, ou seja, qualquer interferência externa poderá incorrer em inevitáveis equívocos e aplicação de normas e regulamentos defasados, por serem mais vantajosos a determinado PPG.

A impossibilidade de o Poder Judiciário imiscuir-se no mérito administrativo é regra. Conforme fundamentação utilizada por diversos arestos do Superior Tribunal de Justiça (v.g., Resp 1824995, relator Min. Herman Benjamin):

"É certo, todavia, que o sistema de freios e contrapesos (check and balances) atribui ao Poder Judiciário a função jurisdicional precípua de controle judicial dos atos administrativos que, por acaso, extrapolem os limites da legalidade e da razoabilidade. Deve-se atentar, no entanto, que o intervencionismo judicial não pode ultrapassar o conhecimento técnico evidenciado nos devidos processos administrativos que, amparados pelos substratos fáticos específicos, detêm alta cognição técnica na qual os magistrados, apesar do vasto conhecimento da área jurídica, nem sempre são dotados de conhecimentos especializados que o servidor público especialista detém."

Por todos os motivos indicados nos tópicos anteriores, fica evidente que a parte autora da presente ação pretende, na verdade, que o Poder Judiciário faça a gestão de matéria reservada ao Executivo, haja vista não haver qualquer ilegalidade no ato praticado pela Capes.

Nada mais correto e natural do que reconhecer que a Fundação pode, no âmbito de suas competências legais, estabelecer, com a devida justificativa e valendo-se de critérios objetivos, da definição dos parâmetros de avaliação da Pós-graduação no Brasil e, para tanto, valer-se do método comparativo.

Sendo assim, tratando-se de juízo de oportunidade e conveniência da administração, não se identifica, quanto a este ponto, qualquer vício de legalidade que imponha ou determine a suspensão ou a revogação do processo de avaliação implementado pela Capes.

Não bastasse, para além de insurgir-se contra a avaliação comparativa que se insere no âmbito da discricionariedade da Capes, a parte autora também parece desconsiderar o fato de que o método comparativo, em razão de sua própria natureza, só pode ser realizado no momento final da avaliação, ou seja, a posteriori, tentando induzir o magistrado à equivocada conclusão de que haveria retroatividade e imprevisibilidade na avaliação.

Sendo assim, quanto a este item e **ao contrário do que alega o autor**, não se trata de retroatividade na avaliação ou da criação de critérios *a posteriori*, mas, tão somente, do exercício do poder discricionário da Capes para utilizar o **critério comparativo** como o mais adequado para avaliação final dos PPGs, mediante ranqueamento entre os programas das mesmas áreas, de forma a possibilitar, a partir dessa análise comparativa, uma ordem classificatória entre os PPGs.

3) a alteração e publicação tardias das notas de corte afeta as notas finais dos PPGs e pode ocasionar, junto com as alterações a posteriori dos critérios de avaliação:

(i) uma diminuição de recursos e editais que seriam disponibilizados para seus docentes (quando o PPG diminui ou não aumenta a sua nota final por causa dessas mudanças ao final do período de avaliação);

(ii) diminuição da quantidade de bolsas de pesquisa, dada sua vinculação às notas dos PPGs, afetando a atividade e retenção de discentes e pesquisadores de alto nível (pós-doutorandos);

(iii) o impedimento de criação de novos cursos pelos PPGs ou o descredenciamento por completo de seus cursos de mestrado e/ou doutorado (o que afeta a carreira de todos os docentes credenciados);

(iv) a expulsão injusta de docentes da pós-graduação, afetando sua carreira acadêmica e



sua progressão funcional, sem mencionar sua saúde, de forma às vezes irreversível (pela não criação do círculo virtuoso e, por outro lado, pela criação de um círculo vicioso, com excesso de encargos didáticos e administrativos);

(v) a diminuição do número de candidatas mais qualificadas nos processos de seleção para entrada nos PPGs (dado que as notas dos PPGs são utilizadas por eles como fator de decisão de qual seleção participar). (Página 5 da petição inicial)

Notas (i, ii): Acerca das notas atribuídas aos programas, o fato de um PPG perder, manter ou não alcançar a nota pretendida, ou seja, o não cumprimento das expectativas, pode fazer com que ele receba menos incentivos nos programas de fomento oferecidos pela Capes.

No entanto, não há que se falar em prejuízo criado pela Avaliação da Capes, já que a produção e demonstração da qualidade são de responsabilidade do Programa. Argumentar que a falta de qualidade é de responsabilidade do avaliador, quando este utiliza de maneira uniforme seus parâmetros para todos os avaliados, é falacioso.

Tendo isso em mente, ainda que as notas de corte só possam ser mensurados após o resultado da Quadrienal, o que reflete uma ordem natural do procedimento (só é possível avaliar o que já ocorreu), cumpre ressaltar que os PPGs que recebem nota de 3 a 7 podem funcionar normalmente, com as mesmas prerrogativas.

As diferenças de notas de 3 a 7 impactam apenas na condução do planejamento da Capes quanto ao fomento e indução das políticas públicas para a pós-graduação *stricto sensu*, não havendo que se falar em prejuízo mas, apenas, no reconhecimento de que as políticas públicas da Fundação estão direcionadas àqueles programas que melhor se organizam e são melhor avaliados, no âmbito da discricionariedade inerente à atuação do gestor público.

Mas há mais.

Além da nota recebida pelo PPGs ao tempo da avaliação quadrienal, que serve para definir o montante inicial das bolsas, também incidem nessa conta critérios que não se relacionam com a avaliação, tais como o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e a titulação média do curso (TMC). Não bastasse, para que não haja impacto na distribuição em razão das notas obtidas pelo PPGs ao tempo da avaliação, foram estabelecidos limites para redução de bolsas (pisos).

Quanto a estes pontos, cumpre transcrever as razões apresentadas pela Capes ao tempo da implementação da política de distribuição de bolsas no ano de 2020 (PARECER TÉCNICO Nº 3/2020/CGSI/DPB - Sei nº 1148242):

O modelo de distribuição de bolsas consiste em, a partir do orçamento disponível para pagamento de bolsas de estudo no País e do número de cursos de pós-graduação a serem apoiados, definir valores de referência para a concessão de bolsas a cursos de pós-graduação de instituições participantes do DS, do PROEX, do PROSUP e do PROSUC **conforme a nota obtida por cada um deles na avaliação de entrada ou de permanência realizada pela Capes.** Quanto maior a nota de um curso, maior será seu número de bolsas. Além disso, cursos de doutorado receberão mais bolsas do que cursos de mestrado, haja vista que a meta de titulação anual de doutores prevista no Plano Nacional de Educação (PNE) — [Lei nº 13.005/2014](#) — ainda não foi atingida, enquanto a meta de titulação anual de mestres já foi superada.

Devido a diferenças consideráveis na distribuição atual das bolsas entre os três colégios — "Ciências da Vida", "Humanidades" e "Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar" —, eles foram tratados separadamente. Desse modo, foi evitada a transferência de bolsas de cursos de notas mais altas de um colégio para cursos de notas mais baixas de outro colégio, **contribuindo para uma implementação gradativa do modelo.**

(...)

Como critérios adicionais, foram utilizados o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) dos municípios onde são ofertados os cursos de pós-graduação e a Titulação Média do Curso (TMC) no período de 2015 a 2018.

(...)

O modelo prevê que a quantidade de bolsas, ou unidades de benefício, a ser concedida para cada curso de pós-graduação apoiado pelos programas institucionais é obtida pela **multiplicação dos valores de referência pelos pesos associados ao IDHM dos municípios onde são ofertados os cursos de pós-graduação e à titulação média de discentes dos cursos.**

Entretanto, a fim de não prejudicar a aceitação do modelo pela comunidade acadêmica, **sua implementação ocorrerá de forma gradativa. Por isso, o resultado final não poderá importar alteração para quantitativo inferior ao piso de 90% do total de bolsas**, ou unidades de benefício, concedidas em fevereiro de 2020 ("cota-curso"), arredondado para número inteiro, segundo a norma ABNT NBR 5891, ou superior ao teto de 110%, incidentes sobre o total de bolsas, ou unidades de benefício, concedidas em fevereiro de 2020 ("cota-curso"), arredondado para número inteiro, segundo a referida norma ABNT. Para cursos avaliados com notas 6 ou 7, o teto será de 130% do total de bolsas, ou unidades de benefício, concedidas em fevereiro de 2020, arredondado para número inteiro. Quando a aplicação de tais percentuais resultar em quantitativo inferior a



5, o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Em qualquer hipótese o resultado final será submetido ao piso de seis bolsas, ou unidades de benefício, de mestrado e oito de doutorado para cursos com nota 6, e de oito bolsas, ou unidades de benefício, de mestrado e dez de doutorado para cursos com nota 7.

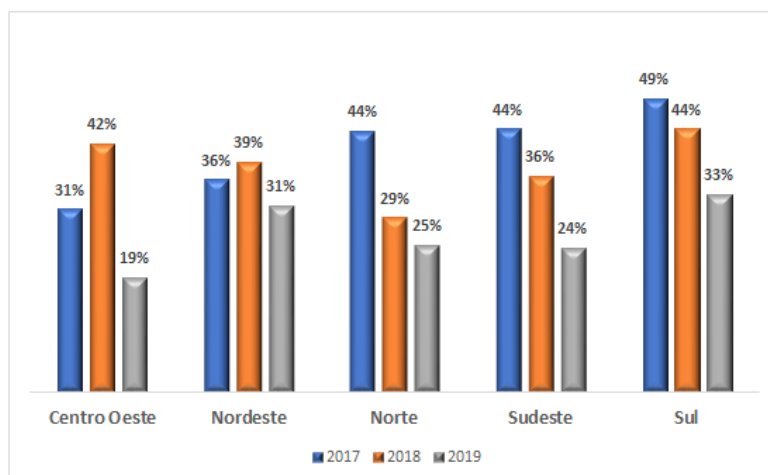
Sendo assim, não procedem as alegações de prejuízo mencionado pela parte autora, seja porque, como dito em sede preliminar, tais prejuízos, se porventura existirem, não se relacionam com os professores, mas como o fomento da Capes em relação aos PPGs. Além disso, no âmbito da discricionariedade da Fundação no direcionamento de sua política de fomento, a Avaliação não é o único elemento considerado ao tempo da distribuição de bolsas e, ainda que assim o fosse, o resultado da insuficiente da avaliação de um ou outro PPG não pode ser imputado à Fundação.

Impedimento de criação de novos cursos ou descredenciamento por completo de programas (iii): a submissão de cursos novos é regulamentada pela Portaria Capes 33/2019. Ela não estabelece impeditivo de submissão a qualquer tipo de IES ou PPG como decorrência da nota da Avaliação de permanência.

Assim, ao contrário do que alega a parte autora, no que se refere ao alegado prejuízo, não há qualquer conexão da Avaliação de Entrada com a Avaliação de Permanência, visto que o calendário da Avaliação de Entrada é separado e, predominantemente, acontece de forma anual.

Ainda quanto a este ponto, a parte autora alega, sem qualquer comprovação e sem esclarecer o conceito de "regiões carentes", que a Capes dificulta a abertura de programas nas regiões carentes do país. Em que pese tal alegação, analisando os dados disponíveis sobre as propostas de cursos novos submetidas e comparando o percentual de aprovação por região geográfica de 2017 a 2019, temos a seguinte situação:

Gráfico 1: Percentual de propostas aprovadas por Região Geográfica (2017-2019)



Diante do exposto, verifica-se que a aprovação de cursos depende da qualidade da proposta recebida pela Capes, sem qualquer ligação com as notas obtidas pelo PPG ao tempo da avaliação de permanência e sem qualquer relação com a região geográfica na qual está instalado.

Quanto ao descredenciamento, este é realizado quando há a conclusão de que o programa não atinge critérios **mínimos** de funcionamento, de forma a assegurar a qualidade de ensino oferecida pelo país. Dessa forma, os ditos prejuízos alegados poderiam ser observados após a publicação do resultado final da Avaliação Quadrienal e, frise-se, não são de responsabilidade da Capes e sim dos PPGs que não conseguiram manter uma qualidade mínima para funcionamento. Mesmo assim, os alunos matriculados terão direito a diploma com validade nacional.

Corpo docente (iv): A respeito do corpo docente, conforme explicado, não há que se falar em conexão entre as atividades da Capes e a forma com que cada Instituição de Ensino - IES gerencia seus recursos humanos. A Capes não produz regramento ou estabelece padrões de práticas a serem exercidas pelas IES em relação a progressões funcionais, contratações, demissões ou qualquer outro assunto relacionado à forma com que cada IES lida com seu quadro funcional.

A Avaliação Quadrienal é uma avaliação direcionada especificamente ao desempenho do programa de forma global e não ao mérito de indivíduos. Seu foco é demonstrar onde o Programa se encontra em sua área de avaliação, para fins de planejamento. Assim, não há mensuração de possível prejuízo ao docente em nenhum momento específico da Avaliação, pois ela se direciona tão somente ao conjunto do programa.

Programas novos e não consolidados (v): Particularmente quanto à alegação de



prejuízo aos programas mais novos e menos consolidados, o procedimento adotado pela Capes para programas recém-criados, chamados de clientela de acompanhamento, é de manutenção de nota até o ciclo avaliativo seguinte, quando poderá de fato demonstrar seu desempenho.

É aberta a possibilidade de descrédito no caso de descaracterização, em certos casos de má fé, do projeto que foi aprovado durante a avaliação de entrada. Isso é realizado visando resguardar o SNPG de tentativas de utilização errônea do selo de aprovação da Capes, no entanto é uma medida rara de ser adotada.

Para programas não consolidados, a Capes realiza o acompanhamento dos programas que não apresentam evolução em qualidade por 3 ciclos de avaliação seguidos, conhecidos como 3x3. São realizadas visitas, orientações e estudos específicos de forma a mitigar os impeditivos de crescimento do programa.

Para os casos em que o impeditivo esteja relacionado à falta de oferta de profissionais capacitados para compor o corpo docente ou falta de núcleos de pesquisa na região, é também incentivada pela Capes a solidariedade entre programas, com a criação de turmas de Projetos de Cooperação Interinstitucionais (PCI).

Os PCI são projetos nacionais ou internacionais que implementam turmas temporárias de mestrado e/ou de doutorado acadêmicos ou profissionais, conduzidas por uma instituição promotora com programa de pós-graduação stricto sensu nacional, nas dependências de uma instituição receptora especialmente para a formação de mestres e doutores **fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa, a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu**, reduzindo assimetrias regionais, bem como a qualificação de recursos humanos para atuação no mercado de trabalho.

Dessa forma, fica evidenciado que o modelo estabelecido pela Capes não ignora as necessidades específicas de programas novos e em consolidação e, portanto, não há que se falar em prejuízo. Ademais, frise-se, se prejuízo há, ele relaciona-se ao PPG e não aos seus professores.

6. DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE A CAPES E AS UNIVERSIDADES - DIREITOS COLETIVOS

*Em suma, observa-se que o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação influencia diretamente tanto as decisões dos docentes como as regras de credenciamento d e **alguns** dos Programas de Pós-Graduação da UFMG, locus de trabalho dos ora representados. (Página 6 da petição inicial)*

No que se refere à afirmação acima, há uma clara contradição quando a parte autora afirma existir influência do sistema de avaliação da Capes e, ao mesmo tempo, especifica que isso afeta apenas alguns dos Programas de Pós-Graduação da UFMG.

Se, de fato, a Capes tivesse a competência para determinar regras que interferissem diretamente na gestão das universidades, especialmente no tocante às regras de credenciamento dos docentes, todos os Programas de Pós-Graduação da UFMG, assim como todos os Programas de Pós-Graduação do SNPG, seriam impactados e estariam, em nome próprio, impugnando o processo de avaliação da Capes.

Na prática, todavia, o que se verifica é que alguns PPGs optam (conforme mencionado pela própria parte autora), no âmbito de sua autonomia, por adotarem internamente os critérios da avaliação de forma reflexa, o que, pelo que se verifica, pode impactar na relação funcional entre os professores e a universidade.

Se assim o for, hipótese admitida apenas a título de argumentação, forçoso concluir que a Capes não pode ser responsabilizada por tais decisões e, mais, que a parte autora não tem legitimidade para pugnar, perante a Capes, a suspensão de tais critérios, tal como defendido na presente manifestação em sede preliminar.

Ademais, se apenas alguns programas são afetados, de forma reflexa e por escolha própria, a suspensão da avaliação em relação a todos os demais - mais de 4 mil PPGs - demonstra o absurdo daquilo que se pleiteia e **ressalta ainda mais o fato de que o que se pretende por meio da propositura da presente ação é a defesa de interesses individuais travestidos de direitos coletivos ou individuais homogêneos**, contrariando os preceitos que regem a Lei de Ação Civil Pública (Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985).

Veja-se, por oportuno, o conceito de direito coletivo incorporado ao sistema normativo federal por meio do art. 81 do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 81. A defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo.

Parágrafo único. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de:

I - interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e



ligadas por circunstâncias de fato:

II - interesses ou direitos coletivos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível de que seja titular grupo, categoria ou classe de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica base

III - interesses ou direitos individuais homogêneos, assim entendidos os decorrentes de origem comum.

A partir da leitura dos dispositivos verifica-se que não há, **ao menos não na relação entre a Capes e os professores**, qualquer tipo de circunstância de fato (inciso I - direitos difusos), relação jurídica base (inciso II - direitos coletivos) ou direitos decorrentes de origem comum (inciso III - direitos individuais homogêneos) que estejam aptos à utilização da Ação Civil Pública como instrumento adequado para a impugnação do sistema de avaliação da Capes.

Assim, ao contrário daquilo que segue afirmado pelo parte autora, no sentido de que os professores seriam submetidos ao sistema de avaliação da Capes (página 8 da petição inicial), quem efetivamente segue os regramentos da Fundação são os PPGs, de tal forma que resta evidente que **a relação jurídica existente estabelece-se somente entre as Universidades e a Fundação, e não com seus professores.**

Logo, conclui-se que se trata de uma questão de gestão interna de cada programa de pós-graduação, que foge das atribuições da Capes e não se relaciona diretamente com a Avaliação de permanência realizada pela Fundação, não sendo a Ação Civil Pública o instrumento jurídico correto para a defesa dos direitos individuais, sem natureza de coletividade, dos autores da lide.

7. DOS EQUÍVOCOS DO EXEMPLO APRESENTADO PELO AUTOR

Por fim, com base na combinação dos conceitos obtidos nos quesitos avaliados, é então dada uma nota para cada Programa de Pós-graduação. Por isso, as regras para a atribuição das notas finais dos PPGs também fazem parte dos “critérios de avaliação” divulgados pelas CAs. No caso da avaliação do quadriênio atual (2017-2020), a CAPES está adotando, para todas as Coordenações de Área (CAs), três quesitos: “Q1 - Programa”, “Q2 - Formação” e “Q3 - Impacto na Sociedade”. Com base neles, a Tabela 4 mostra um exemplo das regras para a atribuição das notas finais dos PPGs da Coordenação de Área das Engenharias III, para o quadriênio 2017-2020. (Página 16 da petição inicial)

Na Quadrienal 2017, foram avaliados 34 programas acadêmicos com área básica Engenharia de Produção, e não 30 como explicitado no documento do autor, que desconsiderou os quatro programas que foram avaliados pela primeira vez em 2017, ou seja, programas que não foram avaliados na Trienal 2013 por terem entrado em funcionamento após 2013, a saber: UFPE, UTFPR, UNICAMP/Li e UNESP/ Guaratinguetá (respectivos códigos: 25001019090P0, 40006018031P8, 33003025003P0 e 33004080053P7).

Segue figura apresentada pelo autor:

Figura 2 – Impacto do Ranqueamento nos PPGs Acadêmicos de Engenharia de Produção – Quadriênio 2013-2016
Fonte: Ribeiro (2018) – (DOC. N. 25)

Situação	PPGs Engenharia de Produção						N°.	%
	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota 5	Nota 6	Nota 7		
Caso 1: PPGs que subiram de nota			UFSC UNIMEP	UFPR UNESP/LB	UFPE UFRRJ		6	20%
Caso 2: PPGs que mantiveram a nota mas poderiam ter subido		UFRRJ UFSCAR UNESC	UFPA UFSCAR* UFFPR	UFPA UNESP/LB	UFRRJ		7	23%
Caso 3: PPGs que diminuíram a nota mas poderiam ter mantido	UFPA UFRRJ/LB		UFRRJ				3	10%
Caso 4: PPGs não afetados	UFPA	UFRRJ/LB UFRRJ	UFRRJ UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB	UFRRJ UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB	UFRRJ UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB UNESP/LB	UFRRJ (P.F.neg.)	14	47%
Impacto EP							10	33%

Um problema crucial dessa figura é que o autor utiliza dados pré-CTC-ES, ou seja, notas sugeridas pela Comissão de Avaliação e ainda não aprovadas definitivamente pela Capes. No entanto, conforme já explicado anteriormente, no tocante à Avaliação de permanência ou de entrada (avaliações trienais e quadrienais e APCN), ainda que a área preste assessoramento técnico ao colegiado, quem delibera sobre o desempenho dos programas e atribui nota é o CTC-ES.

Dessa forma, os dados utilizados na tabela são de um documento preparatório (análise da área) que é utilizado como subsídio para julgamento do CTC-ES, sendo possível, após a decisão do colegiado, solicitar a revisão dos dados (pedido de reconsideração ao CTC-ES, com renovação de comissão) e, permanecendo a insatisfação, interposição de recurso à Presidência da Capes

No caso em questão, ao contrário da tabela juntada pelo autor, dois programas solicitaram



pedido de reconsideração e, posteriormente, um deles solicitou recurso à Presidência, quais sejam UFMG e UFSCAR, de forma que ambos possuíam nota 4 na Avaliação Trienal 2013, e, em 2017, após análise do pedido de reconsideração e recurso, subiram para nota 5.

Assim, valendo-se da mesma diferenciação realizada pelo autor, desta feita com os dados corretos, demonstra-se, ao contrário do alegado, uma evolução razoável e esperada dos cursos submetidos à avaliação da Capes:

PPG que subiram de nota	8	26,67%
PPG que mantiveram a nota	19	63,33%
PPG que diminuíram a nota	3	10%
Total	30	100%

Ademais, usando como exemplos alguns indicadores quantitativos da área para verificar o impacto da evolução das métricas em relação à Trienal 2013 decorrente da metodologia utilizada, desconsiderando os PPGs já indicados como não afetados, ao analisar os indicadores quantitativos: 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1 e 4.2, comparados com os conceitos recebidos pelos programas na Quadrienal 2017 e os conceitos que receberiam caso tivessem sido utilizadas as métricas da Trienal de 2013, é possível obter a seguinte simulação:

Tabela 7: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG que subiram

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa. (Peso 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso 30%)
UFPE (Nota 7)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFRGS (Nota 7)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UNESP-BAURU (Nota 5)	Conceito 2017	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
PUC/PR (Nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFSCAR (Nota 5 após recurso)	Conceito 2017	B	MB	MB	MB	MB	MB	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFMG (Nota 5 após recurso)	Conceito 2017	MB	B	MB	B	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
UNIMEP (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
UFSM (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	R
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB

Nota-se que os cursos que subiram de nota tiveram conceitos semelhantes e não foram prejudicados pela readequação das fichas de avaliação, comprovando-se que o processo avaliativo é muito mais complexo do que a mera atribuição de conceitos a partir de indicadores numéricos, havendo toda uma parte qualitativa e comparativa muito importante. O deslocamento de apenas um conceito de um item para ouro não provoca alteração de nota nem para beneficiar e nem para prejudicar o PPG.

Observe-se, ainda, como os indicadores se comportaram no caso das outras oito instituições (considerando que o autor se equivocou em duas delas: UFMG e UFSCAR, que subiram de nota) que, segundo o autor, foram prejudicadas pela metodologia da Capes e, por isso, mantiveram ou diminuíram suas notas finais:

Tabela 8: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG que manteriam ou subiram de nota



Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
PUC-RIO (Nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
CEFET/RJ (Nota 4)	Conceito 2017	B	B	MB	MB	MB	MB	B
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
UFRN (Nota 3)	Conceito 2017	MB	MB	MB	F	MB	F	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	F	MB	F	MB
UFSCAR/Sorocaba (Nota 3)	Conceito 2017	R	R	MB	B	MB	R	F
	Métrica 2013	B	R	MB	MB	MB	R	MB
UNISC (Nota 3)	Conceito 2017	MB	R	MB	B	MB	R	B
	Métrica 2013	MB	R	MB	MB	MB	R	MB
UFRRJ (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	R	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	B	MB	MB	MB
UCAM (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	B	I	MB	F	F
	Métrica 2013	F	B	B	F	MB	F	R
UFPB-JP (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	MB	I	MB	F	I
	Métrica 2013	F	B	MB	F	MB	F	F

Legenda
Conceitos alterados
PPG que subiram de nota
PPG que manteriam a nota

A partir da análise da simulação, verifica-se que a adequação dos conceitos em relação às métricas de 2013 não foram determinantes para diminuir, aumentar ou manter a nota dos programas, pois percebe-se as mesmas variações nos programas que estiveram nas três situações.

Por fim, analisa-se como se comportaram esses mesmos indicadores em alguns programas que, segundo o autor, não foram afetados pela mudança de métrica decorrente da metodologia da avaliação:

Tabela 9: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG supostamente não afetados.

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
USP/SC (nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UNIFEI (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
USP (Nota 4)	Conceito 2017	B	B	MB	MB	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	B	MB
UNISINOS (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	R	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	B	MB	B	MB
UFENF (Nota 2)	Conceito 2017	I	R	B	I	MB	I	I
	Métrica 2013	D	R	B	F	MB	D	D

Legenda
Conceitos alterados

Nota-se que esses PPGs, apesar de terem se comportado da mesma forma que os demais, foram considerados pelo autor da demanda como PPGs "não afetados". Destaca-se que na Quadrienal 2017 o conceito D (deficiente) passou a ser chamado I (insuficiente), sendo D e I, portanto, correspondentes.

Em suma, confrontando-se as simulações com a tese defendida pela parte autora, é possível perceber que não há uma relação direta entre suposta alteração da nota e a adequação de um ou dois itens dos quesitos. Ainda que fosse possível falar em alterações pontuais, quando isoladamente considerados, os indicadores não são bastantes para imprimir uma repercussão significativa na nota, devendo sempre ser conjuntamente considerados com todos os demais quesitos da ficha de avaliação.

Exatamente por este motivo, quando se analisam os programas sinalizados nas tabelas, percebe-se que mesmo aqueles supostamente impactados não necessariamente sofreram prejuízos em sua nota, tendo em vista, frise-se, o fato de que os ajustes ocorridos no curso do procedimento não têm



o condão de violar os requisitos institucionalmente estabelecidos.

O sistema de avaliação da Capes, quando conjuntamente considerado, é muito mais heterogêneo e complexo do que aquilo que os autores apresentam na inicial, de tal modo que a correlação feita pelo autor, que liga a adequação dos critérios ao resultado final da avaliação (numa relação direta de causa e efeito), não condiz com a realidade do processo.

E veja-se, quanto a este ponto, que é exatamente em razão disso que não procede a afirmação do autor de que a quadrienal atual, por seguir valendo-se do mesmo modelo colaborativo de detalhamento de indicadores, impactaria 100% dos PPGs (gráficos 6a e 6 b, página 42 da petição inicial).

3. DOS PREJUÍZOS DECORRENTES DE EVENTUAL DECISÃO LIMINAR OU DECISÃO DE MÉRITO

Um dos objetivos da Avaliação Quadrienal é apresentar um retrato fiel da qualidade da pós-graduação brasileira, considerando a dinamicidade da ciência, sua constante evolução e, em especial, a participação colaborativa dos avaliados.

Nesses termos, caso seja determinado que a Capes utilize a mesma Ficha de Avaliação da Quadrienal anterior - e não a proposta em 2016 e detalhada em 2018 para uso em 2021 - perder-se-ia a oportunidade de registrar a evolução dos programas nos últimos quatro anos, o que representaria uma perda significativa e irreparável para toda a sociedade e, em especial, para a comunidade acadêmica e para a implementação de políticas públicas pela própria Fundação.

Para além do preocupante e irreparável impacto para a ciência brasileira, outro problema identificado com a adoção da medida decorre do fato de que os dados coletados por meio da Plataforma Sucupira foram baseados na nova ficha, sendo certo que a alteração dessa sistemática demandaria a alteração dos sistemas e reabertura de prazos para todos os mais de 4 mil PPGs.

Sem mencionar, ainda quanto a questão da coleta de dados, que a utilização das fichas anteriores demandaria verdadeira reorganização, praticamente falaciosa, dos próprios PPGs, já que estes já evoluíram e tem nas fichas atuais o retrato mais fidedigno de sua realidade.

Além disso, há o prejuízo financeiro decorrente dos valores gastos com diárias, passagens, elaboração e adaptação dos sistemas para realização da montagem das comissões que estiveram envolvidas no decurso do detalhamento da ficha de avaliação enquanto foi possível se reunir de forma presencial, lembrando aqui que foram mais de 1.100 (mil e cem) reuniões de alinhamento com a os PPGs e a comunidade acadêmica.

Não bastasse, há que se considerar os inúmeros esforços e recursos que estão sendo despendidos para organizar a Quadrienal 2021, uma vez que, em virtude da pandemia da COVID-19, a Capes vem se preparando tecnologicamente para realizar a avaliação quadrienal a distância, investindo em recursos tecnológicos de segurança de acesso e de dupla certificação.

Assim, eventual cancelamento da Quadrienal 2021 significaria um prejuízo sem precedentes para o Sistema Nacional de Pós-graduação, para os PPGs, para toda a comunidade acadêmica e, em especial, para a sociedade brasileira e o desenvolvimento da pesquisa científica do país.

No âmbito da Capes, o impacto da decisão culminaria no atraso estimado de ao menos quatro anos no plano de indução da Fundação, tendo em vista que as notas da Avaliação Quadrienal 2017 seriam praticamente mantidas, sem qualquer correlação com a realidade do desenvolvimento dos programas, impedindo um retrato atualizado da pós-graduação brasileira.

Com isso, seria praticamente impossível a identificação das assimetrias regionais e das áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-Graduação, indispensáveis para orientar ações de indução na criação e expansão de programas de mestrado e doutorado no país.

Além disso, de forma geral, os PPG empenham-se em melhorar seus índices para alcançar notas melhores na Avaliação Quadrienal e, conseqüentemente, receberem mais fomento da Capes. Mantendo-se as notas anteriores, os PPG não poderiam ascender em suas notas e certamente entrariam com ações judiciais para reparar os prejuízos sofridos. A sociedade seria prejudicada na medida em que os programas não permitiriam a admissão de novos alunos decorrente da redução de recursos de fomento e bolsas recebidas, além do posicionamento internacional considerando que, por exemplo, alunos utilizam-se das notas de avaliação Capes para ingressar na pós-graduação em Portugal.

Outrossim, programas recém-aprovados, que não possuem nota, mas conceito de "aprovado", aguardam a Quadrienal para obter uma nota e, assim, participar dos editais de fomento.

Em que pese ao fato de tais elementos escaparem das discussões jurídicas inerentes ao processo, os impactos da decisão devem, juntamente com o argumentos jurídicos já expostos, ser levados em conta pelo magistrado ao tempo do julgamento, nos termos do art. 20 da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro:



Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. *A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas”*

Assim, pelas razões de fato e de direito ora expostas, considerando os impactos negativos decorrentes da eventual suspensão do processo de avaliação da Capes, pugna-se, uma vez mais, pelo indeferimento dos pedidos liminares e, ao final, pela improcedência do pedido.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a parte autora pretende, na verdade, que o Poder Judiciário faça a gestão de matéria reservada ao Executivo, pois não há ilegalidade nos atos praticados, tampouco existe ofensa a direito, a demandar qualquer reparação, motivo pelo qual deve ser julgado improcedente o pedido.

Pede deferimento.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIA MARA DELGADO
Procuradora Federal
SIAPE 1143613

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIA MARA DELGADO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 583942992 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CLAUDIA MARA DELGADO. Data e Hora: 28-02-2021 13:52. Número de Série: 16253128826122111596519387560. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.





Número: **1052658-64.2020.4.01.3800**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Última distribuição : **07/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Pós-Graduação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH (AUTOR)		LUIZA SANTOS PAULO (ADVOGADO) SARAH CAMPOS (ADVOGADO)	
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (REU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46057 3430	28/02/2021 14:01	nota tecnica capes 1	Documentos Diversos



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 2/2021/DAV

PROCESSO Nº 23038.022092/2020-17

INTERESSADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE E MONTES CLAROS APUB E OUTROS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Ação Civil Pública nº 1052658-64.2020.4.01.3800, em trâmite na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG-TRF1, ajuizada pelo Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH) em face da Capes.

2. SÍNTESE DO PROCESSADO

2.1. Na ação, o demandante busca provimento jurisdicional para que, liminarmente, a) na avaliação quadriênial de 2017-2020 se utilize, sem qualquer tipo de alteração, os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte" estabelecidos no quadriênio 2013-2016, já conhecidos por todos os PPGs; e b) para o próximo quadriênio, que se inicia em janeiro de 2021, e seguintes se publique os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte" - ou quaisquer outros elementos de avaliação da pós graduação que venham a substituí-los - até o final de março do primeiro ano do período avaliativo.

2.2. NO MÉRITO, confirmando a antecipação de tutela porventura deferida, pede-se que seja conhecida a ação e julgados procedentes os pedidos para:

2.2.1. declarar a ilegalidade da publicação pela Capes, a posteriori, dos elementos que são utilizados para a Avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPG), violando princípios e garantias da **irretroatividade das normas, da segurança jurídica, da publicidade, da transparência pública e da autonomia universitária**; e

2.2.2. determinar: a) que a Capes utilize os "critérios de avaliação", dos "tipos de produção/estratos" e das "notas de corte" estabelecidos(as) no quadriênio 2013-2016 para o quadriênio 2017-2020, sem qualquer tipo de alteração extemporânea; b) que todos os elementos que serão utilizados para avaliar os Programas de Pós-Graduação (atualmente os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte"), sejam sempre definidos(as) e divulgados, no mais tardar, no mês de março do primeiro ano do período de avaliação; e c) que a CAPES seja proibida de alterar quaisquer parâmetros de Avaliação da Pós graduação (PPG), após a sua publicação, devendo eventuais modificações serem implementadas, se assim o decidir, para os períodos de avaliação futuros.

2.3. Ao analisar o pedido de tutela provisória de urgência, o juiz reputou indispensável a formação do contraditório, razão pela qual julgou necessária a prévia manifestação da ré para melhor compreensão dos fatos em debate. Dessa forma, o pedido será apreciado após o decurso de prazo para apresentação das contestações e/ou da manifestação a que se refere o art. 2º da Lei 8.437, de 30/06/1992.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

Com objetivo de contextualizar a demanda para que se ofereça defesa da Capes em juízo, foi solicitado à DAV que respondesse aos seguintes questionamentos:

1. O que é o Plano Nacional da Pós-Graduação da Capes?

É o tratamento da pós-graduação brasileira como objeto de planejamento estatal, que vem sendo feito de 1975, quando se iniciou a formulação dos Planos Nacionais de Pós-Graduação (PNPGs). Os PNPGs elaborados a partir de então serviram para orientar a institucionalização do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), vinculando-o às demandas, planejamento, financiamento e controle do Estado, tendo a CAPES como coordenador deste processo. Este planejamento surge a partir da necessidade de definição de uma política nacional de pós-graduação, constituindo-se, desde então, em documento norteador da pós-graduação brasileira. No primeiro PNPG (1975-1979), fica clara a intenção de reorientar, em âmbito nacional, as atividades de pós-graduação. Neste plano são definidas as propostas, estratégias, metas para a consolidação, continuidade e avanço da pós-graduação no país, com base nas políticas públicas estabelecidas para o segmento. Nessa direção, o I PNPG, ao introduzir as bases conceituais deste instrumento de gestão e de planejamento futuro (pag. 119), grifa a natureza INDICATIVA de tal documento, como se segue:

Finalmente, este planejamento é de natureza indicativa, opção feita na convicção de que as alternativas de implantação e de reformulação serão analisadas, discutidas e transacionadas a partir destas diretrizes, de acordo com a sua coerência e adequação às condições organizacionais das instituições, às necessidades e às metas nacionais.

Desse modo, o PNPG trata-se de um balizador construído pela comunidade de interesse que analisa os cenários atuais e futuros para a formação de recursos humanos altamente qualificados e estabelece RECOMENDAÇÕES futuras para a pós-graduação, como é próprio de um instrumento de planejamento estratégico. Não se trata, portanto, de um documento definitivo, cabal, de um decreto legal ou norma a ser seguida. Cada plano tem objetivos diferenciados em consonância com a evolução esperada dentro de uma perspectiva de aprimoramento, evolução e adequação ao avanço do



conhecimento e das demandas da sociedade brasileira. Como qualquer peça de planejamento, é um exercício de análise prospectiva, ou seja, de um processo sistemático que visualiza futuramente e a longo prazo, identificando os novos cenários da formação, pesquisa, tecnologia e da ciência, buscando uma condição melhor que as atuais, utilizando todo o POTENCIAL disponível e a análise do ambiente. Tal característica está claramente estabelecida no Decreto nº 73.411, de 4 de janeiro de 1974 que instituiu o Conselho Nacional de Pós-Graduação e atribuiu àquela instância a elaboração do primeiro PNPG. O caput do artigo 5º daquele decreto estabelece:

Art. 5º. No planejamento da pós-graduação, serão considerados os levantamentos e estimativas das potencialidades das instituições universitárias, bem como a previsão das necessidades nacionais e regionais nos próximos três anos, principalmente no tocante a:

I - docentes de ensino superior, inclusive nas instituições particulares;

II - pesquisadores nos diferentes ramos do saber;

III - profissionais altamente especializados, de acordo com os planos coordenados pelo órgão setorial respectivo.

A partir do artigo supracitado, fica também evidente que o PNPG, na sua gênese, é organizado em momento anterior a sua vigência de fato, pois vislumbra um conjunto de situações, cenários e POSSIBILIDADES a serem alcançadas no intervalo de anos pretendidos na análise. De 1975 a 2020, foram elaborados seis Planos, que variaram quanto a esses espaços de anos, sendo que o I PNPG compreendeu o período de 1975 a 1979; o II PNPG, de 1982 a 1985; o III PNPG, de 1986 a 1989; o V PNPG, de 2005 a 2010 e VI PNPG, de 2011 a 2020. Quanto ao IV PNPG, a memória da pós-graduação registra a existência de um documento prévio, elaborado em 1996, que não se constituiu em um documento público, mas suas diretrizes e instrumentos pautaram as ações da CAPES de 1996 a 2004.

Na elaboração destes planos, cabe à CAPES a coordenação dos trabalhos conduzidos pelos diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade, tendo como princípio a transparência, a representatividade e o reconhecimento de todos os grupos interessados e envolvidos no processo. Para exemplificar, o último PNPG (2011-2020) foi conduzido por três comissões, com funções diferentes, articuladas e complementares. A Comissão Nacional, com funções deliberativas, foi constituída por autoridades e especialistas, provenientes de órgãos de governo, universidades e da sociedade. A Comissão Coordenadora, com funções de consultoria e apoio acadêmico e uma Comissão Técnica, com funções de suporte operacional (ver anexo: Portaria 36, de 05 de fevereiro de 2010) e Portaria 165 de 20 de agosto de 2010. A exemplo do Plano anterior, com o intuito de ouvir diferentes segmentos da comunidade acadêmica e da própria sociedade, foram convidadas, para enviar sugestões, as sociedades científicas, associações de pós-graduação, universidades e pró-reitorias, entre outros. Além disso, foram convidados a dar a sua contribuição, mediante estudos e sugestões, eminentes especialistas de diferentes áreas do conhecimento e do ensino. Esses estudos de especialistas estão disponíveis na Parte 2 do Plano Nacional de Pós-Graduação 2011-2020. Desta forma, o PNPG é fruto da construção coletiva de todos os interessados (comunidade acadêmica e científica, sociedade e instituições envolvidas) sob coordenação da CAPES e aprovadas em todas as suas instâncias. Todas os planos publicados estão listados na Tabela 1, bem como seus respectivos endereços eletrônicos.

Tabela 1. Lista dos PNPGs publicados e respectivos endereços eletrônicos.

Nome do documento	URL
Plano Nacional de Pós-Graduação - I PNPG (1975-1979)	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/i-pnpg-pdf
Plano Nacional de Pós-Graduação - II PNPG (1982-1985)	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/ii-pnpg-pdf
Plano Nacional de Pós-Graduação - III PNPG (1986-1989)	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/iii-pnpg-pdf
Plano Nacional de Pós-Graduação - V PNPG (2005-2010)	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/pnpg-2005-2010-pdf

Como um marco histórico em todo esse processo, após a elaboração do último PNPG - 2011 a 2020, a CAPES entendeu ser necessário o acompanhamento e monitoramento daquele plano. Para tanto, foi instituída, por meio da Portaria CAPES Nº 106, de 17 de julho de 2012, uma Comissão Especial para acompanhar e monitorar a implantação do PNPG 2011-2020. Essa comissão tem natureza consultiva é composta de autoridades acadêmicas e científicas, reconhecidas no país e no mundo e de representantes de todos os segmentos envolvidos. Devido à natureza da evolução do conhecimento, da velocidade do desenvolvimento tecnológico e das alterações dos cenários econômicos, sociais e ambientais, é necessário constante monitoramento das INDICAÇÕES/RECOMENDAÇÕES do plano. Para acompanhar esta complexidade dinâmica, não estática e todos os possíveis desdobramentos, essa comissão se reúne várias vezes ao ano, sob a coordenação da CAPES frequentemente para monitorar, analisar e propor mudanças de rumo. Conta ainda entre seus membros, com convidados especiais, consultores, autoridades de assuntos em voga, buscando, sempre que oportuno, ouvir as diferentes representações da academia e da sociedade. A partir dessas reuniões, foram realizados diversos estudos e análises, que culminaram em relatórios anuais. Todos esses relatórios estão listados na Tabela 2, bem como seus endereços eletrônicos.

Tabela 2. Lista dos Relatórios publicados e respectivos endereços eletrônicos.

Nome do Documento	URL
Relatório Final 2013 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 e Elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/pnpg-relatorio-final-11-12-2013-pdf
Relatório Final 2014 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020 e Elaboração da Agenda Nacional de Pesquisa	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/12122016-relatorio-final-11-12-14-entregue-conselhos-superior-pdf
Relatório Final 2016/2017 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf



Relatório Final 2018 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/2018-pnpg-cs-avaliacao-final-10-10-18-cs-final-17-55-pdf
Relatório Final 2019 - Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020	https://www.gov.br/CAPES/pt-br/centrais-de-conteudo/25052020-relatorio-final-2019-comissao-pnpg-pdf

2. Como funciona o Sistema de Avaliação dos Programas de Pós-graduação?

O Sistema de Avaliação da Pós-Graduação foi implantado pela CAPES em 1976, e surgiu a partir da preocupação com a qualidade da geração de conhecimento e da pesquisa científica e tecnológica desenvolvida pelos cursos de pós-graduação *stricto sensu* e da necessidade de implantação de instrumentos de controle de qualidade.

Atualmente, o Sistema de Avaliação da Pós-Graduação é essencial para assegurar e manter a qualidade dos cursos de mestrado e doutorado, contribuindo com a melhoria, ampliação e consolidação da pós-graduação e dos estudos científicos e tecnológicos no país, e tem como principais objetivos a certificação da qualidade dos Programas de Pós-Graduação - PPG (referência para a distribuição de bolsas e recursos para o fomento à pesquisa) e a identificação de assimetrias regionais e de áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG para orientar ações de indução na criação e expansão de programas de pós-graduação no território nacional.

O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

O SNPG é composto pelos programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC e distribuídos entre as 49 áreas de avaliação. Estas áreas de avaliação correspondem às áreas básicas do conhecimento reconhecidas pelas agências de fomento e comunidade acadêmico-científica, mas agrupadas de acordo com a afinidade de objetos de pesquisa que apresentam entre si. As áreas de Avaliação são compostas por coordenador de área, coordenador de programas profissionais e coordenador adjunto de programas acadêmicos. As 49 áreas de avaliação formulam os documentos orientadores que irão nortear as instituições na avaliação e no acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação ativos no SNPG. Estes Documentos contêm os principais indicadores de avaliação das áreas e as expectativas e orientações para o crescimento qualitativo dos programas.

Com o objetivo de efetivar os trabalhos da avaliação, as áreas de avaliação se encontram distribuídas em 9 Grandes Áreas que por sua vez se agrupam em 3 Colégios (Colégio de Ciências da Vida; Colégio de Humanidades; e Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar), sempre segundo a lógica da afinidade verificada entre seus objetos de estudo. Atualmente os Colégios são instituídos por Portaria CAPES e possuem competência para participar do processo de avaliação subsidiando a deliberação final do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES.

O CTC-ES faz parte da estrutura organizacional da CAPES, previsto em seu estatuto, que tem dentre as suas competências: propor critérios e procedimentos para a avaliação da pós-graduação, e deliberar sobre propostas de cursos novos e notas atribuídas durante a avaliação dos programas de pós-graduação. O CTC-ES é composto por representantes da CAPES (Diretor da DAV, DPB e DRI), dos Colégios (Ciências da Vida, de Humanidades e de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar), da Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG e do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação - FOPROP.

Assim, pode-se verificar que o processo de avaliação da CAPES é construído e efetivado em conjunto com a comunidade acadêmico-científica representada pelas 49 áreas de avaliação, Colégios e CTC-ES e tem como princípios: I - objetividade na aplicação de critérios, indicadores e parâmetros; II - oficialidade e publicidade dos atos praticados pelas autoridades responsáveis pela avaliação; III - caráter preclusivo dos prazos fixados pela CAPES para apresentação, pelo interessado, de informações relevantes e essenciais; IV - participação da comunidade acadêmico-científica; V - adoção de padrões internacionais de desenvolvimento do conhecimento na respectiva área de avaliação; e VII - vedação a qualquer tipo de anonimato.

O Sistema de Avaliação do SNPG, na forma como foi estabelecida a partir de 1998 (avaliação do programa e não dos cursos, atribuição de notas de 1 a 7, preocupação em atingir alto nível de qualidade, em consonância com padrões internacionais), é promovido e coordenado pela Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV) (que define periodicamente o calendário de atividades), realizado com a participação da comunidade acadêmico-científica por meio de consultores ad hoc, e pode ser dividido em dois processos distintos que se referem à Entrada e à Permanência dos cursos de pós-graduação no SNPG (Figura 1).



Figura 1: Processo de Avaliação da pós-graduação.

Ambos os processos (Entrada e Permanência) são conduzidos com base nos mesmos fundamentos: a) Reconhecimento e confiabilidade fundados na qualidade assegurada pela análise dos pares; b) Critérios debatidos e atualizados



pela comunidade acadêmico-científica a cada período avaliativo; c) Transparência: ampla divulgação das decisões, ações e resultados, e acontecem em conformidade com o previsto na Resolução CNE/CES nº 7/2017 pela estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

- Processo de Avaliação de Entrada no SNPG

Denomina-se Avaliação de Entrada o processo avaliativo realizado pela CAPES para Avaliação das Propostas de Cursos Novos - APCN. A Avaliação de APCN, ocorre seguindo o calendário anual DAV (Portaria CAPES publicada no DOU), quando instituições de ensino e pesquisa submetem suas propostas de curso novo à avaliação da CAPES com o objetivo de obter a aprovação e, portanto, “entrada” no SNPG de cursos de mestrado e doutorado com direito a emitir diplomas reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC) – ou seja, com validade no território nacional. A Figura 2 representa de forma sucinta as etapas do processo de Avaliação de Entrada:

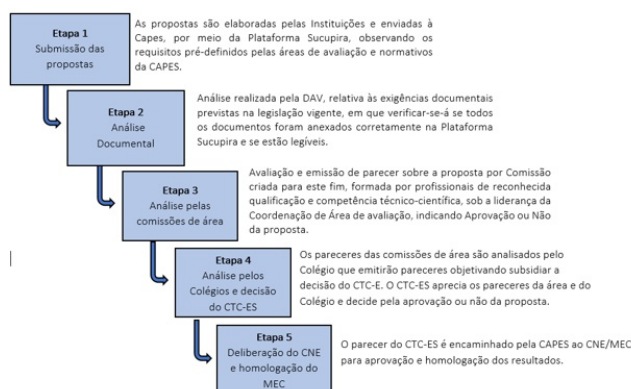


Figura 2: Processo de Avaliação de Entrada da CAPES.

A avaliação das propostas de cursos novos é registrada em fichas de avaliação estruturadas em quesitos, abordando: Comprometimento institucional; Infraestrutura; Proposta do Curso; Dimensão e regime de trabalho do corpo docente; e Produtividade docente e consolidação da capacidade de pesquisa. Após a divulgação do resultado é facultada a interposição de pedido de reconsideração e recurso.

Após a recomendação e reconhecimento do curso de pós-graduação, o referido curso fará parte do SNPG e passará pelo processo de permanência no Sistema, que consiste no acompanhamento e reavaliação periódica (atualmente, a cada quatro anos).

- Processo de Avaliação de Permanência no SNPG

Denomina-se Avaliação de Permanência o processo avaliativo destinado à avaliação periódica do desempenho dos programas da de pós-graduação *stricto sensu* nacional em funcionamento no país. É realizada periodicamente, respeitado o ciclo avaliativo de 4 (quatro) anos, por isso é denominada como Avaliação Quadrienal, e fundamenta-se em 4 (quatro) aspectos principais:

I - comparativo: embora a avaliação preserve e considere as especificidades das áreas, deve promover a equivalência de qualidade de desempenho entre programas com as mesmas notas nas distintas áreas de avaliação, pautando-se por um conjunto de quesitos e itens avaliativos;

II - classificatório: a avaliação estabelece diferentes níveis de desempenho ao comparar programas de uma mesma área;

III - temporal: para garantir o aspecto comparativo do processo e manter um recorte equitativo e isonômico entre os PPG avaliados, é necessário limitar temporalmente o período avaliativo; e

IV - participativo: a avaliação conta com ampla participação da comunidade acadêmica, tanto pelo engajamento dos coordenadores dos PPG ao fornecerem dados na Plataforma Sucupira quanto pela composição das Comissões de Avaliação, formadas pelos próprios pares dos pesquisadores atuantes nos cursos avaliados.

A Avaliação de Permanência tem como objetivos:

I - contribuir para a garantia da qualidade da pós-graduação *stricto sensu* brasileira que se efetiva na identificação dos programas que atendam ao padrão de qualidade exigido para cada nível de curso e que, em decorrência, terão a renovação de seu reconhecimento recomendada pela CAPES à CES/CNE;

II - retratar a situação da pós-graduação *stricto sensu* brasileira no período avaliativo de forma clara e efetiva, ao especificar: a) o grau diferencial de desenvolvimento alcançado pela pós-graduação nas diversas áreas do conhecimento; b) a classificação dos programas no âmbito de suas respectivas áreas, expressando as diferenças quanto à qualidade de desempenho na formação de recursos humanos e produção de conhecimento a ela associada; e c) a caracterização da situação específica de cada programa, mediante a apresentação de relatório detalhado sobre seu desempenho no período avaliativo;

III - contribuir para o desenvolvimento de cada programa e de cada área em particular, bem como da pós-graduação brasileira em geral, ao fornecer, a cada programa avaliado, as apreciações criteriosas sobre os pontos fortes e os



pontos fracos de seu desempenho, no contexto do conjunto dos programas da área, estabelecendo desafios e metas para o futuro; IV - fornecer subsídios para a definição de planos e programas de desenvolvimento e da política de fomento da CAPES; e V - tornar público o desempenho da pós-graduação stricto sensu brasileira de forma confiável e transparente. A Figura 3 representa de forma sucinta as etapas do processo de Avaliação de Permanência:

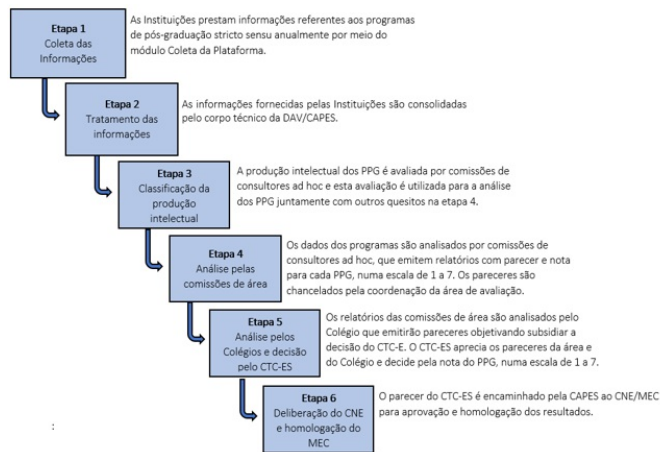


Figura 3: Processo de Avaliação de Permanência da CAPES.

A avaliação dos programas de pós-graduação é registrada em Fichas de Avaliação estruturadas em 3 quesitos, abordando: Programa, Formação e Impacto. As análises, realizadas em 49 áreas de avaliação, seguem uma mesma sistemática e conjunto de quesitos básicos estabelecidos no CTC-ES. Após a divulgação do resultado é facultada a interposição de pedido de reconsideração e recurso.

Finalizada a Avaliação de Permanência, cada programa em funcionamento receberá apenas uma nota, na escala de 1 (um) a 7 (sete). Os programas/cursos que, ao final da Avaliação de Permanência não alcançarem a nota mínima exigida (nota 3 para os mestrados e 4 para os doutorados) não terão a renovação do seu reconhecimento.

Os programas que não alcançarem as notas mínimas para se manterem no SNPG entrarão em desativação e não poderão matricular novos discentes. Os discentes já matriculados terão seus diplomas reconhecidos com validade nacional.

- Pedidos de Reconsideração e Recursos dos resultados das avaliações

Após a publicação do resultado da Avaliação de Entrada e de Permanência é facultada a interposição de pedido de reconsideração que é avaliado por nova comissão de consultores *ad hoc*, denominada Comissão de Reconsideração (renovada em pelo menos 50% em relação à Comissão de Avaliação original), formada exclusivamente para este fim. Após análise da área, o pedido de reconsideração é analisado pelo Colégio (Colégio de Ciências da Vida; Colégio de Humanidades; ou Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar) que emitirá parecer que subsidiará a decisão final. A partir da apreciação dos pareceres da área de avaliação e do Colégio, o CTC-ES decide e homologa o resultado final da avaliação.

É facultada ainda a interposição de recurso ao Presidente da CAPES. Sendo admitido, o recurso tem seu mérito inicialmente analisado por Comissão Assessora (designada pela Portaria CAPES nº 73/2020) e, em seguida, é discutido no Conselho Superior da CAPES com vista a subsidiar decisão final do Presidente da CAPES (Portaria CAPES 185/2019). Com última instância, ainda cabe recurso ao CNE.

- Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação

Longe de ser uma ação limitada no tempo e distante da comunidade, a avaliação da CAPES inclui o acompanhamento constante dos programas, ao longo do quadriênio, por diversos mecanismos, a saber: visitas de acompanhamento, reuniões de coordenadores de programas de pós-graduação, Seminário de Meio Termo, entre outros. Em cada uma dessas ocasiões os programas recebem esclarecimentos quanto à avaliação de permanência assim como orientações sobre os pontos a serem corrigidos ou aprimorados em seus próprios programas de forma a manter ou aumentar a qualidade esperada. Assim, cada programa tem a oportunidade de se enxergar dentro da sua área de avaliação, antevendo sua situação frente aos critérios que serão utilizados pela Área de Avaliação - critérios esses utilizados como base para todas as etapas da Avaliação de Permanência, garantindo assim a previsibilidade quanto ao como agir e quanto ao que esperar com base nas ações feitas e resultados alcançados ao longo do período avaliativo.

O Seminário de Meio-Termo é uma avaliação intermediária e fornece um diagnóstico da qualidade de cada área, que discute perspectivas para os



próximos anos. O Seminário é uma etapa preparatória para a próxima Avaliação Quadrienal. No período, as 49 áreas de avaliação se reúnem com os coordenadores dos programas de pós-graduação de sua respectiva área para uma análise prévia dos PPG, seguindo um calendário da Diretoria de Avaliação. O seminário deste ciclo avaliativo, que ocorreu em 2019, contou com a participação de 4635 coordenadores de programas.

O Seminário serve de base para os PPG identificarem em quais pontos tiveram evolução na qualidade e em quais podem melhorar. A CAPES fornece um painel de indicadores e orienta as áreas sobre o que espera para a melhora da qualidade da pós-graduação como um todo. Os seminários têm por finalidade, com base no período já passado dentro do quadriênio atual, obter uma "fotografia" de cada área de avaliação e orientar os PPG quanto ao restante do período avaliativo a ser percorrido, além de proporcionar articulação e interação dos coordenadores da pós-graduação brasileira entre si e também com os coordenadores de área.

Outra forma de acompanhamento que ocorre durante o quadriênio são as visitas de acompanhamento aos programas de pós-graduação que estão no SNPG. Essas visitas podem ocorrer por indicação da comissão de área na avaliação periódica anterior, indicação da área de avaliação ou DAV ao longo do quadriênio e no seminário de meio termo ou por solicitação da IES. Assim, pode-se verificar de perto e dar uma orientação mais precisa a casos específicos. Toda visita gera um relatório da visita, que indica o que foi verificado, assim como traz ao programa ou à instituição o posicionamento da área em relação aos assuntos ali tratados. Tal esforço contribui em forma de cuidado para que os PPG que demonstram peculiaridades durante o período avaliativo possam se adaptar e se preparar para a avaliação periódica de permanência.

Instâncias Avaliativas

Os coordenadores de área em sua atuação nas três instâncias aqui descritas - Coordenações de Área, Colégios e CTC-ES - são atores indispensáveis na condução dos processos avaliativos conduzidos pela CAPES. Processo de Escolha e Atribuições dos Coordenadores de Área:

O processo de escolha dos coordenadores de área (titulares) segue as normas instituídas pela Portaria CAPES nº 141/2016 e inicia-se com as indicações realizadas por programas de pós-graduação stricto sensu, associações e sociedades científicas e de pós-graduação, de âmbito nacional - 5 de cada segmento. Estas indicações são feitas exclusivamente por meio de um módulo especialmente construído na Sucupira para este fim, e é organizado e monitorado pelos gestores da CAPES.

A partir dessas indicações, e tendo-se excluído, na Diretoria de Avaliação, aquelas que não atendem às condições dispostas no Art. 9º, Portaria CAPES nº 141/2016, prossegue-se à elaboração das listas com os nomes, o número de indicações recebidas e os detalhes sobre o exercício profissional de cada profissional, incluindo a instituição e a unidade da federação onde atuam. Com base em modelo proposto pela Diretoria de Avaliação, também se junta à lista de nomes indicados, os respectivos planos de atividade com proposta de atuação frente à Coordenação de Área e atividades no CTC-ES.

Em seguida, as listas são enviadas ao Conselho Superior da CAPES para elaboração das listas triplíces. A estas listas, novos nomes podem vir a ser adicionados. Além disso, podem ser estabelecidos "Comitês de Busca" para auxiliar na análise dos currículos e documentos previstos. Estes comitês são compostos, majoritariamente, por professores e pesquisadores de notório conhecimento sobre as respectivas áreas, sobre os procedimentos e processos de avaliação e sobre os diferentes programas e ações da CAPES, e a eles é facultado convidar os nominados para reunião e entrevista na CAPES.

Finalizada esta etapa, o Conselho Superior submete à Presidência da CAPES listas triplíces para escolha e designação dos Coordenadores de Área para mandatos concomitantes de até 4 anos, admitida uma recondução, no caso de período sucessivo.

Os coordenadores adjuntos de Programas Acadêmicos e os Coordenadores de Programas Profissionais, por sua vez, são designados pelo Presidente da CAPES entre os nomes sugeridos pelos respectivos titulares, para mandato concomitante ao dos Coordenadores de Área.

Aos três coordenadores em cada área, observa-se os preceitos estabelecidos na Portaria 141/2016, entre as quais: atuação destacada como especialista de alto nível o que exige dedicação especial e permanente, com disponibilidade para reuniões presenciais na CAPES para atender os múltiplos desdobramentos de seu papel; interlocução da CAPES na identificação, planejamento e execução das ações necessárias para o devido cumprimento das finalidades do órgão, com destaque para a avaliação das propostas de cursos novos e da avaliação e acompanhamento de programas de pós-graduação em funcionamento; articulação do pensamento de diferentes grupos ou tendências, com vistas à harmonização dos interesses ou particularidades de áreas com a necessidade de definição e cumprimento da política de desenvolvimento da pós-graduação nacional; coordenação das comissões regulares de avaliação da pós-graduação nacional; e representação da CAPES junto à comunidade acadêmica para o debate de questões relativas à política de desenvolvimento da pós-graduação nacional e da Educação Básica.

As três instâncias de atuação dos coordenadores de área:

a) Coordenação de área

Cada coordenação de área é composta por 3 coordenadores: coordenador; coordenador adjunto de programas acadêmicos; e coordenador de programas profissionais escolhidos entre profissionais de reconhecida competência, atuantes no ensino de pós-graduação e na pesquisa.

As atribuições dos coordenadores de área no tocante ao desenvolvimento das atividades sob a coordenação da Diretoria de Avaliação



incluem: colaborar continuamente com o debate e definição da política nacional de desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação; colaborar com a gestão acadêmico-científica dentro da perspectiva mais ampla das necessidades e interesses nacionais e, nesse contexto, do desenvolvimento da pós-graduação em sua área; colaborar com a Diretoria de Avaliação na definição de modelos de negócios para desenvolvimento de aplicativos e aprimoramentos de módulos da plataforma Sucupira com vistas a maior eficácia do processo avaliativo; colaborar com a Diretoria de Avaliação na definição de parâmetros para criação de sistemas de classificação da produção intelectual dos programas de pós-graduação; coordenar as comissões e consultores ad hoc na sua área de competência, assegurando o cumprimento das normas em vigência e das recomendações ou resoluções dos colegiados superiores da CAPES; garantir a qualidade dos pareceres e proposições apresentadas por consultores ou comissões sob sua coordenação, para que atendam aos requisitos de clareza, coerência, precisão e adequada fundamentação acadêmica, técnico-científica; garantir o mérito dos pareceres e das proposições elaboradas pelos consultores ou comissões sob sua coordenação; apresentar, nos prazos, na formatação e com os conteúdos fixados, os documentos requeridos para a fundamentação e organização dos processos de avaliação em sua área, de acordo com as normas e instruções estabelecidas para essa finalidade; manter a articulação e agenda de reuniões regulares com os demais Coordenadores de Áreas de sua grande área e dos demais colégios visando à integração e à coerência de suas ações; manter os membros do CTC-ES que representam sua grande área ou colégios devidamente informados sobre questões relativas a processos, propostas ou solicitações vinculadas ao seu campo de competência, para respaldar a atuação destes junto ao referido colegiado.

Os coordenadores de área de avaliação poderão indicar outros profissionais que, aprovados pela CAPES, atuarão como consultores ad hoc em comissões de área e comissões de avaliação, emitindo pareceres, quando se tratar da avaliação de propostas de cursos novos ou de programas em funcionamento no SNPG ou como consultores individuais quanto se tratar de solicitações referentes à concessão de bolsas, auxílios ou programas de fomento.

b) Colégios

A segunda instância na qual os coordenadores de área fornecem assessoramento aos processos avaliativos conduzidos pela CAPES são os Colégios. No total, são 147 coordenadores de área (os três de cada uma das 49 áreas de avaliação) que se dividem entre os três Colégios, abarcando entre eles as 9 grandes áreas de conhecimento e avaliação:

Com base nas Portarias CAPES 194/2019, 195/2019 e 196/2019, que instituíram os colégios de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar; de Humanas; e de Ciências da Vida, respectivamente, entende-se que as principais competências dos Colégios são: analisar propostas de cursos novos submetidas às grandes áreas que compõem o colégio; analisar os documentos de áreas e os documentos orientadores de APCN das áreas que compõem o Colégio; emitir parecer preliminar sobre as análises realizadas a fim de subsidiar os pareceres a serem proferidos pelos membros do CTC-ES; propor ações relativas à avaliação e ao acompanhamento de programas de pós-graduação stricto sensu como subsídio à atualização do Plano Nacional da Pós-Graduação (PNPG) a ser realizada pelo CTC-ES; e promover discussões e encaminhamentos que sejam do interesse comum entre as políticas públicas atuais e as necessidades da comunidade acadêmica, trazendo, a representatividade dos programas de pós-graduação stricto sensu para o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

c) CTC-ES

A instância decisória no processo de avaliação da CAPES é o Conselho Técnico Científico da Educação Superior - CTC-ES - a terceira na qual coordenadores de área se fazem presentes. Com competências previstas no estatuto da CAPES (Decreto 8.977/2017), o CTC-ES é composto por 25 membros (Diretor de Avaliação da CAPES; Diretor de Programas e Bolsas no País; Diretor de Relações Internacionais); 20 Coordenadores de área; representante do FOPROP que será escolhido entre os dirigentes de instituições que ofereçam cursos de doutorado recomendados pela CAPES; aluno de doutorado representante da ANPG, sendo presidido pelo Diretor de Avaliação.

A escolha dos representantes das grandes áreas no CTC-ES é realizada pelos coordenadores de área que, após três meses, a contar da data da sua posse, elegerão, dentro de seus colégios, representantes para um mandato que vencerá três meses após o término de seu mandato como coordenadores, sendo admitida uma recondução. Cada colégio elegerá os seus representantes, bem como seus suplentes, para compor o CTC-ES, no total de: 7 (sete) no Colégio de Ciências da Vida, 7 (sete) no Colégio de Humanidades e 6 (seis) no Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar sendo no mínimo um e no máximo três representantes de cada grande área das que o compõem.

Ao CTC-ES compete assistir a Diretoria-Executiva na elaboração das políticas e das diretrizes específicas de atuação da CAPES no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico; colaborar na elaboração da proposta do Plano Nacional de Pós-Graduação; opinar sobre a programação anual da CAPES na área específica da educação superior; opinar, na área de sua atuação, sobre critérios e procedimentos para a concessão de bolsas e auxílio institucionais e individuais; opinar sobre acordos de cooperação entre a CAPES e as instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais na área de sua atuação; propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação da pós-graduação e dos programas executados pela CAPES no âmbito da educação superior; deliberar, no âmbito da CAPES, sobre propostas de novos cursos e conceitos atribuídos durante a avaliação dos programas de pós-graduação; propor a realização de estudos e programas para o aprimoramento das atividades da CAPES no que se refere à formação de recursos humanos de alto nível, ao sistema de pós-graduação e ao sistema nacional de desenvolvimento científico e tecnológico; opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente da CAPES; e eleger seu representante no Conselho Superior.



Instrumentos Orientadores da Avaliação

Em termos dos instrumentos de apoio à avaliação, alguns itens exercem o papel de divulgar, para a comunidade acadêmico-científica e o público em geral, as diretrizes previamente estabelecidas em cada área de avaliação. Para orientar os grupos interessados em propor um curso novo (Avaliação de APCN) existe o (i) “**Documento Orientador de APCN**”, para orientar sobre os critérios de permanência da Avaliação Quadrienal existe o (ii) **Documento de Área**, a (iii) **Ficha de Avaliação** e ao término da avaliação periódica, fica disponível o **Relatório de Avaliação** trazendo todos os resultados das notas dos programas e métricas realizadas. Todos os documentos relativos a cada área de avaliação ficam disponíveis para consulta nas respectivas páginas das áreas, mantidas no Portal da CAPES (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>).

As informações e documentos disponíveis na página da CAPES permitem constatar a transparência do sistema de avaliação da CAPES, permitindo que os programas possam conhecer o sistema e visualizar, de forma comparativa, a sua avaliação perante outros programas das 49 áreas de avaliação ao longo do quadriênio.

(i) Documento Orientador de APCN:

O primeiro é o documento denominado “Documento Orientador de APCN” (aplicação de curso novo) o qual busca informar os requisitos e critérios de cada área de avaliação para a aprovação de uma proposta de curso novo, ou seja, é a principal diretriz da Avaliação de Entrada. Este documento é divulgado na página eletrônica da CAPES antes de cada período de submissão de cursos novos previsto no calendário anual da Diretoria de Avaliação.

Os critérios visam a assegurar qualidade mínima para os cursos que entram no SNPG, tendo em vista a grande quantidade de propostas submetidas anualmente, e sempre considerando outras legislações e regulamentações vigentes que podem ser consultadas na página da CAPES.

Todas as áreas de avaliação definem os requisitos referentes à: infraestrutura de ensino e pesquisa, à proposta do curso com seu histórico e contextualização; à adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa; aos seus objetivos; à coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos; à estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico; aos critérios de seleção de alunos; ao quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador; à formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais; ao regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa. Há também a verificação do corpo docente no que concerne à relação entre número de docentes permanentes e demais categorias; à quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso; ao regime de dedicação de docentes permanentes ao curso; à qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para formação do corpo docente para a modalidade profissional); à vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta; à política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento). O último aspecto é em relação à produção intelectual do corpo docente sendo ela bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso – acadêmica ou profissional e considerando a aderência em relação ao curso proposto, áreas de concentração e linhas de pesquisa. A proposta de curso novo deve indicar até cinco produções (de acordo com a modalidade do curso – acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta. Por fim, há orientações específicas para cursos na modalidade à distância (EAD).

(ii) Documento de Área:

O segundo é o “Documento de Área” voltado para a Avaliação Quadrienal, no qual os programas de pós-graduação em funcionamento se baseiam para não perder de vista a qualidade mínima exigida para manter o status de reconhecimento. Da mesma forma, o documento de área é específico para cada área de avaliação e se coloca como síntese do estado da arte da área em questão, além de se posicionar em relação a questões de procedimentos da avaliação. Estes documentos são atualizados e modificados no início de cada ciclo avaliativo e refletem as discussões encetadas pelos pares dentro de cada área de avaliação. Estão todos publicados na página eletrônica da CAPES.

Dentre os temas e questões explorados estão: quais as subáreas mais comuns, atuantes ou que estão subrepresentadas? Quais unidades da federação em que existem mais ou menos programas? Qual a demanda reprimida ou justificativa para expansão da área? Como foi o crescimento dos PPG ao longo dos últimos anos? Como é a distribuição por nota dos programas? Ela tem mudado? E o número de titulados? Qual é o grau de interdisciplinaridade da área? Quais são as tendências da área para o próximo quadriênio? Além disso, ainda constam as considerações sobre a importância do planejamento e autoavaliação dos PPG, as perspectivas da área sobre o impacto de seus programas na sociedade, do processo de internacionalização e da redução de assimetrias regionais e intrarregionais. Adicionalmente, no documento também devem estar presentes a visão da área sobre as possibilidades de fusão, desmembramento e migração de programas, sobre a modalidade profissional, à distância, às formas associativas, às medidas de indução de interação com a Educação Básica ou outros setores da sociedade e sobre os mecanismos de solidariedade (PCI).

(iii) Ficha de Avaliação:

A Ficha de Avaliação é o instrumento em que a avaliação se concretiza. É comum a todas as áreas em termos dos quesitos e itens a serem avaliados, sendo que cabe às áreas propor como esses quesitos e itens são avaliados, bem como, dentro dos limites estabelecidos pelo regulamento da avaliação, propor os pesos dos mesmos.



Em 1998 foi introduzida para a avaliação, uma ficha única padronizada composta de 7 quesitos: 1 - Proposta do Programa; 2 - Corpo Docente; 3 - Atividades de Pesquisa; 4 - Atividades de Formação; 5 - Corpo Discente; 6 - Teses e Dissertações; 7 - Produção Intelectual. Dentro desses 7 quesitos constavam 28 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Esta ficha foi utilizada nas Avaliações Trienais de 2001 e 2004. Após a Avaliação Trienal de 2004, a ficha de avaliação foi reformulada, e a simplificação da ficha foi guiada por duas considerações: a redução do número de quesitos e itens a maior ênfase à avaliação de produtos que de insumos ou de processos.

A nova ficha, que foi utilizada na Trienal 2007, passou a ser composta de 5 quesitos. Os setes quesitos da ficha anterior foram agrupados em 4 quesitos: 1-Proposta do Programa, 2- Corpo Docente, 3 - Corpo Discente, Teses e Dissertações, 4 - Produção Intelectual. Um novo quesito, 5- Inserção social, foi incorporado ao sistema de avaliação. Os 5 quesitos da ficha continham 21 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Foi permitido que as áreas zerassem itens definidos pelo CTC-ES, na medida em que julgassem que o item não se ajustava às suas especificidades. O quesito "Proposta do Programa" não recebeu peso, por entender-se que deveria ser utilizado para contextualizar o programa e para fornecer-lhe orientações, sugestões ou advertências a respeito do seu funcionamento. Já o quesito "Inserção social", por ser novo, recebeu um peso de 10%. Os demais quesitos, 2 a 4, receberam um peso de 30% cada. Cada área, de acordo com entendimentos no âmbito de sua Grande Área, poderia alterar esses pesos, respeitando o seguinte limite: variação de até cinco pontos percentuais, para mais ou para menos, no peso proposto de 30%, desde que a soma deles fosse 90%. Cabe ressaltar que também houve a criação de uma ficha específica para o mestrado profissional na qual os quesitos foram mantidos, mas algumas alterações nos itens foram feitas para dar uma ênfase às especificidades dessa modalidade.

Após o uso da ficha na Avaliação Trienal 2007 foi criada uma comissão para avaliar a sua aplicação e propor novas modificações. Foi mantida a estrutura básica, composta de cinco quesitos, com a redução para 18 itens e os quesitos "Corpo Discente" e "Produção Intelectual" passaram a ser considerados centrais e receberam em conjunto, um peso correspondente a 70% do total. Os quesitos "Corpo Docente" e "Inserção Social" representaram, em conjunto, os 30% restantes. O quesito "Proposta do Programa" permaneceu sem peso, mas passou a ter um papel mais importante com a introdução de travas na definição da nota final. Por exemplo, um programa com nota "deficiente" ou "fraco" no quesito "Proposta do Programa" não poderia ter nota final maior do que "3", etc. Dessa forma, com a introdução das travas, a relação entre a pontuação obtida nos quesitos com peso e a nota final passou a não ser necessariamente linear.

Esse modelo de ficha foi aplicado nas Avaliações Trienais 2010 e 2013, e na Avaliação Quadrienal 2017, sendo os pesos definidos no regulamento de cada avaliação. A novidade na Avaliação Quadrienal 2017 foi a introdução de uma nova ficha para os programas em rede, especialmente mestrados profissionais de formação de professores em rede (PROFMAT, PROFFIS, etc.). Essa ficha era composta de 4 quesitos: 1-Avaliação da Rede e suas Associadas; 2-Discentes e Egressos; 3-Corpo Docente e 4- Inserção Social. Para o quesito 2 foi atribuído peso de 40%, sendo que os demais quesitos receberam peso de 20% cada um. Mesmo se a ficha de avaliação de 5 quesitos tenha sido mantida nas últimas avaliações, persistia a necessidade de repensá-la e aprimorá-la. Por exemplo, a maioria dos 18 itens da avaliação definiam indicadores de processos em detrimento aos indicadores de resultados. Além disso, diversos indicadores quantitativos não estavam relacionados com a qualidade da formação.

Em 2015 foi criada uma Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-Graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015). Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento sobre "O Modelo da Avaliação da CAPES". Esse documento preconiza que: "Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção". Dentre as propostas, o documento propôs a estruturação da ficha em três dimensões: 1. Proposta do programa; 2. Atividades de formação e 3. Impactos acadêmicos e sociais.

O grupo de trabalho criado na CAPES para formular a proposta de nova ficha seguiu as seguintes diretrizes: foco na qualidade da formação de doutores e mestres; redução do número de quesitos e itens, destacando aqueles que verdadeiramente discriminam a qualidade dos programas, dando ênfase à formação discente; levar em conta as recomendações apontadas pelo relatório da Comissão do PNPQ sobre a avaliação; dar uma ênfase maior à avaliação de resultados do que de processos e proposição de uma ficha única (quesitos e itens), porém com indicadores adaptados a cada modalidade e às especificidades da área; valorização do protagonismo das áreas na construção dos indicadores e que permitisse a comparação entre as diferentes áreas.

Dessa forma, houve a proposição e aprovação para a Quadrienal de 2021, de uma nova ficha de avaliação com 3 quesitos (1- Programa, 2- Formação e 3- Impacto na Sociedade) e 11 itens. Cada ficha foi inicialmente discutida no respectivo colégio para ser então analisada e aprovada no CTC-ES e publicada na página da área.

A ficha é única, cabendo às áreas as definições dos indicadores para cada quesito em função da modalidade (acadêmico ou profissional) e das suas especificidades. Assim, a nova ficha buscará valorizar a missão da pós-graduação, que é formar recursos humanos, e permitirá avaliar o conhecimento que é produzido nesse processo de formação de mestres e doutores, e o seu resultado final.

O primeiro quesito, denominado de Programa, pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos. Esse quesito engloba nos seus itens os aspectos contidos no quesito Proposta do Programa e do quesito 2.1 (perfil do



docente) da ficha anterior, nas duas modalidades. O item 1.3 dá destaque ao planejamento estratégico do programa vinculando-o ao da instituição. As instituições devem definir o plano institucional de desenvolvimento da pós-graduação. Dessa forma, dá a oportunidade de envolver a instituição em demandas fundamentais para a evolução do programa, como por exemplo a introdução de uma política de contratação em função da pós-graduação e as melhorias de infraestrutura para o seu desenvolvimento. A questão da autoavaliação foi introduzida como um item novo (1.4). A autoavaliação deve ser balizada pelo planejamento e o Grupo de Trabalho da Autoavaliação trouxe subsídios para a definição de indicadores para esse item. O quesito Programa é composto de 4 itens (Figura 4).

1 – Programa
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.

Figura 4: Itens do Quesito 2 da Ficha de avaliação aprovada na 182ª reunião do CTC-ES.

O segundo quesito, Formação, tem seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. Elementos de avaliação dos quesitos 2, 3 e 4 da ficha anterior podem ser usados nesse quesito, focado em indicadores de resultado e não de processo. O aspecto que é levado crescentemente em conta é a publicação de produtos intelectuais que têm o discente ou egresso e seu orientador como autores – o que vem a ser considerado um bom sinal de entrosamento intelectual entre esses dois atores, fundamental para se alcançar o objetivo de formação dos discentes. Esse quesito é composto de 3 itens (Figura 5).

2 – Formação
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.
2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa.
2.5. Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.

Figura 5: Itens do Quesito 2 da Ficha de avaliação aprovada na 182ª reunião do CTC-ES.

O terceiro quesito, Impacto na Sociedade, está relacionado com os impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. Trata das ações do programa que levam a um bom desempenho em termos de internacionalização, impacto regional e nacional, inovações, a extensão das ações de solidariedade e cooperação regional, nacional e internacional com outros programas e níveis de aprendizagem. Esse quesito é composto de 3 itens (Figura 6).

3 – Impacto na Sociedade
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.

Figura 6: Itens do Quesito 3 da Ficha de avaliação aprovada na 182ª reunião do CTC-ES.

A proposta de uma avaliação multidimensional, feita pela Comissão do PNPG no documento sobre propostas de aprimoramento do modelo de avaliação, requer mudanças muito mais profundas na ficha de avaliação, que no entender do GT não poderiam ser implementadas no período avaliativo vigente. Cabe ressaltar que as cinco dimensões a que se refere essa avaliação multidimensional estão refletidas nos diferentes itens da ficha proposta. Uma análise preliminar, sem levar em conta a definição do que será avaliado por cada área nos itens, indica a seguinte correlação dos mesmos com as cinco dimensões: Ensino e Aprendizagem (1.1, 1.2, 2.2, 2.3 e 3.2); Internacionalização (3.4); Produção de científica (2.1 e 2.3); Inovação e transferência de conhecimento (3.1); Impacto e Relevância Social (3.1 e 3.3).



Outros documentos relacionados à Avaliação:

- Relatório de Avaliação:

Relatórios de Avaliação são elaborados pelas respectivas comissões de avaliação, após o término da Avaliação Quadrienal, e trazem informações circunstanciadas sobre os procedimentos adotados sobre a aplicação dos fundamentos e critérios estabelecidos nos respectivos documentos de área durante os dias de trabalho presencial; as dificuldades encontradas; as mudanças implementadas durante a avaliação e as notas atribuídas aos programas da área, acompanhada de análises comparativas dos resultados.

Os relatórios servirão para orientar a análise dos relatores, e a deliberação do CTC-ES durante o julgamento das notas. Além disso, é o instrumento por meio do qual, posteriormente, os programas de pós-graduação, os gestores institucionais, os acadêmicos e os setores governamentais, bem como toda a sociedade, poderão apropriar-se do processo e resultados da avaliação. Sem o devido preenchimento do Relatório de Avaliação ao final da reunião presencial de avaliação, a área não poderá chancelar os resultados, ficando, portanto, inconcluso o trabalho realizado.

- Relatório de Seminário de Meio Termo:

Os Relatórios do Seminário de Meio Termo são elaborados pelas coordenações de área (Coordenadores e adjunto) após a realização do seminário (que conta com a participação de todos os coordenadores de programas de pós-graduação) e descreve as atividades desenvolvidas durante o seminário incluídos o panorama da área, os dados dos programas nos dois primeiros dois anos do quadriênio, a análise destes dados, as indicações/diretrizes para a Ficha de Avaliação da área, bem como orientações e recomendações para os PPG das áreas.

Ferramentas

- Plataforma Sucupira

A Plataforma Sucupira é fruto da parceria da CAPES com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Em maio de 2012, as duas instituições assinaram termo de cooperação para o desenvolvimento de um sistema destinado a coletar informações dos programas de pós-graduação em tempo real e estabelecer os procedimentos de avaliação com transparência para toda a comunidade acadêmica. Isso possibilitou a substituição de diversas aplicações desenvolvidas no passado que estavam defasadas tecnologicamente e não conversavam entre si.

Tivemos avanços significativos nos processos avaliativos:

- I - Mais transparência dos dados para toda a comunidade acadêmica;
- II - Redução de tempo, esforços e imprecisões na execução da avaliação do SNPG;
- III - Mais facilidade no acompanhamento da avaliação;
- IV - Mais confiabilidade, precisão e segurança das informações;
- V - Controle gerencial mais eficiente;
- VI - Mais facilidade e simplicidade no processo de coleta e envio das informações;
- VII - Imediata visibilidade das informações da instituição;
- VIII - Mais agilidade no processo de solicitações e facilidade na comunicação junto à CAPES;
- IX - Melhor acesso e mais disponibilidade de informações sobre todo o SNPG para elaborar metas, ações e políticas institucionais e respectivos planos de desenvolvimento; possibilidade de inserção de informações continuamente em tempo real ao longo do ano.

Os módulos da Plataforma Sucupira disponibilizam as páginas das áreas de avaliação, a legislação, os cursos recomendados e reconhecidos, o relatório Coleta, o Aplicativo de Proposta de Cursos Novos, os Projetos de Cooperação entre Instituições, o Qualis e as estatísticas do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG.

Além das informações públicas, o sistema possui um acesso restrito aos atores da avaliação:

Coordenador de Programa de Pós-Graduação: Registra os dados coletados no programa. Atribuições principais: registrar os dados referentes às atividades cotidianas do PPG e enviar as informações coletadas.

Pró-Reitor ou cargo equivalente: Reúne os dados coletados de todos os programas de uma IES. Atribuições principais: conferir, solicitar e homologar os dados preenchidos por cada PPG de sua IES para transferência à CAPES, bem como realizar solicitações.

Coordenador de Área: Valida e autoriza de solicitações dos PPG. Atribuições principais: receber solicitações específicas de PPG que demandem autorização pela área de avaliação, considerando seus critérios de acompanhamento e avaliação (por exemplo, alteração de nome do programa e do curso, alteração de área básica, entre outros). Chancela da avaliação das propostas de curso novo e Programa.

Consultor: Representante da comunidade acadêmica designado pelo Coordenador de Área. Preenche a ficha de avaliação de propostas e programas;

Gestor DAV: Acompanhamento e homologação de dados e solicitações. Atribuições principais: acompanhar o preenchimento de dados e a movimentação do SNPG, receber e homologar solicitações dos PPG e das IES. Preparação e acompanhamento do processo avaliativo.

Colégio: Analisa os resultados da avaliação das propostas de curso novo e Programa e emite parecer para subsidiar a decisão do CTC-ES.



CTC-ES: Homologa os resultados da avaliação das propostas de curso novo e Programa.

- Módulo Coleta CAPES

O Coleta de Informações é um módulo da Plataforma Sucupira usado pelo Coordenador do Programa para registrar as atividades acadêmicas necessárias para a Avaliação Quadrienal. Sua implantação trouxe diversas melhorias para o processo: Incorporação do Cadastro de Discentes, preenchimento online e contínuo das informações para mais de um ano base, perfis diferenciados de acesso e utilização, validação de CPF, CNPJ e CEP, Integração com o SAC – pagamento de bolsas, cadastro de trabalho de conclusão.

Várias outras melhorias foram sugeridas pela comunidade acadêmica ao longo dos anos com o objetivo de melhorar o sistema e a fidedignidade dos dados. Esse processo é contínuo.

A partir do momento em que um programa de pós-graduação entra em funcionamento, firma-se o compromisso de preenchimento contínuo dos dados no módulo Coleta da Plataforma Sucupira relativos à sua atuação, ano a ano, de tal forma que ao final do período avaliativo as comissões encarregadas de finalizar o processo correspondente ao quadriênio, que se dá pela atribuição de nota a cada programa de uma determinada área, possam contar com as informações concernentes ao programa em funcionamento. Este é um compromisso fundamental para que a avaliação possa se processar com base no desempenho real dos programas e garantir sua legitimidade junto à comunidade acadêmica. Os dados referentes ao programa são preenchidos pelo coordenador ou coordenadora do programa diretamente no módulo Coleta, alojado desde 2013 na Plataforma Sucupira e, no prazo estipulado pela Diretoria de Avaliação para cada ano, são homologados pelo pró-reitor da instituição, que se mostra, portanto, ciente do seu conteúdo. Em seguida, os dados são “congelados” e vertidos na forma de indicadores e relatórios gerados pela plataforma Sucupira para serem utilizados na Avaliação Quadrienal.

Ao longo do quadriênio, o acompanhamento dos programas de pós-graduação é realizado por meio de consulta aos dados inseridos no módulo do Coleta na Plataforma Sucupira. Assim sendo, no Seminário de Acompanhamento (ou Seminário de Meio-Termo) realizado pelas áreas no meio do quadriênio, os dados relativos ao conjunto de programas de uma determinada área de avaliação e que são expostos e discutidos pelo grupo de coordenadores correspondente são aqueles extraídos do Coleta. Para fins de acessibilidade e clareza na utilização desses dados, planilhas de indicadores são preparadas a partir de extrações feitas diretamente do Coleta pelos técnicos da Coordenação-geral da Informação - CGI, setor da Diretoria de Avaliação responsável pelo tratamento de dados informados por meio da Plataforma Sucupira. As planilhas são destinadas a cada área especificamente, mas os técnicos partem de uma configuração padrão relevante a todas as áreas, e podem vir a incluir, por demanda dos coordenadores de área, dados extraídos dos PPG da área que atendem às particularidades de avaliação de sua área de avaliação. Da mesma forma, quando da preparação de uma visita a um programa, indicada pela comissão de avaliação ou pelo CTC-ES, é aos dados do Coleta relativos àquele programa que os consultores designados para fazer a visita recorrem.

A Plataforma Sucupira centraliza todas as ações avaliativas e passou a ser utilizada para “coletar informações”, realizar análises e avaliações e ser a base de referência do Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG”. A plataforma disponibiliza para toda a comunidade acadêmica, em tempo real e com transparência, as informações, processos e procedimentos que a CAPES adota ao acompanhar o SNPG. Da mesma forma, ela propicia a parte gerencial-operacional de todos os processos e permite maior interação com as Pró-reitorias e com os Coordenadores de Programas de Pós-Graduação - PPG” (Manual do Coleta, p.6).

O volume de dados gerados para a Avaliação Quadrienal é impressionante. Estima-se que ao fim do processamento, teremos cerca de 108 milhões de registros. As informações dos três primeiros anos, 2017, 2018 e 2019, já foram publicadas em <https://dadosabertos.CAPES.gov.br/> e são de livre acesso. Segue abaixo alguns números que mostram a constante expansão do SNPG:

Programas:

Ano base	PPG	Curso
2017	4345	6484
2018	4357	6686
2019	4566	6948

Discentes:

Ano base	Situação: Matriculado	Titulado
2017	280513	83281
2018	290248	88120
2019	293380	93692

Docentes:

Ano base	Número de registros
2017	101289
2018	103439
2019	107112

Projetos de Pesquisa

Ano base	Projetos em andamento
2017	172844
2018	178467
2019	185652

Produção Intelectual

Ano base	Número de registros
2017	1037000
2018	1066433



- Módulo de Destaques

Módulo desenvolvido para suprir uma demanda das Áreas de Avaliação, visando uma análise qualitativa das atividades do curso. Está em fase final de implementação para uso dos Coordenadores de Curso em data já publicada. Será possível indicar produtos para Classificação, Trabalhos de conclusão, produções dos docentes, egressos exitosos.

- Gestão de Indicadores

A partir dos dados coletados via Plataforma Sucupira, há um trabalho de organização, limpeza e validação dos dados (estima-se que 90 milhões de registros nesse quadriênio) com o objetivo de gerar informações confiáveis e acuradas para subsidiar o processo de avaliação realizada pelas Áreas. Algumas dessas informações são mais diretas (por exemplo, o nome do docente, PPG a qual ele pertence) e outras envolvem o cálculo de fórmulas matemáticas (número de docentes permanentes por total de docentes, entre outros).

Os indicadores encontram-se neste último grupo e têm por base os documentos das Áreas de Avaliação, homologados pelo CTC-ES, e são disponibilizados através de planilhas, visualizações gráficas e sistemas de tecnologia de informação, como o SIAPG. A partir de um levantamento histórico, os indicadores se distribuem da seguinte forma:

- i. Discentes: 13
- ii. Discentes, Produções e Publicações: 10
- iii. Docentes: 20
- iv. Docentes, Produções e Publicações: 16
- v. Docentes e Graduação: 6
- vi. Docentes e Discentes: 14
- vii. Proposta: 2

Mediante isso, foram gerados 16 indicadores padrão para todas as Áreas sendo: 7 indicadores de docentes, 5 de discentes e 4 de associação de docentes e discentes. Esses são os indicadores padrão e mínimos comuns entre todas as Áreas, disponíveis para serem utilizados, e que ficam disponíveis para visualização gráfica em sistemas de tecnologia de informação.

Importante destacar que os cálculos finais são realizados ao final do quadriênio com base em todos os dados coletados, mas que há uma disponibilização parcial durante os Seminários de Meio-Termo, no qual são apresentados e discutidos pelo Coordenador da Área de Avaliação, seus Adjuntos e Coordenadores dos PPGs, de forma a ter um retrato da Área e projeção dos indicadores que comporão a Ficha de Avaliação para a Quadrienal.

- SIAPG - Sistema de Indicadores Aplicado à Pós-Graduação.

Desenvolvido para dar suporte à tomada de decisão. Possibilita a auditoria e a verificação minuciosa dos dados prestados. Tem como proposta medir o comportamento da área e sua produtividade, auxiliando na definição de critérios para avaliação. Permite uma visão ampla dos indicadores de produtividade em formação de pessoas e produção científica. Cada área poderá definir pesos e critérios em diversos itens do relatório fornecido pelos programas (coleta de dados).

- Avaliação de produtos

Módulo desenvolvido para sistematizar e uniformizar o processo avaliativo realizado pelas Áreas de Avaliação, além de agilizar e manter registro das atividades.

Além disso, será implementado novos mecanismos de segurança da informação, como marca d'água na ficha de avaliação e duplo fator de autenticação para uso do sistema.

Classificação da Produção Intelectual

A Classificação da Produção Intelectual é um dos instrumentos no processo de avaliação e utilizada há várias avaliações. Dá-se inicialmente pela definição de critérios para o Qualis Artístico/Cultural e Classificação de Eventos, Classificação de Livros, Qualis Técnico/Tecnológico e Qualis Periódicos.

A definição desses critérios é construída, como em todo processo de avaliação, em conjunto com a comunidade acadêmica-científica, e a classificação final da produção intelectual só pode ocorrer após finalizado o quadriênio, pois a base do que é avaliado é a produção intelectual de todos os programas de pós-graduação ao longo dos 4 anos, que é informada pelos programas no módulo coleta da Plataforma Sucupira. Neste quadriênio, a CAPES criou Grupos de Trabalho (GTs) com a participação de membros da comunidade a partir de uma demanda da própria comunidade, para discussão dos critérios de classificação das produções intelectuais. Os resultados dos GTs foram apresentados e aprovados pelo CTC-ES e seus resultados publicizados pelo site da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/aco-es-e-programas/avaliacao/relatorios-tecnicos-e-grupos-de-trabalho>) em 2019. Importante ressaltar que o objetivo precípua das classificações é subsidiar as Áreas com indicadores de produção, logo são necessários todos os dados (cerca de 80 milhões) para que ela seja precisa e reflita a realidade dos PPG.

Por exemplo, quando se trata de artigos em periódicos, a qualidade dessa produção é aferida no **Qualis Periódico**, que é o sistema de classificação de periódicos no qual são enquadrados os artigos publicados pelos docentes, discentes e egressos dos programas de pós-graduação. A avaliação de cada periódico é feita com base em sua qualidade percebida, servindo como um indicador indireto da qualidade dos artigos nele publicados. O Qualis Periódicos,



estratifica em 8 níveis - A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3 e B4 - as revistas científicas (journals) utilizadas pelos programas de pós-graduação durante o interstício entre avaliações periódicas. Esses estratos são definidos de acordo com critérios estabelecidos pela CAPES e área, que podem levar em conta um ou mais aspectos da revista, como indicadores bibliométricos como CiteScore, InCites e o h5 do Google Scholar, além de critérios qualitativos definidos pelas áreas. Vê-se, portanto, que a qualidade de um determinado produto é aferida indiretamente pela posição que o veículo, onde este produto se encontra, detém na comunidade acadêmico-científica mundial. O modelo do Qualis Referência surgiu de solicitações antigas da comunidade científica para aprimorar e retirar a distorção de algumas classificações de periódicos. Ele qualifica a produção acadêmica a partir de uma classificação única de cada periódico atribuída por uma área-mãe. A área-mãe será definida pela área que tiver maior número de publicações associadas ao periódico no período de 2013 a 2019 e que contiver publicações no período do quadriênio na Plataforma Sucupira.

Esta classificação também ocorre, porém de forma direta, com a produção em livros (autorais, coletâneas ou capítulos); produção artística; anais em congresso; produção técnica e tecnológica (especialmente relevante para programas profissionais).

Por sua vez, o **Qualis da Produção Técnica e Tecnológica** busca avaliar a produção técnica e tecnológica que o programa produziu ao longo do quadriênio. As áreas definem os tipos de produtos que serão avaliados, dentro de uma listagem composta por 21 diferentes produtos (definida pelo GT e aprovada pelo CTC-ES), considerados aqueles que são frutos de resultados obtidos pelas pesquisas desenvolvidas pelos programas de pós-graduação, com foco na produção tecnológica, visando o avanço do conhecimento. Esses produtos podem ser: produto bibliográfico, patente, tecnologia social, material didático, curso de formação profissional, produto de editoração, software/aplicativo (programa de computador), evento organizado, norma ou marco regulatório, relatório técnico conclusivo, dentre outros.

A **Classificação de Livros** é outro instrumento importante visto que percentual expressivo da produção bibliográfica em muitas áreas, especialmente nas de Ciências Humanas e Sociais, é difundido por livros de autoria única ou coletâneas envolvendo diversos Programas, docentes e discentes. Da mesma forma como acontece com os periódicos, sempre houve respeito às especificidades das áreas, aceitando-se variações na avaliação e na pontuação atribuída aos livros. A implantação da Plataforma Sucupira e a decorrente necessidade de reunir dados sobre todos os produtos gerados pelos Programas desencadeou um processo de definição das informações fundamentais sobre esse tipo de produção, contribuindo para aproximar mais os diferentes modelos de avaliação.

A avaliação de livros sempre toma a obra como unidade de avaliação e não seus capítulos específicos, como é o caso de coletâneas e dicionários. O processo de avaliação dos livros envolve: a) a inserção, pelos programas, de um conjunto de informações sobre a obra; b) a auditoria de tais informações pela comissão de área, a partir de partes específicas disponibilizados pelos próprios programas nos Sistemas da CAPES; c) a transformação do conjunto de indicadores em uma pontuação que qualifica a obra em uma escala de 0 a 100 pontos; d) a transformação do score em um nível da escala utilizada para avaliar os livros; e) a extensão do conceito do livro para todos os capítulos e verbetes, nos casos de coletâneas e dicionários, respectivamente; e, f) a transformação da qualidade do item em uma pontuação para o Programa.

A escala de avaliação dos livros envolve cinco níveis, respeitando-se a seguinte ordem: L1 (elevada Qualidade), L2, L3, L4 e L5 (menor qualidade) e LNC (não classificado seria atribuído a possíveis itens incluídos pelos Programas, mas que não atendem os requisitos que definem um livro, podendo ser cartilhas, material didático, etc.).

O **Qualis Artístico/Cultural** tem como objetivo classificar as produções artísticas/culturais dos programas. Entende-se por produção artística-cultural os produtos e processos criativos, poéticos, interpretativos, que resultam de pesquisa acadêmica, produzida no âmbito dos Programas de Pós-graduação do país, expressos por meio de linguagens visuais, cênicas, musicais, literárias etc. Cabe frisar que a avaliação recai não na obra em si e sim no contexto de sua apresentação pública e de seu impacto para o desenvolvimento da Área e do conhecimento científico. Há um leque muito amplo de produções artístico-culturais, que podem estar presentes em múltiplas Áreas, como Artes, Literatura, Design, Comunicação e Antropologia.

O Qualis Artístico/Cultural busca contemplar as especificidades dessas Áreas, estabelecendo uma estrutura básica a partir da qual podem ser criados indicadores, pesos e métricas particulares. Para que uma produção artístico-cultural seja qualificada, é necessário que atenda a um conjunto de requisitos mínimos. Esses requisitos devem ser avaliados periodicamente pela Área correspondente, em diálogo com a comunidade científica.

A **Classificação de Eventos** parte da unidade "evento científico" que é uma atividade que tem como objetivo reunir especialistas e interessados em determinadas áreas do saber para discussão de temas que atendam a preocupações comuns, com vistas à atualização e ao progresso da pesquisa científica; divulgar resultados de pesquisa e colocar os pesquisadores em debate com vistas à qualificação e validação das investigações no âmbito da comunidade científica; incentivar o desenvolvimento de campos de pesquisa ainda emergentes; promover a formação de pesquisadores por meio da interação de discentes, docentes, profissionais e grupos de pesquisa com interesse na área; valorizar a interdisciplinaridade inerente à área. Há diversos tipos de trabalhos publicados em Anais de eventos científicos, a saber: a) trabalhos completos com avaliação por pares, b) trabalhos completos sem avaliação por pares (selecionados por meio de resumos), c) trabalhos curtos (com ou sem validação por pares, sendo o número de páginas variável, assim como o veículo de publicação), d) trabalhos curtos sem avaliação por pares (selecionados através de resumo), e) resumos e resumos expandidos (com ou sem avaliação por pares). Há também outros tipos de



trabalhos apresentados, que não envolvem a publicação em anais, e que cumprem um papel apenas de divulgação, tais como: palestra, apresentação de trabalho (comunicação ou pôster), participação em mesa redonda, mediação de debates etc.

Cada Coordenação de Área estabelece, a partir da estrutura básica proposta, seus critérios, pesos e métricas, com o uso de indicadores de qualificação e cada Coordenação de Área possa sugerir os seus pesos, a partir dos seus critérios. Assim como acontece na classificação utilizada pelo Qualis Artístico/Cultural, para que um artigo publicado nos anais de uma conferência seja qualificado, é necessário que atenda a um conjunto de requisitos mínimos. Esses requisitos devem ser avaliados periodicamente pela Área correspondente, em diálogo com a comunidade científica.

Reuniões

A construção e discussão do processo de avaliação realizado pela CAPES conta com a participação ativa da comunidade acadêmico-científica. Essas discussões acontecem por meio de reuniões ao longo do quadriênio e conta com a participação de todos os atores do processo de avaliação (Áreas de avaliação, coordenadores de programas de pós-graduação, pró-reitores, CTC-ES, Colégios, representantes de entidades, etc.), e é durante essas reuniões que são definidos os critérios e indicadores de avaliação e posteriormente transformados em relatórios e publicados na página da CAPES. Cabe ressaltar que no quadriênio 2017-2020 foram realizadas 1114 reuniões coordenadas pela Diretoria de Avaliação da CAPES, com a participação de membros na comunidade no processo de avaliação (Quadro 1), além de 19 reuniões dos Colégios e 30 reuniões do CTC-ES, totalizando 1163 reuniões.

Tipo de Reunião	Finalidade da Reunião	Nº de Reuniões	Nº de participantes
Classificação da Produção Intelectual	Discussão e construção dos critérios e classificação da produção intelectual dos programas de pós-graduação.	176	1350
Avaliação Quadrienal 2013-2016	Avaliação de permanência, pelas comissões de áreas de avaliação, dos programas de pós-graduação do SNPG em funcionamento.	172	2564
Análise de APCN	Avaliação de Entrada, pelas comissões de áreas de avaliação, das propostas de APCN submetidas pelas IES (primeira análise, diligências, pedidos de reconsiderações).	365	2454
Visitas ao Programas/Propostas	Visita de acompanhamento dos programas de pós-graduação e visitas de diligência das propostas de APCN	223	567
Reuniões de Área/ Grupos de trabalho (Preparatórias, Seminários, Reuniões de PPG)	Discussão e construção dos documentos orientadores das áreas de avaliação, reuniões e seminários com programas de pós-graduação, bem como a proposição de processos e metodologias relacionadas ao aperfeiçoamento do processo de avaliação da pós-graduação.	91	1888
Ficha de Avaliação	Discussão e construção dos critérios e indicadores da ficha de avaliação a serem utilizados na avaliação de permanência.	37	191
Seminário de Meio Termo	Promover o encontro e interação dos programas de pós-graduação e realizar uma avaliação intermediária, fornecendo um diagnóstico da qualidade de cada área, e discutindo perspectivas para os próximos anos com base no período já passado dentro do quadriênio atual.	50	4635
CTC-ES		30	
Colégios	Realizar análise prévia das propostas de cursos novos e programas avaliados periodicamente; discutir assuntos referentes à avaliação e acompanhamento de programas de pós-graduação stricto sensu como subsídio às decisões do CTC-ES.	19	
Total		1114	13649

Quadro 1: Reuniões coordenadas pela DAV ao longo do quadriênio 2017-2020.

As reuniões dos Colégios e CTC-ES, que ocorreram ao longo do quadriênio, não estão detalhadas no quadro 1 pois são coordenadas pela Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados (SECOL/CAPES).

Grupos de Trabalho

O processo de avaliação da pós-graduação não é estático. Conforme previsto no PNPG ele é dinâmico e está em constante aperfeiçoamento. Com a finalidade de aprimorar o processo e instrumentos relacionados à avaliação da pós-graduação, Ao longo do quadriênio 2017 - 2020 foram criados os Grupos de Trabalho listados abaixo, instituídos pela CAPES, com a participação de representantes dos Colégios de Ciências da Vida, Humanidades e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar. Os resultados dos estudos e proposições decorrentes dos grupos de trabalho foram discutidos nos Colégios, aprovados pelo CTC-ES e publicados na página da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/relatorios-tecnicos-e-grupos-de->



[trabalho](#)).

Grupos de Trabalho	Objetivos
Autoavaliação	Implementar uma sistemática de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação, que possa também ser componente relevante para a avaliação realizada pela CAPES.
Ficha de Avaliação	Construir de uma proposta de nova ficha de avaliação para a avaliação de programas de pós-graduação, em consonância com o previsto no Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPG 2011-2020.
Produção Técnica	Desenvolver uma metodologia de avaliação da produção Técnica e Tecnológica, a qual deverá ser aplicável a todas as áreas de avaliação
Qualis Periódico	Propor uma nova sistemática de avaliação e classificação dos periódicos.
Classificação de Livros	Propor o aprimoramento do processo de classificação de livros, gerando como resultado um novo modelo de ficha de avaliação.
Qualis Artístico/Classificação de eventos	Propor o aprimoramento do processo de classificação artística/cultural e de eventos.
Impacto e Relevância Econômica e Social	Definir de maneira uniforme, para todas as áreas de avaliação da CAPES, conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão do Impacto e Relevância Econômica e Social no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Internacionalização	Definir de maneira uniforme, para todas as áreas de avaliação da CAPES, conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão da internacionalização no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Inovação e Transferência de Conhecimento	Definir de maneira uniforme para todas as áreas de avaliação da CAPES conceitos, variáveis e indicadores que representem o tema e a dimensão referente à inovação e transferência de conhecimento no processo de avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .
Crerios Avaliativos para Propostas de Cursos Novos na modalidade EaD	Criar critérios de avaliação para as propostas de cursos novos na modalidade de educação a distância (EAD), no âmbito da CAPES, para avaliação dos programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;

3. Quais os normativos vigentes?

Todas as normas vigentes relativas à avaliação estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>. Citamos aqui os principais relacionados de alguma forma à avaliação de permanência:

Parecer CES/CFE 977/1965 Marco conceitual e regulatório da pós-graduação brasileira.

Lei nº 9394/1996 (LDB) Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Portaria MEC nº 321/2018 Dispõe sobre a avaliação da pós-graduação *stricto sensu*.

DECRETO Nº 8.977, DE 30 DE JANEIRO DE 2017 Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Normas da Capes

Resolução CS/CAPES nº 5/2014 Estabelece nova periodicidade para a avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Portaria CAPES nº 90/2015 Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

Portaria CAPES nº 81/2016 Define as categorias de docentes que compõem os PPGs para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES.

Resolução CNE/CES nº 07/2017 Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Portaria CAPES nº 182/2018 Dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento.

Portaria CAPES nº 185/2019 Dispõe sobre o processamento de recursos interpostos em face de decisões do CTC-ES e dá outras providências.

Portaria CAPES nº 177/2020 Estabelece o calendário da CAPES para as atividades do Processo de Avaliação para o ano de 2021.

Sobre coordenações de área e consultores ad hoc:

Portaria CAPES nº 141/2016 Disciplina procedimentos de escolha dos



consultores científicos para assessorias previstos no artigo 3º do Estatuto da CAPES.

Designação dos coordenadores de área e adjuntos: Portaria CAPES nº 69/2018, Portaria CAPES nº 89/2018, Portaria CAPES nº 90/2018, Portaria CAPES nº 134/2018, Portaria CAPES nº 173/2018, Portaria CAPES nº 260/2018, Portaria CAPES nº 04/2019, Portaria CAPES nº 57/2019, Portaria CAPES nº 75/2019, Portaria CAPES nº 92/2019, Portaria CAPES nº 100/2019, Portaria CAPES nº 171/2019, Portaria CAPES nº 226/2019, Portaria CAPES nº 214/2019, Portaria CAPES nº 97/2020, Portaria Capes nº 154/2020.

Portaria CAPES nº 234/2018 Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Coordenadores de Área (Pró-Área), bem como sobre o seu regulamento.

Sobre os Colégios:

Portaria CAPES nº 196/2019 Cria o Colégio de Ciências da Vida

Portaria CAPES nº 195/2019 Cria o Colégio de Humanidades

Portaria CAPES nº 194/2019 Cria o Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar

Sobre o CTC-ES

Portaria CAPES nº 117/2018 Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES).

Portaria CAPES nº 133/2019 Designa Adelaide Faljoni-Alario como membro titular do Conselho Técnico Científico (CTC-ES), em substituição a Jailson Bittencourt de Andrade, para complemento de seu mandato.

4. Quais elementos embasam a metodologia de avaliação?

A metodologia de avaliação do SNPG segue o modelo sistêmico, com a interdependência dos objetos de análise, estabelecendo relações, conceitos e ajustes contínuos à evolução e melhoria da pós-graduação brasileira bem como reconhecendo os diferentes estágios de desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento e as assimetrias regionais dos programas. Conforme esclarecido na questão 2, a avaliação se dá por 2 processos (Entrada e Permanência).

Estruturalmente a metodologia da avaliação de permanência (Figura 7) é dividida em fases distintas e relacionadas entre si:

- construção conceitual da avaliação;
- coleta de informações dos programas;
- definição dos instrumentos de avaliação;
- acompanhamento dos programas
- avaliação de permanência dos programas;
- relatório da avaliação;
- recursos das decisões.

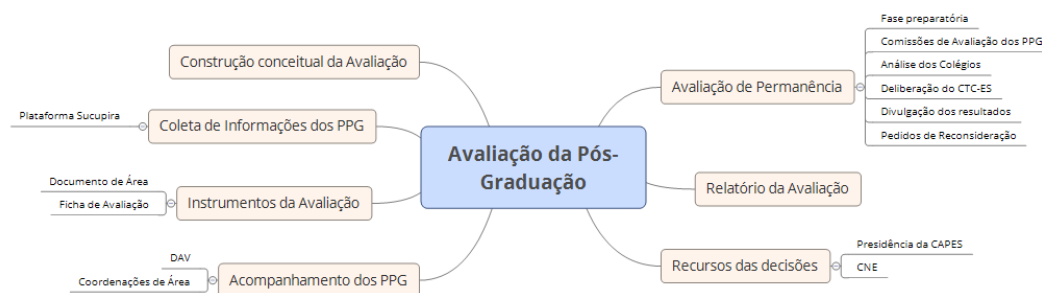


Figura 7: Metodologia da Avaliação de Permanência

A **construção conceitual da avaliação** do quadriênio 2017-2020 teve início em 2015, com a criação da Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015). Os trabalhos da Comissão resultaram no documento intitulado "O Modelo da Avaliação da CAPES", publicado em 2016, o qual preconizou: "Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam: a) simplificar aspectos de sua operacionalização; b) contemplar a formação de quadros; c) considerar a diversidade do contexto e; d) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção". Entre as recomendações daquela comissão constava a avaliação dos programas estruturada em três dimensões: 1) proposta do programa; 2) atividades de formação e 3) impactos acadêmicos e sociais) que foram adotadas para o quadriênio atual, como parte da recomendação da comunidade que tinha sugerido a diminuição do número de dimensões (anteriormente eram 5).

No relatório da Comissão de Acompanhamento do PNPG de 2016, foram apresentadas as projeções para a pós-graduação em 2020 e as novas recomendações para a avaliação da pós-graduação. Este relatório indicava: "Analisar a oportunidade de uma reflexão com os principais atores do SNPG sobre



o modelo avaliativo atual, considerando os principais modelos internacionais de avaliação da Pós-Graduação, tendo como objetivo a busca pela excelência em padrões internacionais." Para tanto, ainda ao final do ano de 2017, a Comissão solicitou às entidades que integram a Comunidade Acadêmica, Científica e Tecnológica do país (Tabela 3) propostas relativas ao sistema de avaliação da Pós-graduação brasileira.

Tabela 3. Entidades e setores que propuseram mudanças do Modelo de Avaliação da PG (Stricto Sensu).

Sigla	Instituição
ANDIFES	Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil
ABRUEM	Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais
ABRUC	Associação Brasileira das Universidades Comunitárias
FOPROP	Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
ABC	Academia Brasileira de Ciências
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
FINEP	Empresa Brasileira de Inovação e Pesquisa
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONFAP	Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa
CTC-ES	Conselho Técnico Científico da Educação Superior da CAPES
CONSECTI	Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
MCTIC	Ministério da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações

Em abril de 2018, a comissão se reuniu na sede da CAPES para analisar as propostas e o resultado da síntese/convergência das sugestões das entidades foram apresentadas na 177ª Reunião do CTC-ES em junho de 2018. Entre os temas convergentes apresentados e decididos para implementação destacam-se os seguintes: a) autoavaliação institucional da PG; b) impacto (no desenvolvimento econômico e social, regional e nacional); c) modelo único de avaliação (multidimensional); d) produções indicadas (cinco mais relevantes); e) relevância social e econômica; f) acompanhamento de egressos (formação RH qualificados); g) balanço entre indicadores quantitativos e qualitativos; h) mudanças no Qualis (único, grandes áreas, fator de impacto); i) internacionalização; j) inovação. Nesta mesma reunião do CTC-ES foi decidido a criação de Grupos de Trabalho (GT) para definirem como deveriam ser incluídos estes itens na avaliação. Nos primeiros 10 grupos foram incluídos: Ficha de Avaliação, Autoavaliação, Qualis Periódicos, Classificação de Livros, Qualis Técnico Tecnológico, Qualis Artístico Cultural e Classificação de Eventos, Qualis Humanidades, Internacionalização, Inovação e Transferência de Conhecimento, e Impacto e Relevância Econômica e Social. Deste modo, no relatório da comissão referente aos trabalhos do ano de 2017 e aprovado em 2018 foram estabelecidas as bases conceituais para a avaliação do quadriênio em voga e para a definição dos instrumentos.

A **coleta de informações dos programas** constitui-se no insumo principal para a avaliação de permanência dos programas. A avaliação é feita a partir das informações prestadas pelos programas diretamente na Plataforma Sucupira (procedimentos descritos no item 2). Grande parte das informações apresentadas não dependem de critérios ou instrumentos anteriores ou posteriores a avaliação. Este procedimento é feito uma vez por ano e os programas tem até o mês de abril do ano seguinte ao ano em voga para fornecer os dados. A avaliação ao final do quarto ano é feita com as informações dos 4 anos.

A fase da **definição do instrumento de avaliação** compreende dois momentos, sendo um conceitual e o outro operacional (complementar ao conceito). O momento de definição conceitual da avaliação tem como base as expectativas das áreas do conhecimento em relação à sua evolução no contexto do desenvolvimento científico e tecnológico esperado em relação aos seus programas e as demandas da sociedade brasileira. Este momento é concretizado pelo DOCUMENTO DE ÁREA, que é a referência conceitual para os processos avaliativos, tanto para a entrada de novos cursos como para a permanência dos cursos no SNPG. Neste documento estão descritos o estado atual, as considerações futuras e outras considerações da área e seus desdobramentos em quesitos considerados prioritários na avaliação dos programas de pós-graduação pertencentes a cada uma das 49 áreas de avaliação (Tabela 4). Foi decidido em junho de 2018 (177ª. Reunião do CTC-ES) que a estrutura do Documento de Área fosse atualizada e um modelo foi aprovado para todas as áreas. Cada área organizou seu documento no seu âmbito e apresentou para debate e encaminhamentos no seu respectivo colégio. Após análise e relato desta instância superior, o mesmo foi analisado e aprovado no CTC-ES e divulgado pela Diretoria de Avaliação (DAV) na página da CAPES.

Tabela 4. Principais elementos do Documento de Área, seu estado de arte e perspectivas futuras.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ESTADO DA ARTE DA ÁREA
1. Tendências, apreciações, orientações
2. Diagnóstico da área
3. A interdisciplinaridade na área
CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUTURO DA ÁREA
1. Inovações, transformações e propostas
2. Planejamento dos PPGs da área no contexto das instituições de ensino superior
3. Adoção da autoavaliação como parte da avaliação dos PPGs
4. Perspectivas de impacto dos PPGs da área na sociedade
5. Perspectivas do processo de internacionalização dos PPGs
6. Perspectivas de redução de assimetrias regionais e intrarregionais
7. Visão da área sobre fusão, fragmentação e migração de PPGs
8. Visão da área sobre a modalidade à distância



9. Visão da área sobre a modalidade profissional
 10. Medidas de indução de interação com a educação básica ou outros setores da sociedade
 11. Visão da área sobre formas associativas
 12. Visão da área sobre mecanismos de solidariedade (Minter, Dinter e turma fora de sede)

3 OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA ÁREA

1. Ações gerais da área

O segundo momento da definição do instrumento de avaliação operacionaliza o documento de área na forma de uma FICHA DE AVALIAÇÃO. O documento de área (princípio) mais a ficha (operação) e definem o instrumento orientador da avaliação dos programas do SNPG. A ficha de avaliação está estruturada em quatro etapas, hierarquicamente identificadas em função da complexidade das mesmas, com base na teoria geral da avaliação e seus elementos de organização. No maior nível de complexidade estão definidas as *dimensões de avaliação*, que abrangem de forma mais geral os principais pilares da avaliação. Logo a seguir estão definidas as *categorias de análise* que classificam e delimitam as dimensões. Em um nível mais baixo de complexidade são definidos os *indicadores* que especificam as categorias e descrevem a expectativa da área em relação aos seus programas. Os *critérios de análise* são o nível basal da avaliação e definem a classificação para o conceito final.

Assim como o documento de área, a definição das fichas de avaliação foi objeto de debate e proposição (Grupo de trabalho) entre os 147 coordenadores de áreas, seus colégios e aprovação no CTC-ES na 182ª Reunião (dez/2018). Foi acordado que até o nível de categoria de análise, todas as áreas adotariam os mesmos quesitos. As áreas teriam autonomia para definir seus indicadores, critérios e pesos a partir das categorias de análise em função de suas especificidades e considerações apresentadas no seu documento de área. A tabela 5 apresenta exemplo dos dois níveis superiores da ficha de avaliação utilizados por todas as áreas na construção dos seus indicadores para a avaliação. Esta tabela também mostra os pesos utilizados a partir das categorias de análise pela área de Ciências Agrárias I.

Em relação as dimensões de avaliação, o **programa** analisa o projeto pedagógico do curso, a infraestrutura disponível, o perfil docente, o planejamento estratégico e a autoavaliação. A dimensão *formação* analisa o produto final do processo formativo (teses e dissertações), a qualidade da produção intelectual de docentes e egressos, o destino dos egressos em relação a formação recebida, a qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa do seu envolvimento nas atividades de formação. A dimensão *impacto* analisa o caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa, o impacto econômico, social e cultural do programa e a inserção local, regional, nacional e internacional, bem como a visibilidade do programa.

Tabela 5. Estrutura geral dos níveis hierárquicos da ficha de avaliação das Ciências Agrárias I, organizados em dimensões da avaliação, categoria de análise e pesos respectivos utilizados para as 49 áreas do conhecimento da CAPES.

DIMENSÕES (Peso 100%)		
Programa (Peso 33,3%)	Formação (Peso 33,3%)	Impacto (Peso 33%)
CATEGORIAS DE ANÁLISE		
Item 1.1 (Peso 40%): Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa	Item 2.1 (Peso 20%): Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa	Item 3.1 (Peso 40%): Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.
Item 1.2 (Peso 35%): Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	Item 2.2 (Peso 25%): Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.	Item 3.2 (Peso 30%): Impacto econômico, social e cultural do programa.
Item 1.3 (Peso 15%): Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	Item 2.3 (Peso 15%): Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	Item 3.3 (Peso 30%): Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do programa.
Item 1.4 (Peso 10%): Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual	Item 2.4 (Peso 30%): Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	
	Item 2.5 (Peso 10%): Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa	

A terceira fase da avaliação é o **acompanhamento** feito em dois momentos por grupos distintos, com atribuições distintas. O primeiro momento é feito pela Diretoria de Avaliação da CAPES (DAV) e o segundo pela Coordenação



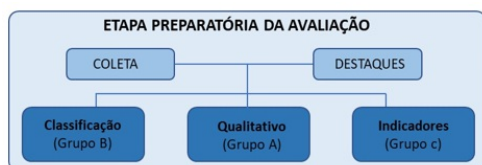
de Área. A DAV acompanha os programas e oferece suporte às suas atividades de avaliação e aprimoramento durante os 4 anos do ciclo, enquanto as coordenações de área fazem uma avaliação preliminar de desempenho dos programas no segundo ano do quadriênio, chamado Seminário do Meio Termo.

A Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento (CGAA) está vinculada à Diretoria de Avaliação da CAPES e possui três coordenações responsáveis pelo acompanhamento dos Colégios das Ciências da Vida, das Humanidades e das Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar. Estas coordenações são responsáveis pelo acompanhamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, realizado sistematicamente ao longo do quadriênio por diversos mecanismos, tais como: apoio técnico a todos os envolvidos; disponibilizar informações sobre normas e orientações; planejar, coordenar e executar o processo de acompanhamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; identificar e propor estratégias, parâmetros, critérios e mecanismos para a realização do monitoramento dos programas de pós-graduação; entre outros. A CGAA juntamente com as CAA é responsável pelo planejamento, definição de estratégias e operacionalização tanto do processo de avaliação quanto pelo acompanhamento dos programas de pós-graduação e tem suas ações orientadas pelas normas legais.

A outra forma de acompanhar e monitorar os programas é feito pelas próprias coordenações de área no meio do ciclo avaliativo, organizado na forma de um Seminário do Meio termo. Estes são reuniões realizadas no meio de cada ciclo avaliativo e que reúne os coordenadores de área e os coordenadores ou representantes dos programas de pós-graduação. Esses seminários têm como finalidade mostrar uma "fotografia" de cada área de avaliação na primeira metade do ciclo, promover discussões e análises acerca dos dados dos programas até aquele momento, além de possibilitar a interação e articulação entre os coordenadores dos programas dentro de uma mesma área de avaliação. No ciclo avaliativo 2017-2020, os Seminários de Meio Termo (SMT) ocorreram de agosto a outubro de 2019, e contaram com a participação de 4635 coordenadores de PPG. Entre os assuntos da pauta dos seminários estavam: as metas da CAPES frente à Avaliação; o desafio da avaliação multidimensional, com adequação ao tamanho atual da pós-graduação no Brasil; a nova Ficha de Avaliação, aprovada ao final de 2018; a necessidade de discutir mais temas como internacionalização, impacto e inovação, planejamento estratégico e autoavaliação nos Programas/Cursos; e o Qualis referência, ainda em construção. Todas as áreas tiveram a oportunidade de discutir amplamente todos esses assuntos e outros de importância para o processo avaliativo como um todo.

Para as análises de desempenho dos programas, a CAPES forneceu previamente uma planilha de indicadores para cada área de avaliação. A partir de tal planilha, as áreas fizeram simulações da atuação dos programas baseadas nas dimensões propostas na nova Ficha de Avaliação, referentes aos anos de 2017 e 2018. Essas simulações foram apresentadas para os coordenadores dos programas nos seminários e amplamente discutidas entre os participantes. Como resultado desse seminário, cada área produziu um Relatório em que consta uma descrição das atividades realizadas durante o seminário, bem como todo o material produzido previamente pelas coordenações de área em relação aos indicadores.

A quarta fase é a **avaliação** propriamente dita, que tem uma etapa preparatória (Quadro 2) e uma de avaliação propriamente dita e as duas etapas reúnem aproximadamente 3.750 consultores e leva aproximadamente 13-14 para ser concluída. A preparação da avaliação dura aproximadamente 10 meses e nela são feitas as análises preliminares de todos os itens que serão utilizados para a avaliação final. Esta fase tem início com a coleta de informações dos programas pela plataforma *supcira* e a definição dos destaques. Nos 3 primeiros anos são feitas as coletas de informações da mesma forma que sempre é feito desde 1998. Apenas no último ano é que são requeridas as questões pertinentes aos novos instrumentos de avaliação. Na sequência os programas fazem a indicação dos destaques principais em relação as produções qualificadas e apresentam a justificativa da escolha. Após esta fase de coleta de informações começa a classificação das produções (periódicos, livros, produtos, artísticas, eventos, etc) por uma comissão designada (Grupo B). Uma outra comissão (Grupo A) irá fazer a análise dos itens qualitativos da ficha, basicamente os subitens da dimensão Programa e Impacto. O último grupo (C) será responsável pela análise dos indicadores padrões fornecidos pela DAV. Estes indicadores serão gerados pelo Sistema Integrado de Acompanhamento da Pós-graduação (SIAPG) a partir dos dados fornecidos pelos programas.

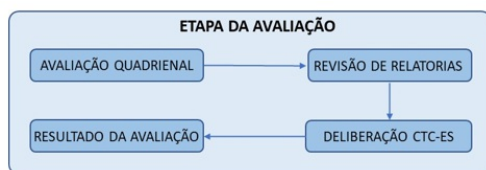


Quadro 2. Etapa preparatória da avaliação e seus estágios de fornecimento de informações pelos programas (coleta e destaques) e de organização e análise preliminar das informações prestadas (grupos de avaliadores A, B e C)

A etapa da avaliação propriamente ocorre com a sistematização e análise de todos os indicadores a luz dos instrumentos de avaliação. Os coordenadores de área reúnem comissões que variam de 35-60 consultores em função do número de programas da área. Estes consultores analisam os indicadores, enquadram nos critérios e definem o conceito. A coordenação de área revisa os resultados, gera um relatório e encaminha para a análise dos Colégios. Estes analisam e fazem o relato ainda de forma consultiva e encaminham ao CTC-ES. Este conselho organiza internamente suas relatorias por área que apresentam suas considerações para ser analisado e votado pelo pleno do conselho sobre o parecer do relator. Após deliberado pelo CTC-ES, o resultado é divulgado para pleno conhecimento público. As etapas da avaliação são



resumidas no quadro 3.



Quadro 3. Etapa da avaliação e suas fases de análise consultiva (avaliação quadrienal e revisão de relatorias), deliberativa (CTC-ES) e apresentação de resultados.

A quinta fase da avaliação é o **relatório da avaliação**. Este relatório tem por objetivo apresentar de forma geral o desempenho dos programas da área e com isso retroalimentar os programas para a organização do seu planejamento futuro. Cada área elabora um relatório ao final da avaliação, em que estão descritas detalhadamente todas as etapas executadas. Para atingir o seu objetivo, o relatório deve apresentar: a) panorama Geral da área e do desempenho dos programas envolvidos na análise; b) listagem dos consultores que compuseram as comissões de avaliação; c) detalhamento da análise e do desenvolvimento dos trabalhos durante a avaliação; d) os critérios para a atribuição de cada uma das notas (3 a 7) aos PPG; e) detalhamento das métricas aplicadas em cada item e subitem da Ficha de Avaliação para classificação dentro dos conceitos Muito Bom, Bom, Regular, Fraco e Insuficiente; f) quadro resumo com as notas finais de todos os programas. Todos os relatórios são publicados na página da CAPES, possibilitando a cada um dos programas analisar e ponderar sobre o processo de avaliação.

A sexta fase é o **momento recursal** dos resultados da avaliação. A CAPES estabeleceu (conforme definido na Constituição Federal) o contraditório e a ampla defesa a fim de assegurar às instituições que têm programas de pós-graduação a possibilidade de recorrer das decisões emanadas pela agência durante os processos avaliativos. Essa etapa acontece após a publicação do resultado da Avaliação, seja ela de Entrada ou de Permanência. Caso discordem do resultado proferido, os programas de pós-graduação, por meio das pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação ou equivalente, podem entrar com pedido de reconsideração à CAPES. Com o intuito de assegurar um olhar imparcial na demanda requerida, a comissão de área de avaliação que analisará o mérito é renovada em cinquenta por cento dos seus membros. Além disso, o Conselho Técnico Científico da Educação Superior (CTC-ES), ao analisar a sugestão proferida pela área, designará um novo relator para o caso.

Mais recentemente, a CAPES criou uma nova instância recursal denominada "Recurso à Presidência". Esta nova etapa tem como característica a total desvinculação das comissões de área de avaliação, do CTC-ES e da Diretoria de Avaliação da CAPES. Os programas de pós-graduação que têm seus pedidos de reconsideração negados na etapa anterior, poderão recorrer à Presidência da CAPES, observados os prazos estabelecidos em ato normativo próprio. Esgotadas as duas instâncias descritas, os programas de pós-graduação que se sentirem lesados no seu direito poderão ainda recorrer ao Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão responsável pela análise e homologação das decisões emanadas pela CAPES. Pelo exposto, é possível concluir que o processo administrativo no qual está inserida a avaliação dos programas de pós-graduação garante aos avaliados a possibilidade de recorrer em 2 (duas) instâncias distintas, contra a primeira decisão emanada pelo CTC-ES, caso discordem da análise feita em primeira instância por esta Fundação e seus atores. O Quadro 4 apresenta um resumo das etapas de reconsideração ao CTC-ES e recurso à Presidência da CAPES e ao CNE.



Quadro 4. Etapas previstas para reconsideração e recursos dos resultados da avaliação dos programas de pós-graduação.

5. Quem participa dessas avaliações?

A **avaliação por pares**, na forma como adotada e desenvolvida pela CAPES, é responsável por instituir um modelo de avaliação baseado na participação da comunidade acadêmico-científica em diferentes níveis, de acordo com uma organização definida pelas instâncias superiores (Presidência, Conselho Superior e CTC-ES), colocada em prática por meio da atuação dos representantes desta mesma comunidade acadêmico-científica (Colégios; Coordenações de Área de Avaliação; e Comissões *ad hoc*) e do corpo técnico da DAV/CAPES, responsáveis conjuntos pela concretização das ações avaliativas pré-estabelecidas em calendário anual.

Em consonância com esta opção, os membros da comunidade acadêmico-científica designados para atuar nas 49 coordenações de área de avaliação por um mandato, assim como os membros convidados a fazer parte de comissões *ad hoc* ao longo do ciclo avaliativo, são originários dos quadros docentes e de pesquisadores atuantes nas variadas instituições de ensino superior e de pesquisa localizadas nas diferentes regiões do país. Em termos numéricos, trata-se de 147 coordenadores que compõem, também, os 3 Colégios; e, entre eles, 2020 coordenadores titulares que são conselheiros no CTC-ES.

Como representantes da comunidade acadêmico-científica, os



coordenadores de área exercem o papel de líderes e de interlocutores entre a Diretoria de Avaliação e a CAPES e o conjunto de programas de pós-graduação de suas áreas de avaliação, sempre com o intuito de imprimir um caráter participativo e transparente a todo o processo avaliativo.

A atuação dos coordenadores de área se dá em três instâncias formais previstas no Estatuto e em Portarias da CAPES: Coordenação de Área, Colégios e Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES), conforme explanado a seguir:

Os coordenadores (titulares) de área de avaliação são selecionados para exercer um mandato de quatro anos a partir das indicações feitas por seus pares, quer seja, os coordenadores de programas de pós-graduação ativos no âmbito do conjunto de programas pertencentes a cada uma das 49 áreas de avaliação, podendo ser reconduzidos à função por somente mais um mandato. Esta indicação culmina em listas tríplexes elaboradas pelo Conselho Superior (órgão deliberativo no topo da hierarquia da CAPES) a partir de procedimentos de escolha de nomes com maior potencial de coordenar, com qualidade, os trabalhos de avaliação em suas áreas, e finaliza com a designação feita pelo Presidente da CAPES. Perfis acadêmicos e profissionais, e planos de trabalho são apresentados como pré-requisito para participação na seleção, e comitês de busca são constituídos, quando necessário, para dar maior rigor e efetividade ao processo de escolha dos nomes a compor as listas tríplexes

Além dos coordenadores titulares das áreas, cada área de avaliação conta, ainda, com um coordenador adjunto de programas acadêmicos e um coordenador de programas profissionais, cujos nomes são indicados pelos próprios coordenadores de área, uma vez nomeados, e passam pelo aval do presidente da CAPES. As funções de coordenadores identificadas pelas duas modalidades de programas de pós-graduação *stricto sensu* (acadêmica e profissional) foram instituídas a partir da Portaria CAPES nº 141/2016, e complementada pela Portaria CAPES nº 172/2020, para atender a necessidade de acompanhar as duas modalidades de mestrados e doutorados de forma mais direcionada às suas especificidades.

A interlocução e liderança exercidas pelos coordenadores de área são fundamentais para o bom andamento dos processos avaliativos, os quais englobam suas próprias áreas de avaliação (na etapa referente à avaliação feita pelas comissões de área, definidas em número de membros de acordo com a dimensão da tarefa a ser realizada); as áreas pertencentes a um mesmo Colégio (na etapa referente às análises referentes às propostas de cursos novos ou às fichas de avaliação, feitas em conjunto pelos coordenadores de área de um mesmo Colégio); e todas as áreas de avaliação (na etapa referente à avaliação e homologação dos resultados realizados pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTC-ES).

Essas Comissões, Colégios e CTC-ES se reúnem, sob a administração, o suporte técnico e o custeio da CAPES, com a incumbência de desenvolver as ações necessárias a realizar a contento as tarefas avaliativas.

A avaliação por pares tem conferido credibilidade e legitimidade ao Sistema Nacional de Pós-Graduação “precisamente porque se construiu a partir do envolvimento direto da própria comunidade universitária e de pesquisa nacional” (CAPES, 50 anos, p.8). Na prática, este envolvimento da comunidade de **docentes-pesquisadores** pode ser verificado nas etapas do processo avaliativo, conforme descrito a seguir.

Este envolvimento da “comunidade de docentes-pesquisadores” se dá a partir de um compromisso fundamental para a efetivação do processo avaliativo posterior, e portanto, se reveste da maior importância: o preenchimento do módulo Coleta na Plataforma Sucupira com as informações concernentes aos programas de pós-graduação, tarefa anual e contínua e que fica sob a responsabilidade dos **coordenadores e coordenadoras de programas**, mas diz respeito às atividades desempenhadas e à produção intelectual de todo o **quadro docente e discente** dos PPG. Esta tarefa conta com o apoio técnico da Diretoria de Avaliação para resolução de eventuais dificuldades de operacionalização e dúvidas conceituais.

Este envolvimento da comunidade acadêmico-científica também se concretiza por ocasião das **reuniões preparatórias de acompanhamento e de avaliação** do SNPG, quando membros da comunidade acadêmico-científica são indicados pelas coordenações de área de avaliação e convidados pela CAPES para atuar como consultores *ad hoc*. Para compor essas comissões, as coordenações de área fazem suas indicações de acordo com critérios próprios, como experiência acumulada em atividades de avaliação e expertise, mas também critérios gerais instituídos pelo CTC-ES/DAV, como variedade na procedência quanto às instituições e regiões de origem. Estas reuniões são organizadas com o intuito de discutir, definir e elaborar, sob a liderança dos **coordenadores de área**, os instrumentos da avaliação em cada área de avaliação (instrumentos tais como o Documento de Área; a planilha de classificação da produção intelectual da área; a ficha de avaliação).

De forma mais ampliada, este envolvimento da comunidade acadêmico-científica no âmbito de cada área de avaliação se dá por meio dos **seminários de meio termo**, eventos para os quais os coordenadores de programas de pós-graduação *stricto sensu* são convidados a se reunir na CAPES e, sob a liderança de suas respectivas coordenações de área, discutem tópicos fundamentais da avaliação do SNPG, entre eles, o estado de arte da área e suas perspectivas; a metodologia e os instrumentos de avaliação; as diretrizes para a classificação da produção intelectual. Com base nos subsídios derivados desses seminários é que as coordenações de área passam à etapa de propor indicadores e pesos para cada quesito da ficha de avaliação (sem ferir os parâmetros básicos estabelecidos pelo CTC-ES para todas as áreas).

E, por fim, este envolvimento culmina na participação de consultores *ad hoc* nas reuniões programadas para a avaliação das propostas de cursos novos (Entrada) e para a avaliação periódica dos programas de pós-graduação em funcionamento (Permanência), conforme já descrito neste documento.



Vale ressaltar, também, que durante o quadriênio, as coordenações de área são comumente convidadas a participar de encontros no âmbito de fóruns, seminários e congressos cujas pautas incluem palestras sobre os avanços e a expansão do SNPG, particularmente as afetas diretamente às suas áreas de avaliação. Estas são ocasiões quando são veiculados esclarecimentos e demandas dos docentes e coordenadores de programas a respeito da avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Outro ponto que cabe informar é que as coordenações de área também contam com um canal de comunicação disponível à comunidade em geral, por meio de e-mails institucionais da CAPES, criados exclusivamente para este fim. Ainda neste tópico, cada coordenação de área de avaliação conta com uma página eletrônica específica para divulgação dos nomes dos coordenadores, e-mail institucional da área e o conjunto de documentos gerados como parte do processo avaliativo.

6. Quais as competências da Capes?

A avaliação da pós-graduação *stricto sensu* tem raízes normativas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 46:

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.
§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

Essa norma é complementada pelo disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961:

Art. 6º O Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. (Redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995)

Por sua vez, a Portaria MEC nº 2264, de 19 de dezembro de 1997, atribuiu à Capes a competência para proceder à avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), avaliação essa que constitui o requisito material do reconhecimento de tais cursos. A referida portaria foi revogada e substituída pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, que diz:

Art. 1º O desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será avaliado em termos do padrão mínimo exigível para seu pleno funcionamento, para a validade do ensino ministrado e do diploma registrado.

§ 1º A qualidade atribuída mediante processo de avaliação fundamentará a aprovação ou a não aprovação, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior - CAPES, dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Os programas avaliados pela CAPES estarão sujeitos ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES-CNE, e à homologação do Ministro de Estado da Educação, o que os caracterizará como programas regulares.

Art. 2º Os programas regulares que estiverem em funcionamento serão avaliados periodicamente pela CAPES.

(...) Art. 3º A avaliação de cursos novos e a avaliação periódica de programas regulares serão realizadas segundo critérios e indicadores estabelecidos e aferidos pela CAPES

Art. 4º As avaliações dos programas regulares e de cursos novos serão realizadas por comissões constituídas pela CAPES, compostas por especialistas de reconhecida competência.

Art. 5º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por programas regulares terão validade nacional e estão aptos à produção dos seus efeitos legais.

(...) Art. 7º A CAPES expedirá normas complementares relacionadas a critérios, procedimentos, periodicidade e outros aspectos relacionados à operacionalização das avaliações de que trata esta Portaria.

Por fim, o inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e o § 1º do art. 2º do Estatuto da Capes lhe conferem competência para avaliar os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Reforçamos que a Capes tem competência apenas para avaliar os programas e não discentes, docentes e pesquisadores, individualmente.

7. Qual a periodicidade das avaliações?

A Avaliação de Entrada (APCN), definida em calendário anual da DAV publicado em forma de Portaria CAPES no Diário Oficial, permite que as instituições de ensino e pesquisa submetem suas propostas de curso novo à avaliação da CAPES com o objetivo de obter a aprovação e entrar no SNPG.

A Avaliação de Permanência (Avaliação Quadrienal), que processo avaliativo destinado à avaliação periódica do desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento, é realizada periodicamente, respeitado o ciclo avaliativo, que atualmente é de 4 (quatro) anos, e por isso é denominada como Avaliação Quadrienal.

8. Em qual comento são definidos os critérios de avaliação?

Considerando que um dos eixos condutores do sistema de avaliação da pós-graduação *stricto sensu*, que é a avaliação por pares, ressaltamos que os critérios de avaliação são debatidos e construídos antes e durante o ciclo avaliativo em conjunto com a comunidade acadêmico-científica, representada pelas 49 áreas de avaliação, Colégios e CTC-ES. As 1163 reuniões que aconteceram ao longo do período de 2017 a 2020 tiveram a participação ativa dos Consultores *ad hoc*, Coordenadores de Área, Coordenadores de Programas, Representantes da Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG e do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Graduação - FOPROP, assegurando assim a qualidade,



reconhecimento e confiabilidade do processo de avaliação.

Diante do caráter dinâmico e constante da avaliação da pós-graduação não existe um momento exato para a construção dos critérios de avaliação. Eles são construídos, como todo processo de avaliação, em conjunto com a comunidade acadêmica-científica ao longo do ciclo avaliativo. As 49 áreas de avaliação formulam os documentos orientadores que irão nortear as instituições na avaliação e no acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação ativos no SNPG (Documento orientador de APCN, Documento de Área, Relatório do Seminário de Meio Termo, Ficha de Avaliação e Relatório da Avaliação Quadrienal). Estes Documentos contêm os principais indicadores de avaliação das áreas e as expectativas e orientações para o crescimento qualitativo dos programas e encontram-se disponíveis nas respectivas páginas das áreas de avaliação (<https://www.gov.br/CAPES/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao>).

9. Encerrado o período avaliativo, os Programas de Pós-graduação podem recorrer? A quem compete analisar o recurso? Justifique

Após a publicação do resultado da Avaliação é facultada a interposição de pedido de reconsideração que é avaliado por nova comissão de consultores *ad hoc*, denominada Comissão de Reconsideração (renovada em pelo menos 50% em relação à Comissão de Avaliação original), formada exclusivamente para este fim. Após análise da área, o pedido de reconsideração é analisado pelo Colégio (Colégio de Ciências da Vida; Colégio de Humanidades; ou Colégio de Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar) que emitirá parecer que subsidiará a decisão final. A partir da apreciação dos pareceres da área de avaliação e do Colégio o CTC-ES decide e homologa o resultado final da avaliação.

Após o pedido de reconsideração é facultada ainda a interposição de recurso ao Presidente da CAPES. Sendo admitido, inicialmente o recurso tem seu mérito analisado por Comissão Assessora (designada pela Portaria CAPES nº 73/2020), e posteriormente é discutido no Conselho Superior da CAPES com vista a subsidiar decisão final do Presidente da CAPES. (Portaria CAPES nº 185/2019).

4. ELEMENTOS TÉCNICOS E FÁTICOS:

4.1. Também foi solicitado à DAV que respondesse aos seguintes questionamentos:

1. Qual o número total de Programas de Pós-Graduação (PPGs) no país?

Segundo dados extraídos da Plataforma Sucupira em 15/01/2021, base de dados oficial utilizada pela CAPES para acompanhamento e avaliação dos programas, atualmente há 4543 programas em funcionamento, sendo 3708 programas acadêmicos e 835 profissionais. Cada programa pode abrigar até dois cursos: um de mestrado e um de doutorado, nas modalidades acadêmica ou profissional. Assim, o total de cursos em funcionamento no SNPG é de 6982 cursos, sendo 2458 doutorados acadêmicos, 57 doutorados profissionais, 3635 mestrados acadêmicos e 832 mestrados profissionais (Tabela 6).

Tabela 6: Total de Cursos com status em funcionamento no SNPG

	Cursos	
	Mestrado	Doutorado
acadêmico	3635	2458
profissional	832	57
total	4467	2515
total geral	6982	

Fonte: Plataforma Sucupira em 15/01/2021

2. Há algum processo de avaliação destes PPGs em vigência? Em caso positivo, quando findar-se-á?

Todo o processo de preenchimento das fichas, deliberação de notas pelo CTC-ES, reconsiderações, recurso à presidência e publicação de resultados definitivos do ciclo 2013-2016 foi finalizado. Atualmente, nos encontramos na vigência do ciclo avaliativo 2017-2020, que culminará na Avaliação Quadrienal de Permanência 2021.

Porém, conforme explicado no questionamento 2 da Contextualização da Demanda, o processo de avaliação é ininterrupto. Ou seja, apesar de culminar a cada quatro anos no processo de preenchimento e consolidação de ficha de avaliação por comissão formada por pares, ao longo de todo o quadriênio são realizadas atividades de avaliação; seja de âmbito externo, como os seminários, visitas, atividades de acompanhamento dos programas ou de tratamento de denúncias e discussão de critérios, seja de âmbito interno, como o levantamento de produções intelectuais registradas e a aplicação da classificação deliberada pelos pares, discussões sobre o próprio processo avaliativo.

Em relação especificamente ao ciclo atual, segue calendário de atividades propostas para 2021 com data prevista de encerramento publicado na Portaria CAPES nº 177/2020, como é de praxe, de forma a cumprir o comprometimento da CAPES com a publicidade de suas ações.

ATIVIDADE	DATA
COLETA - ano base 2020 Envio dos dados pelo coordenador de programa (PPG)*	01/01 a 23/03
COLETA - ano base 2020 Chancela pela Pró-reitoria dos dados enviados - Prazo final*	até 31/03
Indicação dos destaques Plataforma Sucupira - Coordenadores PPG *	01/04 a 30/04
Classificação da Produção Intelectual - Coordenações de Área *	03/05 a 11/06



Análise Comissões de Avaliação - Coordenações de Área *	27/08
Atividades de Relatoria *	13/9 a 24/9
Deliberação CTC-ES - AVALIAÇÃO QUADRIENAL *	27/9 a 15/10
Divulgação dos Resultados *	18/10 a 22/10
Pedidos de Reconsideração*	25/10 a 5/11
Análise Reconsideração Comissões de Avaliação - Coordenações de Área *	16/11 a 26/11
Atividades de Relatoria - Reconsideração *	01/12 a 10/12
Deliberação CTC-ES - Reconsideração AVALIAÇÃO QUADRIENAL *	13/12 a 17/12
Divulgação dos Resultados da Reconsideração *	20/12 a 24/12

* Atividades relacionadas à Avaliação Quadrienal (2017-2020)

3. Qual o próximo período de avaliação dos Programas de Pós-graduação? Justifique

O próximo ciclo avaliativo será de 2021-2024, que culminará na Avaliação Quadrienal de Permanência 2025.

4. Qual o impacto do Sistema Capes de Avaliação Programas de Pós-graduação nas Instituições de Ensino? E para o corpo docente, impacta, por exemplo, na progressão funcional e financeira?

Um dos objetivos da avaliação é nortear as ações da CAPES, especialmente com relação ao fomento. Dessa forma, várias ações de fomento direcionadas aos PPG, em especial da Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES (DPB/CAPES), pautam-se na nota recebida na Avaliação Quadrienal de Permanência.

São exemplos de programas de fomento o Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP), o Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), o Programa de Demanda Social (DS) entre outros.^[1]

No entanto, em respeito à autonomia universitária e à legislação vigente, a CAPES não possui legitimidade para interferir na relação das IES com o corpo docente, uma vez que a administração de pessoas e das carreiras não é de sua competência.

Independente do desempenho auferido pelo programa, a CAPES não admite a citação de nomes de docentes, discentes ou quaisquer outras informações pessoais em suas fichas de avaliação, ainda que para citação de elogios e premiações. Dessa forma, não é possível se falar em interferências da CAPES quanto a este ponto.

Sobre a utilização da pontuação QUALIS para promoção ou preterição de docentes dentro das IES, a CAPES sempre envidou esforços no sentido de esclarecer para a comunidade acadêmica, a partir de publicações e eventos, que o Qualis serve a fins internos, quais sejam, a avaliação da produção intelectual dos PPG e não de indivíduos, e que não se responsabiliza pela sua utilização para outros fins, conforme será detalhado no próximo item.

[1] Esclarecimentos sobre programas de fomento oferecidas pela DPB podem ser encontrados em <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas>

5. A parte autora alega que "os professores estão atuando sem saber se a sua produção será suficiente para manter seu status de credenciamento nos Programas de Pós-graduação, lançando os docentes em situação de flagrante insegurança jurídica". Proceder tal alegação?

A avaliação de permanência realizada pela CAPES tem como objetivo aferir o desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; zelar pela qualidade dos programas de pós-graduação *stricto sensu*; retratar a situação da pós-graduação brasileira no quadriênio; avaliar a formação de mestres e doutores realizada pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e analisar a classificação da produção intelectual dos programas e o seu impacto social, econômico e cultural. Portanto a competência da CAPES é voltada para a avaliação dos Programas de pós-graduação e não versar sobre os critérios de credenciamento dos docentes nem sobre progressão funcional ou financeira

A CAPES solicita que existam critérios de credenciamento e descredenciamento de docentes, se possível específicos para cada PPG e que atendam as orientações das IES, mas não estipula quais serão. Cada IES tem a liberdade de desenvolver a metodologia que mais se adequa a sua realidade. Por isso, não sabemos precisar quais são esses critérios, nem como os docentes podem atingi-los. Dessa forma, entendemos que cabe às IES criarem um ambiente de segurança jurídica para os seus docentes.

Em relação à produtividade, conforme explicado anteriormente, a CAPES vem incessantemente destacando que o Qualis (instrumento de estratificação dos periódicos científicos) não deve ser utilizado para outros fins que não a avaliação dos PPG. Essa informação é publicizada a partir de vários canais. Consta inclusive na Plataforma Sucupira, na área destinada ao Qualis.

Sobre o tema, a então diretora de Avaliação Rita Barata publicou na RBPG e divulgou em participação em diversos seminários pelo Brasil, em 2016, um artigo que dizia:

Finalmente, o Qualis Periódicos não é uma ferramenta que possa ser utilizada em avaliações do desempenho científico individual de pesquisadores, visto que não foi desenvolvido com essa finalidade. Sua aplicação faz sentido para a **análise coletiva da produção de um programa**, cumprindo requisitos específicos do processo de avaliação comparativo estabelecido pela CAPES. Em



avaliações orientadas por princípios essencialistas, os instrumentos usados para comparações relativas nem sempre se mostrarão adequados (BARRADAS BARATA, 2016). (grifo nosso)

Cabe esclarecer que, desde 1990, foram incluídos no processo de avaliação alguns indicadores quantitativos, entre os quais a quantidade de artigos publicados pelos programas (FERREIRA; MOREIRA, 2002; BRASIL, 2011). Em 1998, o CTC-ES sentiu a necessidade de qualificar a produção dos programas e não mais apenas contabilizar o número de artigos publicados. Como o número de artigos publicados nos programas já era bastante expressivo, tornando inviável avaliar individualmente a qualidade de cada um desses produtos, optou-se por classificar os veículos de divulgação da produção científica (BARRADAS BARATA, 2016).

A primeira classificação adotada dividia os periódicos em três grupos com três estratos em cada grupo. Os grupos separavam os periódicos segundo a circulação - internacional, nacional ou local -, e, em cada grupo, as revistas científicas eram classificadas nos estratos A, B e C, conforme seu impacto ou relevância para um determinado campo científico. (...)

Durante dez anos, essa classificação foi adotada no processo de avaliação, sofrendo diversos ajustes a cada período avaliativo. Após a trienal de 2007, a Diretoria de Avaliação propôs ao CTC-ES a reformulação do Qualis com base em uma avaliação quantitativa que mostrava o uso inadequado da classificação e a perda progressiva do poder discriminatório ao longo dos anos. Muitas áreas acabavam efetivamente utilizando três ou quatro estratos na avaliação, e poucas eram aquelas que usavam os nove estratos previstos (...)

Após praticamente um ano de intensas discussões, o CTC-ES aprovou a nova classificação contendo sete estratos: A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5. Há ainda um estrato C, destinado a publicações que não constituem periódicos científicos ou não atendem aos critérios mínimos estabelecidos em cada área para ser classificado (BARRADAS BARATA, 2016, pp 15-16).

Destaca-se que o Qualis Periódicos, quando foi criado, já teve um impacto muito mais significativo na nota final dos programas. No último quadriênio (2013 a 2016), o impacto do Qualis sobre a avaliação final do programa variou de 35 a 45% entre as áreas de avaliação e ainda era preponderante para definição das notas 6 e 7. Para o quadriênio em vigor o Qualis e seus estratos impactarão entre 7 a 11% da nota final do PPG e não serão preponderantes para a definição das notas 6 e 7. Considerando a redução do peso do Qualis, depreende-se que a utilização da nova metodologia não trará prejuízo aos programas.

Em relação a produção individual, **considera-se que não será impactante para a nota do programa o fato isolado de um ou outro docente não atingir a meta de produção estabelecida pelo programa.** No entanto, a CAPES respeita a autonomia universitária e as decisões que cada instituição toma quanto à gestão de seu pessoal e não interfere nem no estabelecimento dessas metas nem nas consequências impostas pelo não atingimento.

6. Proceda a informação de que os três elementos que embasam o Sistema Avaliatório da Capes (1. tipos de produção/estratos, 2. critérios de avaliação e 3. notas de corte) estão sendo divulgados de forma extemporânea, ou seja, após o início do período avaliativo, causando diversos prejuízos aos docentes?

A ficha de avaliação, que contém os critérios de avaliação (item 2), foi recentemente modificada em acordo com a comunidade acadêmica-científica. Essa alteração foi realizada após inúmeras discussões, desde 2015. No entanto, a ficha atual trata-se de um reagrupamento e atualização dos quesitos e itens da ficha anterior, como será explicado no item 12.

A alteração reduziu o número de quesitos e itens da ficha de avaliação, destacando aqueles que verdadeiramente discriminam a qualidade dos programas. Com isso, se dará mais ênfase à formação e avaliação de resultados do que aos processos. Além disso, a autoavaliação e o planejamento estratégico da pós-graduação realizado pela instituição passarão a ser considerados no processo de julgamento. Foi reduzido de cinco para três o número de quesitos: programa, formação e impacto na sociedade. No quesito programa, pretende-se avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos. Quanto ao quesito formação, a análise abrangerá aspectos como qualidade das teses, dissertações, produção intelectual de alunos e professores e as atividades de pesquisa, bem como a avaliação do egresso. Já em relação ao impacto na sociedade, a avaliação vai verificar o caráter inovador da produção intelectual, os efeitos econômicos e sociais do programa, internacionalização e visibilidade. Esse modelo se estrutura de forma a verificar o que a pós-graduação proporciona para a sociedade em termos de impacto, relevância, importância da formação e conhecimento produzido, que possa ser apropriado pelos diferentes setores desta sociedade. Essa mudança busca sempre que a avaliação seja mais transparente e efetiva.

É importante ressaltar que a mudança no documento avaliativo vem acompanhar a necessidade de adequar o instrumento para corresponder as mudanças que transcorrem com a expansão e consolidação dos programas de pós-graduação visando aprimorar o instrumento e atender as demandas da comunidade acadêmica e da sociedade. As mudanças tiveram como motivação principal melhorar a qualidade da formação de doutores e mestres, uma das linhas de ação da CAPES. Também buscou-se incorporar o máximo possível das recomendações apontadas pelo relatório da Comissão Especial de Acompanhamento do Plano Nacional de Pós-graduação (PNPG 2011-2020) sobre a avaliação. Neste sentido, a atual ficha de avaliação valoriza ainda mais a missão da pós-graduação, que é formar recursos humanos, e permitirá avaliar o conhecimento que é produzido nesse processo de formação de mestres e doutores, e o seu resultado final.

Considerando a divulgação da ficha de avaliação, esta foi apresentada de forma definitiva para a comunidade em 2019 com ampla divulgação nos portais do MEC e da CAPES, sendo trabalhada pelos coordenadores de área durante o seminário de meio termo. Entre agosto e outubro de 2019 ocorreu o chamado Seminário de Meio-Termo, que é uma avaliação intermediária que fornece um diagnóstico e discute perspectivas para a próxima Avaliação Quadrienal. Neste evento se reuniram os coordenadores de programas de pós do país das 49 áreas



do conhecimento, onde puderam discutir sobre a atualização da ficha de avaliação (aprimoradas por grupos de trabalho organizados pela CAPES desde 2018).

O Qualis é uma das ferramentas utilizadas pela CAPES para a avaliação dos PPG desde 1998 e tem por objetivo auxiliar a análise da produção intelectual dos programas de pós-graduação por meio da classificação dos periódicos científicos.

A classificação dos periódicos é feita considerando um conjunto específico de critérios que melhor representam sua área de conhecimento. Ao final de cada período, essas comissões classificam os periódicos relatados pelos programas. Os pontos de corte (percentis) para os indicadores são estabelecidos a partir de uma listagem exaustiva das publicações e para isso, é necessário o envio de relatórios sobre quais periódicos foram mais publicados durante o período analisado. Portanto essa análise somente pode ser realizada após o final do período pois não é possível antever as publicações que serão realizadas pelos programas. A alteração de métrica realizada pelo novo Qualis-Referência em comparação ao anterior Qualis-Periódicos reflete uma demanda da comunidade: os indicadores são estabelecidos a partir de uma listagem exaustiva das publicações em cada área, e não a partir da produção dos programas, para posicionar corretamente a produção nacional vis a vis a produção mundial.

A estratificação da qualidade da produção no Qualis-Referência é realizada de forma indireta: afere-se a qualidade dos artigos a partir da análise da qualidade dos periódicos científicos. No Qualis-Referência, são estratificados apenas os periódicos em que se publicou a produção intelectual informada na Plataforma Sucupira pelos programas credenciados, não sendo, portanto, uma base de indexação ou uma lista exaustiva de periódicos. Dessa forma, a listagem de periódicos será sempre um retrato *a posteriori*, conforme mencionado anteriormente, uma vez que é referente aos anos anteriores cujos dados já foram informados para a CAPES por meio do módulo Coleta. Isso porque o tipo de avaliação analisa os dados encaminhados pelos programas de pós-graduação ao longo dos quatro anos, não sendo possível antever onde haverá publicação para anteciper os estratos. As mudanças visam critérios de avaliação mais equilibrados entre as diferentes áreas do conhecimento.

Quanto às "notas de corte" (item 3), esclarecemos que a avaliação dos PPG sempre foi comparativa. Durante o preenchimento da ficha de avaliação dos programas na Plataforma Sucupira, as notas dos PPG são ajustadas em função da distribuição dos conceitos atribuídos aos itens de forma comparativa, em busca de uma distribuição normal da nota dos programas. Só após essa distribuição é possível verificar qual foi o desempenho mínimo de cada faixa, o que o autor chama de "nota de corte". Não se trata exatamente de um corte, já que a CAPES não utiliza mais a divisão por faixa em percentuais rígidos, permitindo uma flexibilização desses percentuais de acordo com a avaliação, que possui aspectos quantitativos e também qualitativos. No entanto, ao final de todo processo, é possível sim dizer qual foi o valor mínimo atribuído a cada indicador dentro das faixas, informação divulgada nos relatórios de avaliação de cada área. Esse princípio comparativo já é amplamente consolidado no sistema há décadas, estando todos os PPG cientes dessa metodologia definida do âmbito da discricionariedade administrativa.

Para facilitar a comparação, algumas áreas propõem antes da avaliação algumas métricas esperadas para os indicadores numéricos em cada faixa. No entanto, tais métricas não são divulgadas previamente desde 2010 por não serem utilizadas por todas as áreas e por se tratarem apenas de parâmetros para facilitar a comparação e não regras pré-estabelecidas, podendo tais métricas flutuarem no decorrer da avaliação, de forma que só é possível dispor dos valores exatos ao final. No Relatório de Avaliação das Engenharias III, é explicado esse processo da seguinte forma:

Definição das faixas que levam aos conceitos de cada indicador. Nesta etapa, tomou-se como base as faixas usadas no período de avaliação passado, mas procurou-se defini-las de modo a refletirem o estado atual da Área. Para tanto, foram usadas técnicas de agrupamento (*k-means clustering*) e foram analisados os indicadores em relação às notas obtidas pelos Programas no período de avaliação passado. Durante a definição das faixas, os nomes dos programas foram ocultados (BRASIL, 2017b, p.3).

Como exemplo, tomemos um dos indicadores utilizados na avaliação das Engenharias III, o índice h. Foi feito um levantamento, pelos membros da comissão de avaliação, do "índice h" em bases internacionais de cada docente permanente de cada programa avaliado. O "índice h" indica que um pesquisador publicou h artigos que tenham sido citados pelo menos h vezes. Ele é utilizado a fim de possibilitar uma análise quantitativa do impacto das produções técnico-científicas do corpo docente permanente. Para definir qual seria um índice h médio suficiente para cada programa receber os conceitos Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Insuficiente no item equivalente, a Comissão avaliou o índice h de todos os programas e fez um agrupamento (*clustering*) desses indicadores, como se vê na figura abaixo:

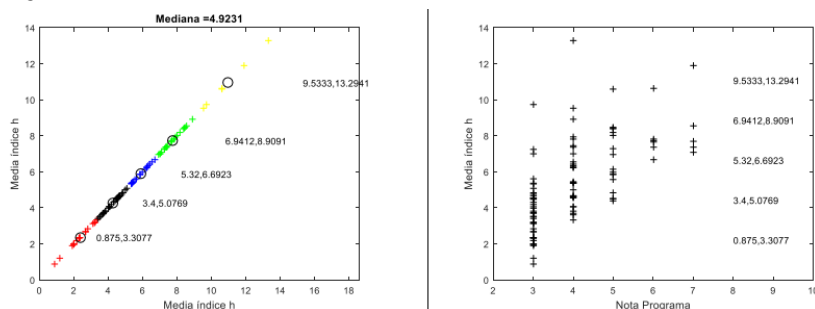


Figura 8. Agrupamento (clustering) dos indicadores dos Programas Acadêmicos da Área (grupos representados por cores diferentes na coluna da esquerda) e distribuição dos indicadores em relação às notas dos Programas acadêmicos no período de avaliação passado (coluna da direita)



A partir dessa avaliação *a posteriori*, foram definidos os seguintes valores:

Conceito	Índice h médio do PPG
MB	$h \geq 7$
B	$5,5 \leq h < 7$
R	$4 \leq h < 5,5$
F	$3 \leq h < 4$
I	$h < 3$

Nota-se que, dentro da lógica da avaliação comparativa consolidada há décadas na CAPES, seria impossível estabelecer *a priori* um valor do índice h para atribuição de cada conceito. **Suponha-se que essas mesmas métricas sejam utilizadas na Avaliação Quadrienal 2021, como pede o autor, e que todos os programas tenham alcançado um índice h médio superior a 7.** Nesse caso, todos receberiam conceito MB, o que feriria o princípio comparativo da avaliação e impediria a CAPES de realizar uma avaliação com vistas a nortear suas ações de fomento e de indução ao aumento da qualidade do sistema. Nesse caso, a CAPES ficaria completamente sem parâmetros para definir suas políticas públicas. **Da mesma forma, suponha-se uma situação extrema decorrente de uma pandemia ou qualquer outro evento adverso em que a produção dos professores caia desmedidamente e nenhum programa alcance índice h maior que 3. Nesse caso, todos os programas receberiam conceito Insuficiente, o que poderia implicar no seu descredenciamento. Assim, com muitos programas descredenciados, o país ficaria sem programas de pós-graduação em funcionamento, o que acarretaria um dano social sem precedentes. É por isso que a avaliação realizada pela CAPES é comparativa - e este fato sempre foi de ciência de todos os envolvidos no processo - e qualquer mudança nesse sentido pode acarretar prejuízos sem tamanho para a sociedade.**

Salientamos, ainda, que nem todos os indicadores utilizados na Avaliação Quadrienal são quantitativos. Na verdade, desde o surgimento da avaliação de permanência na década de 70 até 1990, todos os indicadores eram qualitativos. Em 1990, foram incluídos no processo de avaliação alguns indicadores quantitativos (FERREIRA; MOREIRA, 2001; CAPES, 2011). Depois da Quadrienal 2017, houve uma forte demanda da comunidade acadêmico-científica para que houvesse ainda mais instrumentos de avaliação qualitativa, a qual foi atendida para a próxima avaliação.

7. Os prejuízos supostamente alegados pela parte autora podem ser mensurados agora ou somente no final da avaliação?

A parte autora expressa inúmeros tipos de prejuízos, alguns sem conexão alguma com a CAPES, abaixo trataremos dos quatro principais:

Corpo Docente: A parte autora alega que a avaliação da CAPES traz prejuízo aos docentes, às suas carreiras e às suas progressões funcionais. A respeito do corpo docente, conforme explicado, não há que se falar em conexão entre as atividades da CAPES e a forma com que cada IES gerencia seus recursos humanos. A CAPES não produz regramento ou estabelece padrões de práticas a serem exercidas pelas IES em relação a progressões funcionais, contratações, demissões ou qualquer outro assunto relacionado à forma com que cada IES lida com seu quadro funcional. A Avaliação Quadrienal é uma avaliação direcionada especificamente ao desempenho do programa de forma global e não ao mérito de indivíduos. Seu foco é demonstrar onde o Programa se encontra em sua área de avaliação, para fins de planejamento. Assim, não há mensuração de possível prejuízo ao docente em nenhum momento específico da Avaliação, pois ela se direciona tão somente ao conjunto do programa.

Notas do Programa: Acerca das notas atribuídas aos programas, o fato de perder, manter ou não alcançar a nota pretendida, ou seja, o não cumprimento das expectativas, pode fazer com que o programa não participe de **alguns** dos projetos de fomento oferecidos pela DPB. No entanto, não há que se falar em prejuízo pois a Avaliação atua de forma a medir a qualidade produzida. A produção e demonstração da qualidade são de responsabilidade do Programa. Argumentar que a falta de qualidade é de responsabilidade do avaliador, quando este utiliza de maneira uniforme seus parâmetros para todos os avaliados, é falacioso.

Tendo isso em mente, o que a parte autora chama de prejuízos que eventualmente os PPG tenham em decorrência da Avaliação só poderão ser mensurados após o resultado da Quadrienal, pois serão decorrentes das notas. No entanto, esclarecemos que os programas que recebem nota de 3 a 7 podem funcionar normalmente, com as mesmas prerrogativas. As diferenças de notas de 3 a 7 impactam apenas na condução do planejamento da CAPES quanto ao fomento e indução das políticas públicas para a pós-graduação *stricto sensu*.

Programas novos e não consolidados: Particularmente quanto à alegação de prejuízo aos programas mais novos e menos consolidados, o procedimento adotado pela CAPES para programas recém-criados, chamados de clientela de acompanhamento, é de manutenção de nota até o ciclo avaliativo seguinte, quando poderá de fato demonstrar seu desempenho. É aberta a possibilidade de descredenciamento no caso de descaracterização, em certos casos de má fé, do projeto que foi aprovado durante a avaliação de entrada. Isso é realizado visando resguardar o SNPG de tentativas de utilização errônea do selo de aprovação da CAPES, no entanto é uma medida rara de ser adotada.

Para programas não consolidados, a CAPES realiza o acompanhamento dos programas que não apresentam evolução em qualidade por 3 ciclos de avaliação seguidos, conhecidos como 3x3. São realizadas visitas, orientações e estudos específicos de forma a mitigar os impeditivos de crescimento do programa.



Para os casos em que o impeditivo esteja relacionado à falta de oferta de profissionais capacitados para compor o corpo docente ou falta de núcleos de pesquisa na região, é também incentivada pela CAPES a solidariedade entre programas, com a criação de turmas de Projetos de Cooperação Interinstitucionais (PCI). Os PCI são projetos nacionais ou internacionais que implementam turmas temporárias de mestrado e/ou de doutorado acadêmicos ou profissionais, conduzidas por uma instituição promotora com programa de pós-graduação stricto sensu nacional, nas dependências de uma instituição receptora especialmente para a formação de mestres e doutores **fora dos centros consolidados de ensino e pesquisa para atuação na docência e/ou na pesquisa, a criação de novos programas de pós-graduação stricto sensu**, reduzindo assimetrias regionais, bem como a qualificação de recursos humanos para atuação no mercado de trabalho.

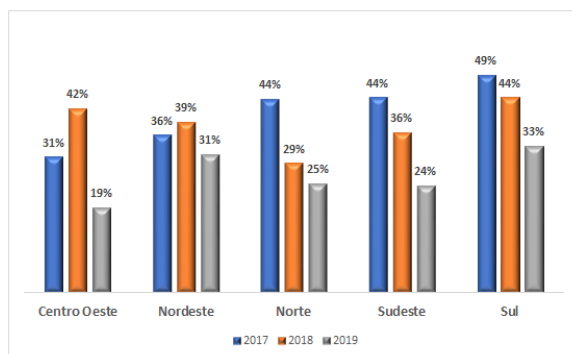
Dessa forma, fica evidenciado que o modelo estabelecido pela CAPES não ignora as necessidades específicas de programas novos e em consolidação e, portanto, não há que se falar em prejuízo. Porém, caso eles se refiram ao fato de não ter um aumento de nota, conforme explicado acima, seria uma condição que só poderia ser verificada também após a publicação dos resultados finais, depois do processo de avaliação ter sido encerrado. O aumento de nota em programas novos é raro pois a maioria precisa se consolidar para depois melhorar, o que nem sempre ocorre imediatamente após a aprovação de curso novo.

Impedimento de criação de novos cursos ou descredenciamento por completo de programas: a submissão de cursos novos é regulamentada pela Portaria CAPES 33/2019. Ela não estabelece impeditivo de submissão a qualquer tipo de IES ou PPG. Para esse alegado prejuízo, não há conexão temporal com a Avaliação de Permanência, visto que o calendário da Avaliação de Entrada é separado e, predominantemente, acontece de forma anual. Além disso, o artigo 11 da Portaria CAPES nº 182/2018 citado pela parte autora diz:

- Art. 11 - Após a avaliação periódica, cada programa em funcionamento receberá apenas uma nota, na escala de 1 (um) a 7 (sete).
- I - Serão regulares os programas que receberem nota igual ou superior a 4 (quatro);
 - II - Serão desativados os programas que receberem nota inferior a 3 (três); e
 - III - Programas que receberem nota 3 (três):
 - a) serão regulares se compostos por apenas um curso de mestrado; e
 - b) serão desativados os programas compostos por mestrado e doutorado ou aqueles com nível de doutorado

Este artigo enfatiza uma das missões da CAPES que é manter "seu compromisso de apoiar as ações inovadoras, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento da formação acadêmica". Não há nenhum impedimento para a submissão de propostas. E outro ponto, o autor alega que a CAPES dificulta a abertura de programas nas regiões carentes, mas também não há uma definição do que seriam as regiões carentes. Assim, analisando os dados disponíveis sobre as propostas de cursos novos submetidas e comparando o percentual de aprovação por região geográfica de 2017 a 2019 temos a seguinte situação:

Gráfico 1: Percentual de propostas aprovadas por Região Geográfica (2017-2019)



Diante do exposto, verifica-se que a aprovação de cursos depende da qualidade da proposta recebida pela CAPES e não da região geográfica. Não há de se falar em privilégios para alguns, pois em cada ano o percentual de aprovação foi menor em diferentes regiões (em 2017 e 2019, no Centro-Oeste e em 2018, no Norte). Sendo que o maior percentual de aprovação é no Sul em todo o período considerado. Nota-se que os percentuais de aprovação do Norte e Sudeste são semelhantes em 2017 (44%) e 2019 (25 e 24% respectivamente). No entanto, a CAPES zela pela contínua melhoria da formação.

Quanto ao descredenciamento, este é realizado quando há a conclusão, após análise de comissão formada por pares, discussão pelo respectivo Colégio e deliberação em CTC-ES, de que o programa não atinge critérios **mínimos** de funcionamento, de forma a assegurar a qualidade de ensino oferecida pelo país. Dessa forma, os ditos prejuízos alegados poderiam ser observados após a publicação do resultado final da Avaliação Quadrienal. Mesmo assim, os alunos matriculados terão direito a diploma com validade nacional. O que ocorre é o fechamento de um programa que, conforme os parâmetros da área, não alcançou o mínimo de qualidade necessários para ofertar novas seleções.



8. A DAV tem conhecimento de algum PPG ou docente que tenha sido prejudicado em razão do sistema de avaliação vigente?

Não. Pelas avaliações passadas, observamos que, de modo geral, o sistema vem evoluindo positivamente. Na última Avaliação Quadrienal de 2017, num universo de 3.260 programas avaliados, apenas 76 iniciaram processo de descredenciamento por receberem nota inferior a 3 (2,33%) e, incluindo esses, apenas 360 tiveram a nota diminuída (11,04%).

O único questionamento que a CAPES já recebeu quanto às Avaliações Quadrienais foi um requerimento da Universidade Federal da Paraíba - UFPB para que fosse instaurado procedimento conciliatório perante da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/CGU/AGU com vistas à composição de controvérsia apontada entre aquela Universidade e a CAPES com relação à nota obtida pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Produção - PPGEF na Avaliação Quadrienal realizada pela CAPES em 2017. A origem da controvérsia, de acordo com a UFPB, foi a não consideração de documentação apresentada em sede recursal para comprovar a produção intelectual do PPGEF. Após publicação do resultado da Quadrienal, a UFPB interpôs pedido de reconsideração, sem sucesso, e posterior recurso à presidência da CAPES, alegando principalmente uma divergência entre a produção intelectual real e o que contava da Plataforma Sucupira (sistema de registro informatizado utilizado pela CAPES). Tendo sido frustrada a tentativa de conciliação no âmbito da CCAF/CGU/AGU, a divergência jurídica remanescente do conflito de interesses entre os órgãos foi solucionada por parecer jurídico da AGU, o qual concluiu que, funcionando o prazo máximo fixado pela CAPES para a juntada de documentos pelos programas como um marco temporal final e preclusivo para a instrução documental do processo administrativo de avaliação, houve legalidade, regularidade e correção formal do processo da Avaliação Quadrienal 2017 do PPGEF/UFPB organizado pela CAPES. Mais informações sobre esse requerimento podem ser obtidas no Processo SEI nº 23038.000518/2018-59.

9. Da análise dos gráficos constantes nas páginas 22 a 24 da petição inicial, em especial o "2-a" e "2C", pode-se dizer que cada Coordenação de Área divulga sua nota de corte em dado momento, podendo, portanto, algumas notas serem publicadas antes que outras? Em caso positivo, por qual motivo as notas de corte não são publicadas ao mesmo tempo?

Como será melhor explicado mais adiante, as áreas apresentam estimativas de notas de corte nos Seminário de Meio Termo ou a qualquer outro momento durante o processo de acompanhamento. No entanto, tratam-se de estimativas. Os valores dos indicadores quantitativos só são divulgados junto com os resultados finais da Quadrienal.

Ademais, por questões de logística, a última avaliação reuniu as comissões de avaliação em dias diferentes, o que significa que algumas áreas emitiram seus pareceres antes de outras, com sugestões de notas. No entanto, essa primeira etapa do processo avaliativo não é divulgada de imediato por não se tratar de um resultado oficial, mas de uma sugestão de nota a ser encaminhada ao CTC-ES, órgão competente para deliberar sobre o assunto. Após reunião do CTC-ES, que representa o último estágio do procedimento interno de avaliação, todas as notas são divulgadas ao mesmo tempo, por questão de transparência e prazos recursais.

Destacamos que a Portaria CAPES nº 59, de 21 de março de 2017, que disciplinou o regulamento da Quadrienal de 2017, estabeleceu o calendário de divulgação dos resultados (disponível em <http://avaliacaoquadrienal.CAPES.gov.br/a-avaliacao/regulamento-da-quadrienal-2017>, página 15), bem como a Portaria CAPES nº 173, de 12 de setembro de 2017 (<http://cad.CAPES.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=896#anchor>), estabeleceu o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para ano de 2017.

Dessa forma, todos os relatórios da Quadrienal 2017 foram publicados no dia 20/12/2017. A área de Planejamento Urbano, no entanto, publicou uma retificação no dia 6 de fevereiro de 2018.

Em relação aos gráficos apresentados, a petição considera que a ficha de avaliação dos programas foi apresentada em momentos diferentes pelas 49 áreas. Discordamos, considerando que os critérios presentes na ficha de avaliação foram disponibilizados para a comunidade em 2019 com ampla divulgação nos portais do MEC e da CAPES, sendo apresentados pelos coordenadores de área e discutidos durante o seminário de meio termo. Este seminário é uma avaliação intermediária que fornece um diagnóstico e discute perspectivas para a próxima Avaliação Quadrienal. Em função da quantidade de áreas de avaliação e dos mais de 4.500 participantes, não foi possível a realização de todos os seminários ao mesmo tempo. Desta forma, eles foram distribuídos em diferentes períodos entre os meses de agosto e outubro de 2019.

10. Atualmente são quantas Coordenações de Área?

Atualmente, há 49 áreas de avaliação. Além dos coordenadores titulares das áreas, cada área de avaliação conta, ainda, com um coordenador adjunto de programas acadêmicos e um coordenador de programas profissionais. Na área Interdisciplinar, há, ainda, os presidentes de câmara.

11. Procede a afirmação de que novos critérios de avaliação só deverão ser utilizados se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior, conforme o Plano Nacional da Pós-Graduação da Capes?

O PNPG é a ferramenta de PLANEJAMENTO ESTATAL da pós-graduação brasileira. Trata-se de um balizador construído pela comunidade de interesse que analisa os cenários atuais e futuros para a formação de recursos humanos altamente qualificados e estabelece RECOMENDAÇÕES futuras para a pós-graduação, como é próprio de um instrumento de planejamento estratégico. Não



se trata, portanto, de um documento definitivo, cabal, norma, decreto ou lei a ser seguida. Cada plano tem objetivos diferenciados em consonância com a evolução esperada dentro de uma perspectiva de aprimoramento, evolução e adequação ao avanço do conhecimento e das demandas da sociedade brasileira.

O PNPG em sua primeira edição ressaltava o caráter INDICATIVO que possui, conforme amplamente exposto na Questão 1. Uma vez destacado esse fato, o PNPG 2011-2020 traz diversas orientações e recomendações, portanto, NÃO VINCULANTES. Nessa direção, o referido documento traz o assunto em questão da seguinte maneira:

Como vem ocorrendo desde o início, no decênio 2011-2020, o sistema de avaliação deverá ser aprimorado, e as seguintes recomendações poderão ser implementadas (...)

• novos critérios de avaliação, só deverão ser utilizados, se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior. (BRASIL, 2011, p. 295). (grifo nosso)

Consoante ao exposto acima, tal afirmação está sim no PNPG, elencada como uma das RECOMENDAÇÕES para o sistema de avaliação, o qual já se reconhece naquele momento a necessidade de aprimoramento. Ressalta-se que existe um erro processual nessa recomendação, que tornaria impossível segui-la, uma vez que o processo avaliativo de um ciclo finaliza ao final do primeiro ano do próximo ciclo.

Cabe ainda destacar que o PNPG também diz:

Os princípios que nortearão o sistema de avaliação da próxima década são: a diversidade e a busca pelo contínuo aperfeiçoamento, que deverão ser observados pelos Comitês e as instâncias superiores (BRASIL, 2011, p. 127).

*Por fim, antes mesmo de deflagrar as avaliações periódicas, a Agência e os Comitês deverão ter em mente o tipo de profissional ou de pesquisador que se deseja formar, considerando-se a diversidade da sociedade do conhecimento e das suas demandas. Todas as áreas deverão ser mobilizadas de tempos em tempos e pôr na agenda a discussão do acerca do ethos do intelectual, pesquisador, técnico e cientista que as universidades têm a incumbência de formar. **Mais de um caminho é possível** (BRASIL, 2011, p. 129). (grifo nosso)*

Dessa forma, nota-se que o próprio PNPG reconhece como um princípio norteador do sistema a busca pelo contínuo aperfeiçoamento, que é exatamente o que a CAPES, em parceria com todo o segmento de interesse vem buscando ao aperfeiçoar, adequar e aprimorar o sistema.

12. A parte autora afirma que estão sendo propostas 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, as quais têm a intenção de aplicá-las, retroativamente, para a avaliação de seus PPGs no quadriênio atual (2017-2020).
Procede? Justifique.

Embora seja colocada fonte dos Gráfico 4a e 4b, como os DOC 7 Análise do Sistema CAPES de Avaliação, DOC 8 Anexo A e DOC 9 Anexo B, não foi possível identificar qual foi a metodologia adotado por Ribeiro, et AL para a obtenção destes resultados. Se foi a busca por palavras exatas (análise semântica), análise comparativa etc.

A avaliação dos programas de pós-graduação é baseada em critérios e indicadores qualitativos e quantitativos que são específicos para cada área de avaliação. No entanto, todas devem respeitar e seguir a orientação geral para estabelecer esses critérios e indicadores. O CTC-ES aprova um modelo único de ficha e de documento de área que pode ser customizado pelas áreas. Esses dois são os dois documentos principais em que se pode obter as informações sobre os critérios da área antes da avaliação: o documento de área e a ficha de avaliação. Além desses dois documentos, há o relatório de avaliação traz os resultados da avaliação dos programas e o desempenho da área.

Os documentos de área são referência para os processos avaliativos, tanto na elaboração e submissão de propostas de cursos novos quanto na avaliação dos cursos em funcionamento. Cada uma das 49 áreas elabora um documento padronizado nos quais estão descritos o estado atual da área, as características e as perspectivas, assim como os quesitos considerados prioritários na avaliação dos programas de pós-graduação pertencentes ela. Os documentos de área buscam detalhar os pontos principais da avaliação de cada área a partir dos critérios gerais estabelecidos.

Deste modo todos os coordenadores de área receberam ofício em novembro de 2018 com orientações a respeito do documento de área. Como exemplo, anexamos o Ofício nº 35/2018-CGAA/DAV/CAPES de 16 de novembro de 2018, enviado para o Coordenador da área de Geociências (Processo SEI nº 23038.018393/2018-13, documento nº 0836780). Como podemos notar, os documentos são padronizados e seguem um rito interno que demanda discussão entre docentes, comunidade científica e a CAPES para melhor encaminhamento.

A ficha de avaliação, apesar de ser um documento único, cabe a cada área, separadamente, detalha-la propondo como esses quesitos e itens serão avaliados e que pesos terão na composição da nota, respeitados os limites estabelecidos pelo regulamento da avaliação.

Segue um breve contexto histórico da atualização da ficha de avaliação.

Conforme descrito no relatório do Grupo de Trabalho Ficha de Avaliação, instituído pela Portaria CAPES nº 148/2018 e reconduzida pela Portaria CAPES nº 272/2018, desde 1998, a ficha de avaliação é única e padronizada. À época, ela era composta de 7 quesitos: **1 - Proposta do Programa; 2 - Corpo Docente; 3 - Atividades de Pesquisa; 4 - Atividades de Formação; 5 - Corpo Discente; 6 - Teses e Dissertações; 7 - Produção Intelectual.** Os quesitos eram compostos por 28 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Esta ficha foi utilizada nas avaliações trienais de 2001 e 2004 (Brasil, 2019a).

Após a Avaliação Trienal de 2004, a ficha de avaliação foi reformulada, e a simplificação da ficha foi guiada por duas considerações: "A primeira foi a redução do número de quesitos e itens para aqueles que verdadeiramente discriminassem entre programas de qualidade diferenciada. A segunda, atrelada à



primeira, foi a tentativa de dar uma ênfase maior à avaliação de produtos que de insumos ou de processos" (VERHINE, 2009). A nova ficha, que foi utilizada na Trienal 2007, passou a ser composta de cinco quesitos. Os sete quesitos da ficha anterior foram agrupados em quatro quesitos: **1 - Proposta do Programa, 2 - Corpo Docente, 3 - Corpo Discente, Teses e Dissertações, 4 - Produção Intelectual**. Um novo quesito, **5 - Inserção social**, foi incorporado ao sistema de avaliação. Os cinco quesitos da ficha continham 21 Itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Foi permitido que as áreas zerassem itens definidos pelo CTC-ES, na medida em que julgassem que o item não se ajustava às suas especificidades. Cabe ressaltar a criação de uma ficha específica para o mestrado profissional na qual os quesitos foram mantidos, mas algumas alterações nos itens foram feitas para dar ênfase às especificidades dessa modalidade (Brasil, 2019a).

Após o uso da ficha na Avaliação Trienal 2007, foi criada uma comissão para avaliar a sua aplicação e propor novas modificações. Foi mantida a estrutura básica, composta de cinco quesitos, com a redução para 18 itens e os quesitos "Corpo Discente" e "Produção Intelectual" passaram a ser considerados centrais e receberam, em conjunto, um peso correspondente a 70% do total. Os quesitos "Corpo Docente" e "Inserção Social" passaram a representar, em conjunto, os 30% restantes. O quesito "Proposta do Programa" permaneceu sem peso, mas passou a ter um papel mais importante com a introdução de travas na definição da nota final. Por exemplo, um programa com conceito "deficiente" ou "fraco" no quesito "Proposta do Programa" não poderia ter nota final maior do que "3" etc. Dessa forma, com a introdução das travas, a relação entre a pontuação obtida nos quesitos com peso e a nota final passou a não ser necessariamente linear. Esse modelo de ficha foi aplicado nas avaliações trienais 2010 e 2013 e na avaliação quadrienal 2017, sendo os pesos definidos no regulamento de cada avaliação. A novidade na Avaliação Quadrienal 2017 foi a introdução de ficha específica para programas em rede, especialmente mestrados profissionais em rede para formação de professores da educação básica^[1].

Após a utilização da ficha em três avaliações, persistiu a necessidade de repensá-la e aprimorá-la, por demanda da própria comunidade acadêmico-científica. Foram identificados problemas como: a maioria dos 18 itens da avaliação definiam indicadores de processos em detrimento aos indicadores de resultados e diversos indicadores quantitativos não estavam relacionados com a qualidade da formação. Por isso, em 2015, foi criada a Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015), de forma que toda a comunidade já estava ciente, desde então, que o processo seria reformulado.

Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento intitulado "**O Modelo da Avaliação da CAPES**", publicado em 2016, o qual preconizou: "Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção". Dentre as propostas, o documento propõe a estruturação da ficha em três dimensões: 1. Proposta do programa; 2. Atividades de formação e 3. Impactos acadêmicos e sociais." (BRASIL, 2016). Ainda em 2016, a Portaria CAPES nº 51, de 25 de abril de 2016, atribuiu ao Conselho Superior da CAPES a missão de avaliar as recomendações da Comissão Especial e implementar os aperfeiçoamentos ao sistema de avaliação do SNPG. Assim, com base no Relatório Final da Comissão, foi desenvolvida a nova ficha de avaliação que traz, portanto, três quesitos: **1 - Programa; 2 - Formação; 3 - Impacto**.

Além disso, a Comissão Especial^[2] nomeada para acompanhar o PNPG. Ao analisar as recomendações sobre a Avaliação escreveu:

Se, por um lado, algumas recomendações foram seguidas, por outro lado verificou-se a existência de recomendações importantes ainda não implementadas. Neste sentido, destaca-se a recomendação 1, com relação ao monitoramento parcial periódico, visando aferir a aproximação ou distanciamento dos indicadores exigidos para a melhoria do conceito, com caráter obrigatório para todas as áreas e não por iniciativa das áreas julgam relevante.

A recomendação 2 é particularmente importante, envolvendo a avaliação comparativa com Programas Internacionais considerados de referência, em especial aqueles com conceitos 6 e 7, como parte do processo avaliativo quadrienal para estes PPGs. As recomendações 3, 5 e 6 envolvem o reconhecimento crescente, que se reflete na avaliação dos indicadores extra acadêmicos, que estão evoluindo, mas ainda, com muito espaço para avançar, reconhecendo e induzindo, via avaliação, a aproximação das demandas da sociedade, seja por uma maior aproximação com o meio empresarial ou pelo atendimento às demandas sociais. (BRASIL, 2017, p. 10) <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf>

Destaca-se que não se tratam de quesitos novos, mas um reagrupamento dos quesitos da ficha anterior. O primeiro quesito, denominado "Programa", pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos. Para o primeiro quesito abandonou-se a nomenclatura das fichas anteriores de "Proposta do Programa", pois a mesma terminologia é usada na Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), para a qual trata-se efetivamente de uma proposta. O quesito "Programa" engloba nos seus itens os aspectos contidos no quesito "Proposta do Programa" e do quesito 2.1 (perfil do docente) da ficha anterior, nas duas modalidades. O item 1.3 dá destaque ao planejamento estratégico do programa vinculando-o ao da instituição. As instituições devem definir plano institucional de desenvolvimento da pós-graduação. Dessa forma, dá a oportunidade de envolver a instituição em demandas fundamentais para a evolução do programa, como, por exemplo, a introdução de uma política de contratação em função da pós-graduação e as melhorias de infraestrutura para o seu desenvolvimento. A questão da autoavaliação foi introduzida como um item novo (1.4). A autoavaliação deve ser balizada pelo planejamento. Não sendo solicitado neste momento a execução, monitoramento da autoavaliação. Além disso, por ser novo, a sugestão foi que as áreas atribuísem peso menor ao item e



o Grupo de Trabalho da Autoavaliação [3] trouxe subsídios para a definição de indicadores para esse item.

O segundo quesito, "Formação", tem seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. Elementos de avaliação dos quesitos 2, 3 e 4 da ficha anterior podem ser usados nesse quesito, focando em indicadores de resultado e não de processo.

O terceiro quesito, "Impacto na Sociedade", está relacionado aos impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. As dimensões impacto e relevância social, internacionalização e inovações foram incorporados a este quesito. Dentro dos impactos a serem avaliados está também o destino e atuação dos egressos.

Para ilustrar a explicação acima, segue figura com a comparação entre as Fichas de Avaliação utilizada no quadriênio 2013-2016 e no quadriênio 2017 a 2020:

Figura 9: Comparação Ficha quadriênio 2013-2016 e 2017-2020



Ficha de Avaliação para o quadriênio 2017-2020		Ficha de Avaliação para o quadriênio 2013-2016	
Quesitos / Itens	Peso	Quesitos / Itens	Peso
1 – Programa	Acadêmico	1 – Proposta do Programa	0
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.	≥ 25%	1.1. Coerência, consistência, abrangência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e proposta curricular.	1.1 + 1.2 ≥ 60%
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	≥ 25%	1.2. Planejamento do programa com vistas a seu desenvolvimento futuro, contemplando os desafios internacionais da área na produção do conhecimento, seus propósitos na melhor formação de seus alunos, suas metas quanto à inserção social mais rica dos seus egressos, conforme os parâmetros da área.	1.1 + 1.2 ≥ 60%
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	≥ 10%	1.3. Infraestrutura para ensino, pesquisa e, se for o caso, extensão.	1.3 ≥ 5%
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.	≥ 10%	2 – Corpo Docente	10, 15 ou 20%
2 – Formação		2.1. Perfil do corpo docente, consideradas titulação, diversificação na origem de formação, aprimoramento e experiência, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa.	2.1 ≥ 10%
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.	≥ 15%	2.2. Adequação e dedicação dos docentes permanentes em relação às atividades de pesquisa e de formação do programa.	2.2 ≥ 20% (2.2 + 2.3 ≥ 60%)
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.	≥ 15%	2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.	2.3 ≥ 30% (2.2 + 2.3 ≥ 60%)
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	≥ 10%	2.4. Contribuição dos docentes para atividades de ensino e/ou de pesquisa na graduação, com atenção tanto à repercussão que este item pode ter na formação de futuros ingressantes na PG, quanto (conforme a área) na formação de profissionais mais capacitados no plano da graduação. Obs.: este item só vale quando o PPG estiver ligado a curso de graduação; se não o estiver, seu peso será redistribuído proporcionalmente entre os demais itens do quesito.	2.4 ≥ 10%
2.4. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	≥ 15%	3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações	30 ou 35%
2.5. Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.	≥ 10%	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40% (3.1 ≥ 10%)
3 – Impacto na Sociedade		3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40% (3.2 ≥ 10%)
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.	≥ 10%	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área.	≥ 30 %
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.	≥ 10%	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados.	3.1 + 3.2 + 3.4 ≥ 40%
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.	≥ 10%	4 – Produção Intelectual	35 ou 40%
		4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	4.1 + 4.4 ≥ 40
		4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.	4.2 ≥ 30
		4.3. Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	4.3 ≥ 5
		4.4. Produção Artística, nas áreas em que tal tipo de produção for pertinente.	4.1 + 4.4 ≥ 40 (4.1 ≥ 4.4)
		5 – Inserção Social	10,15 ou 20%
		5.1. Inserção e impacto regional e (ou) nacional do programa.	5.1 ≥ 15%
		5.2. Integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento da pesquisa e da pós-graduação.	5.2 ≥ 20%
		5.3 - Visibilidade ou transparência dada pelo programa a sua atuação.	15 a 20%

Visualmente verifica-se diversas alterações de quesitos e itens. Especificamente sobre o item 3.4 da ficha de 2013-2016, a CAPES lançou portaria^[4] indicando que o tempo de titulação não seria contabilizado para efeitos de avaliação dos programas para avaliação a ser realizada em 2021 e uma das razões desta alteração foi “a necessidade de adotar medidas destinadas a mitigar a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2, causador da COVID-19” (BRASIL, 2020 Portaria 55/2020).

No entanto, como explica o próprio relatório do GT da Ficha de Avaliação, os quesitos e itens propostos são um reagrupamento da ficha anterior.

Figura 10: Ficha de avaliação 2017-2020: reagrupamento dos quesitos e itens da Ficha de avaliação 2013-2016



Ficha de Avaliação para o quadriênio 2017-2020 ¹		
Quesitos / Itens	Peso	Sugestões e Comentários sobre o/s Quesito/Itens
1 – Programa		
1.1. Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.	≥ 25%	Pode englobar aspectos dos itens 1.1 e 1.3 (acadêmico e profissional) da ficha anterior e/ou outros que a área julgar necessário.
1.2 Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa	≥ 25%	Pode englobar aspectos do item 2.1 da ficha anterior (acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
1.3. Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do item 1.2 da ficha anterior ((acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
1.4. Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual.	≥ 10%	O GT autoavaliação trará subsídios para a definição de indicadores para esse item.
2 – Formação		
2.1. Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa.	≥ 15%	Pode englobar aspectos do quesito 3 da ficha anterior (acadêmico e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário. Por exemplo, avaliação de trabalhos de conclusão mais relevantes, similar ao Prêmio CAPES de Tese.
2.2. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.	≥ 15%	Pode englobar aspectos do item 3.3 da ficha anterior e dos itens do quesito Produção Intelectual, relacionados aos discentes e/ou egressos e/ou outros que a área julgar necessário.
2.3. Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.	≥ 10%	Os dados gerais viriam do estudo de egressos do CGEE, e as áreas deveria trabalhar nos indicadores. Pode-se solicitar aos coordenadores de PG os exemplos mais significativos de inserção dos egressos.
2.4 ² . Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa	≥ 15%	Pode englobar aspectos do item 4.1 das fichas anteriores (acadêmico e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário ⁴ .
2.5 ³ . Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos de itens das fichas anteriores: itens 2.2 e 2.3 (acadêmico e profissional), itens do quesito 4 e/ou outros que a área julgar necessário.
3 – Impacto na Sociedade		
3.1. Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do quesito Produção Intelectual da ficha anterior e/ou outros que a área julgar necessário a avaliação de produções mais relevantes. Item insere a dimensão inovação na avaliação que será contemplada ou não em função das características da área e o estágio atual de seus programas.
3.2. Impacto econômico, social e cultural do programa.	≥ 10%	Pode englobar aspectos do item 5.1 da ficha anterior (acadêmicos e profissional) e/ou outros que a área julgar necessário.
3.3. Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.	≥ 10%	As áreas já possuem critérios de avaliação da internacionalização para os cursos de excelência e podem adaptá-los para o conjunto dos programas da área. Pode englobar aspectos do item 5.2 e 5.3 (acadêmico) e 5.2, 5.3 e 5.4 (profissional) da ficha anterior, e/ou outros que a área julgar necessário.
Observações:		
¹ : Fonte: MONTEIRO ET AL., 2019 relatório GT Ficha de Avaliação, Anexo 1.		
² : Item alterado GT sugeriu como item 3.1, mas CTC-ES optou por incluí-lo como 2.4.		
³ : Item incluído durante reunião 182 do CTC-ES, quando a ficha foi aprovada.		
⁴ : Explicação incluída pela DAV.		

E o GT da Ficha de avaliação recomenda:

GT propõe que seja atribuído um peso menor. A exequibilidade da ficha e das definições e indicadores de cada item definido pelas áreas deve ser testada no seminário de meio termo que ocorrerá de 05 a 30 de agosto de 2019. O documento de área poderia ter sua versão final após o seminário, contemplando eventuais modificações na ficha e a consolidação dos indicadores a serem utilizados na Avaliação Quadrienal. (MONTEIRO et AL, 2019, p. 15)

A DAV com o intuito de manter a sociedade informada sobre a ficha de avaliação, encaminhou o Ofício Circular nº 2/2019-DAV/CAPES, de 7 de março de 2019, com o seguinte conteúdo: Aprimoramentos dos Instrumentos de Avaliação da CAPES. Neste ofício comunica o andamento dos Grupos de Trabalhos instituídos e que alguns já tinham seus relatórios aprovados pelo CTC-ES, incluindo do GT da Ficha de Avaliação, Autoavaliação e do Qualis Artístico Cultural e classificação de eventos.

Deste modo, não procede a afirmação de que estão sendo propostas 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, as quais têm a intenção de aplicá-las, retroativamente, para a avaliação de seus PPG no quadriênio atual (2017-2020), pois os quesitos e itens da ficha foram reagrupados



e seus pesos ajustados para refletir a evolução de cada área.

Ressalta-se que por não foi possível localizar a metodologia utilizado pela parte autora, não sendo viável reproduzir os cálculos apresentados neste momento.

A ficha de avaliação será aplicada em 2021, não havendo o que se falar em retroatividade da norma, como será melhor explicado na seção seguinte.

[1] Os programas profissionais para formação de professores da educação básica foram recomendados pela CAPES a partir de 2011, mas como só existia um mestrado profissional com essas características (PROFMAT), a ficha só foi formulada para a avaliação Quadrienal de 2017 para atender aos programas em funcionamento. São eles: ProfLetras, PROFHistória, PROFArtes, PROFIS.

[2] Comissão Especial nomeada pela Portaria CAPES nº 203/2016 para acompanhar e monitorar a implantação do PNPG.

[3] Grupo de Trabalho da Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação instituído pela Portaria CAPES nº 149/2018, pois verificou-se a necessidade de implantar uma sistemática de autoavaliação no âmbito dos programas de pós-graduação, que possa também ser componente relevante para a avaliação realizada pela CAPES.

[4] A Portaria CAPES nº 55/2020 dispõe sobre a exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020. E em seu artigo 10 diz: "Determinar à Diretoria de Avaliação que desconsidere, neste quadriênio, a variável tempo de titulação na composição de indicadores da avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu realizada pela CAPES.

13. Na avaliação quadrienal de 2013-2016, quantos PPGs em Engenharia de Produção poderiam ter as notas alteradas, caso não tivessem sido alteradas "para cima" somente ao final do quadriênio avaliativo?

Em primeiro lugar, destacamos que nem todos os indicadores da avaliação são quantitativos, muitos itens são baseados em análises qualitativas e sobre eles não há que se falar em nota de corte. A nota final do PPG é calculada com base em todos esses indicadores, quantitativos e qualitativos.

Dito isso, esclarecemos que, na Quadrienal 2017, foram avaliados 34 programas acadêmicos com área básica Engenharia de Produção, e não 30 como explicitado no documento do autor, que desconsiderou os quatro programas que foram avaliados pela primeira vez em 2017, ou seja, programas que não foram avaliados na Trienal 2013 por terem entrado em funcionamento após 2013, a saber: UFPE, UTFPR, UNICAMP/Li e UNESP/ Guaratinguetá (respectivos códigos: 25001019090P0, 40006018031P8, 33003025003P0 e 33004080053P7). Segue figura apresentada pelo autor:

Figura 2 – Impacto do Ranqueamento nos PPGs Acadêmicos de Engenharia de Produção – Quadriênio 2013-2016
Fonte: Ribeiro (2018) – (DOC. N. 25)

Situação	PPGs Engenharia de Produção						Nº.	%
	Nota 2	Nota 3	Nota 4	Nota 5	Nota 6	Nota 7		
Caso 1: PPGs que subiram de nota				UFPA UNESP	PUCPR UNIFRA		UFPA UNESP	6 20%
Caso 2: PPGs que mantiveram a nota mas poderiam ter sido 5			UFPA UFSCAR-SJ UNISC	UNESP UFSCAR* UFPE		PUC-RIO*		7 23%
Caso 3: PPGs que diminuíram a nota mas poderiam ter sido 5		UCAM UFFPR-F		UFPA				3 10%
Caso 4: PPGs não afetados	UFPA	PUC-GOIAS UFPA UNIFRA	UNIFRA UNESP UNIFACIS UNESP UFRRGO	UNESP UNIFRA UNESP UNESP UNESP (F-Fing.)				14 47%
Impacto EP								10 33%

Um problema crucial dessa figura é que o autor utiliza dados pré-CTC-ES, ou seja, notas sugeridas pela Comissão de Avaliação. No entanto, para os casos da Avaliação de permanência ou de entrada (avaliações trienais e quadrienais e APCN), quem delibera sobre o desempenho dos programas e atribui nota é o CTC-ES e não a área. Dessa forma, os dados utilizados na tabela são de um documento preparatório (análise da área) a ser utilizado como subsídio para julgamento do CTC-ES. Caso o PPG não esteja satisfeito com a nota do CTC-ES, ainda pode solicitar revisão (reconsideração pelo CTC-ES, com renovação de comissão) e, se permanecer insatisfeito, solicitar recurso à Presidência da CAPES.

Dessa forma, os dados mostram-se equivocados porque dois programas solicitaram pedido de reconsideração e posteriormente um solicitou recurso à Presidência, quais sejam UFMG e UFSCAR, de forma que ambos possuíam nota 4 na Avaliação Trienal 2013, e, em 2017, após análise do pedido de reconsideração e recurso, subiram para nota 5. Assim, temos as seguintes percentagens, que demonstram uma evolução razoável e esperada do sistema:

PPG que subiram de nota	8	26,67%
PPG que mantiveram a nota	19	63,33%
PPG que diminuíram a nota	3	10%
Total	30	100%

Ademais, pegamos como exemplos alguns indicadores quantitativos da área para verificar o impacto da alteração das métricas em relação à Trienal 2013 decorrente da metodologia utilizada. Não incluímos os PPG já indicados como não afetados. Ao analisar os indicadores quantitativos: 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 4.1 e 4.2, comparamos os conceitos recebidos pelos programas na Quadrienal 2017 e os conceitos que receberiam caso tivessem sido utilizadas as métricas da Trienal de 2013, de forma que obtivemos a seguinte simulação para os programas que



subiram de nota:

Tabela 7: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG que subiram

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa. (Peso 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso 30%)
UFPE (Nota 7)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFRGS (Nota 7)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UNESP-BAURUR (Nota 5)	Conceito 2017	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
PUC/PR (Nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFSCAR (Nota 5 após recurso)	Conceito 2017	B	MB	MB	MB	MB	MB	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UFMG (Nota 5 após recurso)	Conceito 2017	MB	B	MB	B	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
UNIMEP (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
UFSM (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	R
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB

Nota-se que mesmos os cursos que subiram de nota por vezes tiveram conceitos iguais que manteriam a ascensão de nota e não os prejudicou de forma alguma, porque a avaliação é um processo muito mais complexo do que a mera atribuição de conceitos a partir de indicadores numéricos, havendo toda uma parte qualitativa e comparativa muito importante. A alteração de apenas um conceito de um item não garante alteração de nota.

Observemos agora como esses indicadores se comportaram em caso das outras oito instituições (considerando que o autor se equivocou em duas delas: UFMG e UFSCAR, que subiram de nota) que, segundo o autor, foram prejudicadas pela metodologia da CAPES e, por isso, mantiveram ou diminuíram suas notas finais:

Tabela 8: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG que manteriam ou subiram de nota

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa. (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
PUC-RIO (Nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
CEFET/RJ (Nota 4)	Conceito 2017	B	B	MB	MB	MB	MB	B
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
UFRN (Nota 3)	Conceito 2017	MB	MB	MB	F	MB	F	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	F	MB	F	MB
UFSCAR/Sorocaba (Nota 3)	Conceito 2017	R	R	MB	B	MB	R	F
	Métrica 2013	B	R	MB	MB	MB	R	MB
UNISC (Nota 3)	Conceito 2017	MB	R	MB	B	MB	R	B
	Métrica 2013	MB	R	MB	MB	MB	R	MB
UFRJ (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	R	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	B	MB	MB	MB
UCAM (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	B	I	MB	F	F
	Métrica 2013	F	B	B	F	MB	F	R
UFPB-JP (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	MB	I	MB	F	I
	Métrica 2013	F	B	MB	F	MB	F	F

Legenda
Conceitos alterados
PPG que subiram de nota
PPG que manteriam a nota

Notamos que a questão da alteração dos conceitos em relação às métricas de 2013 não foi determinante para diminuir, aumentar ou manter a nota dos programas, pois vemos as mesmas variações nos programas que estiveram nas três situações. Na verdade, os achados parecem mostrar que programas com notas maiores são menos sensíveis a essa variação da evolução do quadriênio do que programas com notas menores, isso porque uma das características da avaliação é justamente comparar os programas entre si e comparar sua situação atual com sua situação quatro anos atrás. Outra explicação para isso é que programas com notas maiores em geral estão acima das métricas estabelecidas. De toda sorte, observamos que isso não é determinante para que um programa seja "prejudicado" em sua nota.

Analisemos agora como se comportaram esses mesmos indicadores em alguns programas que, segundo o autor, não foram afetados pela mudança de métrica decorrente da metodologia da avaliação.

Tabela 9: Comparativo desempenho de programas em 2017 utilizando métricas de 2013: PPG supostamente não afetados.



Sigla Instituição de Ensino	2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
USP/SC (nota 5)	Conceito 2017 MB Métrica 2013 MB	MB MB	MB MB	MB MB	MB MB	MB MB	MB MB
UNIFEI (Nota 4)	Conceito 2017 MB Métrica 2013 MB	MB MB	MB MB	MB MB	MB MB	B B	MB MB
USP (Nota 4)	Conceito 2017 B Métrica 2013 MB	B B	B MB	MB MB	MB MB	B B	B MB
UNISINOS (Nota 4)	Conceito 2017 MB Métrica 2013 MB	MB MB	MB MB	R B	MB MB	B B	B MB
UENF (Nota 2)	Conceito 2017 I Métrica 2013 D	R R	B B	I F	MB MB	I D	I D

Legenda

Conceitos alterados

Nota-se que esses PPG se comportaram da mesma forma que os demais, mas foram considerados "não afetados". Destaca-se que na Quadrienal 2017 o conceito D (deficiente) passou a ser chamado I (insuficiente), sendo D e I, portanto, correspondentes.

Em suma, é possível perceber que, para alterar a nota não é suficiente alterar um dos itens dos quesitos, mas sim vários, pois todos são interdependentes. Isoladamente apenas um dos indicadores não impõe uma nota, pois, para a definição de nota, por exemplo na Quadrienal 2017, era necessário que o Quesito 1 fosse no mínimo Fraco para se manter como programa recomendado, mas depende do desempenho do programa nos quesitos 2, 3, 4 e 5, principalmente nos quesitos 3 e 4. Por isso na tabela sinalizamos os programas que teriam mais de um indicador alterado, mas não necessariamente teria sua nota alterada pois teria que ser verificado em conjunto com os demais quesitos que compõem a ficha e nem todos os itens e quesitos possuem indicadores quantitativos.

Passemos a analisar agora essa figura incluída pelo autor:

Figura 3 - Variação das Notas de Corte de um Indicador entre Períodos de Avaliação
Fonte: Ribeiro (2018) - (DOC. N. 25)



Essa representa a análise de um indicador, no entanto não foi explicitado de qual indicador se trata, entre os tantos incluídos na ficha de avaliação das Engenharias III. Após análise técnica, comparando-se as faixas utilizadas pela área em 2013 e 2017, chegou-se à conclusão de que se trata do indicador Distribuição das Publicações por Docente (DPD), utilizado para analisar o item 4.2 - Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.

Esse aumento no rigor para atribuição dos conceitos pode ser explicado pela evolução dos programas da área, "manifestadas durante o Seminário de Acompanhamento realizado em 2015, assim como durante as reuniões/apresentações realizadas durante os principais congressos da Área" (ORLANDE, 2017, p.5), que resultaram na alteração dos seguintes itens: 2.1, 2.2, 3.3, 4.3, no caso de programas acadêmicos, conforme descrito no Relatório da área da Quadrienal 2017, pp. 5 a 7.

14. Procede a existência do sistema de "ranqueamento", segundo a parte autora, presente em 100% das Coordenações de Área da Capes? Em caso positivo, como funciona e qual seu objetivo?

Não existe um ranqueamento de PPG, visto que não é estabelecido o melhor programa nota 7 entre os programas nota 7 ou o melhor programa nota 3 dentre os programas nota 3. Assim sendo, não há o melhor ou o pior de todos. Há uma classificação em notas que variam de 1 a 7. Notas 1 e 2 são insuficientes e resultam no descrédito do curso; nota 3 corresponde a desempenho médio, que apresenta padrões mínimos de qualidade; 4 e 5 significam um desempenho entre bom e muito bom. Cinco é a nota máxima para programas que possuem apenas curso de mestrado. Notas 6 e 7 indicam desempenho equivalente a padrões internacionais de excelência ou com inserção mundial, sendo possível que em algumas áreas ainda não haja cursos com esse padrão.

A cada programa é atribuída uma nota de acordo com a avaliação baseada em critérios quantitativos e qualitativos definidos por cada área de forma comparativa com os programas da mesma área. Não existe um ranking dentro de programas que possuem uma mesma nota. Existe uma divisão de grupos fundamentada na qualidade: o grupo de programas nota 7 é o melhor alcançou mais qualidade que o grupo de nota 6 e assim sucessivamente.

Com relação à atribuição de conceitos aos itens da ficha de avaliação, de fato há uma divisão por faixas. Além da avaliação qualitativa e sistêmica de



cada programa, em alguns quesitos a avaliação é quantitativa com o cálculo dos indicadores numéricos e definição das faixas de atribuição de conceitos para cada item e subitem das fichas de avaliação. Os programas são comparativamente agrupados em similaridade dentro das faixas percentuais para atribuição de conceitos relacionados a quem conseguiu atingir mais os critérios da área dentro daquele quesito, item ou subitem. Conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação, "A avaliação pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos no intuito de promover a equivalência de desempenho entre programas com as mesmas notas em diferentes áreas de avaliação" (BRASIL, 2019b, p.5).

O intuito dessa metodologia é buscar a elevação de padrões de qualidade, conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação:

O desempenho do programa é comparado ao desempenho médio dos demais programas daquela área de avaliação, já que na maior parte das vezes há uma divisão por faixas percentuais para atribuição dos conceitos. A comparação entre programas da mesma área faz com que as métricas e os pesos atribuídos aos itens de avaliação tenham que se readequar ao longo dos anos, já que não é possível que todos os programas alcancem a mesma nota, sempre terão programas com notas inferiores ocupando a última posição da escala de classificação. Dessa forma, pode-se dizer que a avaliação realizada pela CAPES é criterial e normativa ao mesmo tempo, já que utiliza critérios iguais para todos, no entanto, estimula a competição e impõe uma dinâmica de alteração e elevação de padrões de qualidade. Ademais é regulatória, pois uma avaliação insatisfatória resulta no descredenciamento dos programas (BRASIL, 2019b, p.6).

Nos demais quesitos, a avaliação é realizada de forma qualitativa, de forma a valorizar as especificidades do contexto em que cada PPG está inserido, bem como reconhecer seus esforços e a sua vocação natural.

Esse aspecto está em crescente valorização no modelo avaliativo. Conforme explica a área de Química:

A avaliação periódica dos PPGs da área tem determinado **forte influência na qualificação e consolidação da área**. Como mostrado no histórico, a área vem apresentando avanço na produção científica, tanto do ponto de vista qualitativo, quanto quantitativo. Com isso, as coordenações de área vem induzindo gradualmente a indicação pelos PPGs de dados que propiciem uma avaliação centrada em **aspectos qualitativos. (grifo nosso)** (Documento de área de Química, publicado em 1/07/2019, pg 17).

15. A DAV tem conhecimento do "Relatório de Pesquisa consolidado referente às alterações ocorridas e datas de publicação, no Sistema Capes de Avaliação da Pós-graduação no Brasil, entre dois períodos de avaliação: (i) do triênio 2010-2012 para o quadriênio 2013-2016; e (ii) do quadriênio 2013-2016 para o de 2017-2020", produzido pelo Departamento de Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Minas Gerais? (anexo doc 7)

A DAV tomou conhecimento do documento apenas em virtude da presente ação judicial.

16. Em caso de cumprimento de liminar ou julgamento favorável do mérito ao autor da ação, com aplicação dos critérios da quadrienal anterior à quadrienal atual, quais seriam os impactos à Capes e ao Sistema de Avaliação dos Programas de Pós-graduação?

Num caso extremo de se utilizar métricas anteriores e um grande número de programas alcançasse notas 6 e 7, a CAPES teria um sério problema para gerir os escassos recursos de fomento diferenciado para os programas de excelência.

De toda sorte, caso fosse determinado que a CAPES utilize a mesma Ficha de Avaliação da Quadrienal anterior - e não a proposta em 2016 e detalhada em 2018 para uso em 2021 - não haveria tempo hábil para realizar todas as alterações de sistemas necessárias para a Quadrienal 2021 e ela teria que ser cancelada. Isso porque todos os Coletas (relatórios encaminhados pelos PPG à CAPES anualmente) já foram baseados na nova ficha, tendo inclusive a CAPES aberto recentemente prazo para o reenvio do Coleta CAPES (período extra para aqueles PPG que precisaram se adaptar às alterações da nova ficha). Além disso há o prejuízo financeiro considerando os valores gastos com diárias, passagens e elaboração e adaptação dos sistemas para realização da montagem das comissões que estiveram envolvidas no decurso da revisão da ficha de avaliação enquanto foi possível se reunir de forma presencial.

De mais a mais, inúmeros esforços e recursos que estão sendo despendidos para realizar a Quadrienal 2021 seriam desperdiçados, uma vez que, em virtude da pandemia de COVID-19, a CAPES se prepara tecnologicamente para realizar a avaliação quadrienal a distância, estando desenvolvendo inúmeros recursos tecnológicos segurança de acesso e dupla certificação.

Cancelar a Quadrienal 2021 significaria um imenso prejuízo para o Sistema Nacional de Pós-graduação, para os PPG e para toda a comunidade acadêmica e para a sociedade. No âmbito da CAPES, haveria um atraso de quatro anos no plano de indução, pois as notas da Avaliação Quadrienal 2017 seriam mantidas e não se teria um novo retrato da pós-graduação mais atual, o que representaria um prejuízo para a organização da pós-graduação e para a ciência. Além de certificar a qualidade da pós-graduação, que é referência para concessão de bolsas e recursos para o fomento à pesquisa, a avaliação identifica assimetrias regionais e áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-Graduação para orientar ações de indução na criação e expansão de programas de mestrado e doutorado no país.

Além disso, de forma geral, os PPG empenham-se em melhorar seus índices para alcançar notas melhores na Avaliação Quadrienal e, conseqüentemente, receberem mais fomento da CAPES, sendo prejudicados deixando de receber recursos de fomento e bolsas em decorrência do aumento de suas notas. Mantendo-se as notas anteriores, os PPG não poderiam ascender em suas notas e certamente entrariam com ações judiciais para reparar os prejuízos



sofridos. A sociedade seria prejudicada na medida em que os programas não permitiriam a admissão de novos alunos decorrente do aumento de recursos de fomento e bolsas recebidas, além do posicionamento internacional considerando que, por exemplo, alunos utilizam-se das notas de avaliação CAPES para ingressar na pós-graduação em Portugal.

Outrossim, programas recém-aprovados, que não possuem nota, mas conceito de "aprovado", aguardam a Quadrienal para obterem uma nota e assim poderem entrar nos editais de fomento.

Além do mais, tendo a Quadrienal como um dos objetivos apresentar um retrato da pós-graduação brasileira, perder-se-ia a oportunidade de registrar a evolução dos programas nos últimos quatro anos, o que seria uma perda intangível significativa e irreparável para toda a sociedade.

17. Em relação à quadrienal que inicia-se em 2021, quais medidas estão sendo adotadas pela Capes em relação a definição dos requisitos de avaliação? Informar eventual decisão, fazendo juntar cópia do ato administrativo, que determinou a suspensão do processo de avaliação até a publicação dos requisitos.

O Presidente da CAPES sinalizou para a comunidade acadêmico-científica que pretende desconsiderar o ano de 2021 na Avaliação de Permanência. Esse seria também um ano para a CAPES realizar um grande planejamento normativo e publicar todas as normas relativas ao ciclo avaliativo 2021-2024. No entanto, nenhum ato normativo foi publicado em relação a isso. Portanto, tal informação deve ser confirmada com o Gabinete.

Para além disso, a CAPES já tem discutido as próximas etapas e formatos a serem incorporados. Para a discussão de temas específicos, com a finalidade de aprimoramento do processo e de instrumentos relacionados à avaliação da pós-graduação, foram criados os Grupos de Trabalho listados abaixo, instituídos pela CAPES, com a participação de representantes dos Colégios de Ciências da Vida, Humanidades e Ciências Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar:

- Autoavaliação de Programas de Pós-Graduação
- Ficha de Avaliação
- Qualis Periódicos
- Qualis Técnico e Tecnológico
- Proposta de Classificação de Livros - GT - Qualis Livro
- Qualis Artístico
- Classificação de Eventos
- Impacto e Relevância Econômica e Social
- Internacionalização
- Inovação e Transferência de Conhecimento
- Critérios Avaliativos Para Propostas de Cursos Novos Na Modalidade EaD.

Estes aprimoramentos vêm sendo discutidos no âmbito dos Colégios e do CTC-ES e, à medida que foram sendo aprovados, foram divulgados para toda a comunidade, seja por meio das apresentações da Diretoria de Avaliação, na abertura de todas as reuniões de colégios, bem como por meio de Ofícios encaminhados às áreas de avaliação, na semana posterior à reunião do CTC-ES.

Os resultados dos estudos e proposições decorrentes dos grupos de trabalho já finalizados dizem respeito ao ciclo atual e ao próximo ciclo, de forma complementar, e estão publicados para toda a comunidade em: <https://www.CAPES.gov.br/relatorios-tecnicos-day.11>

[11] INFORMATIVO Nº 1 SOBRE O PROCESSO AVALIATIVO CAPES - Ciclo 2017-2020

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXORDIAL

Da ilegitimidade ativa do Sindicato e da aferição a posteriori do Qualis

5.1. Aduz o autor que "o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil tem um papel indutor da melhoria dos PPGs, servindo de guia tanto para a tomada de decisões profissionais pelos docentes como para a definição, pelos Programas de Pós-graduação de todo o Brasil, das regras de credenciamento e descredenciamento dos professores em seus quadros". No entanto, a Capes não estabelece regras de credenciamento, descredenciamento ou credenciamento de professores nos PPG nem com base em produção intelectual nem com base em nenhum outro critério, estando tal ato no escopo da autonomia universitária, sem qualquer ingerência da Capes.

5.2. Ademais, ressaltamos que a Capes não avalia docentes e sim programas de pós-graduação. Dessa forma, parece ilegítimo que o sindicato dos professores proponha uma Ação Civil Pública com o objetivo de garantir um direito que não é deles, mas dos PPG, que seria o de ter conhecimento a priori dos parâmetros pelos quais serão avaliados ou questionar critérios para alteração de suas notas finais.

5.3. Com relação às classificações de revistas, para as quais os docentes submetem artigos, como descrito na petição:

Por exemplo, a classificação de uma revista, para a qual docentes submeteram um artigo, pode ser "rebaixada" quando da publicação do novo Qualis Periódico ao final do quadriênio (por exemplo de revista "A1" para "B1" ou "C"), quando os docentes não podem fazer mais nada para alterar a situação.

5.4. Alega o autor que isso impediria que os docentes tenham balizadores concretos para planejar e acompanhar as suas ações antes e durante o período avaliativo. No entanto, esclarecemos que o Qualis sempre foi uma medida a



posteriori e que tal fato não apenas sempre foi claro para toda a comunidade como foi construído por ela mesma. Como já foi explicado anteriormente, trata-se de uma avaliação *ex post* que acontece dessa forma desde 1998, não havendo nenhum elemento surpresa quanto a isso. Entendemos que a forma de aferição *a posteriori* do Qualis foi acordada com a comunidade acadêmica e trata-se de mérito administrativo, como será explicado mais a frente.

Da insuficiência de provas

5.5. A ação judicial traz diversos documentos produzidos por professores, os quais contêm uma série de gráficos mostrando o número de alterações de indicadores, mas não são utilizados documentos oficiais, não especificam de onde foram extraídos os dados - o que inclusive dificulta que possamos verificar a veracidade - e não definem o que consideraram alterações, pois muitas vezes há apenas uma reorganização de indicadores ou mudança de nomenclatura. Assim, as provas juntadas parecem frágeis já que não são baseadas em documentos oficiais, mas em gráficos produzidos extraoficialmente, e sem a informação de onde foram coletados.

Da irretroatividade das normas e melhorias no sistema

5.6. O Regulamento da Avaliação Quadrienal 2013-2016 deixava claro que o documento só era válido para aquela avaliação.

5.7. Não há que se falar em irretroatividade da norma, que se refere ao fato de o ato administrativo não poder retroagir, pois as normas editadas regularão a Avaliação Quadrienal que ocorrerá em 2021, não alterando qualquer ato anterior.

5.8. Apesar de entendermos que pode haver questionamentos judiciais no sentido de que as normas deveriam ser de prévio conhecimento dos interessados, para saberem exatamente os critérios de avaliação, não entendemos que haja ofensa à segurança nesse caso, porque as regras foram sendo publicadas aos poucos, desde 2016, de forma que pudessem ser decorrentes de ampla discussão com os próprios avaliados, no caso os PPG (e não os docentes).

5.9. Nesse sentido, aduz o autor que o PNPG (2011-2020) estabelece que os novos critérios de avaliação só deverão ser utilizados se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior, o que vem sendo reiteradamente descumprido pela Capes. No entanto, o PNPG é um documento orientador, que diz:

Os princípios que nortearão o sistema de avaliação da próxima década são: a diversidade e a **busca pelo contínuo aperfeiçoamento**, que deverão ser observados pelos Comitês e as instâncias superiores (BRASIL, 2011, p. 127).

Todas as áreas deverão ser mobilizadas de tempos em tempos e **pôr na agenda a discussão** do acerca do éthos do intelectual, pesquisador, técnico e cientista que as universidades têm a incumbência de formar. Mais de um caminho é possível (BRASIL, 2011, p. 129).

Como vem ocorrendo desde o início, no decênio 2011-2020, **o sistema de avaliação deverá ser aprimorado** (BRASIL, 2011, p. 295). **(grifo nosso)**

5.10. Dito isso, aclaramos que, além do regulamento da Quadrienal **tradicionalmente publicado** no ano em que ocorre. E, com relação às fichas de avaliação, desde 2015, já havia sido criada, no âmbito da Capes, uma Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria Capes nº 157, de 24 de novembro de 2015). Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento intitulado **“O Modelo da Avaliação da CAPES”, publicado em abril de 2016** como parte do Relatório Final da referida Comissão Especial, o qual preconizou: “Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção”. Dentre as propostas, **o documento propõe a estruturação da ficha em três dimensões: 1. Proposta do programa; 2. Atividades de formação e 3. Impactos acadêmicos e sociais.**” (BRASIL, 2016).

1ª Ficha de Avaliação - 1998

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Corpo Docente
3 – Atividades de Pesquisa
4 – Atividades de Formação
5 – Corpo Discente
6 – Teses e Dissertações
7 – Produção Intelectual

7 Quesitos e 28 Itens

2ª Ficha de Avaliação - 2005

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Corpo Docente
3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações
4 – Produção Intelectual
5 – Inserção Social

5 Quesitos e 18 Itens

Proposta de 3ª Ficha de Avaliação: 2016

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Formação
3 – Impacto Acadêmico e Social

3 Quesitos e 11 Itens

5.11. Em continuidade, o Relatório Final 2016-2017 da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPG 2011-2020, no seu item relativo a recomendações para a avaliação da pós-graduação, recomenda: “Analisar a oportunidade de uma reflexão com os principais atores do SNPG sobre o modelo avaliativo atual, considerando os principais modelos internacionais de avaliação da Pós-Graduação, tendo como objetivo a busca pela excelência em padrões internacionais. Esta reflexão deve necessariamente envolver as Universidades como protagonistas”.

5.12. Após o fim da Avaliação Quadrienal de 2017, as Comissões de Avaliação e o CTC-ES fizeram uma série de recomendações para o



aperfeiçoamento do sistema, tanto no que diz respeito aos processos quanto a estruturação da informação da avaliação. Ademais, em novembro de 2017, a Comissão Especial de Acompanhamento do PNPg 2011-2020 solicitou de contribuições/propostas dos diferentes setores e entidades relacionados com o SNPG (ABC, ANDIFES, ABRUEM, ABRUC, CNE, CONFAP, CONSECTI, CNPq, CTC-ES, FINEP, FOPROP, MCTIC, MDIC, SBPC, etc.) sobre mudanças do Modelo de Avaliação da pós-graduação *stricto sensu*. Após recebimento das contribuições, foram analisadas e sintetizadas as contribuições/propostas. O resultado desta síntese foi apresentado pela comissão ao CTC-ES na 177ª Reunião do CTC-ES, em junho de 2018, mesma reunião em que se decidiu criar o GT da Ficha de Avaliação, instaurado pela Portaria Capes nº 14, de 4 de julho de 2018.

5.13. Cabe ressaltar que, embora o número de setores e entidades que se manifestaram seja elevado, observou-se um grande número de pontos convergentes/recorrentes entre as sugestões: Autoavaliação - PDI; Impacto (no desenvolvimento econômico e social, regional e nacional); Modelo único de avaliação (mas multidimensional); Produções indicadas (cinco mais relevantes); Relevância social e econômica; Acompanhamento de egressos; Balanço entre indicadores quantitativos e qualitativos; Mudanças no Qualis; Internacionalização; Inovação. Estes pontos convergentes/recorrentes, bem como a análise da evolução da ficha de avaliação e suas necessidades de reformulação, balizaram a discussão do GT Ficha de Avaliação. A sistemática de trabalho do GT Ficha de Avaliação envolveu reuniões presenciais na Capes e reuniões a distância.

5.14. Com o propósito de contribuir com a discussão sobre o aprimoramento do processo avaliativo, a Diretoria de Avaliação programou uma série de seminários temáticos intitulada "Repensando a Avaliação" ao longo do ano de 2018, com a participação de especialistas e da comunidade acadêmica como um todo. O primeiro seminário temático foi realizado em maio de 2018, tendo como objetivo discutir o tema de Sistemas de Informação que apoiam a avaliação e a pós-graduação em geral. Aderente a este tema, estavam as questões de interoperabilidade, uso de identificadores únicos, qualidade de dados e sistemas eletrônicos de Ciência, Tecnologia e Informação. No segundo seminário, foi realizada a discussão da avaliação da produção científica originada nos programas de pós-graduação. Com quase quatro milhões de produtos no ciclo de avaliação 2013-2016, mostrava-se necessária a contínua evolução dos processos avaliativos adotados pelas comissões das diferentes áreas de avaliação, tanto para produtos bibliográficos quanto para técnicos e artísticos.

5.15. A primeira versão de proposta de ficha de avaliação foi apresentada no 3º Seminário da Série "Repensando a Avaliação: Avaliação Comparada da Pós-Graduação", que foi realizado na Capes nos dias 3 e 4 de outubro de 2018. No mesmo seminário houve uma discussão da proposta com os coordenadores, coordenadores adjuntos e representantes das áreas que estavam presentes. As sugestões propostas no seminário foram analisadas pelo GT e uma nova versão da ficha foi apresentada na reunião conjunta com os colégios na Capes no dia 16 de outubro de 2018. Após a apresentação, cada Colégio fez a sua discussão sobre a ficha. O resultado dessas discussões foi levado ao CTC-ES, na sua 180ª reunião, no dia 18 de outubro de 2018. Uma nova discussão sobre a ficha foi realizada no CTC-ES, na sua 181ª reunião, no dia 27 de dezembro de 2018. A proposta de ficha de avaliação final contempla todas essas discussões (CAPES, 2019).

5.16. No documento final do GT da Ficha de avaliação, o grupo concluiu o seguinte:

O GT considera que a nova ficha de avaliação pode ser implementada para a avaliação quadrienal em andamento. A ficha de avaliação, em termos de quesitos e itens, é única para todas as modalidades. Portanto, para cada item, as áreas devem propor as definições, indicadores e comentários que sejam adequados às especificidades de cada modalidade, acadêmico ou profissional. Para essa avaliação sugerimos a manutenção ou adaptação dos indicadores mais importantes de cada área, que já são reconhecidos pela comunidade. Em relação aos itens que demandam a introdução de novos indicadores, o GT propõe que seja atribuído um peso menor. A exequibilidade da ficha e das definições e indicadores de cada item definido pelas áreas deve ser testada no seminário de meio termo que ocorrerá de 05 a 30 de agosto de 2019. O documento de área poderia ter sua versão final após o seminário, contemplando eventuais modificações na ficha e a consolidação dos indicadores a serem utilizados na Avaliação Quadrienal (BRASIL, 2019a).

5.17. Em agosto de 2019, como é de praxe em meados do ciclo, aconteceu o Seminário de Meio Termo da Avaliação, que contou com a participação de mais 3500 pessoas, entre coordenadores de programas e pró-reitores de pós-graduação, e teve por objetivos: (i) trazer o retrato de meio termo dos programas; (ii) conduzir uma avaliação diagnóstica capaz de traçar orientações e recomendações para os PPGs das diversas áreas, e (iii) induzir a adequações conforme a ficha de avaliação até o final do quadriênio.

Mérito administrativo e a sugestão de alteração de toda a metodologia da avaliação ao final do quadriênio

5.18. Além da certificação da qualidade da pós-graduação brasileira (referência para a distribuição de bolsas e recursos para o fomento à pesquisa), a avaliação da pós-graduação tem como objetivo a identificação de assimetrias regionais e de áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) para orientar ações de indução na criação e expansão de programas de pós-graduação no território nacional.

5.19. Em suma, a avaliação Capes, desde seu primeiro modelo, tem como principal objetivo conduzir o SNPG rumo à maturidade, especialmente tendo-se em vista que, em relação aos sistemas internacionais, a pós-graduação brasileira é jovem - considerando seu nascedouro com o Parecer Sucupira, quando se deu de fato sua organização por critérios mínimos de funcionamento, tem apenas 55 anos.

5.20. A avaliação da pós-graduação teve início em 1976, com periodicidade anual, sendo que os cursos de mestrado e de doutorado eram avaliados separadamente, numa escala de cinco conceitos (A a E). Os resultados da avaliação eram inicialmente considerados informação reservada, restrita ao âmbito das agências federais. Em 1982, tomou-se a decisão de remeter aos



programas de pós-graduação os relatórios de avaliação de seus respectivos cursos, sendo a divulgação desses resultados restrita à esfera das agências governamentais e de cada instituição e programa em particular. Em 1984, a avaliação modificou a periodicidade para bienal e em 1985 seus resultados passaram a ter ampla divulgação, o que possibilitou o acompanhamento da evolução do desempenho do conjunto de cursos avaliados. O modelo de avaliação com notas 1 a 7 e avaliação trienal foram implementados em 1998, e a periodicidade quadrienal foi iniciada no ciclo 2013-2016.

5.21. A partir desse breve histórico, pode-se notar como a avaliação da pós-graduação nasceu e se consolidou como uma forma de oferecer subsídios à Capes e demais agências federais para formulações de políticas públicas para a pós-graduação. Ao longo das décadas, consolidou-se uma metodologia comparativa para realizá-la, definida no âmbito da discricionariedade administrativa.

5.22. Como já explicado, para atribuição de conceitos a cada item da ficha de avaliação, as Comissões de Avaliação fazem um comparativo entre os programas para avaliar quais receberão conceito Muito Bom, quais receberão Bom e assim por diante. O aspecto comparativo da avaliação é de conhecimento de toda a comunidade acadêmico-científica há décadas e inclusive é uma das recomendações constantes no Plano Nacional de Pós-Graduação, que diz:

No topo do sistema estão as universidades humboldtianas, conhecidas por patrocinarem a união indissolúvel do ensino e da pesquisa, com a pós-graduação à frente, patrocinarem a união indissolúvel do ensino e da pesquisa, com a pós-graduação à frente, servindo de modelo ou farol para o sistema. Porém, no primeiro mundo e no Brasil, elas são servindo de modelo ou farol para o sistema. Porém, no primeiro mundo e no Brasil, elas são a minoria (...)

A CAPES deverá adotar, como um dos parâmetros de avaliação, a comparação com programas internacionais considerados de referência, sem qualquer cota previamente estabelecida para a classificação de programas nos níveis de previamente estabelecida para a classificação de programas nos níveis de excelência: este expediente se aplicará aos cursos 5, 6 e 7 (BRASIL, 2011, pp. 128-131).

5.23. Para melhor entender o sistema de faixas da Capes e a insatisfação dos autores trazida na exordial, cabe verificar a figura trazida pelo próprio autor, na página 4 do Doc 16:

Nivelamento: Dois Modelos de Meritocracia		
Fonte: Ribeiro & Melhem (in progress) Assessing Quality: Two Models of Meritocracy.		
Características	Meritocracia Comparativa COMPETITIVA	Meritocracia Comparativa QUALIFICANTE
Método	Ranqueamento <i>a posteriori</i>	Crítérios/faixa <i>a priori</i>
Qualidade	Definida pelo Ranqueamento	Definida pelos Crítérios
Mérito	Ser Melhor do que os Outros	Ser Melhor do que Sou hoje
Autolimitação	"Sucesso" de Poucos exige o "Fracasso" de Muitos	Inexistente: Potencial Sucesso para Todos
Recursos/Editais	Dividido para Poucos	Dividido para Muitos
Comparação	Universal: Entre Desiguais	Singular: Entre Similares
Equidade	(Re) Produz Desigualdades	Minimiza Desigualdades

5.24. A meritocracia comparativa competitiva, utilizada na avaliação da Capes, apesar de apresentar limitações, é uma metodologia científica explicitada na literatura. É claro que ambos os métodos apresentados na figura possuem prós e contras e, no âmbito do mérito administrativo e do exercício da discricionariedade, optou-se por utilizar a metodologia comparativa competitiva, de forma a distribuir os programas em faixas quando da atribuição dos conceitos a cada item da ficha.

5.25. Inevitavelmente, a opção por uma ou outra metodologia traz impactos nas notas, como o próprio autor demonstra na página 10 do Doc 16:

Meritocracia Comparativa Competitiva : Impactos EP (1/3)	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Análise do impacto das mudanças na Nota Final do PPG <i>pré-CTC</i> ➤ Retirada nos novos cursos da análise ➤ PPGs Acadêmicos: 30 PPGs 	
<p>Caso 1: PPGs que subiram a nota</p>	<p>Caso 2: PPGs que mantiveram a nota mas poderiam ter subido</p>
<p>Caso 3: PPGs que diminuíram a nota mas poderia ter mantido</p>	<p>Caso 4: PPGs não afetados pelas mudanças</p>

5.26. No entanto, esclarecemos, em primeiro lugar, que não há "Nota Final do PPG pré-CTC", porque é o CTC-ES a instância competente para deliberar sobre as notas, então antes do CTC-ES não há uma Nota Final, mas apenas uma sugestão de nota. O órgão colegiado recebe pareceres das Comissões de Avaliação com essas sugestões de notas, mas pode alterá-las. O resultado da avaliação só é divulgado após apreciação e deliberação do CTC-ES. De toda sorte, vemos na figura abaixo que **não é verdadeiro o argumento de que a metodologia de avaliação prejudica os programas**, uma vez que, num universo de 3.260 programas avaliados, apenas 76 foram descredenciados por receberem nota inferior a 3 (2,33%) e, incluindo esses, apenas 360 tiveram a nota diminuída (11,04%). Na verdade, a Quadrienal 2017 teve um expressivo número de programas que conseguiram melhorar sua nota: 921 (28,25%).



MATRIZ DE NOTAS TRIENAL 2013 X QUADRIENAL 2017		2017						
		1	2	3	4	5	6	7
2013	1	-	-	-	-	-	-	-
	2	-	-	-	-	-	-	-
	3	5	66	557	398	4	-	-
	4	-	5	108	764	326	3	-
	5	-	-	2	103	378	125	1
	6	-	-	-	1	45	160	64
	7	-	-	-	-	6	19	120

5.27. Além disso, eventuais impactos decorrentes da metodologia acordada com a comunidade acadêmico-científica são suportáveis e de prévio conhecimento de todos, uma vez que o próprio autor explica que essa metodologia de distribuição em faixas já era utilizada nas avaliações anteriores. Destacamos que, quando o autor fala em "mudança", ele quer dizer simplesmente a variação que ocorre nas notas quando há a normalização das faixas baseada no desempenho de todos os PPG, que faz com os programas sejam avaliados com conceitos melhores ou piores. Essa normalização foi explicada pelo próprio autor na página 14 do Documento 18, nos seguintes termos:

Normalização das Faixas Finais de Classificação

A "normalização" de quaisquer conjuntos de dados significa forçar tais dados dentro de uma curva normal, utilizando-se como parâmetro de comparação a média, a mediana ou a moda. Por exemplo, algumas universidades americanas utilizam o critério de forçar as notas dos alunos de cada turma estatisticamente, não aprovando alunos cujas notas estão, por exemplo, entre os 20% das piores notas (...). O mérito aqui é ser melhor do que os demais e não o desenvolvimento de cada aluno. Por fim, **só é possível saber quem estará em cada grupo ao final do período letivo, quando se tem todas as notas para se comparar.** Esse sistema foi denominado, nesse documento, de "meritocracia comparativa pura".

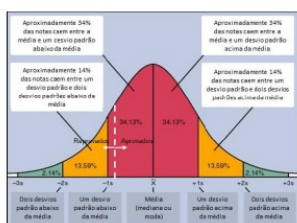


Figura 1 – Exemplo de uma curva normal com suas notas de corte por desvio padrão e a nota de corte de 20% (tracejada)¹⁸

A avaliação dos programas de pós-graduação das Engenharias III segue o sistema de meritocracia comparativa pura, como demonstra a explicação constante no "Relatório de Avaliação 2010-2012 – Trienal 2013 – Engenharias III – CAPES" e reproduzida abaixo (vide Quadro 1).

Quadro 1 – Critério de Normalização dos Indicadores – Avaliação Trienal 2013 – Eng^{III}. III (pág. 14)

Para definir os limites de atribuição dos conceitos "Muito Bom", "Bom", "Regular", "Fraco" e "Deficiente" [isto é, as notas de corte para definição das faixas de classificação], de um determinado indicador, avaliou-se a distribuição geral dos cursos. As premissas dessa atribuição foram:

- (i) avaliação comparativa,
- (ii) ajuste dos limites sem identificação dos programas/cursos,
- (iii) ajuste dos limites para facilitar a discriminação, respeitando a tendência evolutiva da área.

5.28. O documento demonstra não apenas que a prática já é consolidada há muitas avaliações, como é de pleno conhecimento de toda a comunidade. No entanto, o exemplo dado é de 2013. Informamos que a Capes não adota mais faixas rígidas de percentuais que forcem uma curva normal perfeita, mas busca uma distribuição mais ou menos normal, dentro da avaliação de cada área, podendo haver flexibilização dos percentuais conforme a avaliação.

5.29. Dado esse entendimento, compreendemos que a UFMG propõe, no **Doc 16, uma modificação da metodologia consolidada da avaliação**, de forma que a Capes passe a utilizar a meritocracia comparativa qualificante. No entanto, tal alteração deve ser discutida e acordada com todo o Sistema Nacional de Pós-Graduação. Alterar a avaliação para utilizar essa metodologia agora, ao final do quadriênio, estando toda a comunidade adaptada a utilização da outra metodologia há décadas, isso sim traria forte insegurança jurídica.

5.30. Nas páginas 4 a 7 do Doc 18, o autor admite que é de conhecimento de todos que a Capes utiliza um sistema de meritocracia comparativa e traz seus pontos negativos, nos seguintes termos:

Sistema atual: a Meritocracia Comparativa Pura

O atual sistema de avaliação e alocação de recursos das Engenharias III possui quatro características que compõem um "todo", aqui denominado de Meritocracia Comparativa Pura. No que se segue, discute-se cada uma dessas características, ressaltando-se a sua lógica e as consequências da sua aplicação para o conjunto de programas sujeitos a esse sistema.

Característica 1 – Comparação perversa: o atual sistema perpetua desigualdades entre seus programas de pós-graduação **por manter um sistema de avaliação comparativa (...)**

Característica 2 – Sistema opaco e precarizante: o atual sistema de avaliação da Área das Engenharias III adota a prática de forçar seus programas de pós-graduação e as revistas das suas subáreas estatisticamente, por meio da normalização das faixas finais de classificação a serem utilizadas para avaliar programas e revistas. **Isso significa a adoção do que se pode denominar de "metas e Qualis flutuantes". A primeira consequência dessa prática é que, seguindo essa lógica, é impossível que todos os programas sejam bem-sucedidos.** Ademais, como a comparação pura entre os resultados finais dos programas é necessária para estabelecer as notas de corte que definirão as faixas de classificação, **essa comparação só pode ser feita ao final do quadriênio.** Em outras palavras, as metas "flutuam" de um período para o outro (...). **Dentro da lógica atual, o critério de sucesso é ser melhor do que os demais** – o que sempre exigirá a criação dos "piores". Assim, incita-se a competição pela competição, contribuindo para a criação de



um ambiente hostil e pouco cooperativo entre os programas e até entre docentes, quando o sistema é replicado nas regras de (re)credenciamento dos programas. A competição e a pressão por produção chegam a tal ponto no atual sistema que nem os discentes são poupados, com alguns programas exigindo até a publicação de artigos em periódicos de alto impacto para recebimento do diploma - o que tem gerado o represamento de seus alunos e um atraso na conclusão dos seus cursos. Apesar de ser relevante ter o incentivo à cultura da publicação como um objetivo de programas de pós-graduação, esse não pode se sobrepor à formação dos alunos, que nem sempre estão no mesmo estágio e respondem da mesma maneira. Em suma, a primeira impressão que se tem é que o sistema de avaliação das Engenharias III é transparente e virtuoso. Suas fórmulas e índices são apresentados e, a princípio, informa-se claramente como será o método de avaliação e classificação dos programas e das revistas. Porém, como visto, o sistema é opaco e precarizante, pois as faixas de classificação só são conhecidas quando nada mais pode ser feito. (...)

Característica 3 - Vinculação entre os sistemas de avaliação e de alocação de recursos: o atual sistema de alocação de recursos nas Engenharias III é um espelho do sistema de avaliação. No extremo, pode-se até alegar que o sistema de avaliação é, na prática, um sistema de alocação de recursos transvestido de avaliação. (...) por mais que todos os programas se esforcem, a maioria vai sempre "morrer na praia" simplesmente porque a praia vai sempre se "mover" um pouco mais para frente, dada a lógica das "metas e Qualis flutuantes" (...)

Característica 4 - Ênfase na avaliação quantitativa (...) (grifo nosso)

5.31. Nesse trecho, fica claro que é de conhecimento de todos o funcionamento da avaliação de forma comparativa, com metas e Qualis ditos "flutuantes" pelas próprias características da avaliação. **Conhece-se tão bem o sistema avaliativo que o documento é capaz de detalhar com precisão suas características**, apesar de criticá-las. Para melhor entender a questão da comparabilidade, tome-se como exemplo um vestibular ou um concurso público. Como é uma comparação para encontrar os melhores, só é possível saber a tal "nota de corte" que separa os classificados dentro no número de vagas dos não classificados após a aplicação do certame. Esse sistema é necessário quando há uma escassez de vagas nos concursos, assim como há escassez de recursos na Capes para custear os programas de pós-graduação. É por isso que não é possível que todos os programas recebam nota 6 e 7, ou, como diz o documento "é impossível que todos os programas sejam bem-sucedidos". Isso inviabilizaria o planejamento de distribuição de recursos da Capes, que atualmente é baseado nas notas, no âmbito do mérito administrativo. Destacamos, ainda, que os programas que recebem notas de 3 a 7 podem funcionar normalmente, nas mesmas condições. As diferenças entre as notas impactam apenas na definição das políticas públicas no âmbito da Capes. Nota-se, ainda, no texto, que fica claro que as regras de credenciamento ou recredenciamento dos docentes são estipuladas pelos programas, os quais optam por se basear na avaliação da Capes. Também é uma opção dos programas, no exercício de sua autonomia, definir regras de publicação de artigos. Por fim, destacamos a principal frase que derruba a tese da insegurança jurídica supostamente feita pela Capes:

Em suma, a primeira impressão que se tem é que o sistema de avaliação das Engenharias III é transparente e virtuoso. Suas fórmulas e índices são apresentados e, a princípio, informa-se claramente como será o método de avaliação e classificação dos programas e das revistas. Porém, como visto, o sistema é opaco e precarizante, pois as faixas de classificação só são conhecidas quando nada mais pode ser feito (grifo nosso)

5.32. Assim como o estudante que se prepara para um exame e, mesmo conhecendo todas as regras *a priori*, só descobre no final que outros estudantes foram melhor do que ele e garantiram a vaga, a avaliação dos PPGs também é comparativa. No entanto, não é verdade que os PPG ficam completamente no escuro e só conhecem as faixas quando nada mais pode ser feito. Isso porque as áreas fazem um acompanhamento contínuo dos programas. Além disso, no meio do ciclo avaliativo, ocorre o Seminário de Meio Termo (SMT) com o objetivo de mostrar aos coordenadores de todos os programas de pós-graduação a situação de seus programas em relação ao conjunto da área e o que devem fazer para melhorar. São apresentadas planilhas e painéis preparados pela DAV que mostram o desempenho dos programas no biênio, de forma a dar uma boa noção do que esperar da Avaliação Quadrienal, havendo ainda um tempo para os programas fazerem ajustes. Como exemplo, tomemos o Relatório do SMT da área de Ciências Agrárias (BRASIL, 2019c), que trouxe tabelas com informações sobre todos os indicadores da área. Um deles, publicado na página 11, apresentamos abaixo:

Tabela 8 Indicadores de produção técnica dos programas profissionais da área de Agrárias I, em relação à média geral da área, desvio padrão (DV) e a distribuição por conceito, relativo aos relatórios de 2017-2018.

INDICADORES	Média	DV	MB	B	R	F	I
% DPs ≥ 400 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,29	0,23	0,40	0,29	0,17	0,06	<000
% DPs ≥ 800 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,10	0,16	0,18	0,10	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1200 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,06	0,12	0,12	0,06	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1600 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,02	0,05	0,05	0,02	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 400 pontos ou + em artigos	0,23	0,23	0,34	0,23	0,11	0,01	<000
% DPs ≥ 800 pontos ou + em artigos	0,08	0,15	0,16	0,08	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1200 pontos ou + em artigos	0,05	0,11	0,11	0,05	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1600 pontos ou + em artigos	0,02	0,04	0,04	0,02	0,02	0,01	<000
% DPs + 100 pontos por orient. com prod. técnica	0,53	0,27	0,66	0,53	0,39	0,26	<000
% DPs com mais de 100 pontos por orientado	0,46	0,27	0,59	0,46	0,32	0,19	<000
Prod. Tecnol. Total / DPs	2,57	3,88	4,51	2,57	0,63	0,01	<000
Prod. Tecnol. (Disc. + DPs) / DPs	0,56	1,73	1,42	0,56	0,02	0,01	<000
Prod. Tecnol. Total (disc. + DPs) / Disc.	0,19	0,59	0,48	0,19	0,02	0,01	<000

5.33. Nota-se que **já é apresentada uma estimativa das notas de corte a partir do desempenho dos programas no biênio**. Destacamos que essas informações são extremamente relevantes porque são apresentadas pela própria coordenação de área, a qual será a responsável por coordenar os trabalhos das comissões de avaliação na Quadrienal.

5.34. No SMT que ocorreu em 2019, além dessas informações, foi apresentada toda a ficha de avaliação nova, explicado o que seria avaliado e como seria avaliado. Nessa ocasião, também foram discutidos todos os indicadores da ficha de avaliação junto com os coordenadores de todos os programas, de forma a fazer os ajustes necessários para atender a toda a comunidade. Ao final, foram



publicados na página da Capes os relatórios do seminário de cada área com tudo que foi discutido e definido.

5.35. Com relação à distribuição de notas, do ponto de vista pedagógico, poderia haver vantagens caso o aluno que se prepara para um certame pudesse ter a certeza de que, tirando a nota X, garantiria sua vaga no concurso, mas, como as vagas são escassas e os candidatos são muitos, essa é a forma que se encontrou de fazer a seleção. No caso da avaliação dos PPGs, além da questão dos recursos escassos, o caráter indutor da avaliação seria falho caso todos os "alunos" estivessem em seu patamar máximo. A avaliação busca o crescimento, mostrando o caminho a partir de boas práticas encontradas ao longo do quadriênio em questão, por isso é comparativa. Para corroborar essas teses, tomemos como referência o período histórico do modelo anterior da avaliação em que os programas recebiam conceitos de A a E. O esgotamento do modelo anterior trouxe uma concentração de PPGs com conceito A ao mesmo tempo que desacelerou o crescimento do sistema. Na avaliação realizada em 1980, 29% dos cursos de mestrado e 36% dos cursos de doutorado obtiveram conceito A. Em 1994, 41% dos cursos de mestrado e 53% dos cursos de doutorado obtiveram conceito A (MEDEIROS, 2016). No entanto, se todos os programas obtiverem a mesma nota, será impossível nortear as ações da Capes com base nessa informação.

5.36. Seguindo a linha argumentativa dos autores, ao final da página 6 do Doc 18, fica claro qual sua real insatisfação com o sistema: "Em suma, vincular os sistemas de avaliação e de alocação de recursos é confundir o problema da escassez de recursos, de um lado, com a possibilidade de abundância de qualidade, do outro. Daí a necessidade de desvincular os dois sistemas (vide Proposta 4)". A citada vinculação está no escopo do mérito administrativo. E então, nas páginas 8 a 13, o Doc 18 mostra a proposta de solução apresentada para os problemas elencados: **alterar a metodologia aprimorada e consolidada há 5 décadas na avaliação da pós-graduação, alegando que essa alteração, ao final do quadriênio, garantiria segurança jurídica.**

Sistema Proposto: a Meritocracia Comparativa Qualificante

A proposta de revisão do atual sistema de avaliação e alocação de recursos das Engenharias III implica em uma revisão das quatro características descritas acima, em direção de uma Meritocracia Comparativa Qualificante. (...)

Proposta 1 - Comparação entre semelhantes: se a comparação é o meio a ser adotado, essa deve ser entre programas semelhantes que estejam em estágios similares. Isso significa, primeiramente, fazer sistemas de avaliação específicos para grupos de programas de pós-graduação semelhantes - isto é, que compartilhem as mesmas especificidades. Uma segunda etapa seria promover uma comparação por faixas dentro de cada um dos grupos de programas definidos. A proposta, aqui, seria comparar programas notas 3 com programas notas 3, programas notas 4 com programas notas 4 e assim por diante. Porém, tal comparação teria como objetivo não a classificação dos programas ou a alocação de recursos, mas auxiliar na definição de critérios iniciais realistas do que esperar dos programas em cada uma das faixas (...)

Proposta 2 - Sistema transparente e qualificante: propõem-se que sejam criados, para cada grupo de programas de pós-graduação semelhantes, critérios claros e acordados do que os programas têm de realizar para serem classificados em cada faixa de classificação (notas 3, 4, 5, 6 ou 7), de modo que todos possam se planejar e se esforçar para atingir seus intentos. (...) trocar-se-iam as metas flutuantes ao fim do período por metas concretas no início do período. Isto é, os critérios por grupos de programas e por faixa de classificação seriam publicados, impreterivelmente, no primeiro mês do quadriênio. Caso não o fossem, os programas não poderiam ser penalizados, adotando-se, a princípio, os critérios do quadriênio anterior para sua avaliação. A publicação da classificação das revistas existentes no Qualis seguiria o mesmo critério, independente da inserção - e classificação - de novas revistas ao longo do quadriênio. (...)

Proposta 3 - Ênfase na avaliação qualitativa: aqui cabem três propostas interligadas. A primeira é o estabelecimento de uma avaliação com ênfase qualitativa, realizada dentro e pelos membros dos grupos de programas semelhantes (...). Também se propõe que, como parte central da definição dos indicadores de cada grupo de programas semelhantes, sejam levados em conta os impactos da produção, sejam esses locais, regionais ou para o país como um todo (...)

Proposta 4 - Desvinculação entre os sistemas de avaliação e de alocação de recursos (...)

Conclusão

O atual sistema de Meritocracia Comparativa Pura, com sua lógica de incentivos e sua ideia de excelência acadêmica pura, forma um "todo", que possui uma coerência interna dentro da sua própria argumentação. (...)

Propõe-se, como revisão, a adoção da Meritocracia Comparativa Qualificante como sistema de incentivos para a área de Engenharias III (...) **(grifo nosso)**

5.37. O documento conclui que há um sistema explícito e conhecido de todos em vigor, que "possui uma coerência inteira dentro da sua própria argumentação", mas propõe sua alteração para um outro sistema, com base em quatro propostas. Nota-se que **a Proposta 2 traz claramente o pedido da petição inicial: trocar as metas e Qualis flutuantes ao final do período por metas concretas no início do período, a serem publicadas "impreterivelmente no primeiro mês do quadriênio" e "Caso não o fossem, os programas não poderiam ser penalizados, adotando-se, a princípio, os critérios do quadriênio anterior para sua avaliação", em suma, alterar a metodologia de avaliação adotada pela Capes dentro do exercício de sua discricionariedade administrativa.**

Da Publicidade e Transparência

5.38. Nessa linha do tempo, buscamos sintetizar os dados apresentados e mostrar que a Capes publicou, sim, vários documentos, desde 2015, de forma a publicizar e compartilhar as mudanças que estão sendo propostas para a Quadriênio 2021, construídas junto aos pares.



Linha do Tempo do Processo de Revisão e Aperfeiçoamento do Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Linha do Tempo do Processo de Revisão e Aperfeiçoamento do Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu*



Incoerência no pedido do autor

Sobre a Avaliação anterior e a atual

O autor faz confusão ao misturar aspectos da avaliação anterior e da atual. Ademais, como já foi dito, não cabe à CAPES versar sobre critérios de credenciamento dos docentes no PPG nem sobre progressão funcional ou financeira.

Além disso, o autor critica a Avaliação Quadrienal anterior, realizada em 2017, mas pede que ela seja replicada em 2021. Uma das maiores críticas do autor, que, segundo ele, fere a segurança jurídica, é o fato de a metodologia de avaliação ser comparativa e, por isso, só divulgar os indicadores numéricos ao final. No entanto, o Regulamento da Quadrienal 2017 já trazia como princípios:

- A Avaliação é **classificatória** - estabelece diferentes níveis de qualidade de desempenho dos programas em cada área de avaliação - e, portanto, não deve gerar concentrações excessivas em quaisquer dos níveis da escala de notas.
- A Avaliação é **comparativa** entre as diferentes áreas (BRASIL, 2017a, p.4).

Dessa forma, ainda que se atenda o pedido do autor de utilizar o regulamento da última Quadrienal, a de 2017, não seria alterado o ponto mais criticado, que é a comparabilidade entre os programas.

Destacam-se, ainda, a característica 4 do sistema atual (ênfase na avaliação quantitativa) e a Proposta 3 de alteração da metodologia (ênfase na avaliação qualitativa). Trata-se de uma das reivindicações feitas pela comunidade e atendidas pela CAPES, tendo sido incorporada como uma das alterações realizadas para a Avaliação Quadrienal 2021. Replicar a Avaliação Quadrienal 2017



retiraria essa melhoria que o próprio autor solicita.

Sobre o descredenciamento de docentes e o descredenciamento de Programas

O Autor, na página 3, afirma que:

Realizar pesquisas e orientar mestrandos e doutorandos é o caminho natural para se obter publicações qualificadas, que geram mais recursos e oportunidades para participar ou coordenar projetos de maior relevância tanto nacionais quanto internacionais. Esse processo gera novas pesquisas, mais orientações e melhores publicações, criando um círculo virtuoso para os docentes. De modo oposto, estar fora da pós-graduação significa geralmente ter mais encargos administrativos e didáticos (mais aulas na graduação) e não ter orientandos, o que implica em menos tempo e recursos para realizar pesquisas e, conseqüentemente, atingir os critérios mínimos exigidos para a participação na pós-graduação. Por isso, estar **credenciado** a programas de pós-graduação de qualidade é de suma importância para a **carreira acadêmica**, assim como para a **progressão funcional** e **financeira** dos docentes.

Conforme Renato Janine Ribeiro (2012;75), o primeiro requisito para que um docente integre o quadro de um PPG é que este seja um pesquisador com plenas condições para orientar e lecionar na pós-graduação stricto sensu, ou seja, só ensina a pesquisar quem faz pesquisa. Desta forma, diferente do entendimento do autor da petição, o docente que está na pós-graduação deve ter publicações qualificadas, pois a CAPES condiciona a entrada e a permanência de um programa no SNPG a um corpo docente com maturidade científica em pesquisa. Ainda neste sentido, para abertura de um curso novo, mesmo que o corpo docente possua jovens pesquisadores, estes já devem participar de projetos e realizar pesquisas em conjunto a ponto de formar massa crítica suficiente e estas condições já deverão constar na proposta de curso novo enviada à CAPES para aprovação.

Estar credenciado a programas de pós-graduação de qualidade, como a importância para a carreira acadêmica e a progressão funcional e financeira dos docentes é uma questão de mérito individual. Reiteramos que a CAPES avalia o mérito do programa para permanecer em um sistema de qualidade e não atribui mérito a um ou outro docente.

O Autor afirma na página 3:

Pelas razões acima expostas, o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil tem um papel indutor da melhoria dos PPGs, servindo de guia tanto para a tomada de decisões profissionais pelos docentes como para a definição, pelos Programas de Pós-graduação de todo o Brasil, das regras de credenciamento e descredenciamento dos professores em seus quadros. Tais regras estabelecem o que será exigido daqueles que desejam entrar ou permanecer na pós-graduação e, também, o que poderá levar ao seu descredenciamento do programa.

Nesta parte consideramos haver uma indução ao erro pelo autor da petição. Não existe causalidade visto que as razões escritas anteriormente não explicam a afirmação acima, além de tentar fazer a ligação entre descredenciamento de programas com descredenciamento de docentes, que são totalmente diferentes.

Ainda sobre o trecho acima, o autor se contradiz: se num momento diz que a CAPES não publica seus critérios avaliativos em momento anterior ao início do período a ser avaliado, então como é que a CAPES induz o programa? A avaliação é um retrato de anos passados, a indução só pode ocorrer depois da avaliação, não antes. Ou seja, a indução via fomento seja para permanência, seja para a criação de novos programas em áreas e regiões estratégicas, seria após o resultado da avaliação quando teríamos o diagnóstico da área de avaliação.

Outra distorção identificada na petição inicial é a correlação entre descredenciamento de docentes e descredenciamento de programas. A CAPES não descredencia ou credencia professores; somente os programas de pós-graduação têm esta competência. Cabe ressaltar ainda que, a depender das regras definidas no regimento interno de cada programa, o descredenciamento do docente pode ocorrer a qualquer tempo, independente do resultado da avaliação quadrienal. A CAPES recomenda o descredenciamento de programas que não possuem qualidade para permanecer no SNPG no relatório da avaliação dos programas, sendo este resultado deliberado e aprovado pelo CNE e homologado pelo Ministro da Educação.

Ainda sobre este tema, existe a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que disciplina a progressão funcional dos docentes de ensino superior, não tendo o sistema de avaliação da pós-graduação stricto sensu qualquer influência no plano de carreira dos docentes.

A avaliação também não é feita para o planejamento dos professores, mas para que os programas identifiquem onde estão no estado da área. Além do mais, a CAPES também não publica regras para os programas, como eles devem credenciar e descredenciar docentes, isto é uma questão de gestão interna da Instituição de Ensino Superior.

Na página 8, o autor alega que:

Em suma, observa-se que o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação influencia diretamente tanto as decisões dos docentes como as regras de credenciamento de **alguns** dos Programas de Pós-Graduação da UFMG, *locus* de trabalho dos ora representados. (**grifo nosso**)

No entanto, há uma clara contradição quando o autor afirma existir influência do sistema de avaliação da CAPES e depois especifica que isso afeta apenas alguns dos Programas de Pós-Graduação da UFMG. Se, de fato, o sistema de avaliação da CAPES tivesse o poder de impor regras que interferissem diretamente na gestão das universidades, especialmente no tocante às regras de credenciamento dos docentes, todos os Programas de Pós-Graduação da UFMG, assim como todos os Programas de Pós-Graduação do SNPG seriam impactados. Logo, conclui-se que se trata de uma questão de gestão interna de cada programa de pós-graduação.

Sobre o Qualis Periódicos



Outra questão relacionada que já foi abordada nesta Nota Técnica, mas que merece destaque, diz respeito à tentativa do autor em atribuir responsabilidade à CAPES pelo uso equivocado do Qualis como regra para o descredenciamento de docentes, quando o único responsável é o próprio programa de pós-graduação, que define tais regras em seu regimento interno. O próprio autor confirma que é o programa quem estabelece:

A título de exemplo, o Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal da Universidade Federal de Minas Gerais estabelece, em seu art. 5º³, que serão descredenciados os professores que “possuírem produção intelectual (publicações científicas tendo por base o Qualis atual da Área de Ciências Agrárias I), média dos últimos quatro anos, igual ou inferior ao conceito Regular (R) pela Área de Ciências Agrárias I da CAPES, nos critérios número de artigos equivalentes A1 ou soma de artigos A1, A2 e B1, para Programas com conceito igual ao do Programa de Pós-graduação em Produção Vegetal no quadriênio vigente”.

A CAPES, por sua vez, sempre esclareceu à comunidade acadêmica sobre a finalidade exclusiva do Qualis, conforme descrito na Plataforma Sucupira:

A função do QUALIS é exclusivamente, para avaliar a produção científica dos programas de pós-graduação. Qualquer outro uso fora do âmbito de avaliação dos programas de pós-graduação não é de responsabilidade da CAPES.

Ademais, em 2016, a então Diretora de Avaliação, Profa. Rita Barata, publicou um artigo especificamente sobre o assunto, no qual alertou que o uso indevido do Qualis pode trazer mais problemas do que soluções:

Por uma série de características que serão destacadas a seguir, a classificação de uma revista no Qualis não pode ser usada fora de seu contexto, **sob pena de produzir mais problemas do que soluções**. (BARRADAS BARATA, 2016). (grifo nosso)

Na página 50, o autor acrescenta que “se os critérios avaliatórios não são previamente definidos, as Universidades e seus Programas de Pós-Graduação não conseguem direcionar ações e projetos de incentivo ou até mesmo correção de métodos e produções adotados por cada Curso, impedindo que mais programas se mantenham bem avaliados ou passem a galgar melhores notas”.

Quanto a esse aspecto, cabe ressaltar que, além do que já foi dito na questão 2 sobre as reuniões e seminários realizados com a presença dos coordenadores de PPG e do canal aberto de comunicação com os coordenadores de área possibilitado pelos e-mails institucionais da CAPES criados para cada uma das 49 áreas, é possível ainda que os programas já recebam orientações para o próximo quadriênio ao final de uma avaliação quadrienal, uma vez que na ficha de avaliação de cada PPG, há campos específicos para que as comissões das áreas de avaliação façam sugestões e recomendações, caso considerem necessárias.

Sobre a qualidade dos programas de pós-graduação no SNPG

No decorrer da petição inicial, são utilizados termos como “piores programas” e programas “mal avaliados”. Cabe-nos esclarecer que todos os programas regulares e pertencentes ao Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) possuem qualidade e são avaliados periodicamente para a contínua e crescente qualidade da pesquisa nacional e de alto nível de formação de pessoal esperados, independente da nota.

Conforme já esclarecido no transcorrer desta Nota Técnica, os programas regulares podem receber notas que variam de 3 a 7, sendo que a nota 3 é atribuída para programas que atingiram o padrão mínimo de qualidade, 4 para os considerados bons e 5 para aqueles muito bons. As notas 6 e 7 são atribuídas aos programas de excelência. A atribuição de diferentes notas para os PPG é necessária, pois essas servem como referência para a distribuição de bolsas e recursos para o fomento à pesquisa. Portanto, não há dúvidas de que todos os programas em funcionamento possuem qualidade e reconhecimento. Ademais, programas avaliados com notas inferiores a 3 entram em processo de desativação por possuírem desempenho insuficiente para permanecerem em funcionamento no SNPG.

Sobre a metodologia da avaliação

Em relação à metodologia da avaliação, o autor afirma na página 13 da petição inicial que:

(...) a metodologia de Avaliação da Pós-graduação no Brasil possui atualmente três elementos que a embasam: (1) tipos de produção/estratos, (2) critérios de avaliação e (3) notas de corte.

No entanto, cabe destacar que a metodologia da avaliação é muito mais complexa e não se restringe a estes 3 elementos. Conforme descrito na questão 4, estruturalmente, a metodologia da avaliação de permanência é dividida em fases distintas e relacionadas entre si, quais sejam, a) construção conceitual da avaliação; b) coleta de informações dos programas; c) definição do instrumento de avaliação; d) acompanhamento dos programas; e) avaliação de permanência dos programas; f) relatório da avaliação; e g) recursos das decisões.

Sobre a autonomia universitária

O autor do pedido em seu documento afirma que a CAPES através do seu processo avaliativo fere a autonomia universitária, ao impedir que as instituições de ensino superior, incluindo as universidades, realizem o planejamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Por outro lado, cumpre ressaltar que as ações da CAPES se revestem de verdadeira violação à Autonomia Universitária. Isso porque, ao apenas divulgar os critérios de avaliação dos Programas de Pós-graduação das Universidades apenas ao final do período avaliatório impede que as Universidades se planejem e programem de acordo com sua autonomia e liberdade (páginas 30 e 31 da ACP).

Temos a esclarecer que a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 207 definiu de forma plena que as universidades gozam de autonomia universitária, entendida como autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira. A referida norma é classificada como norma de eficácia plena,



não tem seu conteúdo normativo limitado por norma de natureza infraconstitucional (como uma medida provisória ou mesmo uma lei), ou seja, ela se autodetermina.

Os atos normativos que definem as competências da CAPES podem ser classificados como atos infraconstitucionais, conforme pode se verificar a seguir.

A avaliação da pós-graduação *stricto sensu* tem raízes normativas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 46:

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

Essa norma é complementada pelo disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961:

Art. 6º O Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. (Redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995)

Por sua vez, a Portaria MEC nº 2264, de 19 de dezembro de 1997, atribuiu à CAPES a competência para proceder à avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), avaliação essa que constitui o requisito material do reconhecimento de tais cursos. A referida portaria foi revogada e substituída pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, que diz:

Art. 1º O desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será avaliado em termos do padrão mínimo exigível para seu pleno funcionamento, para a validade do ensino ministrado e do diploma registrado.

§ 1º A qualidade atribuída mediante processo de avaliação fundamentará a aprovação ou a não aprovação, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior - CAPES, dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Os programas avaliados pela CAPES estarão sujeitos ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES-CNE, e à homologação do Ministro de Estado da Educação, o que os caracterizará como programas regulares.

Art. 2º Os programas regulares que estiverem em funcionamento serão avaliados periodicamente pela CAPES.

(...) Art. 3º A avaliação de cursos novos e a avaliação periódica de programas regulares serão realizadas segundo critérios e indicadores estabelecidos e aferidos pela CAPES

Art. 4º As avaliações dos programas regulares e de cursos novos serão realizadas por comissões constituídas pela CAPES, compostas por especialistas de reconhecida competência.

Art. 5º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por programas regulares terão validade nacional e estão aptos à produção dos seus efeitos legais.

(...) Art. 7º A CAPES expedirá normas complementares relacionadas a critérios, procedimentos, periodicidade e outros aspectos relacionados à operacionalização das avaliações de que trata esta Portaria.

Por fim, o inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e o § 1º do art. 2º do Estatuto da CAPES lhe conferem competência para avaliar os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Reforçamos que a CAPES tem competência apenas para avaliar os programas de pós-graduação *stricto sensu* e não discentes, docentes e pesquisadores, individualmente. Pode-se concluir do exposto acima que as competências estabelecidas em lei para a CAPES vão ao encontro do artigo 207 da CF de 1988 e não colidem ou procuram usurpar o alcance deste artigo da CF de 1988.

Sobre a legislação vigente

Na página 6, o autor apresenta algumas distorções sobre a legislação vigente. Ele cita que notas inferiores levariam ao impedimento a abertura de novos cursos pelo PPG, ou descredenciamento por completo de seus cursos de mestrado e/ou doutorado e fundamenta com a Portaria CAPES nº 182/2018 e art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Consideramos esta informação equivocada, pois a Portaria CAPES nº 182/2018 estabelece que programas que não atingirem a nota mínima - padrões de qualidade - serão desativados; não cria nenhuma espécie de impedimento para ofertar novos cursos.

Somado a isso, altera o art. 37 da carta magna ao afirmar que o princípio da transparência está expresso no caput do art.37, **in verbis**:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ao seguinte:

Outrossim, os requerentes alegam que a CAPES estaria retroagindo ao editar alguns critérios para a avaliação de 2021 no meio do ciclo avaliativo, página 6:

Da mesma forma, o fato de os critérios avaliativos da CAPES serem estabelecidos ao final e/ou após o fim do quadriênio a ser avaliado fere princípios basilares do Direito, como da **irretroatividade** (art. 5º, XXXVI e art. 2º da Lei nº 9.784 de 1999) (...)

Dessa forma, postulam que a fundação autárquica seja compelida a utilizar os mesmos critérios da quadrienal de 2017, por serem mais vantajoso aos autores.

Ocorre que os atos normativos vigentes à época de 2017 já se esgotaram todas as fases necessárias à sua produção. Portanto, é um ato perfeito que completou o ciclo necessário à sua formação, conforme José dos Santos Carvalho Filho, 2014, página 127:

A formação do ato administrativo representa um processo que vai definindo os



elementos que o compõem. Esse processo pode ser mais ou menos longo, e nele pode ou não intervir a vontade do administrado. O certo é que a perfeição do ato somente vai suceder quando se encerrar esse ciclo de formação.

No caso em comento, as normas e atos que regiam a quadrienal de 2017 já se esvaíram no ciclo avaliativo dos anos 2013 a 2016.

Ainda que a CAPES, segundo o entendimento do autor, tenha atrasado na elaboração dos critérios para o quadriênio seguinte, o programa não pode impor, mesmo que judicialmente, que a autarquia siga normas e regulamentos defasados, por serem mais vantajosos ao seu programa, por se tratar de mérito administrativo:

Mérito é o campo de liberdade suposto na lei e que efetivamente, venha a remanescer no caso concreto, para que o administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade, se decida entre duas ou mais soluções admissíveis perante ele, tendo em vista o exato atendimento da finalidade legal, dada a impossibilidade de ser objetivamente reconhecida qual delas seria a única adequada (MELLO, 2006, p.38).

O controle de mérito propriamente dito é um controle administrativo que, como regra, compete exclusivamente ao próprio poder que, atuando na função de administração pública, editou o ato administrativo. (Vicente de Paulo, p. 955)

Pode-se, então, considerar mérito administrativo a avaliação da conveniência e da oportunidade relativas ao motivo e ao objeto, inspiradoras da prática do ato discricionário.

Entretanto, o Judiciário não pode imiscuir-se nessa apreciação, sendo-lhe vedado exercer controle judicial sobre o mérito administrativo.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

6.1. BARRADAS BARATA, R. DE C. Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 13, n. 30, 22 dez. 2016.

6.2. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPg 2011-2020** (Vol. 1). Brasília: CAPES, 2010.

6.3. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **CAPES 60 anos**. Revista Comemorativa 2011. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/Revista-Capes-60-anos.pdf>.

6.4. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Portaria Capes nº 157, de 24 de novembro de 2015**: Institui Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-Graduação Brasileira. Diário Oficial da União, 2015.

6.5. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório Final 2016 da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPg-2011-2020**. Brasília: CAPES, fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf>

6.6. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Portaria nº 59, de 21 de março de 2017**: Aprova o regulamento da Avaliação Quadrienal. Diário Oficial da União, 2017.

6.7. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório de Avaliação Engenharias III - Quadrienal 2017**. Brasília: CAPES, 2017b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-engenharias-iii-quadrienal-pdf>,

6.8. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório de Grupo de Trabalho**. Ficha de Avaliação. Brasília: CAPES, 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-fichaavaliacao-pdf>,

6.9. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório Técnico DAV**: Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-Graduação. Brasília: CAPES, maio de 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23072020-dav-multi-pdf>,

6.10. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório do Seminário de Meio Termo - Agrárias I**. Brasília: CAPES, setembro de 2019c.

6.11. FALJONI-ALARIO, A., DA SILVA JUNIOR, C. F., BRITO, E. P. Z., GONTIJO, J. A. R., ROMERO, M. A., SANTOS, P. J. P., & CANUTO, S. R. A. **Avaliação da pós-graduação**: Considerações do CTC-ES. Brasília, 2018.

6.12. FERREIRA, M. M.; MOREIRA, R. L. **Capes 50 anos**. Depoimento ao CPDOC/FGV. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001600.pdf>.

6.13. MEDEIROS. Michele Dias. **Avaliação da Pós-graduação no Brasil e a produção intelectual: o "modelo Capes" de 1975 a 2002**. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional, Porto Alegre, 2016.

6.14. RIBEIRO, R. Janine. **Para que serve a avaliação da pós-graduação. A visão da CAPES**, Revista Argentina de Educación Superior, 4 (2012), pp. 63-104.

6.15. VERHINE, R. E., & BÃO, S. N. **O Modelo da Avaliação da CAPES**. Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira. Brasília, 2016.

6.16. VERHINE, R. E., & DANTAS, L. M. V. Reflexões sobre o sistema de avaliação da Capes a partir do V Plano Nacional de Pós-graduação. **Revista de Educação Pública**, 18(37), 295-310. Cuiabá, 2009.

6.17. VERHINE, R. E., & FREITAS, A. A. D. S. M. de. A avaliação da educação superior: modalidades e tendências no cenário internacional. **Revista Ensino Superior Unicamp**, 2012.

7. CONCLUSÃO

7.1. Em primeiro lugar, entendemos haver ilegitimidade ativa do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH) em propor a ação, uma vez que a Capes avalia programas



de pós-graduação e não docentes e não tem responsabilidade sobre as regras de credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento de docentes nos programas nem sobre as regras de progressão funcional, as quais estão no escopo da autonomia universitária.

7.2. Ademais, destacamos que os programas de pós-graduação não apenas são favoráveis às mudanças como foram eles mesmos que as construíram a partir de amplos debates promovidos pela Capes. Dessa forma, os reais interessados no processo avaliativo, que vêm há anos solicitando mudanças, certamente seriam contrários à utilização de critérios da Quadrienal 2017 e mais ainda ao cancelamento da Quadrienal 2021, pois isso os impossibilitaria de aumentar suas notas e consequentemente receber mais fomento das agências governamentais.

7.3. De todo modo, entendemos que há a questão do direito do regulado, da estabilidade das normas e do conhecimento prévio, mas a Capes deixou claro que o regulamento da Avaliação Quadrienal 2017 valeria apenas para 2017 e veio sinalizando desde 2015 que haveria mudanças no processo avaliativo, especialmente com o documento "O Modelo da Avaliação da Capes", de 2016, que definiu os quesitos e as categorias de análise para a avaliação quadrienal 2021, apesar de seu detalhamento em cada área ter sido publicado apenas em 2019. Desde 2015, a Capes veio construindo as novas normas junto com a comunidade e comunicando cada passo, publicando todos os relatórios em sua página oficial da internet.

7.4. Sabemos que teria sido mais adequado publicar todas as normas em 2016, mas destacamos que o processo se estendeu para beneficiar os avaliados (os PPG), que puderam participar ativamente de toda as alterações realizadas. De toda sorte, lembramos, ainda, que tradicionalmente os regulamentos das Avaliações Quadrienais sempre saíram no ano de realização do evento. Dessa forma, já era de se esperar que todas as normas fossem agrupadas em um regulamento a ser publicado em 2021, ou seja, verifica-se um cenário estável até então, sem mudanças repentinas: com uma ficha única proposta em 2016 e detalhada em 2019 e documentos de área publicados no final de 2016 e início de 2017. Além disso, alterar agora um processo que vem sendo construído desde 2015, parece criar muito mais insegurança aos avaliados que já esperam uma avaliação baseada na ficha única divulgada em 2016.

7.5. Por outro lado, destacamos a principal crítica dos autores, que é sobre a metodologia comparativa utilizada há décadas pela Capes. Entendemos que esse ponto crucial da exordial encontra-se no escopo da discricionariedade administrativa da Capes de estabelecer a direção e parâmetros de avaliação da pós-graduação no Brasil. Tal ponto também não pode ser utilizado para endossar o argumento do autor sobre a suposta falta de segurança jurídica porque essa metodologia já fora utilizada na Avaliação Quadrienal 2017 e anteriores.

7.6. É característica dessa metodologia só divulgar os resultados ao final, como em um concurso público, em que somente ao final é possível saber a nota de corte que separou os candidatos classificados dentro do número de vagas dos demais. Utilizar os mesmos parâmetros da avaliação anterior, além de alterar sobremaneira a metodologia estabelecida como mérito administrativo, poderia causar grandes distorções nos resultados, como demonstramos. Além disso, no Seminário de Meio Termo de 2019, já foram apresentados os novos indicadores e foram simuladas todas as notas de corte, com base nos dados no biênio 2017-18. De mais a mais, nem todos os indicadores utilizados na avaliação são quantitativos, na verdade tem havido uma grande demanda da comunidade acadêmico-científica por mais instrumentos qualitativos de análise, a qual foi atendida para a próxima avaliação.

7.7. O processo é colaborativo com a comunidade acadêmico-científica. Tudo o que é estabelecido e aprimorado no processo de avaliação é feito em conjunto com a comunidade acadêmica. As evoluções do processo vêm sendo discutidas desde 2015 com as proposições da comissão de acompanhamento do Plano Nacional de Pós-Graduação e que foram levadas ao conhecimento e discussão da comunidade. O Seminário de Meio-Termo, que contou com a participação de cerca de 94% dos coordenadores de programa de pós-graduação em 2019 na CAPES, teve como propósito apresentar um panorama parcial de desempenho dos programas e discutir em conjunto os critérios a serem adotados pelas áreas na avaliação.

7.8. Avaliação de desempenho deve ser intrínseca a missão dos programas. A avaliação se baseia nos processos, desempenho e impacto dos programas de pós-graduação. Nada do que se avalia foge do propósito de existir de um programa, ou seja formar pessoas com qualidade, buscar e disseminar conhecimento, o que demanda um planejamento estratégico institucional coerente a fim de cumprir a sua finalidade.

7.9. Não se exige com os aprimoramentos da avaliação que o programa tenha que criar algo do nada, mas simplesmente demonstrar como cumpre sua missão inicial para o qual foi criado. Isso está intrinsecamente relacionado às estratégias adotadas para atingir os objetivos, ou seja, o planejamento estratégico do PPG, suas metas, as ações, os resultados e impacto.

7.10. O estabelecimento de critérios e metas a priori poderia limitar o desenvolvimento natural dos programas e a inovação que venha a surgir no transcurso das ações. Isso está relacionado a práticas difundidas de abordagem iterativa para a melhoria contínua de processos e produtos. Essas metodologias adotam ciclos contínuos de planejamento, análise e aprimoramentos (a exemplo do ciclo PDCA - *Plan, Do, Check, Act* amplamente utilizado).

7.11. A busca pela qualidade tem que ser intrínseca ao programa, baseada em um bom planejamento estratégico e na busca contínua por melhoria, não dependendo, portanto, da avaliação.

7.12. Destacamos, ainda, que afirmação de que os programas possam ser prejudicados com os novos critérios de avaliação é inverídica porque:

a) Foi dada a possibilidade aos programas de reenviar todas as informações dos Coletas desde 2017. O programa, então, munido de conhecimento a respeito dos critérios a serem adotados e, após



ampla discussão com seus pares durante os seminários de meio termo, pôde complementar e acrescentar todas as informações necessárias.

b) Os novos campos que descrevem a Proposta do Programa no Coleta de Dados foram reformulados de forma a ter correspondência com a nova Ficha de Avaliação, assim os programas estão tendo a possibilidade de relatar todo o seu desempenho do quadriênio, conforme a estrutura a ser adotada na avaliação, inclusive com a possibilidade de anexar documentos adicionais.

7.13. Por fim, salientamos os prejuízos para todo o sistema de pós-graduação e para a ciência brasileira caso seja determinado que se utilizem os critérios da última avaliação em 2021. Isso porque há uma impossibilidade fática de se realizar a Quadriennial nesses moldes, devido às alterações no sistema e na coleta de informações que seriam necessárias, o que levaria ao cancelamento da avaliação. Considerando que todos os normativos devem ser publicados antes do início do ciclo, deveríamos, então, publicar tudo, manter as notas e esperar mais quatro anos para fazer outra avaliação, o que representaria um atraso na formulação de políticas públicas e no desenvolvimento do país.

7.14. *Ex postis*, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica para apreciação superior e posterior encaminhamento à Procuradora Federal Junto à Capes para subsidiar a solução da controvérsia e a defesa dos interesses da Capes no caso.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Anastácio de Oliveira Camargo, Diretor(a) de Avaliação**, em 19/01/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1381012** e o código CRC **EB17211E**.

Referência: Processo nº 23038.022092/2020-17

SEI nº 1381012





Número: **1052658-64.2020.4.01.3800**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **12ª Vara Federal Cível e Agrária da SJMG**

Última distribuição : **07/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Pós-Graduação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE, MONTES CLAROS E OURO BRANCO - APUBH (AUTOR)	LUISA SANTOS PAULO (ADVOGADO) SARAH CAMPOS (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES (REU)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
46057 3431	28/02/2021 14:01	nota tecnica capes 2	Documentos Diversos



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 54/2020/CNA/CGAA/DAV

PROCESSO Nº 23038.022092/2020-17

INTERESSADO: SINDICATO DOS PROFESSORES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS DE BELO HORIZONTE E MONTES CLAROS APUB E OUTROS, CAPES - PROCURADORIA FEDERAL

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Ação Civil Pública nº 1052658-64.2020.4.01.3800, em trâmite na 12ª Vara Federal Cível e Agrária da Seção Judiciária de Minas Gerais - SJMG-TRF1, ajuizada pelo Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH) em face da Capes.

2. SÍNTESE DO PROCESSADO

2.1. Na ação, o demandante busca provimento jurisdicional para que, liminarmente, a) na avaliação quadrienal de 2017-2020 se utilize, sem qualquer tipo de alteração, os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte" estabelecidos no quadriênio 2013-2016, já conhecidos por todos os PPGs; e b) para o próximo quadriênio, que se inicia em janeiro de 2021, e seguintes se publique os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte" - ou quaisquer outros elementos de avaliação da pós graduação que venham a substituí-los - até o final de março do primeiro ano do período avaliativo.

2.2. NO MÉRITO, confirmando a antecipação de tutela porventura deferida, pede-se que seja conhecida a ação e julgados procedentes os pedidos para:

2.2.1. declarar a ilegalidade da publicação pela Capes, *a posteriori*, dos elementos que são utilizados para a Avaliação dos Programas de Pós-graduação (PPG), violando princípios e garantias da **irretroatividade das normas, da segurança jurídica, da publicidade, da transparência pública e da autonomia universitária**; e

2.2.2. determinar: a) que a Capes utilize os "critérios de avaliação", dos "tipos de produção/estratos" e das "notas de corte" estabelecidos(as) no quadriênio 2013-2016 para o quadriênio 2017-2020, sem qualquer tipo de alteração extemporânea; b) que todos os elementos que serão utilizados para avaliar os Programas de Pós-Graduação (atualmente os "critérios de avaliação", os "tipos de produção/estratos" e as "notas de corte"), sejam sempre definidos(as) e divulgados, no mais tardar, no mês de março do primeiro ano do período de avaliação; e c) que a CAPES seja proibida de alterar quaisquer parâmetros de Avaliação da Pós graduação (PPG), após a sua publicação, devendo eventuais modificações serem implementadas, se assim o decidir, para os períodos de avaliação futuros.

2.3. Ao analisar o pedido de tutela provisória de urgência, o juiz reputou indispensável a formação do contraditório, razão pela qual julgou necessária a prévia manifestação da ré para melhor compreensão dos fatos em debate. Dessa forma, o pedido será apreciado após o decurso de prazo para apresentação das contestações e/ou da manifestação a que se refere o art. 2º da Lei 8.437, de 30/06/1992.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Com objetivo de contextualizar a demanda para que se ofereça defesa da Capes em juízo, foi solicitado à DAV que respondesse aos seguintes questionamentos:

1. O que é o Plano Nacional da Pós-Graduação da Capes?

O Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) é o documento norteador de mais alto nível para a pós-graduação no Brasil, elaborado desde 1975, que tem como objetivo definir diretrizes, estratégias e metas para dar continuidade e avançar nas propostas para política de pós-graduação e pesquisa no país. Todas as versões do documento são de conhecimento público e estão disponíveis na página da Capes.

2. Como funciona o Sistema de Avaliação dos Programas de Pós-graduação?

Para uma instituição oferecer cursos regulares de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) no Brasil e poder emitir diplomas válidos em território nacional, são necessários a avaliação positiva da CAPES, o reconhecimento da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, e a homologação, pelo Ministério da Educação, para cada curso pleiteado. O Sistema de Avaliação da CAPES é dividido em dois segmentos: Avaliação de Entrada e Avaliação de Permanência no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).

Denomina-se Avaliação de Entrada o processo avaliativo realizado pela Capes para análise das propostas de cursos novos. Nela, as propostas analisadas



pela Cãpes são avaliadas como: aprovadas ou não aprovadas, indicando se os programas estão aptos ou não aptos a iniciarem atividades.

Nas Avaliações de Permanência, conhecidas como Quadrienais, os programas regulares em funcionamento são reavaliados e recebem uma nota final na escala de 1 (um) a 7 (sete), baseada em conceitos atribuídos a cada item da Ficha de Avaliação. Para permanecer no SNPG, os programas que possuem apenas curso de mestrado precisam receber pelo menos nota 3 (três), que corresponde ao padrão mínimo de qualidade para seu reconhecimento pela CES/CNE, já os programas que possuam apenas curso de doutorado ou que possuam curso de mestrado e doutorado, precisam atingir o padrão mínimo de qualidade equivalente a pelo menos nota 4 (quatro). Os programas que não alcançam essas notas mínimas iniciam processo de desativação.

3. Quais os normativos vigentes?

Todas as normas vigentes relativas à avaliação estão disponíveis em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/avaliacao-o-que-e/sobre-a-avaliacao-conceitos-processos-e-normas/legislacao-especifica>. Citamos aqui os principais relacionados de alguma forma à avaliação de permanência:

Parecer CES/CFE 977/1965 Marco conceitual e regulatório da pós-graduação brasileira.

Lei nº 9394/1996 (LDB) Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Portaria MEC nº 321/2018 Dispõe sobre a avaliação da pós-graduação *stricto sensu*.

DECRETO Nº 8.977, DE 30 DE JANEIRO DE 2017 Aprova o Estatuto e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE.

Normas da Capes

Resolução CS/CAPES nº 5/2014 Estabelece nova periodicidade para a avaliação dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Portaria CAPES nº 90/2015 Dispõe sobre o enquadramento em área básica e área de avaliação de propostas de cursos de mestrado ou doutorado e de programas de pós-graduação avaliados pela CAPES.

Portaria CAPES nº 81/2016 Define as categorias de docentes que compõem os PPGs para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES.

Resolução CNE/CES nº 07/2017 Estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Portaria CAPES nº 182/2018 Dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento.

Portaria CAPES nº 185/2019 Dispõe sobre o processamento de recursos interpostos em face de decisões do CTC-ES e dá outras providências.

Portaria CAPES nº 177/2020 Estabelece o calendário da CAPES para as atividades do Processo de Avaliação para o ano de 2021.

Sobre coordenações de área e consultores *ad hoc*:

Portaria CAPES nº 141/2016 Disciplina procedimentos de escolha dos consultores científicos para assessorias previstos no artigo 3º do Estatuto da CAPES.

Designação dos coordenadores de área e adjuntos: Portaria CAPES nº 69/2018, Portaria CAPES nº 89/2018, Portaria CAPES nº 90/2018, Portaria CAPES nº 134/2018, Portaria CAPES nº 173/2018, Portaria CAPES nº 260/2018, Portaria CAPES nº 04/2019, Portaria CAPES nº 57/2019, Portaria CAPES nº 75/2019, Portaria CAPES nº 92/2019, Portaria CAPES nº 100/2019, Portaria CAPES nº 171/2019, Portaria CAPES nº 226/2019, Portaria CAPES nº 214/2019, Portaria CAPES nº 97/2020, Portaria Capes nº 154/2020.

Portaria CAPES nº 234/2018 Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Coordenadores de Área (Pró-Área), bem como sobre o seu regulamento.

Sobre os Colégios:

Portaria CAPES nº 196/2019 Cria o Colégio de Ciências da Vida

Portaria CAPES nº 195/2019 Cria o Colégio de Humanidades

Portaria CAPES nº 194/2019 Cria o Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar

Sobre o CTC-ES



Portaria CAPES nº 117/2018 Designa os membros titulares e suplentes do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES).

Portaria CAPES nº 133/2019 Designa Adelaide Faljoni-Alario como membro titular do Conselho Técnico Científico (CTC-ES), em substituição a Jailson Bittencourt de Andrade, para complemento de seu mandato.

4. Quais elementos embasam a metodologia de avaliação?

O processo de avaliação da Capes não é construído de forma isolada do objeto avaliado. Todo o seu processo é baseado na participação da comunidade, em discussões em congressos e eventos diversos com representantes oriundos da comunidade para cada área de avaliação, pró-reitores e discentes. Os critérios de avaliação são construídos por pares, e a própria aplicação dos critérios também é realizada por pares, de forma que não é possível se falar em falta de transparência nos processos avaliativos. Além disso, o processo de avaliação é uniforme, ou seja, todos os programas são avaliados a partir do mesmo modelo de forma que não é plausível se falar que o modelo favorece ou impede o reconhecimento de qualidade em PPG.

Com relação aos critérios de avaliação, há uma Ficha de Avaliação, que abarca dimensões, categorias de análise e indicadores. Dessa forma, a ficha é composta por quesitos e itens, os quais devem conter indicadores instituídos pelas áreas. Para elaboração dos pareceres pelas Comissões de Avaliação, são atribuídos aos PPG os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F) ou Insuficiente (I) em cada um dos itens e quesitos da Ficha de Avaliação, a saber:

Quesito 1: Programa: pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos, contendo os seguintes itens:

Item 1.1: Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa

Item 1.2: Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à Proposta do Programa

Item 1.3: Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística

Item 1.4: Os processos, procedimentos e resultados da autoavaliação do programa, com foco na formação discente e produção intelectual

Quesito 2: Formação: tem foco na qualidade dos recursos humanos formados, contendo os seguintes itens:

Item 2.1: Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa

Item 2.2: Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos

Item 2.3: Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida

Item 2.4: Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente no programa

Item 2.5: Qualidade e envolvimento do corpo docente em relação às atividades de formação no programa

Quesito 3: Impacto: relacionado com os impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa, contendo os seguintes itens:

Item 3.1: Impacto e caráter inovador da produção intelectual em função da natureza do programa

Item 3.2: Impacto econômico, social e cultural do programa

Item 3.3: Internacionalização, inserção (local, regional, nacional) e visibilidade do programa.

Os conceitos Muito Bom (MB), Bom (B), Regular (R), Fraco (F) e Insuficiente (I) são atribuídos de acordo com o nível de atendimento às metas, aos indicadores e aos critérios definidos pelas áreas de avaliação, obedecendo aos seguintes parâmetros a serem conferidos de forma comparativa entre os programas: Muito Bom (MB): atendimento total ou proeminente; Bom (B): atendimento superior ou destacado; Regular (R): atendimento satisfatório ou minimamente adequado; Fraco (F): atendimento inferior ou insatisfatório; e Insuficiente (I): não atendimento.

Destacamos que o princípio comparativo e a metodologia de desenvolvimento dos critérios utilizados na avaliação são estruturalmente os mesmos desde o início do uso da avaliação como política pública indutiva. Dessa forma, a metodologia já é familiar para o sistema, a ele está adaptada e tem demonstrado excelentes resultados, como se pode verificar em todas as edições dos PNPG.

5. Quem participa dessas avaliações?

A avaliação dos programas é realizada por pares, sendo que o

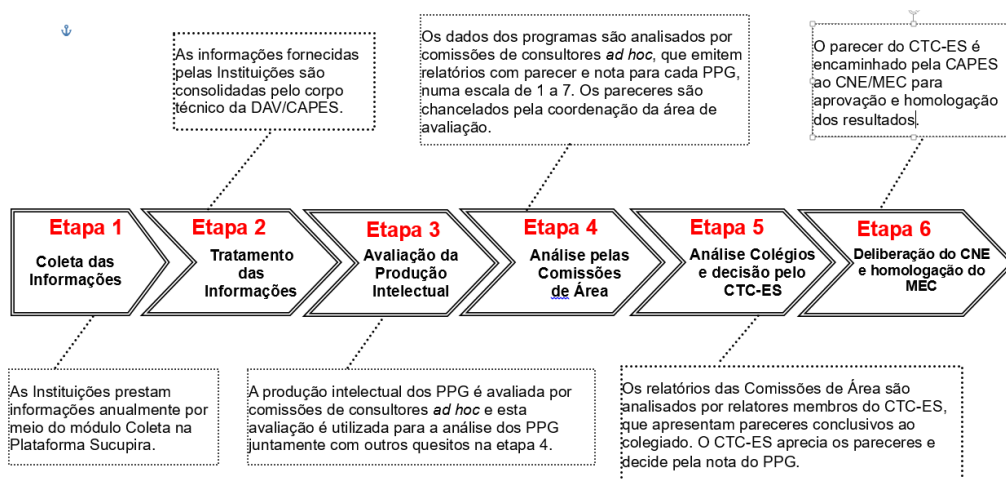


processo da avaliação conta a participação de toda a comunidade acadêmico-científica brasileira. Para melhor responder essa pergunta, faz-se necessário explicar todo o processo de um ciclo avaliativo.

Inicialmente, a comunidade acadêmico-científica indica seus representantes junto à CAPES, ora denominados coordenadores de área. Este procedimento está detalhado na Portaria Capes nº 141/2016.

Durante todo o quadriênio, as áreas realizam encontros com os coordenadores de PPG (que são docentes dos programas ao qual representam) para discutir as melhorias, os avanços e a expansão do SNPG, bem como temas de interesse de cada uma das 49 áreas. Além disso, alguns desses encontros com os coordenadores de programa têm como objetivo a construção dos critérios e indicadores que serão utilizados na Avaliação Quadrienal. Outro ponto que cabe informar é que as coordenações de área também adotam um canal aberto de comunicação com os coordenadores de PPG esclarecendo dúvidas e recebendo sugestões e críticas por e-mails institucionais da CAPES criados exclusivamente para este fim.

O fluxograma abaixo mostra, de forma sucinta, as etapas da avaliação dos programas de pós-graduação. A etapa 1 é realizada ao longo dos 4 anos, onde são coletados dados de todos os PPG que serão avaliados. Estes dados passam por um tratamento (etapa 2) realizado pela equipe da DAV e são disponibilizados para as comissões de avaliação. Participam dessas comissões (etapas 3 e 4), consultores *ad hoc*, que são docentes e pesquisadores vinculados aos programas. Os pareceres da avaliação dos programas exarados pelas comissões de área são chancelados pelas coordenações de área e posteriormente analisados pelos Colégios e deliberados pelo CTC-ES (etapa 5). Há ainda possibilidade de pedido de reconsideração às Comissões de Reconsideração e pedido de recurso ao Presidente da Capes. O resultado final da avaliação de programas é enviado pela Presidência da CAPES para a aprovação e posteriormente ao MEC para homologação pelo Ministro da Educação (etapa 6).



Diante disso, pode-se constatar que o processo de avaliação é construído de forma colaborativa com a participação de toda a comunidade acadêmico-científica e participam deste processo, os consultores *ad hoc*, a CAPES, representada pelas coordenações das áreas de avaliação, DAV e Presidência, CNE e MEC.

6. Quais as competências da Capes?

A avaliação da pós-graduação *stricto sensu* tem raízes normativas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 46:

Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.
§ 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

Essa norma é complementada pelo disposto no art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961:

Art. 6º O Ministério da Educação e do Desporto exerce as atribuições do poder público federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem. (Redação dada pela Lei nº 9.131, de 1995)

Por sua vez, a Portaria MEC nº 2264, de 19 de dezembro de 1997, atribuiu à Capes a competência para proceder à avaliação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), avaliação essa que constitui o requisito material do reconhecimento de tais cursos. A referida portaria foi revogada e substituída pela Portaria MEC nº 321, de 5 de abril de 2018, que diz:

Art. 1º O desempenho dos programas de pós-graduação *stricto sensu* será avaliado em termos do padrão mínimo exigível para seu pleno funcionamento, para a validade do ensino ministrado e do diploma registrado.



§ 1º A qualidade atribuída mediante processo de avaliação fundamentará a aprovação ou a não aprovação, pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível superior - CAPES, dos programas de pós-graduação *stricto sensu*.

§ 2º Os programas avaliados pela CAPES estarão sujeitos ao reconhecimento pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES-CNE, e à homologação do Ministro de Estado da Educação, o que os caracterizará como programas regulares.

Art. 2º Os programas regulares que estiverem em funcionamento serão avaliados periodicamente pela CAPES.

(...) Art. 3º A avaliação de cursos novos e a avaliação periódica de programas regulares serão realizadas segundo critérios e indicadores estabelecidos e aferidos pela CAPES

Art. 4º As avaliações dos programas regulares e de cursos novos serão realizadas por comissões constituídas pela CAPES, compostas por especialistas de reconhecida competência.

Art. 5º Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por programas regulares terão validade nacional e estão aptos à produção dos seus efeitos legais.

(...) Art. 7º A CAPES expedirá normas complementares relacionadas a critérios, procedimentos, periodicidade e outros aspectos relacionados à operacionalização das avaliações de que trata esta Portaria.

Por fim, o inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e o § 1º do art. 2º do Estatuto da Capes lhe conferem competência para avaliar os cursos de pós-graduação *stricto sensu*. Reforçamos que a Capes tem competência apenas para avaliar os programas e não discentes, docentes e pesquisadores, individualmente.

7. Qual a periodicidade das avaliações?

O processo de Avaliação de Entrada em geral ocorre anualmente, a depender do calendário DAV. Já as avaliações de permanência ocorrem quadrienalmente.

A avaliação da pós-graduação no seu início, em 1976, tinha periodicidade anual, sendo que os cursos de mestrado e de doutorado eram avaliados separadamente numa escala de cinco conceitos (A a E). Em 1984, a avaliação modificou a periodicidade para bienal. O modelo de avaliação com notas 1 a 7 e avaliação trienal foram implementados em 1998 e a periodicidade quadrienal foi instituída para início no ciclo 2013-2016.

8. Em qual comento são definidos os critérios de avaliação?

No Relatório Final da Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira publicado em 2016 foram definidos os quesitos e as categorias de análise da avaliação quadrienal 2021. Depois disso, foram publicados uma ficha de avaliação que abarca todos os quesitos e itens da avaliação, os quais devem conter indicadores sugeridos pelas áreas, e documentos de área, que trazem informações de cada área de avaliação.

9. Encerrado o período avaliativo, os Programas de Pós-graduação podem recorrer? A quem compete analisar o recurso? Justifique

Após publicado o resultado da Quadrienal, há um prazo para pedido de reconsideração. Esse pedido é analisado por uma Comissão de Reconsideração da área, composta por consultores *ad hoc* e renovada em pelo menos 50% em relação à Comissão de Avaliação original. Um membro do Colégio é escolhido como relator da ficha para apresentar ao CTC-ES, ao qual compete avaliar o pedido. Caso a resposta do CTC-ES não seja satisfatória, há ainda a possibilidade de recurso ao presidente da Capes.

4. ELEMENTOS TÉCNICOS E FÁTICOS:

4.1. Também foi solicitado à DAV que respondesse aos seguintes questionamentos:

1. Qual o número total de Programas de Pós-Graduação (PPGs) no país?

Há 4.543 programas de pós-graduação *stricto sensu* regulares em funcionamento no país. Esse dado encontra-se na Plataforma Sucupira.

2. Há algum processo de avaliação destes PPGs em vigência? Em caso positivo, quando findar-se-á?

Atualmente, nos encontramos na vigência do ciclo avaliativo 2017-2020, que culminará na Avaliação Quadrienal de Permanência 2021.

3. Qual o próximo período de avaliação dos Programas de Pós-graduação? Justifique

O próximo ciclo avaliativo será de 2021-2024, que culminará na Avaliação Quadrienal de Permanência 2025.

4. Qual o impacto do Sistema Capes de Avaliação Programas de Pós-graduação nas Instituições de Ensino? E para o corpo docente, impacta, por exemplo, na progressão funcional e financeira?

De fato, um dos objetivos da avaliação é nortear as ações da Capes, especialmente com relação ao fomento. Dessa forma, várias ações de fomento direcionadas aos PPG, em especial da Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes (DPB/Capes), pautam-se na nota recebida na Avaliação Quadrienal de Permanência. No entanto, a Capes não sugere - e nem poderia - qualquer consequência para o corpo docente, uma vez que a administração de pessoas e das carreiras encontra-se no escopo da autonomia universitária. Ademais, a Capes sempre deixou claro que o Qualis serve para fins de avaliação dos PPGs e que não



se responsabiliza pela sua utilização para outros fins.

5. A parte autora alega que "os professores estão atuando sem saber se a sua produção será suficiente para manter seu status de credenciamento nos Programas de Pós-graduação, lançando os docentes em situação de flagrante insegurança jurídica". Procede tal alegação?

Não cabe à Capes versar sobre critérios de credenciamento dos docentes no PPG nem sobre progressão funcional ou financeira. Por isso, não sabemos quais são esses critérios nem como os docentes podem atingi-los. Dessa forma, entendemos que cabe às instituições de ensino superior (IES) criarem um ambiente de segurança jurídica para os seus docentes.

A Capes vem incessantemente destacado que o Qualis Periódicos (ferramenta de estratificação dos periódicos científicos) não deve ser utilizado para outros fins que não a avaliação dos PPGs. Essa informação inclusive consta na Plataforma Sucupira, na área destinada ao Qualis, e, ainda sobre o tema, a então diretora de Avaliação Rita Barata publicou, em 2016, um artigo na RBPG que dizia:

Finalmente, o Qualis Periódicos não é uma ferramenta que possa ser utilizada em avaliações do desempenho científico individual de pesquisadores, visto que não foi desenvolvido com essa finalidade. Sua aplicação faz sentido para a análise coletiva da produção de um programa, cumprindo requisitos específicos do processo de avaliação comparativo estabelecido pela Capes. Em avaliações orientadas por princípios essencialistas, os instrumentos usados para comparações relativas nem sempre se mostrarão adequados (BARRADAS BARATA, 2016).

Cabe esclarecer que, desde 1990, foram incluídos no processo de avaliação alguns indicadores quantitativos, entre os quais a quantidade de artigos publicados pelos programas (FERREIRA; MOREIRA, 2002; BRASIL, 2011). Em 1998, o CTC-ES sentiu a necessidade de qualificar a produção dos programas e não mais apenas contabilizar o número de artigos publicados. Como o número de artigos publicados nos programas já era bastante expressivo, tornando inviável avaliar individualmente a qualidade de cada um desses produtos, optou-se por classificar os veículos de divulgação da produção científica (BARRADAS BARATA, 2016).

A primeira classificação adotada dividia os periódicos em três grupos com três estratos em cada grupo. Os grupos separavam os periódicos segundo a circulação - internacional, nacional ou local - , e, em cada grupo, as revistas científicas eram classificadas nos estratos A, B e C, conforme seu impacto ou relevância para um determinado campo científico. (...)

Durante dez anos, essa classificação foi adotada no processo de avaliação, sofrendo diversos ajustes a cada período avaliativo. Após a trienal de 2007, a Diretoria de Avaliação propôs ao CTC-ES a reformulação do Qualis com base em uma avaliação quantitativa que mostrava o uso inadequado da classificação e a perda progressiva do poder discriminatório ao longo dos anos. Muitas áreas acabavam efetivamente utilizando três ou quatro estratos na avaliação, e poucas eram aquelas que usavam os nove estratos previstos (...)

Após praticamente um ano de intensas discussões, o CTC-ES aprovou a nova classificação contendo sete estratos: A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5. Há ainda um estrato C, destinado a publicações que não constituem periódicos científicos ou não atendem aos critérios mínimos estabelecidos em cada área para ser classificado (BARRADAS BARATA, 2016, pp 15-16).

Destaca-se que o Qualis Periódicos, quando foi criado, já teve um impacto muito mais significativo na nota final dos programas. Na nova configuração, o impacto na nota cai para menos de 10%. Dessa forma, **não entendemos que seja tão impactante para a nota do programa o fato isolado de um ou outro docente não atingir a meta de produção estabelecida pelo programa.** No entanto, a Capes respeita a autonomia universitária e as decisões que cada instituição toma quanto à gestão de seu pessoal e não interfere nem no estabelecimento dessas metas nem nas consequências impostas pelo não atingimento.

6. Procede a informação de que os três elementos que embasam o Sistema Avaliatório da Capes (1. tipos de produção/estratos, 2. critérios de avaliação e 3. notas de corte) estão sendo divulgados de forma extemporânea, ou seja, após o início do período avaliativo, causando diversos prejuízos aos docentes?

De fato a ficha de avaliação, que contém os critérios de avaliação (item 2), foi recentemente alterada em acordo com a comunidade acadêmica-científica. Essa alteração foi realizada após inúmeras discussões, desde 2015. No entanto, a ficha atual trata-se de um reagrupamento e atualização dos quesitos e itens da ficha anterior, como será explicado no item 12.

No entanto, os estratos dos Qualis (item 1) sempre foram definidos como um retrato *a posteriori*, não havendo nenhuma novidade quanto a isso. O Qualis-Periódicos, que passa nesse ciclo a ser chamado de Qualis-Referência, é uma das ferramentas utilizadas pela Capes para a avaliação dos PPG desde 1998 e tem por objetivo auxiliar a análise da produção intelectual dos programas de pós-graduação por meio da classificação dos periódicos científicos. A estratificação da qualidade da produção no Qualis-Referência é realizada de forma indireta: afere-se a qualidade dos artigos a partir da análise da qualidade dos periódicos científicos. No Qualis-Referência, são estratificados apenas os periódicos em que se publicou a produção intelectual informada na Plataforma Sucupira pelos programas credenciados, não sendo, portanto, uma base de indexação ou uma lista exaustiva de periódicos. Dessa forma, a listagem de periódicos será sempre um retrato *a posteriori*, conforme mencionado anteriormente, uma vez que é referente aos anos anteriores cujos dados já foram informados para a Capes por meio do módulo Coleta. Isso porque o tipo de avaliação *ex post* analisa os relatórios encaminhados pelos programas de pós-graduação ao longo dos quatro anos, não sendo possível antever onde haverá



publicação para antecipar os estratos.

Quanto às "notas de corte" (item 3), esclarecemos que a avaliação dos PPG sempre foi comparativa. Para preenchimento da ficha de avaliação, existe uma divisão por faixas percentuais para atribuição dos conceitos, ou seja, para cada item da ficha de avaliação são atribuídos conceitos aos PPG de forma comparativa em busca de uma distribuição normal dos programas. Só após essa distribuição é possível verificar qual foi o desempenho mínimo de cada faixa, o que o autor chama de "nota de corte". Não se trata exatamente de um corte, já que a Capes não utiliza mais a divisão por faixa em percentuais rígidos, permitindo uma flexibilização desses percentuais de acordo com a avaliação. No entanto, ao final de todo processo, é possível sim dizer qual foi o valor mínimo atribuído a cada indicador dentro das faixas, informação divulgada nos relatórios de avaliação de cada área. Esse princípio comparativo já é amplamente consolidado no sistema há décadas, estando todos os PPG cientes dessa metodologia definida do âmbito da discricionariedade administrativa.

Para facilitar a comparação, algumas áreas propõem antes da avaliação algumas métricas esperadas para os indicadores numéricos em cada faixa. No entanto, tais métricas não são divulgadas previamente desde 2010 por não serem utilizadas por todas as áreas e por se tratarem apenas de parâmetros para facilitar a comparação e não regras pré-estabelecidas, podendo tais métricas flutuarem no decorrer da avaliação, de forma que só é possível dispor dos valores exatos ao final. No Relatório de Avaliação das Engenharias III, é explicado esse processo da seguinte forma:

Definição das faixas que levam aos conceitos de cada indicador. Nesta etapa, tomou-se como base as faixas usadas no período de avaliação passado, mas procurou-se defini-las de modo a refletirem o estado atual da Área. Para tanto, foram usadas técnicas de agrupamento (*k-means clustering*) e foram analisados os indicadores em relação às notas obtidas pelos Programas no período de avaliação passado. Durante a definição das faixas, os nomes dos programas foram ocultados (BRASIL, 2017b, p.3).

Como exemplo, tomemos um dos indicadores utilizados na avaliação das Engenharias III, o índice h. Foi feito um levantamento, pelos membros da comissão de avaliação, do "índice h" em bases internacionais de cada docente permanente de cada programa avaliado. O "índice h" indica que um pesquisador publicou h artigos que tenham sido citados pelo menos h vezes. Ele é utilizado a fim de possibilitar uma análise quantitativa do impacto das produções técnico-científicas do corpo docente permanente. Para definir qual seria um índice h médio suficiente para cada programa receber os conceitos Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Insuficiente no item equivalente, a Comissão avaliou o índice h de todos os programas e fez um agrupamento (*clustering*) desses indicadores, como se vê na figura abaixo:

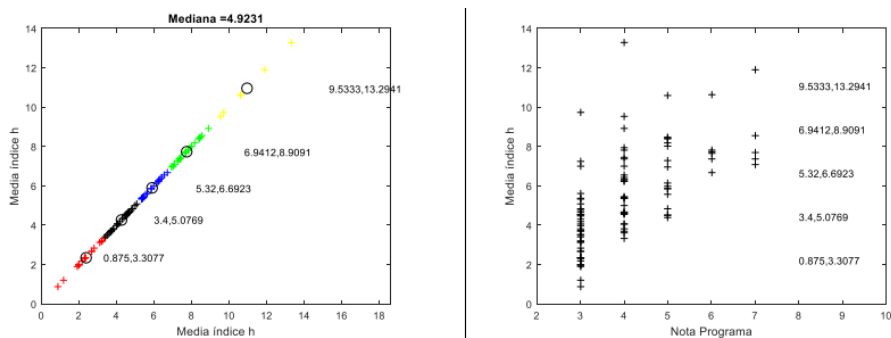


Figura 1. Agrupamento (*clustering*) dos indicadores dos Programas Acadêmicos da Área (grupos representados por cores diferentes na coluna da esquerda) e distribuição dos indicadores em relação às notas dos Programas acadêmicos no período de avaliação passado (coluna da direita)

A partir dessa avaliação *a posteriori*, foram definidos os seguintes valores:

Conceito	Índice h médio do PPG
MB	$h \geq 7$
B	$5,5 \leq h < 7$
R	$4 \leq h < 5,5$
F	$3 \leq h < 4$
I	$h < 3$

Nota-se que, dentro da lógica da avaliação comparativa consolidada há décadas na Capes, seria impossível estabelecer *a priori* um valor do índice h para atribuição de cada conceito. **Suponha-se que essas mesmas métricas sejam utilizadas na Avaliação Quadrienal 2021, como pede o autor, e que todos os programas tenham alcançado um índice h médio superior a 7.** Nesse caso, todos receberiam conceito MB, o que feriria o princípio comparativo da avaliação e impediria a Capes de realizar uma avaliação com vistas a nortear suas ações de fomento e de indução ao aumento da qualidade do sistema. Nesse caso, a Capes ficaria completamente sem parâmetros para definir suas políticas públicas. **Da mesma forma, suponha-se uma situação extrema decorrente de uma pandemia ou qualquer outro evento adverso em que a produção dos professores caia desmedidamente e nenhum programa alcance**



índice h maior que 3. Nesse caso, todos os programas receberiam conceito Insuficiente, o que poderia implicar no seu descredenciamento. Assim, com muitos programas descredenciados, o país ficaria sem programas de pós-graduação em funcionamento, o que acarretaria um dano social sem precedentes. É por isso que a avaliação realizada pela Capes é comparativa - e este fato sempre foi de ciência de todos os envolvidos no processo - e qualquer mudança nesse sentido pode acarretar prejuízos sem tamanho para a sociedade.

Salientamos, ainda, que nem todos os indicadores utilizados na Avaliação Quadrienal são quantitativos. Na verdade, desde o surgimento da avaliação de permanência na década de 70 até 1990, todos os indicadores eram qualitativos. Em 1990, foram incluídos no processo de avaliação alguns indicadores quantitativos (FERREIRA; MOREIRA, 2001; CAPES, 2011). Depois da Quadrienal 2017, houve uma forte demanda da comunidade acadêmico-científica para que houvesse ainda mais instrumentos de avaliação qualitativa, a qual foi atendida para a próxima avaliação.

7. Os prejuízos supostamente alegados pela parte autora podem ser mensurados agora ou somente no final da avaliação?

Os prejuízos que eventualmente os PPG tenham em decorrência da avaliação só poderão ser mensurados após o resultado da Quadrienal, pois serão decorrentes das notas. No entanto, esclarecemos que os programas que recebem nota de 3 a 7 podem funcionar normalmente, com as mesmas prerrogativas. As diferenças de notas de 3 a 7 impactam na condução do planejamento da Capes quanto ao fomento e indução das políticas públicas para a pós-graduação *stricto sensu*, mas não nas prerrogativas que as IES possuem para conduzir seus programas com autonomia.

8. A DAV tem conhecimento de algum PPG ou docente que tenha sido prejudicado em razão do sistema de avaliação vigente?

Não. Pelas avaliações passadas, observamos que, de modo geral, o sistema vem evoluindo positivamente. Na última Avaliação Quadrienal de 2017, num universo de 3.260 programas avaliados, apenas 76 iniciaram processo de descredenciamento por receberem nota inferior a 3 (2,33%) e, incluindo esses, apenas 360 tiveram a nota diminuída (11,04%).

O único questionamento que a Capes já recebeu quanto às Avaliações Quadrienais foi um requerimento da Universidade Federal da Paraíba - UFPB para que fosse instaurado procedimento conciliatório perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF/CGU/AGU com vistas à composição de controvérsia apontada entre aquela Universidade e a Capes com relação à nota obtida pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP na Avaliação Quadrienal realizada pela Capes em 2017. A origem da controvérsia, de acordo com a UFPB, foi a não consideração de documentação apresentada em sede recursal para comprovar a produção intelectual do PPGEP. Após publicação do resultado da Quadrienal, a UFPB interpôs pedido de reconsideração, sem sucesso, e posterior recurso à presidência da CAPES, alegando principalmente uma divergência entre a produção intelectual real e o que contava da Plataforma Sucupira (sistema de registro informatizado utilizado pela Capes). Tendo sido frustrada a tentativa de conciliação no âmbito da CCAF/CGU/AGU, a divergência jurídica remanescente do conflito de interesses entre os órgãos foi solucionada por parecer jurídico da AGU, o qual concluiu que, funcionando o prazo máximo fixado pela CAPES para a juntada de documentos pelos programas como um marco temporal final e preclusivo para a instrução documental do processo administrativo de avaliação, houve legalidade, regularidade e correção formal do processo da Avaliação Quadrienal 2017 do PPGEP/UFPB organizado pela Capes. Mais informações sobre esse requerimento podem ser obtidas no Processo SEI nº 23038.000518/2018-59.

9. Da análise dos gráficos constantes nas páginas 22 a 24 da petição inicial, em especial o "2-a" e "2C", pode-se dizer que cada Coordenação de Área divulga sua nota de corte em dado momento, podendo, portanto, algumas notas serem publicadas antes que outras? Em caso positivo, por qual motivo as notas de corte não são publicadas ao mesmo tempo?

Como será melhor explicado mais adiante, as áreas apresentam estimativas de notas de corte nos Seminários de Meio Termo ou a qualquer outro momento durante o processo de acompanhamento. No entanto, tratam-se de estimativas. Os valores dos indicadores quantitativos só são divulgados junto com os resultados finais da Quadrienal.

Ademais, por questões de logística, a última avaliação reuniu as comissões de avaliação em dias diferentes, o que significa que algumas áreas emitiram seus pareceres antes de outras, com sugestões de notas. No entanto, essa primeira etapa do processo avaliativo não é divulgada de imediato por não se tratar de um resultado oficial, mas de uma sugestão de nota a ser encaminhada ao CTC-ES, órgão competente para deliberar sobre o assunto. Após reunião do CTC-ES, todas as notas são divulgadas ao mesmo tempo, por questão de transparência e prazos recursais.

Destacamos que a Portaria Capes nº 59, de 21 de março de 2017, que disciplinou o regulamento da Quadrienal de 2017, estabeleceu o calendário de divulgação dos resultados (disponível em <http://avaliacaoquadrienal.capes.gov.br/a-avaliacao/regulamento-da-quadrienal-2017>, página 15), bem como a Portaria Capes nº 173, de 12 de setembro de 2017 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=896#anchor>), estabeleceu o calendário de atividades da Diretoria de Avaliação para ano de 2017.



Dessa forma, todos os relatórios da Quadrienal 2017 foram publicados no dia 20/12/2017. A área de Planejamento Urbano, no entanto, publicou uma retificação no dia 6 de fevereiro de 2018.

10. Atualmente são quantas Coordenações de Área?

Atualmente, há 49 áreas de avaliação. Cada área possui um coordenador de área e dois coordenadores adjuntos. Na área Interdisciplinar, há, ainda, os coordenadores de câmara.

11. Procede a afirmação de que novos critérios de avaliação só deverão ser utilizados se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior, conforme o Plano Nacional da Pós-Graduação da Capes?

Primeiramente, aclaramos que o PNPG é um documento orientador, um instrumento balizador para o planejamento, monitoramento e avaliação das políticas, que traz **recomendações**, mas não é vinculante. De fato ele diz:

Como vem ocorrendo desde o início, no decênio 2011-2020, o sistema de avaliação deverá ser aprimorado, e as seguintes recomendações poderão ser implementadas (...)

- novos critérios de avaliação, só deverão ser utilizados, se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior. (BRASIL, 2011, p. 295). **(grifo nosso)**

No entanto, ele também diz:

Os princípios que nortearão o sistema de avaliação da próxima década são: a diversidade e a **busca pelo contínuo aperfeiçoamento**, que deverão ser observados pelos Comitês e as instâncias superiores (BRASIL, 2011, p. 127).

Por fim, antes mesmo de deflagrar as avaliações periódicas, a Agência e os Comitês deverão ter em mente o tipo de profissional ou de pesquisador que se deseja formar, considerando-se a diversidade da sociedade do conhecimento e das suas demandas. Todas as áreas deverão ser mobilizadas de tempos em tempos e pôr na agenda a discussão do acerca do éthos do intelectual, pesquisador, técnico e cientista que as universidades têm a incumbência de formar. Mais de um caminho é possível (BRASIL, 2011, p. 129). **(grifo nosso)**

Dessa forma, nota-se que o próprio PNPG reconhece como um princípio norteador do sistema a busca pelo contínuo aperfeiçoamento, que é exatamente o que a Capes vem buscando ao atualizar o sistema. O que o PNPG destaca que é preciso se fazer antes da avaliação em si (e não antes do ciclo avaliativo) é uma discussão entre as áreas acerca do tipo de profissional e de pesquisador que se deseja formar. Essas discussões têm sido feitas de forma exaustiva coordenadas pela Capes e são justamente essas discussões que têm levado à conclusão de que são necessárias mudanças na avaliação.

12. A parte autora afirma que estão sendo propostas 3.672 alterações de indicadores e 1.849 alterações de pesos, as quais têm a intenção de aplicá-las, retroativamente, para a avaliação de seus PPGs no quadriênio atual (2017-2020). Procede? Justifique.

Há dois documentos principais em que se pode obter as informações sobre os critérios de avaliação: o documento de área e a ficha de avaliação.

Os documentos de área são referência para os processos avaliativos, tanto na elaboração e submissão de propostas de cursos novos quanto na avaliação dos cursos em funcionamento. Cada uma das 49 áreas elabora um documento nos quais estão descritos o estado atual da área, as características e as perspectivas, assim como os quesitos considerados prioritários na avaliação dos programas de pós-graduação pertencentes ela. Os documentos de área buscam detalhar os pontos principais da avaliação de cada área a partir dos critérios gerais estabelecidos na ficha de avaliação, documento único aprovado pelo CTC-ES que indica todos os quesitos e itens a serem avaliados.

Apesar de ser um documento único, cabe a cada área, separadamente, detalhar a ficha de avaliação, propondo como esses quesitos e itens serão avaliados e que pesos terão na composição da nota, respeitados os limites estabelecidos pelo regulamento da avaliação.

Desde 1998, a ficha de avaliação é única e padronizada. À época, ela era composta de 7 quesitos: **1 - Proposta do Programa; 2 - Corpo Docente; 3 - Atividades de Pesquisa; 4 - Atividades de Formação; 5 - Corpo Discente; 6 - Teses e Dissertações; 7 - Produção Intelectual**. Os quesitos eram compostos por 28 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Esta ficha foi utilizada nas avaliações trienais de 2001 e 2004.

Após a Avaliação Trienal de 2004, a ficha de avaliação foi reformulada, e a simplificação da ficha foi guiada por duas considerações: "A primeira foi a redução do número de quesitos e itens para aqueles que verdadeiramente discriminassem entre programas de qualidade diferenciada. A segunda, atrelada à primeira, foi a tentativa de dar uma ênfase maior à avaliação de produtos que de insumos ou de processos" (VERHINE, 2009). A nova ficha, que foi utilizada na Trienal 2007, passou a ser composta de cinco quesitos. Os sete quesitos da ficha anterior foram agrupados em quatro quesitos: **1 - Proposta do Programa, 2 - Corpo Docente, 3 - Corpo Discente, Teses e Dissertações, 4 - Produção Intelectual**. Um novo quesito, **5 - Inserção social**, foi incorporado ao sistema de avaliação. Os cinco quesitos da ficha continham 21 itens, com a possibilidade de inclusão de itens específicos pelas áreas. Foi permitido que as áreas zerassem itens definidos pelo CTC, na medida em que julgassem que o item não se ajustava às suas especificidades. Cabe ressaltar a criação de uma ficha específica para o mestrado profissional na qual os quesitos foram mantidos, mas algumas alterações nos itens foram feitas para dar ênfase às especificidades dessa modalidade.

Após o uso da ficha na Avaliação Trienal 2007, foi criada uma comissão



para avaliar a sua aplicação e propor novas modificações. Foi mantida a estrutura básica, composta de cinco quesitos, com a redução para 18 itens e os quesitos "Corpo Discente" e "Produção Intelectual" passaram a ser considerados centrais e receberam, em conjunto, um peso correspondente a 70% do total. Os quesitos "Corpo Docente" e "Inserção Social" passaram a representar, em conjunto, os 30% restantes. O quesito "Proposta do Programa" permaneceu sem peso, mas passou a ter um papel mais importante com a introdução de travas na definição da nota final. Por exemplo, um programa com conceito "deficiente" ou "fraco" no quesito "Proposta do Programa" não poderia ter nota final maior do que "3" etc. Dessa forma, com a introdução das travas, a relação entre a pontuação obtida nos quesitos com peso e a nota final passou a não ser necessariamente linear. Esse modelo de ficha foi aplicado nas avaliações trienais 2010 e 2013 e na avaliação quadrienal 2017, sendo os pesos definidos no regulamento de cada avaliação. A novidade na Avaliação Quadrienal 2017 foi a introdução de uma nova ficha para os programas em rede, especialmente mestrados profissionais de formação de professores em rede.

Após a utilização da ficha em três avaliações, persistiu a necessidade de repensá-la e aprimorá-la, por demanda da própria comunidade acadêmico-científica. Foram identificados problemas como: a maioria dos 18 itens da avaliação definiam indicadores de processos em detrimento aos indicadores de resultados e diversos indicadores quantitativos não estavam relacionados com a qualidade da formação. Por isso, em 2015, foi criada a Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria nº 157, de 24 de novembro de 2015), de forma que toda a comunidade já estava ciente, desde então, que o processo seria reformulado.

Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento intitulado "**O Modelo da Avaliação da CAPES**", publicado em 2016, o qual preconizou: "Ao reformular o modelo de avaliação da Capes, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção". Dentre as propostas, o documento propõe a estruturação da ficha em três dimensões: 1. Proposta do programa; 2. Atividades de formação e 3. Impactos acadêmicos e sociais." (BRASIL, 2016). Ainda em 2016, a Portaria Capes nº 51, de 25 de abril de 2016, atribuiu ao Conselho Superior da Capes a missão de avaliar as recomendações da Comissão Especial e implementar os aperfeiçoamentos ao sistema de avaliação do SNPG. Assim, com base no Relatório Final da Comissão, foi desenvolvida a nova ficha de avaliação que traz, portanto, três quesitos: **1 - Programa; 2 - Formação; 3 - Impacto.**

Destaca-se que não se tratam de quesitos completamente novos, mas um reagrupamento dos quesitos da ficha anterior. O primeiro quesito, denominado de "Programa", pretende avaliar o funcionamento, estrutura e planejamento do programa de pós-graduação em relação ao seu perfil e seus objetivos. Para o primeiro quesito abandonou-se a nomenclatura das fichas anteriores de "Proposta do Programa", pois a mesma terminologia é usada na Avaliação de Propostas de Cursos Novos (APCN), para a qual trata-se efetivamente de uma proposta. O quesito "Programa" engloba nos seus itens os aspectos contidos no quesito "Proposta do Programa" e do quesito 2.1 (perfil do docente) da ficha anterior, nas duas modalidades. O item 1.3 dá destaque ao planejamento estratégico do programa vinculando-o ao da instituição. As instituições devem definir plano institucional de desenvolvimento da pós-graduação. Dessa forma, dá a oportunidade de envolver a instituição em demandas fundamentais para a evolução do programa, como, por exemplo, a introdução de uma política de contratação em função da pós-graduação e as melhorias de infraestrutura para o seu desenvolvimento. A questão da autoavaliação foi introduzida como um item novo (1.4). A autoavaliação deve ser balizada pelo planejamento e o Grupo de Trabalho da Autoavaliação trará subsídios para a definição de indicadores para esse item.

O segundo quesito, "Formação", tem seu foco na qualidade dos recursos humanos formados, levando em conta a atuação dos docentes e a produção de conhecimento diretamente associada às atividades de pesquisa e de formação do programa. Elementos de avaliação dos quesitos 2, 3 e 4 da ficha anterior podem ser usados nesse quesito, focando em indicadores de resultado e não de processo.

O terceiro quesito, "Impacto na Sociedade", está relacionado aos impactos gerados pela formação de recursos humanos e a produção de conhecimentos do programa. As dimensões impacto e relevância social, internacionalização e inovações foram incorporados a este quesito. Dentro dos impactos a serem avaliados está também o destino e atuação dos egressos.

A ficha de avaliação será aplicada apenas em 2021, não havendo o que se falar em retroatividade da norma, como será melhor explicado na seção seguinte.

13. Na avaliação quadrienal de 2013-2016, quantos PPGs em Engenharia de Produção poderiam ter as notas alteradas, caso não tivessem sido alteradas "para cima" somente ao final do quadriênio avaliativo?

Em primeiro lugar, destacamos que nem todos os indicadores da avaliação são quantitativos, muitos itens são baseados em análises qualitativas e sobre eles não há que se falar em nota de corte. A nota final do PPG é calculada com base em todos esses indicadores, quantitativos e qualitativos.

Dito isso, esclarecemos que, na Quadrienal 2017, foram avaliados 34 programas acadêmicos com área básica Engenharia de Produção, e não 30 como



das outras oito instituições (considerando que o autor se equivocou em duas delas: UFMG e UFSCAR, que subiram de nota) que, segundo o autor, foram prejudicadas pela metodologia da Capes e, por isso, mantiveram ou diminuíram suas notas finais:

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
PUC-RIO (Nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
CEFET/RJ (Nota 4)	Conceito 2017	B	B	MB	MB	MB	MB	B
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	MB	MB
UFRRN (Nota 3)	Conceito 2017	MB	MB	MB	F	MB	F	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	F	MB	F	MB
UFSCAR/Sorocaba (Nota 3)	Conceito 2017	R	R	MB	B	MB	R	F
	Métrica 2013	B	R	MB	MB	MB	R	MB
UNISC (Nota 3)	Conceito 2017	MB	R	MB	B	MB	R	B
	Métrica 2013	MB	R	MB	MB	MB	R	MB
UFRJ (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	R	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	B	MB	MB	MB
UCAM (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	B	I	MB	F	F
	Métrica 2013	F	B	B	F	MB	F	R
UFFPB-JP (Nota 2)	Conceito 2017	F	B	MB	I	MB	F	I
	Métrica 2013	F	B	MB	F	MB	F	F

Notamos que a questão da alteração dos conceitos em relação às métricas de 2013 não foi determinante para diminuir, aumentar ou manter a nota dos programas, pois vemos as mesmas variações nos programas que estiveram nas três situações. Na verdade, os achados parecem mostrar que programas com notas maiores são menos sensíveis a essa variação da evolução do quadriênio do que programas com notas menores, isso porque uma das características da avaliação é justamente comparar os programas entre si e comparar sua situação atual com sua situação quatro anos atrás. Outra explicação para isso é que programas com notas maiores em geral estão acima das métricas estabelecidas. De toda sorte, observamos que isso não é determinante para que um programa seja "prejudicado" em sua nota.

Analisemos agora como se comportaram esses mesmos indicadores em alguns programas que, segundo o autor, não foram afetados pela mudança de métrica decorrente da metodologia da avaliação.

Sigla Instituição de Ensino		2.3. Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa (Peso: 30%)	3.1. Quantidade de teses e dissertações defendidas no período de avaliação, em relação ao corpo docente permanente e à dimensão do corpo discente. (Peso: 30%)	3.2. Distribuição das orientações das teses e dissertações defendidas no período de avaliação em relação aos docentes do programa. (Peso: 10%)	3.3. Qualidade das Teses e Dissertações e da produção de discentes autores da pós-graduação e da graduação (no caso de IES com curso de graduação na área) na produção científica do programa, aferida por publicações e outros indicadores pertinentes à área. (Peso: 40%)	3.4. Eficiência do Programa na formação de mestres e doutores bolsistas: Tempo de formação de mestres e doutores e percentual de bolsistas titulados. (Peso: 20%)	4.1. Publicações qualificadas do Programa por docente permanente. (Peso: 50%)	4.2. Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa. (Peso: 30%)
USP/SC (nota 5)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	MB	MB
UNIFEI (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
	Métrica 2013	MB	MB	MB	MB	MB	B	MB
USP (Nota 4)	Conceito 2017	B	B	MB	MB	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	B	MB	MB	MB	B	MB
UNISINOS (Nota 4)	Conceito 2017	MB	MB	MB	R	MB	B	B
	Métrica 2013	MB	MB	MB	B	MB	B	MB
UFENF (Nota 2)	Conceito 2017	I	R	B	I	MB	I	I
	Métrica 2013	D	R	B	F	MB	D	D

Nota-se que esses PPG se comportaram da mesma forma que os demais, mas foram considerados "não afetados". Destaca-se que na Quadrienal 2017 o conceito D (deficiente) passou a ser chamado I (insuficiente), sendo D e I, portanto, correspondentes.

Em suma, é possível perceber que, para alterar a nota não é suficiente alterar um dos itens dos quesitos, mas sim vários, pois todos são interdependentes. Isoladamente apenas um dos indicadores não impõe uma nota, pois, para a definição de nota, por exemplo na Quadrienal 2017, era necessário que o Quesito 1 fosse no mínimo Fraco para se manter como programa recomendado, mas depende do desempenho do programa nos quesitos 2, 3, 4 e 5, mas principalmente nos quesitos 3 e 4. Por isso na tabela sinalizamos os programas que teriam mais de um indicador alterado, mas não necessariamente teria sua nota alterada pois teria que ser verificado em conjunto com os demais quesitos que compõem a ficha e nem todos os itens e quesitos possuem indicadores quantitativos.

Passemos a analisar agora essa figura incluída pelo autor:



Figura 3 – Variação das Notas de Corte de um Indicador entre Períodos de Avaliação
 Fonte: Ribeiro (2018) – (DOC. N. 25)



Essa representa a análise de um indicador, no entanto não foi explicitado de qual indicador se trata, entre os tantos incluídos na ficha de avaliação das Engenharias III. Após análise técnica, comparando-se as faixas utilizadas pela área em 2013 e 2017, chegou-se à conclusão de que se trata do indicador Distribuição das Publicações por Docente (DPD), utilizado para analisar o item 4.2 - Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo docente permanente do Programa.

Esse aumento no rigor para atribuição dos conceitos pode ser explicado pela evolução dos programas da área, "manifestadas durante o Seminário de Acompanhamento realizado em 2015, assim como durante as reuniões/apresentações realizadas durante os principais congressos da Área" (ORLANDE, 2017, p.5), que resultaram na alteração dos seguintes itens: 2.1. 2.2, 3.3, 4.3, no caso de programas acadêmicos, conforme descrito no Relatório da área da Quadrienal 2017, pp. 5 a 7.

14. Procede a existência do sistema de "ranqueamento", segundo a parte autora, presente em 100% das Coordenações de Área da Capes? Em caso positivo, como funciona e qual seu objetivo?

Não existe um ranqueamento de PPGs, visto que não é estabelecido o melhor programa nota 7 entre os programas nota 7 ou o melhor programa nota 3 dentre os programas nota 3. Existe uma divisão de grupos fundamentada na qualidade: o grupo de programas nota 7 é melhor que o grupo de nota 6 e assim sucessivamente.

Com relação à atribuição de conceitos aos itens da ficha de avaliação, de fato há uma divisão por faixas. Os programas são comparativamente agrupados em similaridade dentro das faixas percentuais para atribuição de conceitos relacionados a quem conseguiu atingir mais os critérios da área dentro daquele quesito, item ou subitem. Conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação, "A avaliação pauta-se pelo mesmo conjunto de quesitos e itens avaliativos no intuito de promover a equivalência de desempenho entre programas com as mesmas notas em diferentes áreas de avaliação" (BRASIL, 2019b, p.5).

Isso serve para buscar a elevação de padrões de qualidade, conforme o relatório DAV de Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-graduação:

O desempenho do programa é comparado ao desempenho médio dos demais programas daquela área de avaliação, já que na maior parte das vezes há uma divisão por faixas percentuais para atribuição dos conceitos. A comparação entre programas da mesma área faz com que as métricas e os pesos atribuídos aos itens de avaliação tenham que se readaptar ao longo dos anos, já que não é possível que todos os programas alcancem a mesma nota, sempre terão programas com notas inferiores ocupando a última posição da escala de classificação. Dessa forma, pode-se dizer que a avaliação realizada pela Capes é criterial e normativa ao mesmo tempo, já que utiliza critérios iguais para todos, no entanto, estimula a competição e impõe uma dinâmica de alteração e elevação de padrões de qualidade. Ademais é regulatória, pois uma avaliação insatisfatória resulta no descredenciamento dos programas (BRASIL, 2019b, p.6).

No entanto, destacamos que nem todos os indicadores utilizados na avaliação são

15. A DAV tem conhecimento do "Relatório de Pesquisa consolidado referente às alterações ocorridas e datas de publicação, no Sistema Capes de Avaliação da Pós-graduação no Brasil, entre dois períodos de avaliação: (i) do triênio 2010-2012 para o quadriênio 2013-2016; e (ii) do quadriênio 2013-2016 para o de 2017-2020", produzido pelo Departamento de Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Minas Gerais? (anexo doc 7)

A DAV tomou conhecimento do documento apenas em virtude da presente ação judicial.

16. Em caso de cumprimento de liminar ou julgamento favorável do mérito ao autor da ação, com aplicação dos critérios da quadrienal anterior à quadrienal atual, quais seriam os impactos à Capes e ao Sistema de Avaliação dos Programas de Pós-graduação?

Num caso extremo de se utilizar métricas anteriores e um grande número de programas alcançasse notas 6 e 7, a Capes teria um sério problema para gerir os escassos recursos de fomento diferenciado para os programas de excelência.

De toda sorte, caso fosse determinado que a Capes utilize a mesma



Ficha de Avaliação da Quadrienal anterior - e não a proposta em 2016 e detalhada em 2018 - não haveria tempo hábil para realizar todas as alterações de sistemas necessárias para a Quadrienal 2021 e ela teria que ser cancelada. Isso porque todos os Coletas (relatórios encaminhados pelos PPG à Capes anualmente) já foram baseados na nova ficha, tendo inclusive a Capes aberto recentemente prazo para o Recoleta (período extra para aqueles PPG que precisaram se adaptar às alterações da nova ficha). De mais a mais, inúmeros esforços e recursos que estão sendo despendidos para realizar a Quadrienal 2021 seriam desperdiçados, uma vez que, em virtude da pandemia de COVID-19, a Capes se prepara tecnologicamente para realizar a avaliação quadrienal a distância, estando desenvolvendo inúmeros recursos tecnológicos segurança de acesso e dupla certificação.

Cancelar a Quadrienal 2021 significaria um imenso prejuízo para o Sistema Nacional de Pós-graduação e para os PPG. No âmbito da Capes, haveria um atraso de quatro anos no plano de indução, pois as notas da Avaliação Quadrienal 2017 seriam mantidas e não se teria um novo retrato da pós-graduação mais atual, o que representaria um prejuízo para a organização da pós-graduação e para a ciência. Além disso, de forma geral, os PPGs empenham-se em melhorar seus índices para alcançar notas melhores na Avaliação Quadrienal e, conseqüentemente, receberem mais fomento da Capes. Mantendo-se as notas anteriores, os PPGs não poderiam ascender em suas notas e certamente entrariam com ações judiciais para reparar os prejuízos sofridos. Outrossim, programas recém-aprovados, que não possuem nota, mas conceito de "aprovado", aguardam a Quadrienal para obterem uma nota e assim poderem entrar nos editais de fomento.

Ademais, o novo sistema proposto para a Avaliação Quadrienal 2021 traz inúmeras melhorias reivindicadas pelos próprios PPG, como a ficha de avaliação exclusiva para os programas profissionais, diferente da ficha utilizada para os programas acadêmicos. Essa foi uma melhoria também recomendada no próprio PNPg:

5 - A avaliação dos programas de mestrado deverá apontar se, de fato, o programa em questão é acadêmico ou profissional; isso porque a rapidez da evolução e a abundância de mudanças, dentro de todas as áreas do conhecimento, podem induzir a repensarem-se as finalidades dos programas. Tal ponderação conduz a concluir-se que **os mestrados profissionais** não devem ser considerados, nem concebidos, como formação aquém da dos mestrados acadêmicos e **devem ser avaliados com a ajuda de parâmetros específicos** e apoiados dentro do sistema de bolsas.

6 - A avaliação dos programas de natureza aplicada deverá incorporar parâmetros que incentivem a formação de parcerias com o setor extra-acadêmico, visando à geração de tecnologia e à formação, de fato, de profissionais voltados para o setor empresarial: esta diretriz leva à ponderação de outros itens para além de artigos e livros, bem como ao reconhecimento de teses e dissertações ajustadas às suas demandas e necessidades (BRASIL, 2011, p. 131). **(grifo nosso)**

Isso significa que não adotar essa melhoria proposta para a Quadrienal 2021 resultaria em um atraso de quatro anos nas ações de indução da formação para o setor produtivo e, conseqüentemente, um atraso no desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação do país, bem como no próprio desenvolvimento do setor empresarial.

Além do mais, tendo a Quadrienal como um dos objetivos apresentar um retrato da pós-graduação brasileira, perder-se-ia a oportunidade de registrar a evolução dos programas nos últimos quatro anos, o que seria uma perda intangível significativa e irreparável para toda a sociedade.

17. Em relação à quadrienal que inicia-se em 2021, quais medidas estão sendo adotadas pela Capes em relação a definição dos requisitos de avaliação? Informar eventual decisão, fazendo juntar cópia do ato administrativo, que determinou a suspensão do processo de avaliação até a publicação dos requisitos.

O Presidente da Capes sinalizou para a comunidade acadêmico-científica que pretende desconsiderar o ano de 2021 na Avaliação de Permanência. Esse seria também um ano para a Capes realizar um grande planejamento normativo e publicar todas as normas relativas ao ciclo avaliativo 2021-2024. No entanto, tal informação deve ser confirmada com o Gabinete.

5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES ACERCA DA EXORDIAL

Da Ilegitimidade ativa do Sindicato e da aferição a posteriori do Qualis

5.1. Aduz o autor que "o Sistema CAPES de Avaliação da Pós-graduação no Brasil tem um papel indutor da melhoria dos PPGs, servindo de guia tanto para a tomada de decisões profissionais pelos docentes como para a definição, pelos Programas de Pós-graduação de todo o Brasil, das regras de credenciamento e descredenciamento dos professores em seus quadros". No entanto, a Capes não estabelece regras de credenciamento, descredenciamento ou reconhecimento de professores nos PPG nem com base em produção intelectual nem com base em nenhum outro critério, estando tal ato no escopo da autonomia universitária, sem qualquer ingerência da Capes.

5.2. Ademais, ressaltamos que a Capes não avalia docentes e sim programas de pós-graduação. Dessa forma, parece ilegítimo que o sindicato dos professores proponha uma Ação Civil Pública com o objetivo de garantir um direito que não é deles, mas dos PPG, que seria o de ter conhecimento *a priori* dos parâmetros pelos quais serão avaliados ou questionar critérios para alteração de suas notas finais.

5.3. Com relação às classificações de revistas, para as quais os docentes



submetem artigos, como descrito na petição:

Por exemplo, a classificação de uma revista, para a qual docentes submeteram um artigo, pode ser "rebaixada" quando da publicação do novo Qualis Periódico ao final do quadriênio (por exemplo de revista "A1" para "B1" ou "C"), quando os docentes não podem fazer mais nada para alterar a situação.

5.4. Alega o autor que isso impediria que os docentes tenham balizadores concretos para planejar e acompanhar as suas ações antes e durante o período avaliativo. No entanto, esclarecemos que o Qualis sempre foi uma medida *a posteriori* e que tal fato não apenas sempre foi claro para toda a comunidade como foi construído por ela mesma. Como já foi explicado anteriormente, trata-se de uma avaliação *ex post* que acontece dessa forma desde 1998, não havendo nenhum elemento surpresa quanto a isso. Entendemos que a forma de aferição *a posteriori* do Qualis foi acordada com a comunidade acadêmica e trata-se de mérito administrativo, como será explicado mais a frente.

Da insuficiência de provas

5.5. A ação judicial traz diversos documentos produzidos por professores, os quais contêm uma série de gráficos mostrando o número de alterações de indicadores, mas não são utilizados documentos oficiais, não especificam de onde foram extraídos os dados - o que inclusive dificulta que possamos verificar a veracidade - e não definem o que consideraram alterações, pois muitas vezes há apenas uma reorganização de indicadores ou mudança de nomenclatura. Assim, as provas juntadas parecem frágeis já que não são baseadas em documentos oficiais, mas em gráficos produzidos extraoficialmente, e sem a informação de onde foram coletados.

Da irretroatividade das normas e melhorias no sistema

5.6. O Regulamento da Avaliação Quadrienal 2013-2016 deixava claro que o documento só era válido para aquela avaliação.

5.7. Não há que se falar em irretroatividade da norma, que se refere ao fato de o ato administrativo não poder retroagir, pois as normas editadas regularão a Avaliação Quadrienal que ocorrerá em 2021, não alterando qualquer ato anterior.

5.8. Apesar de entendermos que pode haver questionamentos judiciais no sentido de que as normas deveriam ser de prévio conhecimento dos interessados, para saberem exatamente os critérios de avaliação, não entendemos que haja ofensa à segurança nesse caso, porque as regras foram sendo publicadas aos poucos, desde 2016, de forma que pudessem ser decorrentes de ampla discussão com os próprios avaliados, no caso os PPG (e não os docentes).

5.9. Nesse sentido, aduz o autor que o PNPG (2011-2020) estabelece que os novos critérios de avaliação só deverão ser utilizados se divulgados imediatamente após a conclusão da avaliação anterior, o que vem sendo reiteradamente descumprido pela Capes. No entanto, o PNPG é um documento orientador, que diz:

Os princípios que nortearão o sistema de avaliação da próxima década são: a diversidade e a **busca pelo contínuo aperfeiçoamento**, que deverão ser observados pelos Comitês e as instâncias superiores (BRASIL, 2011, p. 127).

Todas as áreas deverão ser mobilizadas de tempos em tempos e **pôr na agenda a discussão** do acerca do *éthos* do intelectual, pesquisador, técnico e cientista que as universidades têm a incumbência de formar. Mais de um caminho é possível (BRASIL, 2011, p. 129).

Como vem ocorrendo desde o início, no decênio 2011-2020, **o sistema de avaliação deverá ser aprimorado** (BRASIL, 2011, p. 295). **(grifo nosso)**

5.10. Dito isso, aclaramos que, além do regulamento da Quadrienal **tradicionalmente publicado** no ano em que ocorre. E, com relação às fichas de avaliação, desde 2015, já havia sido criada, no âmbito da Capes, uma Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira (Portaria Capes nº 157, de 24 de novembro de 2015). Dentre os trabalhos da comissão, foi preparado um documento intitulado **"O Modelo da Avaliação da CAPES", publicado em abril de 2016** como parte do Relatório Final da referida Comissão Especial, o qual preconizou: "Ao reformular o modelo de avaliação da CAPES, é necessário considerar propostas que buscam (1) simplificar aspectos de sua operacionalização, (2) contemplar a formação de quadros, (3) considerar a diversidade do contexto e (4) focalizar mais no impacto do programa do que apenas na sua produção". Dentre as propostas, **o documento propõe a estruturação da ficha em três dimensões: 1. Proposta do programa; 2. Atividades de formação e 3. Impactos acadêmicos e sociais.**" (BRASIL, 2016).



1ª Ficha de Avaliação - 1998

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Corpo Docente
3 – Atividades de Pesquisa
4 – Atividades de Formação
5 – Corpo Discente
6 – Teses e Dissertações
7 – Produção Intelectual

7 Quesitos e 28 Itens

2ª Ficha de Avaliação - 2005

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Corpo Docente
3 – Corpo Discente, Teses e Dissertações
4 – Produção Intelectual
5 – Inserção Social

5 Quesitos e 18 Itens

Proposta de 3ª Ficha de Avaliação: 2016

Quesitos
1 - Proposta do Programa
2 – Formação
3 – Impacto Acadêmico e Social

3 Quesitos e 11 Itens

5.11. Em continuidade, o Relatório Final 2016-2017 da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPg 2011-2020, no seu item relativo a recomendações para a avaliação da pós-graduação, recomenda: "Analisar a oportunidade de uma reflexão com os principais atores do SNPG sobre o modelo avaliativo atual, considerando os principais modelos internacionais de avaliação da Pós-Graduação, tendo como objetivo a busca pela excelência em padrões internacionais. Esta reflexão deve necessariamente envolver as Universidades como protagonistas".

5.12. Após o fim da Avaliação Quadrienal de 2017, as Comissões de Avaliação e o CTC-ES fizeram uma série de recomendações para o aperfeiçoamento do sistema, tanto no que diz respeito aos processos quanto a estruturação da informação da avaliação. Ademais, em novembro de 2017, a Comissão Especial de Acompanhamento do PNPg 2011-2020 solicitou de contribuições/propostas dos diferentes setores e entidades relacionados com o SNPG (ABC, ANDIFES, ABRUEM, ABRUC, CNE, CONFAP, CONSECTI, CNPq, CTC-ES, FINEP, FOPROP, MCTIC, MDIC, SBPC, etc.) sobre mudanças do Modelo de Avaliação da pós-graduação *stricto sensu*. Após recebimento das contribuições, foram analisadas e sintetizadas as contribuições/propostas. O resultado desta síntese foi apresentado pela comissão ao CTC-ES na 177ª Reunião do CTC-ES, em junho de 2018, mesma reunião em que se decidiu criar o GT da Ficha de Avaliação, instaurado pela Portaria Capes nº 14, de 4 de julho de 2018.

5.13. Cabe ressaltar que, embora o número de setores e entidades que se manifestaram seja elevado, observou-se um grande número de pontos convergentes/recorrentes entre as sugestões: Autoavaliação - PDI; Impacto (no desenvolvimento econômico e social, regional e nacional); Modelo único de avaliação (mas multidimensional); Produções indicadas (cinco mais relevantes); Relevância social e econômica; Acompanhamento de egressos; Balanço entre indicadores quantitativos e qualitativos; Mudanças no Qualis; Internacionalização; Inovação. Estes pontos convergentes/recorrentes, bem como a análise da evolução da ficha de avaliação e suas necessidades de reformulação, balizaram a discussão do GT Ficha de Avaliação. A sistemática de trabalho do GT Ficha de Avaliação envolveu reuniões presenciais na Capes e reuniões a distância.

5.14. Com o propósito de contribuir com a discussão sobre o aprimoramento do processo avaliativo, a Diretoria de Avaliação programou uma série de seminários temáticos intitulada "Repensando a Avaliação" ao longo do ano de 2018, com a participação de especialistas e da comunidade acadêmica como um todo. O primeiro seminário temático foi realizado em maio de 2018, tendo como objetivo discutir o tema de Sistemas de Informação que apoiam a avaliação e a pós-graduação em geral. Aderente a este tema, estavam as questões de interoperabilidade, uso de identificadores únicos, qualidade de dados e sistemas eletrônicos de Ciência, Tecnologia e Informação. No segundo seminário, foi realizada a discussão da avaliação da produção científica originada nos programas de pós-graduação. Com quase quatro milhões de produtos no ciclo de avaliação 2013-2016, mostrava-se necessária a contínua evolução dos processos avaliativos adotados pelas comissões das diferentes áreas de avaliação, tanto para produtos bibliográficos quanto para técnicos e artísticos.

5.15. A primeira versão de proposta de ficha de avaliação foi apresentada no 3º Seminário da Série "Repensando a Avaliação: Avaliação Comparada da Pós-Graduação", que foi realizado na Capes nos dias 3 e 4 de outubro de 2018. No mesmo seminário houve uma discussão da proposta com os coordenadores, coordenadores adjuntos e representantes das áreas que estavam presentes. As sugestões propostas no seminário foram analisadas pelo GT e uma nova versão da ficha foi apresentada na reunião conjunta com os colégios na Capes no dia 16 de outubro de 2018. Após a apresentação, cada Colégio fez a sua discussão sobre a ficha. O resultado dessas discussões foi levado ao CTC-ES, na sua 180ª reunião, no dia 18 de outubro de 2018. Uma nova discussão sobre a ficha foi realizada no CTC-ES, na sua 181ª reunião, no dia 27 de dezembro de 2018. A proposta de ficha de avaliação final contempla todas essas discussões (CAPES, 2019).

5.16. No documento final do GT da Ficha de avaliação, o grupo concluiu o seguinte:

O GT considera que a nova ficha de avaliação pode ser implementada para a avaliação quadrienal em andamento. A ficha de avaliação, em termos de quesitos e itens, é única para todas as modalidades. Portanto, para cada item, as áreas devem propor as definições, indicadores e comentários que sejam



adequados às especificidades de cada modalidade, acadêmico ou profissional. Para essa avaliação sugerimos a manutenção ou adaptação dos indicadores mais importantes de cada área, que já são reconhecidos pela comunidade. Em relação aos itens que demandam a introdução de novos indicadores, o GT propõe que seja atribuído um peso menor. A exequibilidade da ficha e das definições e indicadores de cada item definido pelas áreas deve ser testada no seminário de meio termo que ocorrerá de 05 a 30 de agosto de 2019. O documento de área poderia ter sua versão final após o seminário, contemplando eventuais modificações na ficha e a consolidação dos indicadores a serem utilizados na Avaliação Quadrienal (BRASIL, 2019a).

5.17. Em agosto de 2019, como é de praxe em meados do ciclo, aconteceu o Seminário de Meio Termo da Avaliação, que contou com a participação de mais 3500 pessoas, entre coordenadores de programas e pró-reitores de pós-graduação, e teve por objetivos: (i) trazer o retrato de meio termo dos programas; (ii) conduzir uma avaliação diagnóstica capaz de traçar orientações e recomendações para os PPGs das diversas áreas, e (iii) induzir a adequações conforme a ficha de avaliação até o final do quadriênio.

Mérito administrativo e a sugestão de alteração de toda a metodologia da avaliação ao final do quadriênio

5.18. Além da certificação da qualidade da pós-graduação brasileira (referência para a distribuição de bolsas e recursos para o fomento à pesquisa), a avaliação da pós-graduação tem como objetivo a identificação de assimetrias regionais e de áreas estratégicas do conhecimento no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) para orientar ações de indução na criação e expansão de programas de pós-graduação no território nacional.

5.19. Em suma, a avaliação Capes, desde seu primeiro modelo, tem como principal objetivo conduzir o SNPG rumo à maturidade, especialmente tendo-se em vista que, em relação aos sistemas internacionais, a pós-graduação brasileira é jovem - considerando seu nascedouro com o Parecer Sucupira, quando se deu de fato sua organização por critérios mínimos de funcionamento, tem apenas 55 anos.

5.20. A avaliação da pós-graduação teve início em 1976, com periodicidade anual, sendo que os cursos de mestrado e de doutorado eram avaliados separadamente, numa escala de cinco conceitos (A a E). Os resultados da avaliação eram inicialmente considerados informação reservada, restrita ao âmbito das agências federais. Em 1982, tomou-se a decisão de remeter aos programas de pós-graduação os relatórios de avaliação de seus respectivos cursos, sendo a divulgação desses resultados restrita à esfera das agências governamentais e de cada instituição e programa em particular. Em 1984, a avaliação modificou a periodicidade para bienal e em 1985 seus resultados passaram a ter ampla divulgação, o que possibilitou o acompanhamento da evolução do desempenho do conjunto de cursos avaliados. O modelo de avaliação com notas 1 a 7 e avaliação trienal foram implementados em 1998, e a periodicidade quadrienal foi iniciada no ciclo 2013-2016.

5.21. A partir desse breve histórico, pode-se notar como a avaliação da pós-graduação nasceu e se consolidou como uma forma de oferecer subsídios à Capes e demais agências federais para formulações de políticas públicas para a pós-graduação. Ao longo das décadas, consolidou-se uma metodologia comparativa para realizá-la, definida no âmbito da discricionariedade administrativa.

5.22. Como já explicado, para atribuição de conceitos a cada item da ficha de avaliação, as Comissões de Avaliação fazem um comparativo entre os programas para avaliar quais receberão conceito Muito Bom, quais receberão Bom e assim por diante. O aspecto comparativo da avaliação é de conhecimento de toda a comunidade acadêmico-científica há décadas e inclusive é uma das recomendações constantes no Plano Nacional de Pós-Graduação, que diz:

No topo do sistema estão as universidades humboldtianas, conhecidas por patrocinarem a união indissolúvel do ensino e da pesquisa, com a pós-graduação à frente, patrocinarem a união indissolúvel do ensino e da pesquisa, com a pós-graduação à frente, servindo de modelo ou farol para o sistema. Porém, no primeiro mundo e no Brasil, elas são servindo de modelo ou farol para o sistema. Porém, no primeiro mundo e no Brasil, elas são a minoria (...)

A CAPES deverá adotar, como um dos parâmetros de avaliação, a comparação com programas internacionais considerados de referência, sem qualquer cota previamente estabelecida para a classificação de programas nos níveis de previamente estabelecida para a classificação de programas nos níveis de excelência: este expediente se aplicará aos cursos 5, 6 e 7 (BRASIL, 2011, pp. 128-131).

5.23. Para melhor entender o sistema de faixas da Capes e a insatisfação dos autores trazida na exordial, cabe verificar a figura trazida pelo próprio autor, na página 4 do Doc 16:



Nivelamento: Dois Modelos de Meritocracia		
Fonte: Ribeiro & Melhem (in progress) Assessing Quality: Two Models of Meritocracy.		
Características	Meritocracia Comparativa COMPETITIVA	Meritocracia Comparativa QUALIFICANTE
Método	Ranqueamento <i>a posteriori</i>	Crítérios/faixa <i>a priori</i>
Qualidade	Definida pelo Ranqueamento	Definida pelos Crítérios
Mérito	Ser Melhor do que os Outros	Ser Melhor do que Sou hoje
Autolimitação	"Sucesso" de Poucos exige o "Fracasso" de Muitos	Inexistente: Potencial Sucesso para Todos
Recursos/Editais	Dividido para Poucos	Dividido para Muitos
Comparação	Universal: Entre Desiguais	Singular: Entre Similares
Equidade	(Re) Produz Desigualdades	Minimiza Desigualdades

5.24. A meritocracia comparativa competitiva, utilizada na avaliação da Capes, apesar de apresentar limitações, é uma metodologia científica explicitada na literatura. É claro que ambos os métodos apresentados na figura possuem prós e contras e, no âmbito do mérito administrativo e do exercício da discricionariedade, optou-se por utilizar a metodologia comparativa competitiva, de forma a distribuir os programas em faixas quando da atribuição dos conceitos a cada item da ficha.

5.25. Inevitavelmente, a opção por uma ou outra metodologia traz impactos nas notas, como o próprio autor demonstra na página 10 do Doc 16:

Meritocracia Comparativa Competitiva : Impactos EP ^(1/3)	
<ul style="list-style-type: none"> ➢ Análise do impacto das mudanças na Nota Final do PPG pré-CTC ➢ Retirada nos novos cursos da análise ➢ PPGs Acadêmicos: 30 PPGs 	
<p>Caso 1: PPGs que subiram a nota</p>	<p>Caso 2: PPGs que mantiveram a nota mas poderiam ter subido</p>
<p>Caso 3: PPGs que diminuíram a nota mas poderia ter mantido</p>	<p>Caso 4: PPGs não afetados pelas mudanças</p>

5.26. No entanto, esclarecemos, em primeiro lugar, que não há "Nota Final do PPG pré-CTC", porque é o CTC-ES a instância competente para deliberar sobre as notas, então antes do CTC-ES não há uma Nota Final, mas apenas uma sugestão de nota. O órgão colegiado recebe pareceres das Comissões de Avaliação com essas sugestões de notas, mas pode alterá-las. O resultado da avaliação só é divulgado após apreciação e deliberação do CTC-ES. De toda sorte, vemos na figura abaixo que **não é verdadeiro o argumento de que a metodologia de avaliação prejudica os programas**, uma vez que, num universo de 3.260 programas avaliados, apenas 76 foram descredenciados por receberem nota inferior a 3 (2,33%) e, incluindo esses, apenas 360 tiveram a nota diminuída (11,04%). Na verdade, a Quadrienal 2017 teve um expressivo número de programas que conseguiram melhorar sua nota: 921 (28,25%).

MATRIZ DE NOTAS TRIENAL 2013 X QUADRIENAL 2017		2017						
		1	2	3	4	5	6	7
2013	1	-	-	-	-	-	-	-
	2	-	-	-	-	-	-	-
	3	5	66	557	398	4	-	-
	4	-	5	108	764	326	3	-
	5	-	-	2	103	378	125	1
	6	-	-	-	1	45	160	64
	7	-	-	-	-	6	19	120

5.27. Além disso, eventuais impactos decorrentes da metodologia acordada com a comunidade acadêmico-científica são suportáveis e de prévio conhecimento de todos, uma vez que o próprio autor explica que essa metodologia de distribuição em faixas já era utilizada nas avaliações anteriores. Destacamos que, quando o autor fala em "mudança", ele quer dizer simplesmente a variação que ocorre nas notas quando há a normalização das faixas baseada no desempenho de todos os PPG, que faz com os programas sejam avaliados com conceitos melhores ou piores. Essa normalização foi explicada pelo próprio autor na página 14 do Documento 18, nos seguintes termos:

Normalização das Faixas Finais de Classificação

A "normalização" de quaisquer conjuntos de dados significa forçar tais dados dentro de uma curva normal, utilizando-se como parâmetro de comparação a média, a mediana ou a moda. Por exemplo, algumas universidades americanas utilizam o critério de forçar as notas dos alunos de cada turma estatisticamente, não aprovando alunos cujas notas estão, por exemplo, entre os 20% das piores notas (...). O mérito aqui é ser melhor do que os demais e não o desenvolvimento de cada aluno. Por fim, **só é possível saber quem estará em cada grupo ao final do período letivo, quando se tem todas as notas para se comparar**. Esse sistema foi denominado, nesse documento, de



“meritocracia comparativa pura”.

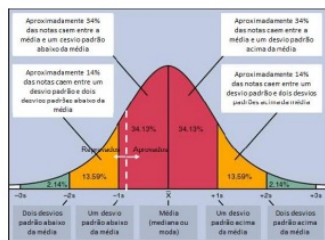


Figura 1 – Exemplo de uma curva normal com suas notas de corte por desvio padrão e a nota de corte de 20% (tracejada)¹⁶

A avaliação dos programas de pós-graduação das Engenharias III segue o sistema de meritocracia comparativa pura, como demonstra a explicação constante no “Relatório de Avaliação 2010-2012 – Trienal 2013 – Engenharias III – CAPES” e reproduzida abaixo (vide Quadro 1).

Quadro 1 – Critério de Normalização dos Indicadores – Avaliação Trienal 2013 – Eng^{III}. III (pág. 14)

Para definir os limites de atribuição dos conceitos “Muito Bom”, “Bom”, “Regular”, “Fraco” e “Deficiente” [isto é, as notas de corte para definição das faixas de classificação], de um determinado indicador, avaliou-se a distribuição geral dos cursos. As premissas dessa atribuição foram:

- (i) avaliação comparativa,
- (ii) ajuste dos limites sem identificação dos programas/cursos,
- (iii) ajuste dos limites para facilitar a discriminação, respeitando a tendência evolutiva da área.

5.28. O documento demonstra não apenas que a prática já é consolidada há muitas avaliações, como é de pleno conhecimento de toda a comunidade. No entanto, o exemplo dado é de 2013. Informamos que a Capes não adota mais faixas rígidas de percentuais que forcem uma curva normal perfeita, mas busca uma distribuição mais ou menos normal, dentro da avaliação de cada área, podendo haver flexibilização dos percentuais conforme a avaliação.

5.29. Dado esse entendimento, compreendemos que a **UFMG propõe, no Doc 16, uma modificação da metodologia consolidada da avaliação**, de forma que a Capes passe a utilizar a meritocracia comparativa qualificante. No entanto, tal alteração deve ser discutida e acordada com todo o Sistema Nacional de Pós-Graduação. Alterar a avaliação para utilizar essa metodologia agora, ao final do quadriênio, estando toda a comunidade adaptada a utilização da outra metodologia há décadas, isso sim traria forte insegurança jurídica.

5.30. Nas páginas 4 a 7 do Doc 18, o autor admite que é de conhecimento de todos que a Capes utiliza um sistema de meritocracia comparativa e traz seus pontos negativos, nos seguintes termos:

Sistema atual: a Meritocracia Comparativa Pura

O atual sistema de avaliação e alocação de recursos das Engenharias III possui quatro características que compõem um “todo”, aqui denominado de Meritocracia Comparativa Pura. No que se segue, discute-se cada uma dessas características, ressaltando-se a sua lógica e as consequências da sua aplicação para o conjunto de programas sujeitos a esse sistema.

Característica 1 – Comparação perversa: o atual sistema perpetua desigualdades entre seus programas de pós-graduação **por manter um sistema de avaliação comparativa** (...)

Característica 2 – Sistema opaco e precarizante: o atual sistema de avaliação da Área das Engenharias III adota a prática de forçar seus programas de pós-graduação e as revistas das suas subáreas estatisticamente, por meio da normalização das faixas finais de classificação a serem utilizadas para avaliar programas e revistas. **Isso significa a adoção do que se pode denominar de “metas e Qualis flutuantes”. A primeira consequência dessa prática é que, seguindo essa lógica, é impossível que todos os programas sejam bem-sucedidos.** Ademais, como a comparação pura entre os resultados finais dos programas é necessária para estabelecer as notas de corte que definirão as faixas de classificação, **essa comparação só pode ser feita ao final do quadriênio.** Em outras palavras, as metas “flutuam” de um período para o outro (...). **Dentro da lógica atual, o critério de sucesso é ser melhor do que os demais** – o que sempre exigirá a criação dos “piores”. Assim, incita-se a competição pela competição, contribuindo para a criação de um ambiente hostil e pouco cooperativo entre os programas e até entre docentes, quando o sistema é replicado nas regras de **(re)credenciamento dos programas.** A competição e a pressão por produção chegam a tal ponto no atual sistema que nem os discentes são poupados, com alguns programas exigindo até a publicação de artigos em periódicos de alto impacto para recebimento do diploma – o que tem gerado o represamento de seus alunos e um atraso na conclusão dos seus cursos. Apesar de ser relevante ter o incentivo à cultura da publicação como um objetivo de programas de pós-graduação, esse não pode se sobrepor à formação dos alunos, que nem sempre estão no mesmo estágio e respondem da mesma maneira. Em suma, **a primeira impressão que se tem é que o sistema de avaliação das Engenharias III é transparente e virtuoso. Suas fórmulas e índices são apresentados e, a princípio, informa-se claramente como será o método de avaliação e classificação dos programas e das revistas.** Porém, como visto, o sistema é opaco e precarizante, pois as faixas de classificação só são conhecidas quando nada mais pode ser feito. (...)

Característica 3 – Vinculação entre os sistemas de avaliação e de alocação de recursos: o atual sistema de alocação de recursos nas Engenharias III é um espelho do sistema de avaliação. No extremo, pode-se até alegar que o sistema de avaliação é, na prática, um sistema de alocação de recursos transvestido de avaliação. (...) por mais que todos os programas se esforcem, a maioria vai sempre “morrer na praia” simplesmente porque a praia vai sempre se “mover” um pouco mais para frente, dada a lógica das “metas e Qualis flutuantes” (...)

Característica 4 – Ênfase na avaliação quantitativa (...) (**grifo nosso**)



5.31. Nesse trecho, fica claro que é de conhecimento de todos o funcionamento da avaliação de forma comparativa, com metas e Qualis ditos "flutuantes" pelas próprias características da avaliação. **Conhece-se tão bem o sistema avaliativo que o documento é capaz de detalhar com precisão suas características**, apesar de criticá-las. Para melhor entender a questão da comparabilidade, tome-se como exemplo um vestibular ou um concurso público. Como é uma comparação para encontrar os melhores, só é possível saber a tal "nota de corte" que separa os classificados dentro no número de vagas dos não classificados após a aplicação do certame. Esse sistema é necessário quando há uma escassez de vagas nos concursos, assim como há escassez de recursos na Capes para custear os programas de pós-graduação. É por isso que não é possível que todos os programas recebam nota 6 e 7, ou, como diz o documento "é impossível que todos os programas sejam bem-sucedidos". Isso inviabilizaria o planejamento de distribuição de recursos da Capes, que atualmente é baseado nas notas, no âmbito do mérito administrativo. Destacamos, ainda, que os programas que recebem notas de 3 a 7 podem funcionar normalmente, nas mesmas condições. As diferenças entre as notas impactam apenas na definição das políticas públicas no âmbito da Capes. Nota-se, ainda, no texto, que fica claro que as regras de credenciamento ou recredenciamento dos docentes são estipuladas pelos programas, os quais optam por se basear na avaliação da Capes. Também é uma opção dos programas, no exercício de sua autonomia, definir regras de publicação de artigos. Por fim, destacamos a principal frase que derruba a tese da insegurança jurídica supostamente feita pela Capes:

Em suma, **a primeira impressão que se tem é que o sistema de avaliação das Engenharias III é transparente e virtuoso. Suas fórmulas e índices são apresentados e, a princípio, informa-se claramente como será o método de avaliação e classificação dos programas e das revistas.** Porém, como visto, o sistema é opaco e precarizante, pois as faixas de classificação só são conhecidas quando nada mais pode ser feito (**grifo nosso**)

5.32. Assim como o estudante que se prepara para um exame e, mesmo conhecendo todas as regras *a priori*, só descobre no final que outros estudantes foram melhor do que ele e garantiram a vaga, a avaliação dos PPGs também é comparativa. No entanto, não é verdade que os PPGs ficam completamente no escuro e só conhecem as faixas quando nada mais pode ser feito. Isso porque as áreas fazem um acompanhamento contínuo dos programas. Além disso, no meio do ciclo avaliativo, ocorre o Seminário de Meio Termo (SMT) com o objetivo de mostrar aos coordenadores de todos os programas de pós-graduação a situação de seus programas em relação ao conjunto da área e o que devem fazer para melhorar. São apresentadas planilhas e painéis preparados pela DAV que mostram o desempenho dos programas no biênio, de forma a dar uma boa noção do que esperar da Avaliação Quadrienal, havendo ainda um tempo para os programas fazerem ajustes. Como exemplo, tomemos o Relatório do SMT da área de Ciências Agrárias (BRASIL, 2019c), que trouxe tabelas com informações sobre todos os indicadores da área. Um deles, publicado na página 11, apresentamos abaixo:

Tabela 8. Indicadores de produção técnica dos programas profissionais da área de Agrárias I, em relação à média geral da área, desvio padrão (DV) e a distribuição por conceito, relativo aos relatórios de 2017-2018.

INDICADORES	Média	DV	MB	B	R	F	I
% DPs ≥ 400 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,29	0,23	0,40	0,29	0,17	0,06	<000
% DPs ≥ 800 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,10	0,16	0,18	0,10	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1200 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,06	0,12	0,12	0,06	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1600 pontos com Prod. Téc., Livro + art.	0,02	0,05	0,05	0,02	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 400 pontos ou + em artigos	0,23	0,23	0,34	0,23	0,11	0,01	<000
% DPs ≥ 800 pontos ou + em artigos	0,08	0,15	0,16	0,08	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1200 pontos ou + em artigos	0,05	0,11	0,11	0,05	0,02	0,01	<000
% DPs ≥ 1600 pontos ou + em artigos	0,02	0,04	0,04	0,02	0,02	0,01	<000
% DPs + 100 pontos por orient. com prod. técnica	0,53	0,27	0,66	0,53	0,39	0,26	<000
% DPs com mais de 100 pontos por orientado	0,46	0,27	0,59	0,46	0,32	0,19	<000
Prod. Tecnol. Total / DPs	2,57	3,88	4,51	2,57	0,63	0,01	<000
Prod. Tecnol. (Disc. + DPs) / DPs	0,56	1,73	1,42	0,56	0,02	0,01	<000
Prod. Tecnol. Total (disc. + DPs) / Disc.	0,19	0,59	0,48	0,19	0,02	0,01	<000

5.33. Nota-se que **já é apresentada uma estimativa das notas de corte a partir do desempenho dos programas no biênio**. Destacamos que essas informações são extremamente relevantes porque são apresentadas pela própria coordenação de área, a qual será a responsável por coordenar os trabalhos das comissões de avaliação na Quadrienal.

5.34. No SMT que ocorreu em 2019, além dessas informações, foi apresentada toda a ficha de avaliação nova, explicado o que seria avaliado e como seria avaliado. Nessa ocasião, também foram discutidos todos os indicadores da ficha de avaliação junto com os coordenadores de todos os programas, de forma a fazer os ajustes necessários para atender a toda a comunidade. Ao final, foram publicados na página da Capes os relatórios do seminário de cada área com tudo que foi discutido e definido.

5.35. Com relação à distribuição de notas, do ponto de vista pedagógico, poderia haver vantagens caso o aluno que se prepara para um certame pudesse ter a certeza de que, tirando a nota X, garantiria sua vaga no concurso, mas, como as vagas são escassas e os candidatos são muitos, essa é a forma que se encontrou de fazer a seleção. No caso da avaliação dos PPGs, além da questão dos recursos escassos, o caráter indutor da avaliação seria falho caso todos os "alunos" estivessem em seu patamar máximo. A avaliação busca o crescimento, mostrando o caminho a partir de boas práticas encontradas ao longo do quadriênio em questão, por isso é comparativa. Para corroborar essas teses, tomemos como referência o período histórico do modelo anterior da avaliação em que os programas recebiam conceitos de A a E. O esgotamento do modelo



anterior trouxe uma concentração de PPGs com conceito A ao mesmo tempo que desacelerou o crescimento do sistema. Na avaliação realizada em 1980, 29% dos cursos de mestrado e 36% dos cursos de doutorado obtiveram conceito A. Em 1994, 41% dos cursos de mestrado e 53% dos cursos de doutorado obtiveram conceito A (MEDEIROS, 2016). No entanto, se todos os programas obtiverem a mesma nota, será impossível nortear as ações da Capes com base nessa informação.

5.36. Seguindo a linha argumentativa dos autores, ao final da página 6 do Doc 18, fica claro qual sua real insatisfação com o sistema: "Em suma, vincular os sistemas de avaliação e de alocação de recursos é confundir o problema da escassez de recursos, de ou lado, com a possibilidade de abundância de qualidade, do outro. Daí a necessidade de desvincular os dois sistemas (vide Proposta 4)". A citada vinculação está no escopo do mérito administrativo. E então, nas páginas 8 a 13, o Doc 18 mostra a proposta de solução apresentada para os problemas elencados: **alterar a metodologia aprimorada e consolidada há 5 décadas na avaliação da pós-graduação, alegando que essa alteração, ao final do quadriênio, garantiria segurança jurídica.**

Sistema Proposto: a Meritocracia Comparativa Qualificante

A proposta de revisão do atual sistema de avaliação e alocação de recursos das Engenharias III implica em uma revisão das quatro características descritas acima, em direção de uma Meritocracia Comparativa Qualificante. (...)

Proposta 1 - Comparação entre semelhantes: se a comparação é o meio a ser adotado, essa deve ser entre programas semelhantes que estejam em estágios similares. Isso significa, primeiramente, fazer sistemas de avaliação específicos para grupos de programas de pós-graduação semelhantes - isto é, que compartilhem as mesmas especificidades.¹⁰ Uma segunda etapa seria promover uma comparação por faixas dentro de cada um dos grupos de programas definidos. A proposta, aqui, seria comparar programas notas 3 com programas notas 3, programas notas 4 com programas notas 4 e assim por diante. Porém, tal comparação teria como objetivo não a classificação dos programas ou a alocação de recursos, mas auxiliar na definição de critérios iniciais realistas do que esperar dos programas em cada uma das faixas (...)

Proposta 2 - Sistema transparente e qualificante: propõem-se que sejam criados, para cada grupo de programas de pós-graduação semelhantes, critérios claros e acordados do que os programas têm de realizar para serem classificados em cada faixa de classificação (notas 3, 4, 5, 6 ou 7), de modo que todos possam se planejar e se esforçar para atingir seus intentos. (...) trocar-se-iam as metas flutuantes ao fim do período por metas concretas no início do período. Isto é, os critérios por grupos de programas e por faixa de classificação seriam publicados, impreterivelmente, no primeiro mês do quadriênio. Caso não o fossem, os programas não poderiam ser penalizados, adotando-se, a princípio, os critérios do quadriênio anterior para sua avaliação. A publicação da classificação das revistas existentes no Qualis seguiria o mesmo critério, independente da inserção - e classificação - de novas revistas ao longo do quadriênio. (...)

Proposta 3 - Ênfase na avaliação qualitativa: aqui cabem três propostas interligadas. A primeira é o estabelecimento de uma avaliação com ênfase qualitativa, realizada dentro e pelos membros dos grupos de programas semelhantes (...) Também se propõe que, como parte central da definição dos indicadores de cada grupo de programas semelhantes, sejam levados em conta os impactos da produção, sejam esses locais, regionais ou para o país como um todo (...)

Proposta 4 - Desvinculação entre os sistemas de avaliação e de alocação de recursos (...)

Conclusão

O atual sistema de Meritocracia Comparativa Pura, com sua lógica de incentivos e sua ideia de excelência acadêmica pura, forma um "todo", que possui uma coerência interna dentro da sua própria argumentação. (...)

Propõe-se, como revisão, a adoção da Meritocracia Comparativa Qualificante como sistema de incentivos para a área de Engenharias III (...) **(grifo nosso)**

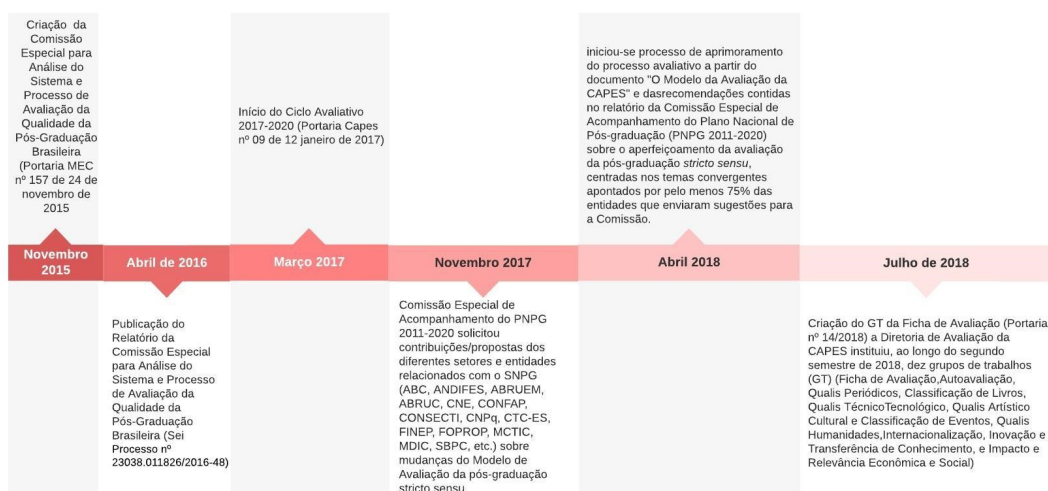
5.37. O documento conclui que há um sistema explícito e conhecido de todos em vigor, que "possui uma coerência inteira dentro da sua própria argumentação", mas propõe sua alteração para um outro sistema, com base em quatro propostas. Nota-se que **a Proposta 2 traz claramente o pedido da petição inicial: trocar as metas e Qualis flutuantes ao final do período por metas concretas no início do período, a serem publicadas "impreterivelmente no primeiro mês do quadriênio" e "Caso não o fossem, os programas não poderiam ser penalizados, adotando-se, a princípio, os critérios do quadriênio anterior para sua avaliação", em suma, alterar a metodologia de avaliação adotada pela Capes dentro do exercício de sua discricionariedade administrativa.**

Da Publicidade e Transparência

5.38. Nessa linha do tempo, buscamos sintetizar os dados apresentados e mostrar que a Capes publicou, sim, vários documentos, desde 2015, de forma a publicar e compartilhar as mudanças que estão sendo propostas para a Quadrienal 2021, construídas junto aos pares.



**Linha do Tempo do Processo de Revisão e Aperfeiçoamento do
Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu***



**Linha do Tempo do Processo de Revisão e Aperfeiçoamento do
Avaliação da Pós-Graduação *Stricto Sensu***



Incoerência no pedido do autor

5.39. O autor faz confusão ao misturar aspectos da avaliação anterior e da atual. Ademais, como já foi dito, não cabe à Capes versar sobre critérios de credenciamento dos docentes no PPG nem sobre progressão funcional ou financeira.

5.40. Além disso, o autor critica a Avaliação Quadrienal anterior, realizada em 2017, mas pede que ela seja replicada em 2021. Uma das maiores críticas do autor, que, segundo ele, fere a segurança jurídica, é o fato de a metodologia de avaliação ser comparativa e, por isso, só divulgar os indicadores numéricos ao final. No entanto, o Regulamento da Quadrienal 2017 já trazia como princípios:

- a) A Avaliação é **classificatória** - estabelece diferentes níveis de qualidade de desempenho dos programas em cada área de avaliação - e, portanto, não deve gerar concentrações excessivas em quaisquer dos níveis da escala de notas.
- b) A Avaliação é **comparativa** entre as diferentes áreas (BRASIL, 2017a, p.4).

5.41. Dessa forma, ainda que se atenda o pedido do autor de utilizar o regulamento da última Quadrienal, a de 2017, não seria alterado o ponto mais criticado, que é a comparabilidade entre os programas.



5.42. Destacam-se, ainda, a característica 4 do sistema atual (ênfase na avaliação quantitativa) e a Proposta 3 de alteração da metodologia (ênfase na avaliação qualitativa). Trata-se de uma das reivindicações feitas pela comunidade e atendidas pela Capes, tendo sido incorporada como uma das alterações realizadas para a Avaliação Quadrienal 2021. Replicar a Avaliação Quadrienal 2017 retiraria essa melhoria que o próprio autor solicita.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 6.1. BARRADAS BARATA, R. DE C. Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, v. 13, n. 30, 22 dez. 2016.
- 6.2. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Plano Nacional de Pós-Graduação - PNPg 2011-2020** (Vol. 1). Brasília: CAPES, 2010.
- 6.3. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **CAPES 60 anos**. Revista Comemorativa 2011. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/Revista-Capes-60-anos.pdf>.
- 6.4. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Portaria Capes nº 157, de 24 de novembro de 2015**: Institui Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-Graduação Brasileira. Diário Oficial da União, 2015.
- 6.5. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório Final 2016 da Comissão Especial de Acompanhamento do PNPg-2011-2020**. Brasília: CAPES, fevereiro de 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/231117-relatorio-pnpg-final-2016-cs-pdf>
- 6.6. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Portaria nº 59, de 21 de março de 2017**: Aprova o regulamento da Avaliação Quadrienal. Diário Oficial da União, 2017.
- 6.7. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório de Avaliação Engenharias III - Quadrienal 2017**. Brasília: CAPES, 2017b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/20122017-engenharias-iii-quadrienal-pdf>,
- 6.8. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório de Grupo de Trabalho**. Ficha de Avaliação. Brasília: CAPES, 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-fichaavaliacao-pdf>,
- 6.9. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório Técnico DAV: Avaliação Multidimensional de Programas de Pós-Graduação**. Brasília: CAPES, maio de 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/23072020-dav-multi-pdf>,
- 6.10. BRASIL. Ministério da Educação. CAPES. **Relatório do Seminário de Meio Termo - Agrárias I**. Brasília: CAPES, setembro de 2019c.
- 6.11. FALJONI-ALARIO, A., DA SILVA JUNIOR, C. F., BRITO, E. P. Z., GONTIJO, J. A. R., ROMERO, M. A., SANTOS, P. J. P., & CANUTO, S. R. A. **Avaliação da pós-graduação: Considerações do CTC-ES**. Brasília, 2018.
- 6.12. FERREIRA, M. M.; MOREIRA, R. L. **Capes 50 anos**. Depoimento ao CPDOC/FGV. Brasília, 2002. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me001600.pdf>.
- 6.13. MEDEIROS. Michele Dias. **Avaliação da Pós-graduação no Brasil e a produção intelectual: o “modelo Capes” de 1975 a 2002**. Dissertação (Mestrado) - Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional, Porto Alegre, 2016.
- 6.14. VERHINE, R. E., & BÃO, S. N. **O Modelo da Avaliação da CAPES**. Comissão Especial para Análise do Sistema e Processo de Avaliação da Qualidade da Pós-graduação Brasileira. Brasília, 2016.
- 6.15. VERHINE, R. E., & DANTAS, L. M. V. Reflexões sobre o sistema de avaliação da Capes a partir do V Plano Nacional de Pós-graduação. **Revista de Educação Pública**, 18(37), 295-310. Cuiabá, 2009.
- 6.16. VERHINE, R. E., & FREITAS, A. A. D. S. M. de. A avaliação da educação superior: modalidades e tendências no cenário internacional. **Revista Ensino Superior Unicamp**, 2012.

7. CONCLUSAO

7.1. Em primeiro lugar, entendemos haver ilegitimidade ativa do Sindicato dos Professores de Universidades Federais de Belo Horizonte, Montes Claros e Ouro Branco (APUBH) em propor a ação, uma vez que a Capes avalia programas de pós-graduação e não docentes e não tem responsabilidade sobre as regras de credenciamento, recredenciamento ou descredenciamento de docentes nos programas nem sobre as regras de progressão funcional, as quais estão no escopo da autonomia universitária.

7.2. Ademais, destacamos que os programas de pós-graduação não apenas são favoráveis às mudanças como foram eles mesmos que as construíram a partir de amplos debates promovidos pela Capes. Dessa forma, os reais interessados no processo avaliativo, que vêm há anos solicitando mudanças, certamente seriam contrários à utilização de critérios da Quadrienal 2017 e mais ainda ao cancelamento da Quadrienal 2021, pois isso os impossibilitaria de aumentar suas notas e consequentemente receber mais fomento das agências governamentais.

7.3. De todo modo, entendemos que há a questão do direito do regulado, da estabilidade das normas e do conhecimento prévio, mas a Capes deixou claro



que o regulamento da Avaliação Quadrienal 2017 valeria apenas para 2017 e veio sinalizando desde 2015 que haveria mudanças no processo avaliativo, especialmente com o documento "O Modelo da Avaliação da Capes", de 2016, que definiu os quesitos e as categorias de análise para a avaliação quadrienal 2021, apesar de seu detalhamento em cada área ter sido publicado apenas em 2019. Desde 2015, a Capes veio construindo as novas normas junto com a comunidade e comunicando cada passo, publicando todos os relatórios em sua página oficial da internet.

7.4. Sabemos que teria sido mais adequado publicar todas as normas em 2016, mas destacamos que o processo se estendeu para beneficiar os avaliados (os PPGs), que puderam participar ativamente de toda as alterações realizadas. De toda sorte, lembramos, ainda, que tradicionalmente os regulamentos das Avaliações Quadrienais sempre saíram no ano de realização do evento. Dessa forma, já era de se esperar que todas as normas fossem agrupadas em um regulamento a ser publicado em 2021, ou seja, verifica-se um cenário estável até então, sem mudanças repentinas: com uma ficha única proposta em 2016 e detalhada em 2019 e documentos de área publicados no final de 2016 e início de 2017. Além disso, alterar agora um processo que vem sendo construído desde 2015, parece criar muito mais insegurança aos avaliados que já esperam uma avaliação baseada na ficha única divulgada em 2016.

7.5. Por outro lado, destacamos a principal crítica dos autores, que é sobre a metodologia comparativa utilizada há décadas pela Capes. Entendemos que esse ponto crucial da exordial encontra-se no escopo da discricionariedade administrativa da Capes de estabelecer a direção e parâmetros de avaliação da pós-graduação no Brasil. Tal ponto também não pode ser utilizado para endossar o argumento do autor sobre a suposta falta de segurança jurídica porque essa metodologia já fora utilizada na Avaliação Quadrienal 2017 e anteriores.

7.6. É característica dessa metodologia só divulgar os resultados ao final, como em um concurso público, em que somente ao final é possível saber a nota de corte que separou os candidatos classificados dentro do número de vagas dos demais. Utilizar os mesmos parâmetros da avaliação anterior, além de alterar sobremaneira a metodologia estabelecida como mérito administrativo, poderia causar grandes distorções nos resultados, como demonstramos. Além disso, no Seminário de Meio Termo de 2019, já foram apresentados os novos indicadores e foram simuladas todas as notas de corte, com base nos dados no biênio 2017-18. De mais a mais, nem todos os indicadores utilizados na avaliação são quantitativos, na verdade tem havido uma grande demanda da comunidade acadêmico-científica por mais instrumentos qualitativos de análise, a qual foi atendida para a próxima avaliação.

7.7. Por fim, salientamos os prejuízos para todo o sistema de pós-graduação e para a ciência brasileira caso seja determinado que se utilizem os critérios da última avaliação em 2021. Isso porque há uma impossibilidade fática de se realizar a Quadrienal nesses moldes, devido às alterações no sistema e na coleta de informações que seriam necessárias, o que levaria ao cancelamento da avaliação. Considerando que todos os normativos devem ser publicados antes do início do ciclo, deveríamos, então, publicar tudo, manter as notas e esperar mais quatro anos para fazer outra avaliação, o que representaria um atraso na formulação de políticas públicas e no desenvolvimento do país.

7.8. *Ex positis*, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica para apreciação superior e posterior encaminhamento à Procuradora Federal Junto à Capes para subsidiar a solução da controvérsia e a defesa dos interesses da Capes no caso.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Xavier de Araujo Cruz, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/01/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1367577** e o código CRC **6E0C8F59**.

